

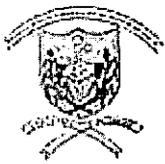


MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

PROCESSO DE LICITAÇÃO

DOCUMENTOS DO PROCESSO	IDENTIFICAÇÃO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD	OK
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP	OK
PESQUISA DE MERCADO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL	OK
PLANILHA DE PREÇOS C/ MÉDIA OU MEDIANA	OK
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS	OK
BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO OU FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	-
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-
TERMO DE REFERÊNCIA - TR	OK
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS	OK
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO	OK
MINUTA DO EDITAL E ANEXOS	OK
MINUTA DE CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	OK
LISTA DE VERIFICAÇÃO	OK
PARECER JURÍDICO	OK
AVISO DE LICITAÇÃO	OK
EDITAL E ANEXOS	OK
PUBLICAÇÃO DO AVISO/EDITAL (DOM, JORNAL, PNCP, PLATAFORMA)	OK
IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO	-
PROPOSTAS	OK
HABILITAÇÃO	OK
ATA DA SESSÃO PÚBLICA	OK
RECURSO/CONTRARRECURSO/PARECER	-
HOMOLOGAÇÃO/PUBLICAÇÃO	OK
CONTRATO/ATA - PUBLICAÇÃO	OK
PRORROGAÇÕES/ADITIVOS	



Município de Ivaí
Solicitação 330/2024

Página:1

Solicitação		Número		Tipo		Emitido em		Quantidade de itens	
330		Aquisição de Material		06/01/2025		5			
Solicitante		Código		Nome		Processo Gerado		Número	
126621-7		ANA PAULA DALZOTO SALVADORI		0/2024					
Local		6		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
Órgão		06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Forma de pagamento		Descrição		A PRAZO		Tipo		Depósito bancário	
		Entrega		Local		Prazo		Dias	

Descrição:

Aquisição de tênis e mochilas escolares para os alunos por ser uma necessidade fundamental para muitos alunos.

Justificativa:

São itens essenciais para o transporte, conforto e organização dos materiais educacionais de cada estudante.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
049243	Calçado tipo tênis running QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS – PRODUTO CALÇADO TIPO TÊNIS FEMININO – ENSINO FUNDAMENTAL PRODUTO: CALÇADO TIPO: TÊNIS NUMERAÇÃO: 20 ao 44"C:\Users\jeanw\OneDrive\Documentos\TÊNIS FEMININO FUNDAMENTAL CALCE FACIL.docx" SEGMENTO: RUNNING PERFORMANCE FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO: Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos. No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação. Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-). As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características: CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças. 1. GÁSPEA – peça superior confeccionada a partir de meia em malha 100% poliéster tramada com fios tingidos em duas camadas e texturizados em duas camadas nas cores cinza escuro (pantone 19-4818 TPX) superior e cinza claro (pantone 17-4402 TPX) inferior e cinza claro na borda do cano. Personalizado através de aplicação em costura de Etiqueta 100% poliéster largura de 15 mm x 100mm feito em tear com 56 batidas conforme layout obtido junto ao órgão responsável. 1.1.Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação. 2. TALONEIRA – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor cinza claro (pantone 17-4402 TPX). 2.1.Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.	un	1.275,00	72,98	93.049,50

002



Município de Ivaí

Solicitação 330/2024

3. FORRO – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor cinza claro (pantone 17-4402 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação.

3.1. Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.

4. PUXADOR TRASEIRO – peça traseira constituída de fita de poliéster resinada com 15mm de espessura e personalização na cor cinza (pantone 19-4818 tpx).

4.1. Função: auxílio no calce e fechamento

5. REFORÇO TRASEIRO – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.

5.1. Função: amar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.

6. PALMILHA DE MONTAGEM – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.

6.1. Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.

7. PALMILHA DE SUSTENTAÇÃO – peça interna inferior constituída de aglomerado de celulose, entre a palmilha de montagem e o solado.

7.1. Função: estabilizar o peso do usuário no momento da pisada, proteção, auxílio na absorção de umidade.

8. PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO – peça interna constituída de blend de materiais conformados em moldes anatômicos via solda eletrônica sendo os materiais tecido poliéster, espuma de poliol, tdi, compolimerico e tecido não tecido na cor preta com silkscreen contendo a numeração.

8.1. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

SOLADO – o solado é composto das seguintes peças.

1. ENTRESSOLA – peça macia com amortecimento de impactos com cortes aerodinâmicos na parte externa,

2. constituída polícloreto de vinila expandido monodensidade, na cor branca. Unida a soleta pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água.

2.1. Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.

3. SOLETA – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor vermelha. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.

3.1. Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio no escoação de líquidos externos e sujeiras.

4. REFORÇO DO TRASEIRO DO SOLADO – peça inferior personalizada localizada na parte traseira de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na cor cinza claro (pantone 17-4402 TPX). A personalização deverá ser feita de forma permanente obtida através da injeção do item.

4.1. Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade e identificar.

CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS

Gáspea, meia em malha 100% poliéster tramada com fios tingidos em duas camadas e texturizados nas cores marinho (pantone 19-3933 TPX) e vermelho (pantone 18-1655), gramatura final mínima 650 gr/m² ABNT NBR 10591/2008
ABNT NBR 14552/12

Forro

Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 gr/m² ABNT NBR 10591/2008

Reforço da frente

Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,8mm SATRA TM 27/2004

Reforço traseiro

Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm SATRA TM 27/2004

Palmilha de montagem

Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m² ABNT NBR 10591/2008



Município de Ivaí

Solicitação 330/2024

Folha 003

Página 3

Palmilha de Acabamento
tecido poliéster, espuma de polioli, tdi, compolimérico e tecido não tecido 10 mm espessura inicial moldada anatômica ABNT NBR 14737/12

Entressola
Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60 ABNT NBR 14458/2008
ABNT NBR 14459/2008

Soleta
Resina termoplástica de PVC, dureza entre 55 a 65
ABNT NBR 15190/05

Reforço traseiro do solado
Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65
ABNT NBR 14454/07

EMBALAGEM

O produto depois de acabado deverá ser embalados em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

MEDIDAS

TABELA DE DIMENSÕES DOS CALÇADOS

NUMERAÇÃO DIMENSÕES CM NUMERAÇÃO DIMENSÕES CM

2013,53624,001
2114,003724,668
2215,003825,335
2315,3343926,001
2416,0014026,668
2516,6684127,335
2617,3344228,001
2718,0014328,668
2818,6684429,335
2919,334
3020,001
3120,668
3221,334
3322,001
3422,668
3523,335

LAUDOS

NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável)
NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável)
Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal)
NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável)
NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável)
NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável)
Marcas e lesões (confortável)
NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável)
SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N)
SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado da taloneira (mínimo 1.3)
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado da taloneira (mínimo 780 gr/m²)
ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura da meia em malha (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)
ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado da taloneira (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura da meia em malha (mínimo 650 gr/m²)
ABNT NBR 13384:1995 – Resistência ao estouro de malhas
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro (mínimo 160 gr/m²)
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 180 gr/m²)
ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da espuma da palmilha de conforto e higienização
ABNT NBR 15324/20 – Determinação da resistência da colagem da sola e do solado a 180°
ABNT NBR 15171/16 – Flexão do calçado pronto (500 ciclos)
ABNT NBR 15378/20 – Determinação da resistência da costura (mínimo 10 N)
ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da entressola Asker C (mínimo 50)
ABNT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleta Shore A e D (máximo 70)
ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleta (máxima 100 mm³)
ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da soleta – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm³)

TOTAL 93.049,50

004



Município de Ivaí
Solicitação 330/2024

Lote:
002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
049244	<p>MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL: MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL: mochila para uso escolar, de uso confortável e com bom espaço interno para adequação de materiais e utensílios escolares. mochila com tres compartimentos, corpo principal, foles do bolso inferior horizontal, reforço de alça, reforço de alça de mão, foles do corpo e alças das costas, na cor pantone 18-0601 tpx, em material, denominado rip stop bandeira com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e 1 em baixo relevo, ambos com 1 círculo central, com composição norma,aatcc 20:2021 e aatcc 20a:2021= 100% poliéster, gramatura, abnt nbr 10591/2008= 522 g/m², espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,59 mm, tecidos impermeabilizados com policloreto de vinila. conforme tabela de laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo inmetro. bolso superior, canal do zíper superior, foles vertical do bolso inferior, e bolso inferior na cor pantone 16-0000 tpx em mesmo tecido, forro para dublagem das costas, _tecido para dublagem parte interna da mochila: tecido rip stop na cor pantone 17-4432 tpg, 'azul intenso', maquinetado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5m x 3m, com fio de massa preto, composição, abnt nbr 13538:1995 e abnt nbr 11914:1992= tecido 100% poliéster, gramatura, abnt nbr 10591:2008= 93 g/m²; espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,26 mm; conforme ilustração. corpo principal, com altura de 400 mm, largura 300 mm, fundo 130 mm, foles corpo com fechamento através de zíper numero 8 cor pantone 19-0303 tpx e dois cursores preto de numero 8 com 665 mm de comprimento, costurado no meio de dois foles zíper na cor pantone 18-0601 tpx, com o mesmo comprimento do zíper, com o foles zíper anterior com 30 mm de largura por 665 mm de comprimento, foles zíper posterior com 72 mm de largura por 665 mm de comprimento, perfazendo um total de 130 mm de largura. foles inferior com aproximadamente 660 mm de comprimento por 130 mm de largura, contendo um bolso lateral em material 100 % poliéster formato de colmeia, tela aerada, com medidas de 150 mm de largura por 150 mm de altura, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, bolso na cor pantone 19-0303 tpx com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor pantone 19-0303 tpx, costurado dobrado com 12 mm de cada lado, a 20 mm da costura do foles inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, para suporte de um squeeze de aproximadamente 550 ml, deverá conter na parte interna do compartimento principal, lado esquerdo, etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo cometro. costas: almofadada, confeccionada em material, denominado rip stop bandeira com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e 1 em baixo relevo, ambos com 1 círculo central, com composição norma, aatcc 20:2021 e aatcc 20a:2021= 100% poliéster; gramatura, abnt nbr 10591/2008= 522 g/m², espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,59 mm, tecidos impermeabilizados com policloreto de vinila. conforme tabela de laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo inmetro, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, _tecido para dublagem parte interna da mochila: tecido rip stop na cor pantone 17-4432 tpg, 'azul intenso', maquinetado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5m x 3m, com fio de massa preto, composição, abnt nbr 13538:1995 e abnt nbr 11914:1992= tecido 100% poliéster, gramatura, abnt nbr 10591:2008= 93 g/m²; espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,26 mm; conforme ilustração. e detalhado com uma costura em forma de meia lua na horizontal na parte inferior com 100 mm de altura no centro, e duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças. alças de ombro e alça de mão serão costuradas juntas sob reforço na parte superior, reforço em cadaço de no mínimo 30 mm de largura tipo ca, na cor pantone 19-0303 tpx, a 30 mm do friso superior, alça de mão fixada sob alça de ombro com um intervalo de 50 mm no centro, alça de mão com comprimento de 220 mm externo e 20 mm interno para maior resistência, sobre o reforço haverá costura com medida de 20 mm de comprimento por 20 mm de altura em ambas as alças. alça de mão em cadaço de 30 mm de largura na cor pantone 19-0303 tpx, com uma dobra de 100 mm de comprimento na parte central. alça de ombro com desenho anatômico para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 440 mm de comprimento por 70 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço abaixo da costura em x, na ponta oposta ao lado superior terá largura de 30 mm onde sera fixado diretamente na alça com dobra de 70 mm com reforço em costura forma de x um regulador triplo de 30 mm medida aferido na parte interna e 35 mm na parte externa por 50 mm de comprimento, em material plástico na cor pantone 19-0303 tpx, acabamento da alça em cadaço tipo ctf de 25 mm na cor pantone 19-0303 tpx. alça inferior em mesmo cadaço da alça de mão, com medidas de 400 mm de comprimento, 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm na cor pantone 18-0601 tpx, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior das costas nas laterais. parte da frente: composta por 2 divisões, sendo a parte superior ou frente com altura de 400 mm e largura de 300 mm, com cantos superiores arredondados, sobre este, bolso superior a 130 mm, medida apurada da base do bolso ate o friso superior, bolso em formato de meia lua, com medida de 230 mm de largura por 105 mm de altura e 20 mm de profundidade com fechamento por zíper numero 6 com comprimento de 270 mm na cor pantone 19-0303 tpx, canal do zíper em duas partes medindo cada uma 50 mm de comprimento</p>	un	855,00	99,67	85.217,85

005



Município de Ivaí
Solicitação 330/2024

por 20 mm de largura com total do foles do zíper de 360 mm, no bolso superior será impresso em forma de silk legível o nome do município na cor pantone 19-0303 tpx, o bolso terá acabamento em friso 4/11 coextruzado na cor pantone 19-0303 tpx. divisão inferior em tres partes anatômica, no centro um bolso em formato de u invertido com medidas de 240 mm de altura por 240 mm de largura por 20 mm de profundidade, na cor pantone 16-0000 tpx, fechamento do bolso através de zíper numero 6 na cor pantone 19-0303 tpx, com um cursor numero 6 preto, comprimento do zíper 550 mm, canal do zíper com dois foles com 55 mm de comprimento por 20 de largura com medida total de 650 mm na cor pantone 16-0106 tpx, sobre este será silkado o brasão do município que será fornecida pela secretaria de educação, bolso contornado por friso 4/11 coextruzado na cor pantone 19-0303 tpx. parte inferior em tres foles, uma na horizontal acima do bolso com 230 mm de comprimento na parte de cima e 195 mm parte de baixo cor pantone 18-0601 tpx, dois foles lateral na cor pantone 16-0000 tpx, na vertical em formato anatômico, com 260 mm de altura, e com 50 mm de largura no encontro com o zíper, dando o formato de u invertido para o bolso. acabamento externo: em friso coextruzado na cor pantone 19-0303 tpx nos três compartimentos bolso frontal inferior, bolso frontal superior e compartimento principal, dando estrutura e armação a mochila. acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fila de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 19-0303 tpx, e gramatura 80 g/m² livre de ftalato. costuras: a mochila devera ser costurada com fio 60 100 % poliâmidada nas cores do tecido. apresentar amostras e laudos. gramatura, espessura, composição, estrutura.

TOTAL 85.217,85

Lote
003 EXCLUSIVO ME-ME E EPP

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
049245	MOCHILA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA:	un	600,00	97,00	58.200,00
	MOCHILA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA:				

Mochila para uso escolar, de uso confortável e com bom espaço interno para adequação de materiais e utensílios escolares.

mochila com três compartimentos, corpo principal, foles do bolso inferior horizontal, reforço de alça, reforço de alça de mão, foles do corpo e alças das costas na cor pantone 18-0601tpx, constituído em material, denominado rip stop bandeira com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e 1 em baixo relevo, ambos com 1 círculo central, com composição norma, aatcc 20:2021 e aatcc 20a:2021= 100% poliéster; gramatura, abnt nbr 10591/2008= 522 g/m², espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,59 mm, tecidos impermeabilizados com policloreto de vinila. conforme tabela de laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo inmetro'

Bolso superior, canal do zíper superior, foles vertical do bolso inferior, e bolso inferior na cor pantone 16-0000 tpx em mesmo tecido, forro para dublagem das costas, 'tecido para dublagem parte interna da mochila: tecido rip stop na cor pantone 17-4432 tpg, 'azul intenso', maquinetado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5m x 3m, com fio de massa preto, composição, abnt nbr 13538:1995 e abnt nbr 11914:1992= tecido 100% poliéster, gramatura, abnt nbr 10591:2008= 93 g/m²; espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,26 mm; conforme ilustração'.

Corpo principal: com altura de 340 mm, largura 290 mm, fundo 130 mm, foles corpo com fechamento através de zíper numero 8 na cor pantone 19-0303 tpx e dois cursores preto de numero 8 na cor preta, com 480 mm de comprimento, costurado no meio de dois foles zíper, fole zíper anterior e fole zíper posterior na cor pantone 18-0601tpx, com o mesmo comprimento do zíper, com o foles zíper anterior com 30 mm de largura por 480 mm de comprimento, foles zíper posterior com 72 mm de largura por 480 mm de comprimento, perfazendo um total de 130 mm de largura. foles inferior com aproximadamente 640 mm de comprimento por 130 mm de largura, contendo um bolso lateral em material 100 % poliéster formato de colmeia, tela aerada, com medidas de 150 mm de largura por 130 mm de altura fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, bolso na cor pantone 19-0303 tpx com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor pantone 19-0303 tpx, costurado dobrado com 12 mm de cada lado, a 20 mm da costura do foles inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila para suporte de um squeeze de aproximadamente 300 ml. na parte interna do compartimento principal lado esquerdo devera conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conmetro. costas: almofadada, confeccionada em material, denominado rip stop bandeira com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e 1 em baixo relevo, ambos com 1 círculo central, com composição norma, aatcc 20:2021 e aatcc 20a:2021= 100% poliéster; gramatura, abnt nbr 10591/2008= 522 g/m², espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,59 mm, tecidos impermeabilizados com policloreto de vinila. conforme tabela de laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo inmetro., na cor pantone 18-0601 tpx, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e dublado em _tecido para dublagem parte interna da mochila: tecido rip stop na cor pantone 17-4432 tpg, 'azul intenso', maquinetado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5m x 3m, com fio de massa preto, composição, abnt nbr 13538:1995 e abnt nbr 11914:1992= tecido 100% poliéster, gramatura, abnt nbr 10591:2008= 93 g/m²; espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,26 mm; conforme ilustração., e detalhado com uma costura em forma de meia lua na horizontal, na parte inferior com 100 mm de altura no centro, e duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no

006



Município de Ivaí
Solicitação 330/2024

centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças. alças de ombro e alça de mão serão costuradas juntas sob reforço na parte superior, reforço em cadaço de no mínimo 30 mm de largura tipo ca, na cor pantone 19-0303tpx, a 30 mm do friso superior, alça de mão fixada sob alça de ombro com um intervalo de 50 mm no centro, alça de mão com comprimento de 220 mm externo e 20 mm interno para maior resistência. sobre o reforço haverá costura em x com medida de 20 mm de comprimento por 20 mm de altura em ambas as alças. alça de mão em cadaço de 30 mm de largura na cor pantone 19-0303 tpx, com uma dobra de 100 mm de comprimento na parte central. alça de ombro com desenho anatômico para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 300 mm de comprimento por 65 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado diretamente na alça com reforço em x, um regulador triplo de 25 mm medida aferido na parte interna e 35 mm de largura na parte externa por 43 de comprimento em material plástico na cor pantone 19-0303tpx. acabamento da alça em cadaço tipo ctf de 25 mm na cor pantone 19-0303 tpx, alça inferior em fita 100% polipropileno na mesma alça de mão, com 440 mm de comprimento, com 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm na cor pantone 18-0601 tpx, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior das costas nas laterais. parte da frente: composta por 2 divisões, sendo a parte superior ou frente com altura de 340 mm e largura de 290 mm, com cantos superiores arredondados, sobre este, bolso superior a 130 mm, medida apurada da base do bolso ate o friso superior, bolso em formato de meia lua, com medida de 230 mm de largura por 105 mm de altura e 20 mm de profundidade com fechamento por zíper numero 6 com comprimento de 240 mm na cor pantone 19-0303 tpx, canal do zíper em duas partes medindo cada uma 60 mm de comprimento por 20 mm de largura com total do foles do zíper de 360 mm, no bolso superior será impresso em forma de silk legível o nome do município na cor pantone 19-0303 tpx, o bolso terá acabamento em friso 4/11 coextruzado na cor pantone 19-0303 tpx . divisão inferior em três partes anatômicas, no centro um bolso em formato de u invertido com medidas de 180 mm de altura por 240 mm de largura por 20 mm de profundidade, em material, denominado rip stop bandeira com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e 1 em baixo relevo, ambos com 1 círculo central, com composição norma, aatcc 20:2021 e aatcc 20a:2021= 100% poliéster; gramatura, abnt nbr 10591/2008= 522 g/m², espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,59 mm, tecidos impermeabilizados com policloreto de vinila. conforme tabela de laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo inmetro. na cor pantone 16-0000 tpx, fechamento do bolso através de zíper numero 6 na cor pantone 19-0303 tpx, com um cursor numero 6 preto, comprimento do zíper 430 mm, canal do zíper com dois foles com 50 mm de comprimento por 20 mm de largura com medida total de 530 mm na cor pantone 16-0000 tpx, sobre o bolso inferior será silkado o brasão do município que será fornecido pela secretaria de educação, bolso contornado por friso 4/11 coextruzado na cor pantone 19-0303 tpx . parte inferior em três foles, uma na horizontal acima do bolso com 230 mm de comprimento na parte de cima e 195 mm parte de baixo na cor pantone 18-0601 tpx, dois foles lateral na cor pantone 16-0000tpx, na vertical em formato anatômico, com 200 mm de altura, e com 45 mm de largura no encontro com o zíper, dando o formato de u invertido para o bolso. acabamento externo: em friso coextruzado na cor pantone 19-0303 tpx nos três compartimentos, bolso frontal inferior, bolso frontal superior e compartimento principal, dando estrutura e armação a mochila. acabamento interno: dos bolsos, corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 19-0303 tpx, e gramatura 80 g/m² liv re de ftalato. costuras: a mochila deverá ser costurada com fio 60, 100 % poliamida nas cores do tecido. apresentar amostras e laudos. gramatura, espessura, composição, estrutura.

TOTAL 58.200,00

004 RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE -

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
049243	Calçado tipo tênis running QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS – PRODUTO CALÇADO TIPO TÊNIS FEMININO – ENSINO FUNDAMENTAL PRODUTO: CALÇADO TIPO: TÊNIS NUMERAÇÃO: 20 ao 44"C:\Users\jeanw\OneDrive\Documents\TENIS FEMININO FUNDAMENTAL CALCE FACIL.docx" SEGMENTO: RUNNING PERFORMANCE FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRATICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO: Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos. No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com	un	425,00	72,98	31.016,50

007



Município de Ivaí

Solicitação 330/2024

design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças.

1. **GÁSPEA** – peça superior confeccionada a partir de meia em malha 100% poliéster tramada com fios tingidos em duas camadas e texturizados em duas camadas nas cores cinza escuro (pantone 19-4818 TPX) superior e cinza claro (pantone 17-4402 TPX) inferior e cinza claro na borda do cano. Personalizado através de aplicação em costura de Etiqueta 100% poliéster largura de 15 mm x 100mm feito em tear com 56 batidas conforme layout obtido junto ao órgão responsável.

1.1. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.

2. **TALONEIRA** – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor cinza claro (pantone 17-4402 TPX).

2.1. Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.

3. **FORRO** – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor cinza claro (pantone 17-4402 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação.

3.1. Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.

4. **PUXADOR TRASEIRO** – peça traseira constituída de fita de poliéster resinada com 15mm de espessura e personalização na cor cinza (pantone 19-4818 tpx).

4.1. Função: auxílio no calce e fechamento

5. **REFORÇO TRASEIRO** – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.

5.1. Função: amarrar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.

6. **PALMILHA DE MONTAGEM** – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.

6.1. Função: amarrar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.

7. **PALMILHA DE SUSTENTAÇÃO** – peça interna inferior constituída de aglomerado de celulose, entre a palmilha de montagem e o solado.

7.1. Função: estabilizar o peso do usuário no momento da pisada, proteção, auxílio na absorção de umidade.

8. **PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO** – peça interna constituída de blend de materiais conformados em moldes anatômicos via solda eletrônica sendo os materiais tecido poliéster, espuma de poliuretano, idl, compolimerico e tecido não tecido na cor preta com silkscreen contendo a numeração.

8.1. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

SOLADO – o solado é composto das seguintes peças.

1. **ENTRESSOLA** – peça macia com amortecimento de impactos com cortes aerodinâmicos na parte externa,

2. constituída policloreto de vinila expandido monodensidade, na cor branca. Unida a soleta pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água.

2.1. Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.

3. **SOLETA** – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor vermelha. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.

3.1. Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos e sujeiras.

4. **REFORÇO DO TRASEIRO DO SOLADO** – peça inferior personalizada localizada na parte traseira de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na cor cinza claro (pantone 17-4402 TPX). A personalização deverá ser feita de forma permanente obtida através da injeção de

000



Município de Ivaí

Solicitação 330/2024

item.

4.1.Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade e identificar.

CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS

Gáspea, meia em malha 100% poliéster tramada com fios tingidos em duas camadas e texturizados nas cores marinho (pantone 19-3933 TPX) e vermelho (pantone 18-1655), gramatura final mínima 650 gr/m²ABNT NBR 10591/2008
ABNT NBR 14552/12

Forro

Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 gr/m²ABNT NBR 10591/2008

Reforço da frente

Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6mmSATRA TM 27/2004

Reforço traseiro

Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mmSATRA TM 27/2004

Palmita de montagem

Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m²ABNT NBR 10591/2008

Palmita de Acabamento

tecido poliéster, espuma de polioli, tdi, compolimérico e tecido não tecido 10 mm espessura inicial moldada anatômicaABNT NBR 14737/12

Entressola

Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60ABNT NBR 14458/2008
ABNT NBR 14459/2008

Soleta

Resina termoplástica de PVC, dureza entre 55 a 65
ABNT NBR 15190/05

Reforço traseiro do solado

Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65
ABNT NBR 14454/07

EMBALAGEM

O produto depois de acabado deverá ser embalados em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

MEDIDAS

TABELA DE DIMENSÕES DOS CALÇADOS

NUMERAÇÃO DIMENSÕES CM NUMERAÇÃO DIMENSÕES CM

2013,53624,001
2114,003724,668
2215,003825,335
2315,3343926,001
2416,0014026,668
2516,6684127,335
2617,3344228,001
2718,0014328,668
2818,6684429,335
2919,334
3020,001
3120,668
3221,334
3322,001
3422,668
3523,335

LAUDOS

NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável)
NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável)
Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal)
NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável)
NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável)
NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável)
Marcas e lesões (confortável)
NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável)
SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N)
SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado da taloneira (mínimo 1.3)





Município de Ivaí
Solicitação 330/2024

- ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado da taloneira (mínimo 780 gr/m²)
- ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura da meia em malha (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)
- ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado da taloneira (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)
- ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura da meia em malha (mínimo 650 gr/m²)
- ABNT NBR 13384:1995 – Resistência ao estouro de malhas
- ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro (mínimo 160 gr/m²)
- ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 180 gr/m²)
- ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da espuma da palmilha de conforto e higienização
- ABNT NBR 15324/20 – Determinação da resistência da colagem da sola e do solado a 180°
- ABNT NBR 15171/16 – Flexão do calçado pronto (500 ciclos)
- ABNT NBR 15378/20 – Determinação da resistência da costura (mínimo 10 N)
- ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da entressola Asker C (mínimo 50)
- ANBT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleta Shore A e D (máximo 70)
- ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleta (máxima 100 mm³)
- ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da soleta – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm³)

TOTAL 31.016,50

Lote
005 RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE -

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
049244	<p>MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL: mochila para uso escolar, de uso confortável e com bom espaço interno para adequação de materiais e utensílios escolares.</p> <p>mochila com tres compartimentos, corpo principal, foles do bolso inferior horizontal, reforço de alça, reforço de alça de mão, foles do corpo e alças das costas, na cor pantone 18-0601 tpx, em material, denominado rip stop bandeira com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e 1 em baixo relevo, ambos com 1 círculo central, com composição norma, aatcc 20:2021 e aatcc 20a:2021= 100% poliéster, gramatura, abnt nbr 10591/2008= 522 g/m², espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,59 mm, tecidos impermeabilizados com policloreto de vinila. conforme tabela de laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo inmetro.</p> <p>bolso superior, canal do zíper superior, foles vertical do bolso inferior, e bolso inferior na cor pantone 16-0000 tpx em mesmo tecido, forro para dublagem das costas , _tecido para dublagem parte interna da mochila: tecido rip stop na cor pantone 17-4432 tpg, 'azul intenso', maquetado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5m x 3m, com fio de massa preto, composição, abnt nbr 13538:1995 e abnt nbr 11914:1992= tecido 100% poliéster, gramatura, abnt nbr 10591:2008= 93 g/m²; espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,26 mm; conforme ilustração.</p> <p>corpo principal, com altura de 400 mm, largura 300 mm, fundo 130 mm, foles corpo com fechamento através de zíper numero 8 cor pantone 19-0303 tpx e dois cursores preto de numero 8 com 665 mm de comprimento, costurado no meio de dois foles zíper na cor pantone 18-0601 tpx, com o mesmo comprimento do zíper, com o foles zíper anterior com 30 mm de largura por 665 mm de comprimento, foles zíper posterior com 72 mm de largura por 665 mm de comprimento, perfazendo um total de 130 mm de largura. foles inferior com aproximadamente 660 mm de comprimento por 130 mm de largura, contendo um bolso lateral em material 100 % poliéster formato de colmeia, tela aerada, com medidas de 150 mm de largura por 150 mm de altura, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, bolso na cor pantone 19-0303 tpx com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor pantone 19-0303 tpx, costurado dobrado com 12 mm de cada lado, a 20 mm da costura do foles inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, para suporte de um squeeze de aproximadamente 550 ml , deverá conter na parte interna do compartimento principal, lado esquerdo, etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo cometro. costas: almofadada, confeccionada em material, denominado rip stop bandeira com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e 1 em baixo relevo, ambos com 1 círculo central, com composição norma, aatcc 20:2021 e aatcc 20a:2021= 100% poliéster, gramatura, abnt nbr 10591/2008= 522 g/m², espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,59 mm, tecidos impermeabilizados com policloreto de vinila. conforme tabela de laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo inmetro, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, _tecido para dublagem parte interna da mochila: tecido rip stop na cor pantone 17-4432 tpg, 'azul intenso', maquetado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5m x 3m, com fio de massa preto, composição, abnt nbr 13538:1995 e abnt nbr 11914:1992= tecido 100% poliéster, gramatura, abnt nbr 10591:2008= 93 g/m²; espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,26 mm; conforme ilustração.</p> <p>e detalhado com uma costura em forma de meia lua na horizontal na parte inferior com 100 mm de altura no centro, e duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das</p>	un	245,00	99,67	24.419,15

070



Município de Ivaí

Solicitação 330/2024

alças, alças de ombro e alça de mão serão costuradas juntas sob reforço na parte superior, reforço em cadaço de no mínimo 30 mm de largura tipo ca, na cor pantone 19-0303 tpx, a 30 mm do friso superior, alça de mão fixada sob alça de ombro com um intervalo de 50 mm no centro, alça de mão com comprimento de 220 mm externo e 20 mm interno para maior resistência, sobre o reforço haverá costura com medida de 20 mm de comprimento por 20 mm de altura em ambas as alças. alça de mão em cadaço de 30 mm de largura na cor pantone 19-0303 tpx, com uma dobra de 100 mm de comprimento na parte central. alça de ombro com desenho anatômico para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 440 mm de comprimento por 70 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço abaixo da costura em x, na ponta oposta ao lado superior terá largura de 30 mm onde será fixado diretamente na alça com dobra de 70 mm com reforço em costura forma de x um regulador triplo de 30 mm medida aferido na parte interna e 35 mm na parte externa por 50 mm de comprimento, em material plástico na cor pantone 19-0303 tpx, acabamento da alça em cadaço tipo ctf de 25 mm na cor pantone 19-0303 tpx. alça inferior em mesmo cadaço da alça de mão, com medidas de 400 mm de comprimento, 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm na cor pantone 18-0601 tpx, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior das costas nas laterais. parte da frente: composta por 2 divisões, sendo a parte superior ou frente com altura de 400 mm e largura de 300 mm, com cantos superiores arredondados, sobre este, bolso superior a 130 mm, medida apurada da base do bolso até o friso superior, bolso em formato de meia lua, com medida de 230 mm de largura por 105 mm de altura e 20 mm de profundidade com fechamento por zíper número 6 com comprimento de 270 mm na cor pantone 19-0303 tpx, canal do zíper em duas partes medindo cada uma 50 mm de comprimento por 20 mm de largura com total do foles do zíper de 360 mm, no bolso superior será impresso em forma de silk legível o nome do município na cor pantone 19-0303 tpx, o bolso terá acabamento em friso 4/11 coextruzado na cor pantone 19-0303 tpx. divisão inferior em tres partes anatômica, no centro um bolso em formato de u invertido com medidas de 240 mm de altura por 240 mm de largura por 20 mm de profundidade, na cor pantone 16-0000 tpx, fechamento do bolso através de zíper número 6 na cor pantone 19-0303 tpx, com um cursor número 6 preto, comprimento do zíper 550 mm, canal do zíper com dois foles com 55 mm de comprimento por 20 de largura com medida total de 650 mm na cor pantone 16-0106 tpx, sobre este será silkado o brasão do município que será fornecida pela secretaria de educação, bolso contornado por friso 4/11 coextruzado na cor pantone 19-0303 tpx. parte inferior em tres foles, uma na horizontal acima do bolso com 230 mm de comprimento na parte de cima e 195 mm parte de baixo cor pantone 18-0601 tpx, dois foles lateral na cor pantone 16-0000 tpx, na vertical em formato anatômico, com 260 mm de altura, e com 50 mm de largura no encontro com o zíper, dando o formato de u invertido para o bolso. acabamento externo: em friso coextruzado na cor pantone 19-0303 tpx nos três compartimentos bolso frontal inferior, bolso frontal superior e compartimento principal, dando estrutura e armação a mochila. acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 19-0303 tpx, e gramatura 80 g/m² livre de ftalato. costuras: a mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. apresentar amostras e laudos. gramatura, espessura, composição, estrutura.

TOTAL 24.419,15

TOTAL GERAL 291.903,00

077



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Setor requisitante: Educação
- Nome do servidor responsável pelo do DFD: Cristiane Kovalczuk

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a aquisição de tênis e mochilas escolares para os alunos por ser uma necessidade fundamental para muitos alunos. Esses itens não são apenas acessórios; são ferramentas essenciais para o transporte, conforto e organização dos materiais educacionais de cada estudante. Os tênis oferecem um grande conforto e vale ressaltar que o tênis escolar constitui uma forma de identificação dos alunos da rede municipal, estimulando a um ambiente escolar harmonioso e estável, garante status e segurança dentro e fora do ambiente escolar, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial. Dentro do ambiente escolar além de facilitar o controle do acesso, o calçado é uma ferramenta para reduzir a discriminação, isso porque ele colabora para o entendimento de que naquele espaço todos são iguais e têm as mesmas oportunidades. Assim, considerando a importância do calçado no ambiente escolar e da sua importância, faz-se necessária a confecção de tênis escolares. Ressaltamos também que muitos dos nossos alunos são de condições financeiras vulneráveis, não podendo adquirir muitas das vezes esses itens de boa qualidade.

3. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação será por um Pregão Eletrônico Registro de Preços, pois o valor médio para a contratação é de R\$ 291.903,00 (duzentos e noventa e um e duzentos e três reais), conforme preço médio do estudo de mercado segundo a pesquisa de preços realizada. Sendo assim o certame transparecerá um processo claro para todos os interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

O **processo de registro de preços** é utilizado principalmente no setor público, mas pode ser adotado em empresas privadas que buscam maior organização e transparência nas compras. Ele tem como objetivo garantir a eficiência, a economia e a legalidade na contratação de bens ou serviços ao longo de um determinado período.

A **Lei nº 14.133/21** trata do **registro de preços** nos artigos 74 a 77. Abaixo estão alguns pontos importantes dessa legislação:

Art. 74 - Do Registro de Preços

Este artigo define que o registro de preços é um procedimento licitatório utilizado para a aquisição de bens ou serviços que não possuem uma demanda fixa, mas sim uma previsão de necessidades durante um determinado período.

§ 1º: Estabelece que o registro de preços poderá ser utilizado para qualquer tipo de contratação que envolva bens ou serviços, com exceção dos casos em que a legislação específica dispense essa prática.

§ 2º: O registro de preços pode ser utilizado para compras que ocorrerão em um futuro próximo, mas de forma contínua, sendo um instrumento de planejamento.

Após a licitação, será gerada uma **Ata de Registro de Preços**, onde serão registrados os preços de mercado praticados pelos fornecedores, bem como as condições de fornecimento. A Ata terá validade por um prazo máximo de **12 meses**, podendo ser renovada por mais 12 meses, de acordo com a conveniência da administração.

4. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Período pretendido para o início da execução será assim que iniciar as aulas do ano letivo de 2025.

5. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado/médio da contratação R\$ 291.903,00 (duzentos e noventa e um e duzentos e três reais).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor do Contrato: Ana Paula Dalzoto Salvadori

Fiscal do Contrato: Cristiane Kovalczuk

Suplente do Fiscal de Contrato: Alexandro Kovalczuk

6. APROVAÇÃO

Aprovo a referida demanda.

Ivaí – PR, 19 de dezembro de 2024.

Ana Paula Dalzoto Salvadori

Cristiane Kovalczuk

Alexandro Kovalczuk



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS:

A aquisição de tênis e mochilas escolares é fundamental para fortalecer o suporte educacional oferecido aos alunos das Escolas Municipais e o Centro de Educação Infantil da cidade de Ivaí. Esses itens não apenas facilitam o transporte dos materiais escolares, mas também simbolizam um apoio prático e simbólico ao processo educativo. Ao proporcionar tênis e mochilas, estamos investindo no conforto dos estudantes e na organização do seu material didático, contribuindo assim para um ambiente mais propício ao aprendizado.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A aquisição de tênis e mochilas escolares para os alunos é uma necessidade fundamental que vai além da simples conveniência. Esses itens não são apenas acessórios; são ferramentas essenciais para o transporte, conforto e organização dos materiais educacionais de cada estudante. Os tênis oferecem um grande conforto e vale ressaltar que o tênis escolar constitui uma forma de identificação dos alunos da rede municipal, estimulando a um ambiente escolar harmonioso e estável, garante status e segurança dentro e fora do ambiente escolar, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial. Dentro do ambiente escolar além de facilitar o controle do acesso, o calçado é uma ferramenta para reduzir a discriminação, isso porque ele colabora para o entendimento de que naquele espaço todos são iguais e têm as mesmas oportunidades. Assim, considerando a importância do calçado no ambiente escolar e da sua importância, faz-se necessária a confecção de tênis escolares.

As mochilas garantem que os alunos possam transportar livros didáticos, cadernos, estojos e demais materiais necessários para as aulas diárias. Sem elas, muitos estudantes teriam dificuldades para carregar tudo o que precisam o que poderia prejudicar sua organização pessoal e até mesmo seu desempenho acadêmico. Além disso, as mochilas escolares contribuem significativamente para a segurança dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

alunos, ao protegerem seus pertences, evitam que tenham que carregar materiais nas mãos ou de forma improvisada, minimizando o risco de perdas ou danos. Do ponto de vista educacional, ter uma mochila própria pode incentivar o senso de responsabilidade e autonomia nos alunos desde cedo. Eles aprendem a importância de cuidar de seus pertences e mantê-los organizados, o que é essencial para um ambiente de aprendizado eficaz. Além de beneficiar individualmente cada aluno, a aquisição de mochilas escolares também reflete um investimento na qualidade da educação oferecida. Garantir que todos os estudantes tenham acesso a esses itens básicos demonstra preocupação com a igualdade de condições, independentemente de sua situação econômica. Em suma, as mochilas escolares desempenham um papel crucial no ambiente educacional, proporcionando praticidade, segurança, responsabilidade e igualdade, ao mesmo tempo em que promovem a saúde física e o bem-estar dos alunos.

A necessidade de aquisição dos materiais citados é extremamente importante para o Município de Ivaí, tendo em vista que muitos dos alunos matriculados na rede municipal de ensino são de extrema vulnerabilidade, não tendo condições de adquirir os itens citados. Assim, demonstra-se que a referida compra é indispensável, garantindo uma educação mais holística e alinhada com as necessidades e direitos fundamentais dos nossos alunos.

3 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Para que a contratação do objeto em questão seja efetivada, é importante que determinados requisitos sejam atendidos, conforme as especificidades do próprio objeto. Dentre esses requisitos, destacam-se critérios de qualidade e a capacidade de execução por parte do contratado, os quais devem observar, no mínimo, as disposições estabelecidas nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

- Cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos em contrato garantia de que todas as encomendas serão entregues dentro do prazo acordado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

- Opção de entrega direta na Secretaria de Educação para aperfeiçoar a distribuição e garantir que as mochilas e tênis estejam disponíveis no início do ano letivo.
- Não será aceito produtos com avaria.
- A empresa vencedora deverá atender garantia de três meses.
- A empresa deverá ser especializada para as confecções das mochilas e tênis escolares.
- A qualidade das mochilas e tênis entregues deve estar rigorosamente alinhada com as especificações técnicas estabelecidas.

Conforme disposto pelo artigo 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é necessária a realização de licitação para a compra de itens por este público.

Desta forma, para a realização do devido processo, é necessário para a contratação o cumprimento de alguns requisitos, os quais garantem a qualidade e especificações para serem seguidas.

Assim, os materiais a serem adquiridos devem ser compatíveis com os requisitos técnicos determinados em edital, além de apresentarem capacidade fiscal e operacional.

Ainda, requer-se a apresentação de toda a documentação que será solicitada, bem como o fornecimento dos itens conforme prazos estipulados, garantindo-se a entrega no local e horários definidos.

Das obrigações da CONTRATADA: caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas. Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislações pertinentes. Esclarece que os requisitos impostos procuram assegurar a contratação de fornecedores qualificados e que atendam às exigências técnicas e legais, realizando-se uma compra benéfica a este ente público.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Inicialmente, foram buscadas no mercado soluções para a necessidade a ser solucionada, para melhor definir a contratação. Para tanto foram consultadas soluções utilizadas pelos seguintes Municípios:

Prefeitura Municipal de Ivaí (contrato nº 1-2/2024), disponível em: anexo.

Prefeitura Municipal de Ivaí (contrato nº 2-2/2024), disponível em: anexo.

Desta forma, devido à natureza do objeto, entende-se necessária a contratação por meio e Registro de Preços - Pregão Eletrônico, tendo em vista que, também são utilizadas por outros órgãos e municípios.

Quanto ao levantamento de mercado, realizou-se uma pesquisa sobre os valores necessários para se adquirir os itens. Nesta pesquisa foram encontrados orçamentos utilizados para se basear no valor a ser estipulado para a obtenção de todo o material necessário, além da verificação das especificações que estes apresentam no mercado.

Assim, com base nas possíveis soluções utilizadas pela administração em demandas similares, em contratações e procedimentos licitatórios com objeto da mesma natureza, demonstra-se que tais procedimentos que serão utilizados, são os usuais de mercado.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Se tratando de um auxílio à qualidade de vida de todos os estudantes das escolas municipais, bem como do retorno quali-quantitativo, torna-se solução a realização de um certame licitatório, objetivando englobar toda a despesa necessária.

Para obtenção de uma melhor proposta, com bons preços e de boa qualidade, se faz necessária a divulgação para as empresas passíveis a serem contratadas, buscando conseguir diversas opções.

Após uma análise minuciosa dos dados apresentados, concluiu-se que a decisão mais eficaz é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento de mochilas e tênis escolares. Esta medida visa atender de maneira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

otimizada as necessidades das Escolas e Centro de Educação Infantil da Rede de Ensino Municipal de Ivaí, assegurando não apenas a qualidade excepcional, mas também a total adequação das mochilas e tênis distribuídos. Tal iniciativa não só visa aprimorar o ambiente educacional, mas também garantir o desenvolvimento integral dos alunos, proporcionando-lhes os recursos ideais para o seu aprendizado e crescimento acadêmico.

Além disso, conforme já descrito, a solução mais viável é o registro de preços para a aquisição dos produtos, levando em consideração a importância de sua finalidade.

Esta abordagem abrangente garante que o Município realize uma contratação de forma transparente, eficiente e em conformidade com os parâmetros legais, assegurando a realização das compras com qualidade e responsabilidade.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A quantidade estimada foi realizada com base na demanda das escolas municipais e no número de alunos.

Foram consideradas as seguintes contratações anteriores, Contrato nº001/2024, Contrato nº 002/2024, para embasar o quantitativo, bem como uma previsão de crescimento em virtude de ampliação no atendimento.

De acordo com a avaliação realizada, os seguintes itens serão necessários para suprir a demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD.
01	QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS – PRODUTO CALÇADO TIPO TÊNIS FEMININO – ENSINO FUNDAMENTAL PRODUTO: CALÇADO TIPO: TÊNIS NUMERAÇÃO: 20 ao 44"C:\Users\jeanw\OneDrive\Documentos\TÊNIS FEMININO FUNDAMENTAL CALCE FACIL.docx" SEGMENTO: RUNNING PERFORMANCE FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma forma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na forma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças.

1. **GÁSPEA** – peça superior confeccionada a partir de meia em malha 100% poliéster tramada com fios tingidos em duas camadas e texturizados em duas camadas nas cores cinza escuro (pantone 19-4818 TPX) superior e cinza claro (pantone 17-4402 TPX) inferior e cinza claro na borda do cano. Personalizado através de aplicação em costura de Etiqueta 100% poliéster largura de 15 mm x 100mm feito em tear com 56 batidas conforme layout obtido junto ao órgão responsável.
 - 1.1. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.
2. **TALONEIRA** – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor cinza claro (pantone 17-4402 TPX).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

<p>2.1. Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.</p> <p>3. FORRO – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor cinza claro (pantone 17-4402 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação.</p> <p>3.1. Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.</p> <p>4. PUXADOR TRASEIRO – peça traseira constituída de fita de poliéster resinada com 15mm de espessura e personalização na cor cinza (pantone 19-4818 tpx).</p> <p>4.1. Função: auxílio no calce e fechamento</p> <p>5. REFORÇO TRASEIRO – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.</p> <p>5.1. Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.</p> <p>6. PALMILHA DE MONTAGEM – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.</p> <p>6.1. Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.</p> <p>7. PALMILHA DE SUSTENTAÇÃO – peça interna inferior constituída de aglomerado de celulose, entre a palminha de montagem e o solado.</p> <p>7.1. Função: estabilizar o peso do usuário no momento da pisada, proteção, auxílio na absorção de umidade.</p> <p>8. PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO – peça interna constituída de blend de materiais conformados em moldes anatômicos via solda eletrônica sendo os matérias tecido poliéster, espuma de polioli, tdi, compolimerico e tecido não tecido na cor preta com silkscreen contendo a numeração.</p> <p>8.1. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.</p> <p>SOLADO – o solado é composto das seguintes peças.</p>		
---	--	--

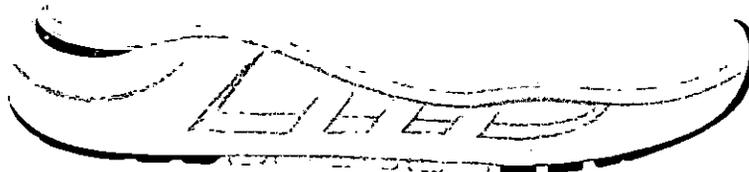
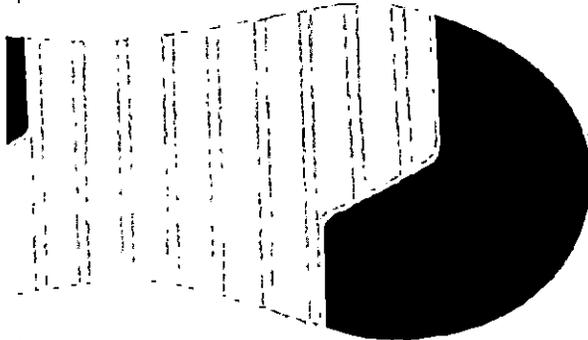


PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br



1. **ENTRESSOLA** – peça macia com amortecimento de impactos com cortes aerodinâmicos na parte externa,
2. constituída policloreto de vinila expandido monodensidade, na cor branca. Unida a soleta pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água.
 - 2.1. Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.
3. **SOLETA** – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor vermelha. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.
 - 3.1. Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio no escoação de líquidos externos e sujeiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

4. REFORÇO DO TRASEIRO DO SOLADO – peça inferior personalizada localizada na parte traseira de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na cor cinza claro (pantone 17-4402 TPX). A personalização deverá ser feita de forma permanente obtida através da injeção do item.

4.1. Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade e identificar.

CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS

Gáspea,	meia em malha 100% poliéster tramada com fios tingidos em duas camadas e texturizados nas cores marinho (pantone 19-3933 TPX) e vermelho (pantone 18-1655), gramatura final mínima 650 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008 ABNT NBR 14552/12
Forro	Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6mm	SATRA TM 27/2004
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Palmilha de Acabamento	tecido poliéster, espuma de polioli, tdi, compolimérico e tecido não tecido 10 mm espessura inicial moldada anatômica	ABNT NBR 14737/12
Entressola	Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60	ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008
Soleta	Resina termoplástica de PVC, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 15190/05
Reforço	Composto termoplástico	ABNT NBR 14454/07



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

traseiro do solado	poliuretano de vinila, dureza entre 55 a 65
--------------------	---

EMBALAGEM

O produto depois de acabado deverá ser embalados em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

MEDIDAS

TABELA DE DIMENSÕES DOS CALÇADOS

NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM	NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM
20	13,5	36	24,001
21	14,00	37	24,668
22	15,00	38	25,335
23	15,334	39	26,001
24	16,001	40	26,668
25	16,668	41	27,335
26	17,334	42	28,001
27	18,001	43	28,668
28	18,668	44	29,335
29	19,334		
30	20,001		
31	20,668		
32	21,334		
33	22,001		
34	22,668		
35	23,335		

LAUDOS

NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável)

NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável)

Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal)

NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável)

NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável)

NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável)

Marcas e lesões (confortável)

NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

<p>SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N)</p> <p>SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado da taloneira (mínimo 1.3)</p> <p>ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado da taloneira (mínimo 780 gr/m²)</p> <p>ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura da meia em malha (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)</p> <p>ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado da taloneira (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)</p> <p>ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura da meia em malha (mínimo 650 gr/m²)</p> <p>ABNT NBR 13384:1995 – Resistência ao estouro de malhas</p> <p>ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro (mínimo 160 gr/m²)</p> <p>ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 180 gr/m²)</p> <p>ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da espuma da palmilha de conforto e higienização</p> <p>ABNT NBR 15324/20 – Determinação da resistência da colagem da sola e do solado a 180°</p> <p>ABNT NBR 15171/16 – Flexão do calçado pronto (500 ciclos)</p> <p>ABNT NBR 15378/20 – Determinação da resistência da costura (mínimo 10 N)</p> <p>ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da entressola Asker C (mínimo 50)</p> <p>ANBT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleta Shore A e D (máximo 70)</p> <p>ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleta (máxima 100 mm³)</p>		
---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

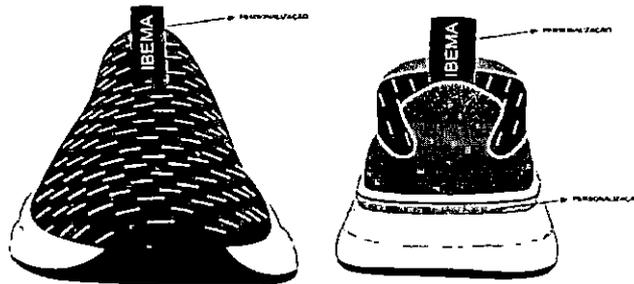
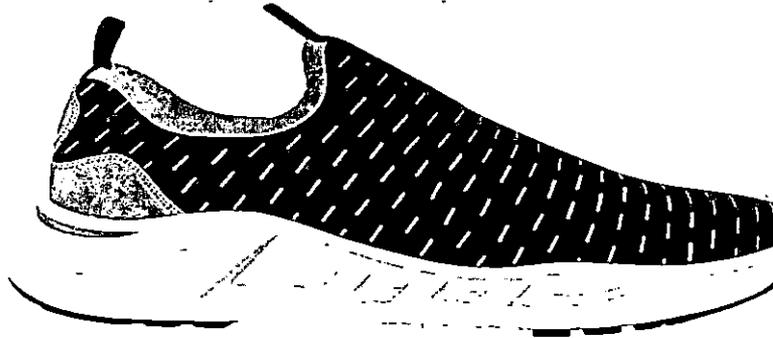
CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da soleta – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm³)

Foto ilustrativa



AMOSTRAGEM

O primeiro classificado do certame deverá entregar logo após ser declarado o encerramento do processo, amostras do produto nos tamanhos 25, 30 e 35, no prazo de 7 dias uteis após o término do certame.

Juntamente com as amostras deverão entregar os laudos descritos, para aferição da qualidade do produto. A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital fica automaticamente desclassificado.

Obs.: as amostras deverão estar de acordo com o especificado sob pena de desclassificação.

LOTE 02 – Mochilas

ITE M	DESCRIÇÃO	UNI	QTD.
01	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL: mochila para uso escolar, de uso confortável e com bom espaço interno		1.100



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

para adequação de materiais e utensílios escolares.

mochila com tres compartimentos, corpo principal, foles do bolso inferior horizontal, reforço de alça, reforço de alça de mão, foles do corpo e alças das costas, na cor pantone 18-0601 tpx, *em material, denominado rip stop bandeira com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e 1 em baixo relevo, ambos com 1 círculo central, com composição norma, aatcc 20:2021 e aatcc 20a:2021= 100% poliéster; gramatura, abnt nbr 10591/2008= 522 g/m², espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,59 mm, tecidos impermeabilizados com policloreto de vinila. conforme tabela de laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo inmetro.*

bolso superior, canal do zíper superior, foles vertical do bolso inferior, e bolso inferior na cor pantone 16-0000 tpx em mesmo tecido, forro para dublagem das costas, *_tecido para dublagem parte interna da mochila tecido rip stop na cor pantone 17-4432 tpg, "azul intenso", maquinetado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5m x 3m, com fio de massa preto, composição, abnt nbr 13538:1995 e abnt nbr 11914:1992= tecido 100% poliéster, gramatura, abnt nbr 10591:2008= 93 g/m²; espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,26 mm, conforme ilustração.*

corpo principal, com altura de 400 mm, largura 300 mm, fundo 130 mm, foles corpo com fechamento através de zíper numero 8 cor pantone 19-0303 tpx e dois cursores preto de numero 8 com 665 mm de comprimento, costurado no meio de dois foles zíper na cor pantone 18-0601 tpx, com o mesmo comprimento do zíper, com o foles zíper anterior com 30 mm de largura por 665 mm de comprimento, foles zíper posterior com 72 mm de largura por 665 mm de comprimento, perfazendo um total de 130 mm de largura. foles inferior com aproximadamente 660 mm de comprimento por 130 mm de largura, contendo um bolso lateral em material 100 % poliéster formato de colmeia, tela aerada, com medidas de 150 mm de largura por 150 mm de altura, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, bolso na cor pantone 19-0303 tpx com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor pantone 19-0303 tpx, costurado dobrado com 12 mm de cada lado, a 20 mm da costura do foles inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, para suporte de um squeeze de aproximadamente 550 ml, deverá conter na parte interna do compartimento principal, lado esquerdo, etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo cometro. costas: almofadada, confeccionada *em material, denominado rip stop bandeira com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e 1 em baixo relevo, ambos com 1 círculo central, com composição norma, aatcc 20:2021 e aatcc 20a:2021= 100% poliéster; gramatura, abnt nbr 10591/2008= 522 g/m², espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,59 mm, tecidos impermeabilizados com policloreto de vinila. conforme tabela de laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo inmetro,* acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, *_tecido para dublagem parte interna da mochila: tecido rip stop na cor pantone 17-4432 tpg, "azul intenso", maquinetado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5m x 3m, com fio de massa preto, composição, abnt nbr 13538:1995 e abnt nbr 11914:1992= tecido 100% poliéster, gramatura, abnt nbr 10591:2008=*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

93 g/m²; espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,26 mm; conforme ilustração.

e detalhado com uma costura em forma de meia lua na horizontal na parte inferior com 100 mm de altura no centro, e duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças. alças de ombro e alça de mão serão costuradas juntas sob reforço na parte superior, reforço em cadaço de no mínimo 30 mm de largura tipo ca, na cor pantone 19-0303 tpx, a 30 mm do friso superior, alça de mão fixada sob alça de ombro com um intervalo de 50 mm no centro, alça de mão com comprimento de 220 mm externo e 20 mm interno para maior resistência, sobre o reforço haverá costura com medida de 20 mm de comprimento por 20 mm de altura em ambas as alças. alça de mão em cadaço de 30 mm de largura na cor pantone 19-0303 tpx, com uma dobra de 100 mm de comprimento na parte central. alça de ombro com desenho anatômico para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 440 mm de comprimento por 70 mm de largura, na parte superior devera ter 20 mm embutidos no reforço abaixo da costura em x, na ponta oposta ao lado superior terá largura de 30 mm onde sera fixado diretamente na alça com dobra de 70 mm com reforço em costura forma de x um regulador triplo de 30 mm medida aferido na parte interna e 35 mm na parte externa por 50 mm de comprimento, em material plástico na cor pantone 19-0303 tpx, acabamento da alça em cadaço tipo ctf de 25 mm na cor pantone 19-0303 tpx. alça inferior em mesmo cadaço da alça de mão, com medidas de 400 mm de comprimento, 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm na cor pantone 18-0601 tpx, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior das costas nas laterais. parte da frente: composta por 2 divisões, sendo a parte superior ou frente com altura de 400 mm e largura de 300 mm, com cantos superiores arredondados, sobre este, bolso superior a 130 mm, medida apurada da base do bolso ate o friso superior, bolso em formato de meia lua, com medida de 230 mm de largura por 105 mm de altura e 20 mm de profundidade com fechamento por zíper numero 6 com comprimento de 270 mm na cor pantone 19-0303 tpx, canal do zíper em duas partes medindo cada uma 50 mm de comprimento por 20 mm de largura com total do foles do zíper de 360 mm, no bolso superior será impresso em forma de silk legível o nome do município na cor pantone 19-0303 tpx, o bolso tera acabamento em friso 4/11 coextruzado na cor pantone 19-0303 tpx. divisão inferior em tres partes anatômica, no centro um bolso em formato de u invertido com medidas de 240 mm de altura por 240 mm de largura por 20 mm de profundidade, na cor pantone 16-0000 tpx, fechamento do bolso através de zíper numero 6 na cor pantone 19-0303 tpx, com um cursor numero 6 preto, comprimento do zíper 550 mm, canal do zíper com dois foles com 55 mm de comprimento por 20 de largura com medida total de 650 mm na cor pantone 16-0106 tpx ,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

	<p>sobre este será silkado o brasão do município que será fornecida pela secretaria de educação, bolso contornado por friso 4/11 coextruzado na cor pantone 19-0303 tpx. parte inferior em tres foles, uma na horizontal acima do bolso com 230 mm de comprimento na parte de cima e 195 mm parte de baixo cor pantone 18-0601 tpx, dois foles lateral na cor pantone 16-0000 tpx, na vertical em formato anatômico, com 260 mm de altura, e com 50 mm de largura no encontro com o zíper, dando o formato de u invertido para o bolso. acabamento externo: em friso coextruzado na cor pantone 19-0303 tpx nos três compartimentos bolso frontal inferior, bolso frontal superior e compartimento principal, dando estrutura e armação a mochila. acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 19-0303 tpx , e gramatura 80 g/m² livre de ftalato. costuras: a mochila devera ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. apresentar amostras e laudos. gramatura, espessura, composição, estrutura.</p>		
02	<p>MOCHILA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA:</p> <p>Mochila para uso escolar, de uso confortável e com bom espaço interno para adequação de materiais e utensílios escolares.</p> <p>mochila com três compartimentos, corpo principal, foles do bolso inferior horizontal, reforço de alça, reforço de alça de mão, foles do corpo e alças das costas na cor pantone 18-0601tpx, constituído "em material, denominado rip stop bandeira com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e 1 em baixo relevo, ambos com 1 círculo central, com composição norma, aatcc 20:2021 e aatcc 20a:2021= 100% poliéster; gramatura, abnt nbr 10591/2008= 522 g/m², espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,59 mm, tecidos impermeabilizados com policloreto de vinila. conforme tabela de laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo inmetro"</p> <p>Bolso superior, canal do zíper superior, foles vertical do bolso inferior, e bolso inferior na cor pantone 16-0000 tpx em mesmo tecido, forro para dublagem das costas, "tecido para dublagem parte interna da mochila: tecido rip stop na cor pantone 17-4432 tpg, "azul intenso", maquinado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5m x 3m, com fio de massa preto, composição, abnt nbr 13538:1995 e abnt nbr 11914:1992= tecido 100% poliéster, gramatura, abnt nbr 10591:2008= 93 g/m²; espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,26 mm; conforme ilustração".</p> <p>Corpo principal: com altura de 340 mm, largura 290 mm, fundo 130 mm, foles corpo com fechamento através de zíper numero 8 na cor pantone 19-0303 tpx e dois cursores preto de numero 8 na cor preta, com 480 mm de comprimento, costurado no meio de dois foles zíper, fole zíper anterior e fole zíper posterior na cor pantone 18-0601tpx, com o mesmo comprimento do zíper, com o foles zíper anterior com 30 mm de largura por 480 mm de comprimento, foles zíper posterior com 72 mm de largura por 480 mm de comprimento, perfazendo um total de 130 mm de largura. foles inferior com aproximadamente 640 mm de comprimento por 130 mm de largura, contendo um bolso lateral em material 100 % poliéster formato de colmeia, tela aerada, com medidas</p>	600	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

de 150 mm de largura por 130 mm de altura fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, bolso na cor pantone 19-0303 tpx com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor pantone 19-0303 tpx, costurado dobrado com 12 mm de cada lado, a 20 mm da costura do foles inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila para suporte de um squeeze de aproximadamente 300 ml. na parte interna do compartimento principal lado esquerdo devera conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conmetro. costas: almofadada, confeccionada em material, denominado rip stop bandeira com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e 1 em baixo relevo, ambos com 1 círculo central, com composição norma, aatcc 20:2021 e aatcc 20a:2021= 100% poliéster; gramatura, abnt nbr 10591/2008= 522 g/m², espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,59 mm, tecidos impermeabilizados com policloreto de vinila. conforme tabela de laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo inmetro., na cor pantone 18-0601 tpx, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e dublado em tecido para dublagem parte interna da mochila: tecido rip stop na cor pantone 17-4432 tpg, "azul intenso", maquinado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5m x 3m, com fio de massa preto, composição, abnt nbr 13538:1995 e abnt nbr 11914:1992= tecido 100% poliéster, gramatura, abnt nbr 10591:2008= 93 g/m²; espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,26 mm; conforme ilustração., e detalhado com uma costura em forma de meia lua na horizontal, na parte inferior com 100 mm de altura no centro, e duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças. alças de ombro e alça de mão serão costuradas juntas sob reforço na parte superior, reforço em cadarço de no mínimo 30 mm de largura tipo ca, na cor pantone 19-0303tpx, a 30 mm do friso superior, alça de mão fixada sob alça de ombro com um intervalo de 50 mm no centro, alça de mão com comprimento de 220 mm externo e 20 mm interno para maior resistência. sobre o reforço haverá costura em x com medida de 20 mm de comprimento por 20 mm de altura em ambas as alças. alça de mão em cadarço de 30 mm de largura na cor pantone 19-0303 tpx, com uma dobra de 100 mm de comprimento na parte central. alça de ombro com desenho anatômico para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 300 mm de comprimento por 65 mm de largura, na parte superior devera ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado diretamente na alça com reforço em x, um regulador triplo de 25 mm medida aferido na parte interna e 35 mm de largura na parte externa por 43 de comprimento em material plástico na cor pantone 19-0303tpx. acabamento da alça em cadarço tipo ctf de 25 mm na cor pantone 19-0303 tpx, alça inferior em fita 100% polipropileno na mesma alça de mão, com 440 mm de comprimento, com 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm na cor pantone 18-0601 tpx, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior das costas nas laterais. parte da frente: composta por 2 divisões, sendo a parte superior ou frente com altura de 340 mm e largura de 290 mm, com cantos superiores arredondados, sobre este, bolso superior a 130 mm; medida apurada da base do bolso



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

ate o friso superior, bolso em formato de meia lua, com medida de 230 mm de largura por 105 mm de altura e 20 mm de profundidade com fechamento por zíper numero 6 com comprimento de 240 mm na cor pantone 19-0303 tpx, canal do zíper em duas partes medindo cada uma 60 mm de comprimento por 20 mm de largura com total do foles do zíper de 360 mm, no bolso superior será impresso em forma de silk legível o nome do município na cor pantone 19-0303 tpx, o bolso terá acabamento em friso 4/11 coextruzado na cor pantone 19-0303 tpx . divisão inferior em três partes anatômicas, no centro um bolso em formato de u invertido com medidas de 180 mm de altura por 240 mm de largura por 20 mm de profundidade, *em material, denominado rip stop bandeira com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e 1 em baixo relevo, ambos com 1 círculo central, com composição norma, aatcc 20:2021 e aatcc 20a:2021= 100% poliéster; gramatura, abnt nbr 10591/2008= 522 g/m², espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,59 mm, tecidos impermeabilizados com policloreto de vinila. conforme tabela de laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo inmetro.* na cor pantone 16-0000 tpx, fechamento do bolso através de zíper numero 6 na cor pantone 19-0303 tpx, com um cursor numero 6 preto, comprimento do zíper 430 mm, canal do zíper com dois foles com 50 mm de comprimento por 20 mm de largura com medida total de 530 mm na cor pantone 16-0000 tpx, sobre o bolso inferior será silkado o brasão do município que será fornecido pela secretaria de educação, bolso contornado por friso 4/11 coextruzado na cor pantone 19-0303 tpx . parte inferior em três foles, uma na horizontal acima do bolso com 230 mm de comprimento na parte de cima e 195 mm parte de baixo na cor pantone 18-0601 tpx, dois foles lateral na cor pantone 16-0000tpx, na vertical em formato anatômico, com 200 mm de altura, e com 45 mm de largura no encontro com o zíper, dando o formato de u invertido para o bolso. acabamento externo: em friso coextruzado na cor pantone 19-0303 tpx nos três compartimentos, bolso frontal inferior, bolso frontal superior e compartimento principal, dando estrutura e armação a mochila. acabamento interno: dos bolsos, corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 19-0303 tpx, e gramatura 80 g/m² livre de ftalato.
costuras: a mochila devera ser costurada com fio 60, 100 % poliamida nas cores do tecido. apresentar amostras e laudos. gramatura, espessura, composição, estrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

	
<p>O primeiro classificado do certame deverá entregar logo após ser declarado o encerramento do processo, amostras do produto nos tamanhos 01 infantil e 01 fundamental, no prazo de 7 dias uteis após o término do certame.</p> <p>Juntamente com as amostras deverão entregar os laudos descritos, para aferição da qualidade do produto. A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital fica automaticamente desclassificado.</p> <p>Obs.: as amostras deverão estar de acordo com o especificado sob pena de desclassificação.</p>	

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com o estipulado, pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de R\$ 291.903,00 (duzentos e noventa e um e duzentos e três reais), conforme preço médio do estudo de mercado e com base em pesquisa prévia de contratações anteriores.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Para um melhor funcionamento deste certame e, levando em consideração a origem de cada item, não se verifica necessidade de sua junção em lotes, pois não compromete o complexo do objeto nem a economia de escala.

9 BENEFÍCIO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS:

A aquisição de tênis e mochilas escolares é fundamental para fortalecer o suporte educacional oferecido aos alunos das Escolas Municipais e o Centro de Educação Infantil da cidade de Ivaí. Esses itens não apenas facilitam o transporte dos materiais escolares, mas também simbolizam um apoio prático e simbólico ao processo educativo. Ao proporcionar tênis e mochilas, estamos investindo no conforto dos estudantes e na organização do seu material didático, contribuindo assim para um ambiente mais propício ao aprendizado.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A aquisição de tênis e mochilas escolares para os alunos é uma necessidade fundamental que vai além da simples conveniência. Esses itens não são apenas acessórios; são ferramentas essenciais para o transporte, conforto e organização dos materiais educacionais de cada estudante. Os tênis oferecem um grande conforto e vale ressaltar que o tênis escolar constitui uma forma de identificação dos alunos da rede municipal, estimulando a um ambiente escolar harmonioso e estável, garante status e segurança dentro e fora do ambiente escolar, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial. Dentro do ambiente escolar além de facilitar o controle do acesso, o calçado é uma ferramenta para reduzir a discriminação, isso porque ele colabora para o entendimento de que naquele espaço todos são iguais e têm as mesmas oportunidades. Assim, considerando a importância do calçado no ambiente escolar e da sua importância, faz-se necessária a confecção de tênis escolares.

As mochilas garantem que os alunos possam transportar livros didáticos, cadernos, estojos e demais materiais necessários para as aulas diárias. Sem elas, muitos estudantes teriam dificuldades para carregar tudo o que precisam o que poderia prejudicar sua organização pessoal e até mesmo seu desempenho acadêmico. Além disso, as mochilas escolares contribuem significativamente para a segurança dos alunos, ao protegerem seus pertences, evitam que tenham que carregar materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

nas mãos ou de forma improvisada, minimizando o risco de perdas ou danos. Do ponto de vista educacional, ter uma mochila própria pode incentivar o senso de responsabilidade e autonomia nos alunos desde cedo. Eles aprendem a importância de cuidar de seus pertences e mantê-los organizados, o que é essencial para um ambiente de aprendizado eficaz. Além de beneficiar individualmente cada aluno, a aquisição de mochilas escolares também reflete um investimento na qualidade da educação oferecida. Garantir que todos os estudantes tenham acesso a esses itens básicos demonstra preocupação com a igualdade de condições, independentemente de sua situação econômica. Em suma, as mochilas escolares desempenham um papel crucial no ambiente educacional, proporcionando praticidade, segurança, responsabilidade e igualdade, ao mesmo tempo em que promovem a saúde física e o bem-estar dos alunos.

A necessidade de aquisição dos materiais citados é extremamente importante para o Município de Ivaí, tendo em vista que muitos dos alunos matriculados na rede municipal de ensino são de extrema vulnerabilidade, não tendo condições de adquirir os itens citados. Assim, demonstra-se que a referida compra é indispensável, garantindo uma educação mais holística e alinhada com as necessidades e direitos fundamentais dos nossos alunos.

3 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Para que a contratação do objeto em questão seja efetivada, é importante que determinados requisitos sejam atendidos, conforme as especificidades do próprio objeto. Dentre esses requisitos, destacam-se critérios de qualidade e a capacidade de execução por parte do contratado, os quais devem observar, no mínimo, as disposições estabelecidas nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

- Cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos em contrato garantia de que todas as encomendas serão entregues dentro do prazo acordado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

- Opção de entrega direta na Secretaria de Educação para aperfeiçoar a distribuição e garantir que as mochilas e tênis estejam disponíveis no início do ano letivo.
- Não será aceito produtos com avaria.
- A empresa vencedora deverá atender garantia de três meses.
- A empresa deverá ser especializada para as confecções das mochilas e tênis escolares.
- A qualidade das mochilas e tênis entregues deve estar rigorosamente alinhada com as especificações técnicas estabelecidas.

Conforme disposto pelo artigo 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é necessária a realização de licitação para a compra de itens por este público.

Desta forma, para a realização do devido processo, é necessário para a contratação o cumprimento de alguns requisitos, os quais garantem a qualidade e especificações para serem seguidas.

Assim, os materiais a serem adquiridos devem ser compatíveis com os requisitos técnicos determinados em edital, além de apresentarem capacidade fiscal e operacional.

Ainda, requer-se a apresentação de toda a documentação que será solicitada, bem como o fornecimento dos itens conforme prazos estipulados, garantindo-se a entrega no local e horários definidos.

Das obrigações da CONTRATADA: caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas. Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislações pertinentes. Esclarece que os requisitos impostos procuram assegurar a contratação de fornecedores qualificados e que atendam às exigências técnicas e legais, realizando-se uma compra benéfica a este ente público.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Inicialmente, foram buscadas no mercado soluções para a necessidade a ser solucionada, para melhor definir a contratação. Para tanto foram consultadas soluções utilizadas pelos seguintes Municípios:

Prefeitura Municipal de Ivaí (contrato nº 1-2/2024), disponível em: anexo.

Prefeitura Municipal de Ivaí (contrato nº 2-2/2024), disponível em: anexo.

Desta forma, devido à natureza do objeto, entende-se necessária a contratação por meio e Registro de Preços - Pregão Eletrônico, tendo em vista que, também são utilizadas por outros órgãos e municípios.

Quanto ao levantamento de mercado, realizou-se uma pesquisa sobre os valores necessários para se adquirir os itens. Nesta pesquisa foram encontrados orçamentos utilizados para se basear no valor a ser estipulado para a obtenção de todo o material necessário, além da verificação das especificações que estes apresentam no mercado.

Assim, com base nas possíveis soluções utilizadas pela administração em demandas similares, em contratações e procedimentos licitatórios com objeto da mesma natureza, demonstra-se que tais procedimentos que serão utilizados, são os usuais de mercado.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Se tratando de um auxílio à qualidade de vida de todos os estudantes das escolas municipais, bem como do retorno quali-quantitativo, torna-se solução a realização de um certame licitatório, objetivando englobar toda a despesa necessária.

Para obtenção de uma melhor proposta, com bons preços e de boa qualidade, se faz necessária a divulgação para as empresas passíveis a serem contratadas, buscando conseguir diversas opções.

Após uma análise minuciosa dos dados apresentados, concluiu-se que a decisão mais eficaz é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento de mochilas e tênis escolares. Esta medida visa atender de maneira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

otimizada as necessidades das Escolas e Centro de Educação Infantil da Rede de Ensino Municipal de Ivaí, assegurando não apenas a qualidade excepcional, mas também a total adequação das mochilas e tênis distribuídos. Tal iniciativa não só visa aprimorar o ambiente educacional, mas também garantir o desenvolvimento integral dos alunos, proporcionando-lhes os recursos ideais para o seu aprendizado e crescimento acadêmico.

Além disso, conforme já descrito, a solução mais viável é o registro de preços para a aquisição dos produtos, levando em consideração a importância de sua finalidade.

Esta abordagem abrangente garante que o Município realize uma contratação de forma transparente, eficiente e em conformidade com os parâmetros legais, assegurando a realização das compras com qualidade e responsabilidade.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A quantidade estimada foi realizada com base na demanda das escolas municipais e no número de alunos sendo aproximadamente 1400 alunos da rede municipal além de ser fornecido para os alunos da APAE que são 65 alunos, lembrando que esses números podem variar de acordo com as matrículas que tendem a aumentar ou diminuir até o início das aulas.

Foram consideradas as seguintes contratações anteriores, Contrato nº001/2024, Contrato nº 002/2024, para embasar o quantitativo, bem como uma previsão de crescimento em virtude de ampliação no atendimento.

De acordo com a avaliação realizada, os seguintes itens serão necessários para suprir a demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD.
01	QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS – PRODUTO CALÇADO TIPO TÊNIS FEMININO – ENSINO FUNDAMENTAL PRODUTO: CALÇADO TIPO: TÊNIS NUMERAÇÃO: 20 ao 44"C:\Users\jeanw\OneDrive\Documentos\TENIS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

FEMININO FUNDAMENTAL CALCE FACIL.docx"

SEGMENTO: RUNNING PERFORMANCE

FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças.

1. **GÁSPEA** – peça superior confeccionada a partir de meia em malha 100% poliéster tramada com fios tingidos em duas camadas e texturizados em duas camadas nas cores cinza escuro (pantone 19-4818 TPX) superior e cinza claro (pantone 17-4402 TPX) inferior e cinza claro na borda do cano. Personalizado através de aplicação em costura de Etiqueta 100% poliéster largura de 15 mm x 100mm feito em tear com 56 batidas conforme layout obtido junto ao órgão responsável.

- 1.1. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

	<p>proporcionando conforto, leveza e ventilação.</p> <ol style="list-style-type: none">2. TALONEIRA – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor cinza claro (pantone 17-4402 TPX).<ol style="list-style-type: none">2.1. Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.3. FORRO – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor cinza claro (pantone 17-4402 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação.<ol style="list-style-type: none">3.1. Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.4. PUXADOR TRASEIRO – peça traseira constituída de fita de poliéster resinada com 15mm de espessura e personalização na cor cinza (pantone 19-4818 tpx).<ol style="list-style-type: none">4.1. Função: auxílio no calce e fechamento5. REFORÇO TRASEIRO – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.<ol style="list-style-type: none">5.1. Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.6. PALMILHA DE MONTAGEM – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.<ol style="list-style-type: none">6.1. Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.7. PALMILHA DE SUSTENTAÇÃO – peça interna inferior constituída de aglomerado de celulose, entre a palminha de montagem e o solado.<ol style="list-style-type: none">7.1. Função: estabilizar o peso do usuário no momento da pisada, proteção, auxílio na absorção de umidade.8. PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO – peça interna constituída de blend de materiais conformados em moldes anatômicos via solda eletrônica sendo os matérias tecido poliéster, espuma de polioli, tdi, compolimerico e tecido não tecido na cor preta com silkscreen contendo a numeração.<ol style="list-style-type: none">8.1. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza. <p>SOLADO – o solado é composto das seguintes peças.</p>		
--	--	--	--

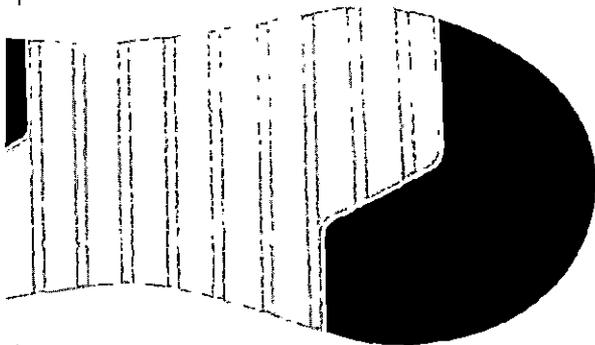


PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br



1. **ENTRESSOLA** – peça macia com amortecimento de impactos com cortes aerodinâmicos na parte externa,
2. constituída policloreto de vinila expandido monodensidade, na cor branca. Unida a soleta pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água.
 - 2.1. Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.
3. **SOLETA** – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor vermelha. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.
 - 3.1. Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio no escoação de líquidos externos e sujeiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

4. **REFORÇO DO TRASEIRO DO SOLADO** – peça inferior personalizada localizada na parte traseira de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na cor cinza claro (pantone 17-4402 TPX). A personalização deverá ser feita de forma permanente obtida através da injeção do item.

4.1. Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade e identificar.

CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS

Gáspea,	meia em malha 100% poliéster tramada com fios tingidos em duas camadas e texturizados nas cores marinho (pantone 19-3933 TPX) e vermelho (pantone 18-1655), gramatura final mínima 650 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008 ABNT NBR 14552/12
Forro	Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6mm	SATRA TM 27/2004
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Palmilha de Acabamento	tecido poliéster, espuma de polioli, tdi, compolímero e tecido não tecido 10 mm espessura inicial moldada anatômica	ABNT NBR 14737/12
Entressola	Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60	ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008
Soleta	Resina termoplástica de PVC, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 15190/05
Reforço	Composto termoplástico	ABNT NBR 14454/07



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

traseiro do solado	policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65		
EMBALAGEM			
O produto depois de acabado deverá ser embalados em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.			
MEDIDAS			
TABELA DE DIMENSÕES DOS CALÇADOS			
NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM	NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM
20	13,5	36	24,001
21	14,00	37	24,668
22	15,00	38	25,335
23	15,334	39	26,001
24	16,001	40	26,668
25	16,668	41	27,335
26	17,334	42	28,001
27	18,001	43	28,668
28	18,668	44	29,335
29	19,334		
30	20,001		
31	20,668		
32	21,334		
33	22,001		
34	22,668		
35	23,335		
LAUDOS			
NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável)			
NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável)			
Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal)			
NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável)			
NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável)			
NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável)			
Marcas e lesões (confortável)			
NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

<p>SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N)</p> <p>SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado da taloneira (mínimo 1.3)</p> <p>ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado da taloneira (mínimo 780 gr/m²)</p> <p>ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura da meia em malha (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)</p> <p>ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado da taloneira (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)</p> <p>ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura da meia em malha (mínimo 650 gr/m²)</p> <p>ABNT NBR 13384:1995 – Resistência ao estouro de malhas</p> <p>ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro (mínimo 160 gr/m²)</p> <p>ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 180 gr/m²)</p> <p>ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da espuma da palmilha de conforto e higienização</p> <p>ABNT NBR 15324/20 – Determinação da resistência da colagem da sola e do solado a 180°</p> <p>ABNT NBR 15171/16 – Flexão do calçado pronto (500 ciclos)</p> <p>ABNT NBR 15378/20 – Determinação da resistência da costura (mínimo 10 N)</p> <p>ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da entressola Asker C (mínimo 50)</p> <p>ABNT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleta Shore A e D (máximo 70)</p> <p>ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleta (máxima 100 mm³)</p>		
---	--	--

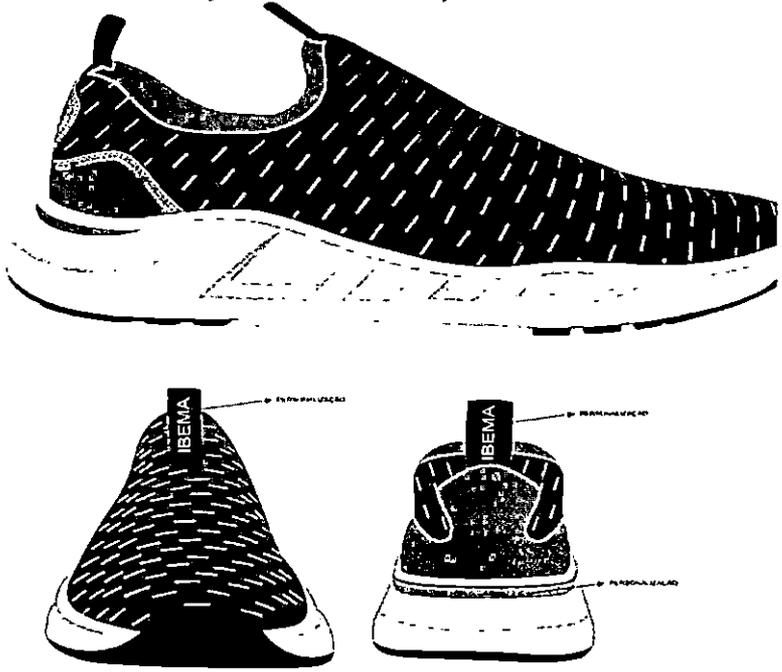


PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

	<p>ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da soleta – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm³)</p> <p>Foto ilustrativa</p>  <p>AMOSTRAGEM</p> <p>O primeiro classificado do certame deverá entregar logo após ser declarado o encerramento do processo, amostras do produto nos tamanhos 25, 30 e 35, no prazo de 7 dias úteis após o término do certame.</p> <p>Juntamente com as amostras deverão entregar os laudos descritos, para aferição da qualidade do produto. A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital fica automaticamente desclassificado.</p> <p>Obs.: as amostras deverão estar de acordo com o especificado sob pena de desclassificação.</p>	
--	---	--

LOTE 02 – Mochilas

ITE M	DESCRIÇÃO	UNI	QTD.
01	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL: mochila para uso escolar, de uso confortável e com bom espaço interno		1.100



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

<p>para adequação de materiais e utensílios escolares.</p> <p>mochila com tres compartimentos, corpo principal, foles do bolso inferior horizontal, reforço de alça, reforço de alça de mão, foles do corpo e alças das costas, na cor pantone 18-0601 tpx, em material, denominado <i>rip stop bandeira com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e 1 em baixo relevo, ambos com 1 círculo central, com composição norma, aatcc 20:2021 e aatcc 20a:2021= 100% poliéster; gramatura, abnt nbr 10591/2008= 522 g/m², espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,59 mm, tecidos impermeabilizados com policloreto de vinila. conforme tabela de laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo inmetro.</i></p> <p>bolso superior, canal do zíper superior, foles vertical do bolso inferior, e bolso inferior na cor pantone 16-0000 tpx em mesmo tecido, forro para dublagem das costas , <i>_tecido para dublagem parte interna da mochila tecido rip stop na cor pantone 17-4432 tpg, "azul intenso", maquinetado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5m x 3m, com fio de massa preto, composição, abnt nbr 13538:1995 e abnt nbr 11914:1992= tecido 100% poliéster, gramatura, abnt nbr 10591:2008= 93 g/m², espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,26 mm, conforme ilustração.</i></p> <p>corpo principal, com altura de 400 mm, largura 300 mm, fundo 130 mm, foles corpo com fechamento através de zíper numero 8 cor pantone 19-0303 tpx e dois cursores preto de numero 8 com 665 mm de comprimento, costurado no meio de dois foles zíper na cor pantone 18-0601 tpx, com o mesmo comprimento do zíper, com o foles zíper anterior com 30 mm de largura por 665 mm de comprimento, foles zíper posterior com 72 mm de largura por 665 mm de comprimento, perfazendo um total de 130 mm de largura. foles inferior com aproximadamente 660 mm de comprimento por 130 mm de largura, contendo um bolso lateral em material 100 % poliéster formato de colmeia, tela aerada, com medidas de 150 mm de largura por 150 mm de altura, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, bolso na cor pantone 19-0303 tpx com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor pantone 19-0303 tpx, costurado dobrado com 12 mm de cada lado, a 20 mm da costura do foles inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, para suporte de um squeeze de aproximadamente 550 ml , deverá conter na parte interna do compartimento principal, lado esquerdo, etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo cometro. costas: almofadada, confeccionada em material, denominado <i>rip stop bandeira com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e 1 em baixo relevo, ambos com 1 círculo central, com composição norma, aatcc 20:2021 e aatcc 20a:2021= 100% poliéster; gramatura, abnt nbr 10591/2008= 522 g/m², espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,59 mm, tecidos impermeabilizados com policloreto de vinila. conforme tabela de laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo inmetro,</i> acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, <i>_tecido para dublagem parte interna da mochila: tecido rip stop na cor pantone 17-4432 tpg, "azul intenso", maquinetado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5m x 3m, com fio de massa preto, composição, abnt nbr 13538:1995 e abnt nbr 11914:1992= tecido 100% poliéster, gramatura, abnt nbr 10591:2008=</i></p>		
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

<p>93 g/m²; espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,26 mm; conforme ilustração.</p> <p>e detalhado com uma costura em forma de meia lua na horizontal na parte inferior com 100 mm de altura no centro, e duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças. alças de ombro e alça de mão serão costuradas juntas sob reforço na parte superior, reforço em cadaço de no mínimo 30 mm de largura tipo ca, na cor pantone 19-0303 tpx, a 30 mm do friso superior, alça de mão fixada sob alça de ombro com um intervalo de 50 mm no centro, alça de mão com comprimento de 220 mm externo e 20 mm interno para maior resistência, sobre o reforço haverá costura com medida de 20 mm de comprimento por 20 mm de altura em ambas as alças. alça de mão em cadaço de 30 mm de largura na cor pantone 19-0303 tpx, com uma dobra de 100 mm de comprimento na parte central. alça de ombro com desenho anatômico para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 440 mm de comprimento por 70 mm de largura, na parte superior devera ter 20 mm embutidos no reforço abaixo da costura em x, na ponta oposta ao lado superior terá largura de 30 mm onde sera fixado diretamente na alça com dobra de 70 mm com reforço em costura forma de x um regulador triplo de 30 mm medida aferido na parte interna e 35 mm na parte externa por 50 mm de comprimento, em material plástico na cor pantone 19-0303 tpx, acabamento da alça em cadaço tipo ctf de 25 mm na cor pantone 19-0303 tpx. alça inferior em mesmo cadaço da alça de mão, com medidas de 400 mm de comprimento, 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm na cor pantone 18-0601 tpx, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior das costas nas laterais. parte da frente: composta por 2 divisões, sendo a parte superior ou frente com altura de 400 mm e largura de 300 mm, com cantos superiores arredondados, sobre este, bolso superior a 130 mm, medida apurada da base do bolso ate o friso superior, bolso em formato de meia lua, com medida de 230 mm de largura por 105 mm de altura e 20 mm de profundidade com fechamento por zíper numero 6 com comprimento de 270 mm na cor pantone 19-0303 tpx, canal do zíper em duas partes medindo cada uma 50 mm de comprimento por 20 mm de largura com total do foles do zíper de 360 mm, no bolso superior será impresso em forma de silk legível o nome do município na cor pantone 19-0303 tpx, o bolso tera acabamento em friso 4/11 coextruzado na cor pantone 19-0303 tpx. divisão inferior em tres partes anatômica, no centro um bolso em formato de u invertido com medidas de 240 mm de altura por 240 mm de largura por 20 mm de profundidade, na cor pantone 16-0000 tpx, fechamento do bolso através de zíper numero 6 na cor pantone 19-0303 tpx, com um cursor numero 6 preto, comprimento do zíper 550 mm, canal do zíper com dois foles com 55 mm de comprimento por 20 de largura com medida total de 650 mm na cor pantone 16-0106 tpx .</p>		
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

	<p>sobre este será silkado o brasão do município que será fornecida pela secretaria de educação, bolso contornado por friso 4/11 coextruzado na cor pantone 19-0303 tpx. parte inferior em tres foles, uma na horizontal acima do bolso com 230 mm de comprimento na parte de cima e 195 mm parte de baixo cor pantone 18-0601 tpx, dois foles lateral na cor pantone 16-0000 tpx, na vertical em formato anatômico, com 260 mm de altura, e com 50 mm de largura no encontro com o zíper, dando o formato de u invertido para o bolso. acabamento externo: em friso coextruzado na cor pantone 19-0303 tpx nos três compartimentos bolso frontal inferior, bolso frontal superior e compartimento principal, dando estrutura e armação a mochila. acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 19-0303 tpx , e gramatura 80 g/m² livre de ftalato. costuras: a mochila devera ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. apresentar amostras e laudos. gramatura, espessura, composição, estrutura.</p>		
02	<p>MOCHILA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA:</p> <p>Mochila para uso escolar, de uso confortável e com bom espaço interno para adequação de materiais e utensílios escolares.</p> <p>mochila com três compartimentos, corpo principal, foles do bolso inferior horizontal, reforço de alça, reforço de alça de mão, foles do corpo e alças das costas na cor pantone 18-0601tpx, constituído "em material, denominado rip stop bandeira com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e 1 em baixo relevo, ambos com 1 círculo central, com composição norma, aatcc 20:2021 e aatcc 20a:2021= 100% poliéster; gramatura, abnt nbr 10591/2008= 522 g/m², espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,59 mm, tecidos impermeabilizados com policloreto de vinila. conforme tabela de laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo inmetro"</p> <p>Bolso superior, canal do zíper superior, foles vertical do bolso inferior, e bolso inferior na cor pantone 16-0000 tpx em mesmo tecido, forro para dublagem das costas, "tecido para dublagem parte interna da mochila: tecido rip stop na cor pantone 17-4432 tpg, "azul intenso", maquinado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5m x 3m, com fio de massa preto, composição, abnt nbr 13538:1995 e abnt nbr 11914:1992= tecido 100% poliéster, gramatura, abnt nbr 10591:2008= 93 g/m²; espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,26 mm; conforme ilustração".</p> <p>Corpo principal: com altura de 340 mm, largura 290 mm, fundo 130 mm, foles corpo com fechamento através de zíper numero 8 na cor pantone 19-0303 tpx e dois cursores preto de numero 8 na cor preta, com 480 mm de comprimento, costurado no meio de dois foles zíper, fole zíper anterior e fole zíper posterior na cor pantone 18-0601tpx, com o mesmo comprimento do zíper, com o foles zíper anterior com 30 mm de largura por 480 mm de comprimento, foles zíper posterior com 72 mm de largura por 480 mm de comprimento, perfazendo um total de 130 mm de largura. foles inferior com aproximadamente 640 mm de comprimento por 130 mm de largura, contendo um bolso lateral em material 100 % poliéster formato de colmeia, tela aerada, com medidas</p>	600	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

de 150 mm de largura por 130 mm de altura fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, bolso na cor pantone 19-0303 tpx com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor pantone 19-0303 tpx, costurado dobrado com 12 mm de cada lado, a 20 mm da costura do foles inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila para suporte de um squeeze de aproximadamente 300 ml. na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deveser conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conmetro. costas: almofadada, confeccionada em material, denominado rip stop bandeira com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e 1 em baixo relevo, ambos com 1 círculo central, com composição norma, aatcc 20:2021 e aatcc 20a:2021= 100% poliéster; gramatura, abnt nbr 10591/2008= 522 g/m², espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,59 mm, tecidos impermeabilizados com policloreto de vinila. conforme tabela de laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo inmetro., na cor pantone 18-0601 tpx, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e dublado em tecido para dublagem parte interna da mochila: tecido rip stop na cor pantone 17-4432 tpg, "azul intenso", maquinado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5m x 3m, com fio de massa preto, composição, abnt nbr 13538:1995 e abnt nbr 11914:1992= tecido 100% poliéster, gramatura, abnt nbr 10591:2008= 93 g/m², espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,26 mm; conforme ilustração., e detalhado com uma costura em forma de meia lua na horizontal, na parte inferior com 100 mm de altura no centro, e duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças. alças de ombro e alça de mão serão costuradas juntas sob reforço na parte superior, reforço em cadarço de no mínimo 30 mm de largura tipo ca, na cor pantone 19-0303tpx, a 30 mm do friso superior, alça de mão fixada sob alça de ombro com um intervalo de 50 mm no centro, alça de mão com comprimento de 220 mm externo e 20 mm interno para maior resistência. sobre o reforço haverá costura em x com medida de 20 mm de comprimento por 20 mm de altura em ambas as alças. alça de mão em cadarço de 30 mm de largura na cor pantone 19-0303 tpx, com uma dobra de 100 mm de comprimento na parte central. alça de ombro com desenho anatômico para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 300 mm de comprimento por 65 mm de largura, na parte superior deveser ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado diretamente na alça com reforço em x, um regulador triplo de 25 mm medida aferido na parte interna e 35 mm de largura na parte externa por 43 de comprimento em material plástico na cor pantone 19-0303tpx. acabamento da alça em cadarço tipo ctf de 25 mm na cor pantone 19-0303 tpx, alça inferior em fita 100% polipropileno na mesma alça de mão, com 440 mm de comprimento, com 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm na cor pantone 18-0601 tpx, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior das costas nas laterais. parte da frente: composta por 2 divisões, sendo a parte superior ou frente com altura de 340 mm e largura de 290 mm, com cantos superiores arredondados, sobre este, bolso superior a 130 mm, medida apurada da base do bolso



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

<p>ate o friso superior, bolso em formato de meia lua, com medida de 230 mm de largura por 105 mm de altura e 20 mm de profundidade com fechamento por zíper numero 6 com comprimento de 240 mm na cor pantone 19-0303 tpx, canal do zíper em duas partes medindo cada uma 60 mm de comprimento por 20 mm de largura com total do foles do zíper de 360 mm, no bolso superior será impresso em forma de silk legível o nome do município na cor pantone 19-0303 tpx, o bolso terá acabamento em friso 4/11 coextruzado na cor pantone 19-0303 tpx . divisão inferior em três partes anatômicas, no centro um bolso em formato de u invertido com medidas de 180 mm de altura por 240 mm de largura por 20 mm de profundidade, <i>em material, denominado rip stop bandeira com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e 1 em baixo relevo, ambos com 1 círculo central, com composição norma, aatcc 20:2021 e aatcc 20a:2021= 100% poliéster; gramatura, abnt nbr 10591/2008= 522 g/m², espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,59 mm, tecidos impermeabilizados com policloreto de vinila. conforme tabela de laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo inmetro.</i> na cor pantone 16-0000 tpx, fechamento do bolso através de zíper numero 6 na cor pantone 19-0303 tpx, com um cursor numero 6 preto, comprimento do zíper 430 mm, canal do zíper com dois foles com 50 mm de comprimento por 20 mm de largura com medida total de 530 mm na cor pantone 16-0000 tpx, sobre o bolso inferior será silkado o brasão do município que será fornecido pela secretaria de educação, bolso contornado por friso 4/11 coextruzado na cor pantone 19-0303 tpx . parte inferior em três foles, uma na horizontal acima do bolso com 230 mm de comprimento na parte de cima e 195 mm parte de baixo na cor pantone 18-0601 tpx, dois foles lateral na cor pantone 16-0000tpx, na vertical em formato anatômico, com 200 mm de altura, e com 45 mm de largura no encontro com o zíper, dando o formato de u invertido para o bolso. acabamento externo: em friso coextruzado na cor pantone 19-0303 tpx nos três compartimentos, bolso frontal inferior, bolso frontal superior e compartimento principal, dando estrutura e armação a mochila. acabamento interno: dos bolsos, corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 19-0303 tpx, e gramatura 80 g/m² livre de ftalato.</p> <p>costuras: a mochila devera ser costurada com fio 60, 100 % poliamida nas cores do tecido. apresentar amostras e laudos. gramatura, espessura, composição, estrutura.</p>		
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br



O primeiro classificado do certame deverá entregar logo após ser declarado o encerramento do processo, amostras do produto nos tamanhos 01 infantil e 01 fundamental, no prazo de 7 dias úteis após o término do certame.

Juntamente com as amostras deverão entregar os laudos descritos, para aferição da qualidade do produto. A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital fica automaticamente desclassificado.

Obs.: as amostras deverão estar de acordo com o especificado sob pena de desclassificação.

A amostra será recebida na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no endereço: Rua Expedicionário Bruno Estrífica, S/N, Centro – Ivaí/PR, a amostra foi solicitada pois, para poder ser analisada visualmente como qualidade, cor, modelo, acabamento, costuras, durabilidade, aparência, o impecável acabamento, conforto, durabilidade nas peças, delicadeza, resistente, flexibilidade que adapte aos movimentos do corpo sem defeitos de fabricação.

As amostras ajudam a confirmar que o fornecedor compreende as especificações técnicas e que o produto oferecido é realmente o que será entregue, caso a proposta seja vencedora. Ao exigir amostras, a administração pública reduz o risco de fraude ou de recebimento de produtos abaixo do esperado ou de qualidade inferior à prometida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Em resumo, as amostras funcionam como uma ferramenta de controle de qualidade, assegurando que os produtos ou serviços adquiridos atendam aos requisitos essenciais da licitação.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com o estipulado, pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de R\$ 291.903,00 (duzentos e noventa e um e duzentos e três reais), conforme preço médio do estudo de mercado e com base em pesquisa prévia de contratações anteriores.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Para um melhor funcionamento deste certame e, levando em consideração a origem de cada item, não se verifica necessidade de sua junção em lotes, pois não compromete o complexo do objeto nem a economia de escala.

9 BENEFÍCIO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Nos itens ou lotes com valor total superior a R\$ 80.000,00, serão reservadas cotas de até 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48, III da LC nº 123/06.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

11 DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

Quanto ao planejamento anual administrativo, este ainda não foi confeccionado por este Município, pois ainda será desenvolvido. Desta forma, a obtenção dos materiais a ser realizada ainda que não haja plano de contratação trata-se de contratação essencial ao ente público e com previsão orçamentária.

12 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Pretende-se que seja obtido êxito na compra mais favorável e de qualidade para atender o pedido de aquisição de tênis e mochila, atendendo às necessidades dos alunos do Município de Ivaí.

Além disso, busca-se realizar um processo de forma transparente e em conformidade com a legislação vigente, garantindo a credibilidade das aquisições realizadas pelo Município.

13 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não se aplica.

14 IMPACTOS AMBIENTAIS:

Destaca-se que para a devida aquisição não se verificam impactos ambientais relevantes a curto e médio prazo. Ainda, deve o setor responsável realizar a correta destinação das embalagens, além do descarte dos itens, quando tiver findado suas vidas úteis.

15 FONTE DE RECURSO A SER UTILIZADO

Os Recursos utilizados, devidamente previstos nas leis orçamentárias, serão: Recursos próprios.

16 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando o Estudo Preliminar efetivado acerca da aquisição de tênis e mochila para todas os alunos matriculados nas escolas municipais, constatou-se a **VIABILIDADE** para contratação, pela forma orientada no presente relatório.

Ivaí, 19 de dezembro de 2024.

Ana Paula Dalzoto Salvadori
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 097/2023 de 22/08/2023

Escrever



Mail

Caixa de entrada

Chat

Com estrela

Adiados

Meet

Enviados

Mais

Marcadores

Mais

Orçamento de Mochilas Externa Caixa de entrada x



sme educação

Bom dia, por gentileza conseguem me fornecer um orçamento do anexo. Desde já agradeço! att Cristiane Kovalczuk



TATIANE CHAGAS TECVAM

Bom dia, Qual será a quantidade de mochilas para cada item?



sme educação

Bom dia! Infantil 600 unds licitadas Fundamental 1100 licitadas



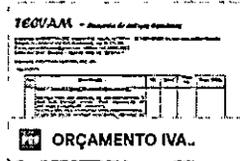
TATIANE CHAGAS TECVAM

para mim

Bom dia,

Em anexo orçamento das mochilas.

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



Recebido. Orçamento aprovado. Orçamento recebido.

Responder Encaminhar

053

TECVAM - Comércio de Artigos Escolares.

A empresa TATIANE CHAGAS 08394010946, inscrita no CNPJ nº. 37.380.640/0001-84, com sede na Rua Salvador Gonçalo de Christo nº 232, CIC -Curitiba/PR, Cep 81.270-380.

E-mail: comercialtecvam@gmail.com , telefone : (41)98502-2843.

Dados bancários: Bradesco – agencia 3956 c/c : 0013563-1

Orçamento: PREFEITURA MUNICIPAL IVAÍ - PR

ORÇAMENTO:

Item	Especificação	UN	Quant	Preço UN.	Preço TOTAL
1	<p>ITEM 1 - MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL:</p> <p>MOCHILA PARA USO ESCOLAR, DE USO CONFORTÁVEL E COM BOM ESPAÇO INTERNO PARA ADEQUAÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS ESCOLARES.</p> <p>MOCHILA COM TRES COMPARTIMENTOS, CORPO PRINCIPAL, FOLE DO BOLSO INFERIOR HORIZONTAL, REFORÇO DE ALÇA, REFORÇO DE ALÇA DE MÃO, FOLE DO CORPO E ALÇAS DAS COSTAS, NA COR PANTONE 18-0601 TPX, Em material, denominado rip stop bandeira com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e 1 em baixo relevo, ambos com 1 círculo central, com composição norma, AATCC 20:2021 e AATCC 20a:2021= 100% poliéster; gramatura, ABNT NBR 10591/2008= 522 g/m², espessura, ABNT NBR 13371:2005= 0,59 mm, tecidos impermeabilizados com policloreto de vinila. Conforme tabela de laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO.</p> <p>BOLSO SUPERIOR, CANAL DO ZIPER SUPERIOR, FOLE VERTICAL DO BOLSO INFERIOR, E BOLSO INFERIOR NA COR PANTONE 16-0000 TPX EM mesmo tecido, FORRO PARA DUBLAGEM DAS COSTAS , _Tecido para dublagem parte interna da mochila: tecido rip stop na cor pantone 17-4432 TPG, "azul intenso", maquinado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5m x 3m, com fio de massa preto composição, ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992 tecido 100% poliéster, gramatura, ABNT NBR 10591:2008= 93 g/m espessura, ABNT NBR 13371:2005= 0,26 mm; conforme ilustração.</p> <p>CORPO PRINCIPAL, COM ALTURA DE 400 MM, LARGURA 300 MM, FUNDO 130 MM, FOLE CORPO COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZIPER NUMERO 8-COR PANTONE 19-0303 TPX E DOIS CURSORES PRETO DE NUMERO 8 COM 665 MM DE COMPRIMENTO, COSTURADO NO MEIO DE DOIS FOLE ZIPER NA COR PANTONE 18-0601 TPX, COM O MESMO COMPRIMENTO DO ZIPER, COM O FOLE ZIPER ANTERIOR COM 30 MM DE LARGURA POR 665 MM DE COMPRIMENTO, FOLE ZIPER POSTERIOR COM 72 MM DE LARGURA POR 665 MM DE COMPRIMENTO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 130 MM DE LARGURA. FOLE INFERIOR COM APROXIMADAMENTE 660 MM DE COMPRIMENTO POR 130 MM DE LARGURA, CONTENDO UM BOLSO LATERAL EM MATERIAL 100 % POLIESTER FORMATO DE COLMEIA, TELA AERADA, COM MEDIDAS DE 150 MM DE LARGURA POR 150 MM DE ALTURA, FECHAMENTO DO BOLSO NA PARTE INFERIOR POR COSTURA INTERNA, BOLSO NA COR PANTONE 19-0303 TPX COM FECHAMENTO NA PARTE SUPERIOR EM ELASTICO DE 25 MM DE LARGURA NA COR PANTONE 19-0303 TPX, COSTURADO DOBRADO COM 12 MM DE CADA LADO, A 20 MM</p>	Unid	1.100	R\$ 99,00	R\$ 108.900,00

TATIANE CHAGAS 08394010946 – CNPJ 37.380.640/0001-84
 Rua Salvador Gonçalo de Christo nº 232 - CIC - CURITIBA/PR
 E-mail: comercialtecvam@gmail.com - Telefone: (41) 98502-2843

TECVAM - Comércio de Artigos Escolares.

DA COSTURA DO FOLES INFERIOR COM O SUPERIOR, NO LADO ESQUERDO DA MOCHILA, PARA SUPORTE DE UM SQUEEZE DE APROXIMADAMENTE 550 ML , DEVERÁ CONTER NA PARTE INTERNA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL, LADO ESQUERDO, ETIQUETA INTERNA EM TECIDO RESISTENTE COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E DEMAIS INFORMAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO INSTITUIDA PELO COMETRO. COSTAS: ALMOFADADA, CONFECCIONADA *Em material, denominado rip stop bandeira com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e 1 em baixo relevo, ambos com 1 círculo central, com composição norma, AATCC 20:2021 e AATCC 20a:2021= 100% poliéster; gramatura, ABNT NBR 10591/2008= 522 g/m², espessura, ABNT NBR 13371:2005= 0,59 mm, tecidos impermeabilizados com policloreto de vinila. Conforme tabela de laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, ACOPLADA COM ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILIMETROS, *Tecido para dublagem parte interna da mochila: tecido rip stop na cor pantone 17-4432 TPG, "azul intenso", maquinado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5m x 3m, com fio de massa preto, composição, ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992= tecido 100% poliéster, gramatura, ABNT NBR 10591:2008= 93 g/m²; espessura, ABNT NBR 13371:2005= 0,26 mm; conforme ilustração.**

E DETALHADO COM UMA COSTURA EM FORMA DE MEIA LUA NA HORIZONTAL NA PARTE INFERIOR COM 100 MM DE ALTURA NO CENTRO, E DUAS COSTURAS NA VERTICAL EM FORMA DE ARCO COM MEDIDA DE 50 MM NO CENTRO, AS COSTURAS INICIAM E TERMINAM NA PARTE ARREDONDADA INFERIOR E ABAIXO DO REFORÇO DAS ALÇAS. ALÇAS DE OMBRO E ALÇA DE MÃO SERÃO COSTURADAS JUNTAS SOB REFORÇO NA PARTE SUPERIOR, REFORÇO EM CADARÇO DE NO MINIMO 30 MM DE LARGURA TIPO CA, NA COR PANTONE 19-0303 TPX, A 30 MM DO FRISO SUPERIOR, ALÇA DE MÃO FIXADA SOB ALÇA DE OMBRO COM UM INTERVALO DE 50 MM NO CENTRO, ALÇA DE MÃO COM COMPRIMENTO DE 220 MM EXTERNO E 20 MM INTERNO PARA MAIOR RESISTENCIA, SOBRE O REFORÇO HAVERA COSTURA COM MEDIDA DE 20 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE ALTURA EM AMBAS AS ALÇAS. ALÇA DE MÃO EM CADARÇO DE 30 MM DE LARGURA NA COR PANTONE 19-0303 TPX, COM UMA DOBRA DE 100 MM DE COMPRIMENTO NA PARTE CENTRAL. ALÇA DE OMBRO COM DESENHO ANATOMICO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PESO, ALMOFADADA COM ESPUMA DE POLIPROPILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILIMETROS COM 440 MM DE COMPRIMENTO POR 70 MM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DEVERA TER 20 MM EMBUTIDOS NO REFORÇO ABAIXO DA COSTURA EM X, NA PONTA OPOSTA AO LADO SUPERIOR TERA LARGURA DE 30 MM ONDE SERA FIXADO DIRETAMENTE NA ALÇA COM DOBRA DE 70 MM COM REFORÇO EM COSTURA FORMA DE X UM REGULADOR TRIPLO DE 30 MM MEDIDA AFERIDO NA PARTE INTERNA E 35 MM NA PARTE EXTERNA POR 50 MM DE COMPRIMENTO, EM MATERIAL PLASTICO NA COR PANTONE 19-0303 TPX. ACABAMENTO DA ALÇA EM CADARÇO TIPO CTF DE 25 MM NA COR PANTONE 19-0303 TPX. ALÇA INFERIOR EM MESMO CADARÇO DA ALÇA DE MÃO, COM MEDIDAS DE 400 MM DE

TATIANE CHAGAS 08394010946 – CNPJ 37.380.640/0001-84
Rua Salvador Gonçalo de Christo nº 232 - CIC _ CURITIBA/PR
E-mail: comercialtecvam@gmail.com - Telefone: (41) 98502-2843

TECVAM - Comércio de Artigos Escolares.

<p>COMPRIMENTO, 40 MM EMBUTIDOS COSTURADOS COM UM REFORÇO TRIANGULAR MEDINDO 50 MM X 50 MM X 70 MM NA COR PANTONE 18-0601 TPX, COM REFORÇO EM X COSTURADA A 30 MILIMETROS DA PARTE INFERIOR DAS COSTAS NAS LATERAIS. PARTE DA FRENTE: COMPOSTA POR 2 DIVISÕES, SENDO A PARTE SUPERIOR OU FRENTE COM ALTURA DE 400 MM E LARGURA DE 300 MM, COM CANTOS SUPERIORES ARREDONDADOS, SOBRE ESTE, BOLSO SUPERIOR A 130 MM, MEDIDA APURADA DA BASE DO BOLSO ATE O FRISO SUPERIOR, BOLSO EM FORMATO DE MEIA LUA, COM MEDIDA DE 230 MM DE LARGURA POR 105 MM DE ALTURA E 20 MM DE PROFUNDIDADE COM FECHAMENTO POR ZIPER NUMERO 6 COM COMPRIMENTO DE 270 MM NA COR PANTONE 19-0303 TPX, CANAL DO ZIPER EM DUAS PARTES MEDINDO CADA UMA 50 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE LARGURA COM TOTAL DO FOLE DO ZIPER DE 360 MM, NO BOLSO SUPERIOR SERA IMPRESSO EM FORMA DE SILK LEGIVEL O NOME DO MUNICIPIO NA COR PANTONE 19-0303 TPX, O BOLSO TERA ACABAMENTO EM FRISO 4/11 COEXTRUZADO NA COR PANTONE 19-0303 TPX. DIVISÃO INFERIOR EM TRES PARTES ANATOMICA, NO CENTRO UM BOLSO EM FORMATO DE U INVERTIDO COM MEDIDAS DE 240 MM DE ALTURA POR 240 MM DE LARGURA POR 20 MM DE PROFUNDIDADE, NA COR PANTONE 16-0000 TPX, FECHAMENTO DO BOLSO ATRAVES DE ZIPER NUMERO 6 NA COR PANTONE 19-0303 TPX, COM UM CURSOR NUMERO 6 PRETO, COMPRIMENTO DO ZIPER 550 MM, CANAL DO ZIPER COM DOIS FOLES COM 55 MM DE COMPRIMENTO POR 20 DE LARGURA COM MEDIDA TOTAL DE 650 MM NA COR PANTONE 16-0106 TPX, SOBRE ESTE SERA SILKADO O BRASÃO DO MUNICIPIO QUE SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BOLSO CONTORNADO POR FRISO. 4/11 COEXTRUZADO NA COR PANTONE 19-0303 TPX. PARTE INFERIOR EM TRES FOLES, UMA NA HORIZONTAL ACIMA DO BOLSO COM 230 MM DE COMPRIMENTO NA PARTE DE CIMA E 195 MM PARTE DE BAIXO COR PANTONE 18-0601 TPX, DOIS FOLES LATERAL NA COR PANTONE 16-0000 TPX, NA VERTICAL EM FORMATO ANATOMICO, COM 260. MM DE ALTURA, E COM 50 MM DE LARGURA NO ENCONTRO COM O ZIPER, DANDO O FORMATO DE U INVERTIDO PARA O BOLSO. ACABAMENTO EXTERNO: EM FRISO COEXTRUZADO NA COR PANTONE 19-0303 TPX NOS TRES COMPARTIMENTOS BOLSO FRONTAL INFERIOR, BOLSO FRONTAL SUPERIOR E COMPARTIMENTO PRINCIPAL, DANDO ESTRUTURA E ARMAÇÃO A MOCHILA. ACABAMENTO INTERNO DOS BOLSOS E CORPO FRENTE E COSTA, EM FITA DE 27 MM EM TECIDO NÃO TECIDO NA COR PANTONE 19-0303 TPX, E.GRAMATURA 80 G/M² LIVRE DE FTALATO. COSTURAS: A MOCHILA DEVERA SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO. APRESENTAR AMOSTRAS E LAUDOS. GRAMATURA, ESPESSURA, COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA.</p>				
---	--	--	--	--

TATIANE CHAGAS 08394010946 – CNPJ 37.380.640/0001-84
Rua Salvador Gonçalo de Christo nº 232 - CIC _ CURITIBA/PR
E-mail: comercialtecvam@gmail.com - Telefone: (41) 98502-2843

TECVAM - Comércio de Artigos Escolares.

2	<p>ITEM 2 - MOCHILA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA:</p> <p>MOCHILA PARA USO ESCOLAR, DE USO CONFORTÁVEL E COM BOM ESPAÇO INTERNO PARA ADEQUAÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS ESCOLARES.</p> <p>MOCHILA COM TRES COMPARTIMENTOS, CORPO PRINCIPAL, FOLE DO BOLSO INFERIOR HORIZONTAL, REFORÇO DE ALÇA, REFORÇO DE ALÇA DE MÃO, FOLE DO CORPO E ALÇAS DAS COSTAS NA COR PANTONE 18-0601TPX, CONSTITUÍDO <i>Em material, denominado rip stop bandeira com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e 1 em baixo relevo, ambos com 1 círculo central, com composição norma, AATCC 20:2021 e AATCC 20a:2021= 100% poliéster; gramatura, ABNT NBR 10591/2008= 522 g/m², espessura, ABNT NBR 13371:2005= 0,59 mm, tecidos impermeabilizados com policloreto de vinila. Conforme tabela de laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO.</i> BOLSO SUPERIOR, CANAL DO ZIPER SUPERIOR, FOLE VERTICAL DO BOLSO INFERIOR, E BOLSO INFERIOR NA COR PANTONE 16-0000 TPX EM mesmo tecido, FORRO PARA DUBLAGEM DAS COSTAS „ _Tecido para dublagem parte interna da mochila: tecido rip stop na cor pantone 17-4432 TPG, “azul intenso”, maquinado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5m x 3m, com fio de massa preto, composição, ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992= tecido 100% poliéster, gramatura, ABNT NBR 10591:2008= 93 g/m²; espessura, ABNT NBR 13371:2005= 0,26 mm; conforme ilustração.. CORPO PRINCIPAL: COM ALTURA DE 340 MM, LARGURA 290 MM, FUNDO 130 MM, FOLE CORPO COM FECHAMENTO ATRAVES DE ZIPER NUMERO 8 NA COR PANTONE 19-0303 TPX E DOIS CURSORES PRETO DE NUMERO 8 NA COR PRETA, COM 480 MM DE COMPRIMENTO, COSTURADO NO MEIO DE DOIS FOLE ZIPER, FOLE ZIPER ANTERIOR E FOLE ZIPER POSTERIOR NA COR PANTONE 18-0601TPX, COM O MESMO COMPRIMENTO DO ZIPER, COM O FOLE ZIPER ANTERIOR COM 30 MM DE LARGURA POR 480 MM DE COMPRIMENTO, FOLE ZIPER POSTERIOR COM 72 MM DE LARGURA POR 480 MM DE COMPRIMENTO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 130 MM DE LARGURA. FOLE INFERIOR COM APROXIMADAMENTE 640 MM DE COMPRIMENTO POR 130 MM DE LARGURA, CONTENDO UM BOLSO LATERAL EM MATERIAL 100 % POLIESTER FORMATO DE COLMEIA, TELA AERADA, COM MEDIDAS DE 150 MM DE LARGURA POR 130 MM DE ALTURA FECHAMENTO DO BOLSO NA PARTE INFERIOR POR COSTURA INTERNA, BOLSO NA COR PANTONE 19-0303 TPX COM FECHAMENTO NA PARTE SUPERIOR EM ELASTICO DE 25 MM DE LARGURA NA COR PANTONE 19-0303 TPX, COSTURADO DOBRADO COM 12 MM DE CADA LADO, A 20 MM DA COSTURA DO FOLE INFERIOR COM O SUPERIOR, NO LADO ESQUERDO DA MOCHILA PARA SUPORTE DE UM SQUEEZE DE APROXIMADAMENTE 300 ML. NA PARTE INTERNA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL LADO ESQUERDO DEVERA CONTER ETIQUETA INTERNA EM TECIDO RESISTENTE COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E DEMAIS INFORMAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO INSTITUIDA PELO CONMETRO. COSTAS: ALMOFADADA, CONFECCIONADA <i>Em material, denominado rip stop bandeira com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e 1 em baixo relevo, ambos com 1</i></p>	Unid	600	R\$95,00	R\$57.000,00
---	---	------	-----	----------	--------------

TATIANE CHAGAS 08394010946 – CNPJ 37.380.640/0001-84
 Rua Salvador Gonçalo de Christo nº 232 - CIC _ CURITIBA/PR
 E-mail: comercialtecvam@gmail.com - Telefone: (41) 98502-2843

TECVAM - Comércio de Artigos Escolares.

círculo central, com composição norma, AATCC 20:2021 e AATCC 20a:2021= 100% poliéster; gramatura, ABNT NBR 10591:2008= 522 g/m², espessura, ABNT NBR 13371:2005= 0,59 mm, tecidos impermeabilizados com policloreto de vinila. Conforme tabela de laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO., NA COR PANTONE 18-0601 TPX, ACOPLADA COM ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILIMETROS, E DUBLADO EM Tecido para dublagem parte interna da mochila: tecido rip stop na cor pantone 17-4432 TPG, "azul intenso", maquinado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5m x 3m, com fio de massa preto, composição, ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992= tecido 100% poliéster, gramatura, ABNT NBR 10591:2008= 93 g/m²; espessura, ABNT NBR 13371:2005= 0,26 mm; conforme ilustração.., E DETALHADO COM UMA COSTURA EM FORMA DE MEIA LUA NA HORIZONTAL, NA PARTE INFERIOR COM 100 MM DE ALTURA NO CENTRO, E DUAS COSTURAS NA VERTICAL EM FORMA DE ARCO COM MEDIDA DE 50 MM NO CENTRO, AS COSTURAS INICIAM E TERMINAM NA PARTE ARREDONDADA INFERIOR E ABAIXO DO REFORÇO DAS ALÇAS. ALÇAS DE OMBRO E ALÇA DE MÃO SERÃO COSTURADAS JUNTAS SOB REFORÇO NA PARTE SUPERIOR, REFORÇO EM CADARÇO DE NO MÍNIMO 30 MM DE LARGURA TIPO CA, NA COR PANTONE 19-0303TPX, A 30 MM DO FRISO SUPERIOR, ALÇA DE MÃO FIXADA SOB ALÇA DE OMBRO COM UM INTERVALO DE 50 MM NO CENTRO, ALÇA DE MÃO COM COMPRIMENTO DE 220 MM EXTERNO E 20 MM INTERNO PARA MAIOR RESISTENCIA. SOBRE O REFORÇO HAVERA COSTURA EM X COM MEDIDA DE 20 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE ALTURA EM AMBAS AS ALÇAS. ALÇA DE MÃO EM CADARÇO DE 30 MM DE LARGURA NA COR PANTONE 19-0303 TPX, COM UMA DOBRA DE 100 MM DE COMPRIMENTO NA PARTE CENTRAL. ALÇA DE OMBRO COM DESENHO ANATOMICO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PESO, ALMOFADADA COM ESPUMA DE POLIPROPILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILIMETROS COM 300 MM DE COMPRIMENTO POR 65 MM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DEVERA TER 20 MM EMBUTIDOS NO REFORÇO, NA PONTA OPOSTA AO LADO SUPERIOR SERA FIXADO DIRETAMENTE NA ALÇA COM REFORÇO EM X, UM REGULADOR TRIPLO DE 25 MM MEDIDA AFERIDO NA PARTE INTERNA E 35 MM DE LARGURA NA PARTE EXTERNA POR 43 DE COMPRIMENTO EM MATERIAL PLASTICO NA COR PANTONE 19-0303TPX. ACABAMENTO DA ALÇA EM CADARÇO TIPO CTF DE 25 MM NA COR PANTONE 19-0303 TPX, ALÇA INFERIOR EM FITA 100% POLIPROPILENO NA MESMA ALÇA DE MÃO, COM 440 MM DE COMPRIMENTO, COM 40 MM EMBUTIDOS COSTURADOS COM UM REFORÇO TRIANGULAR MEDINDO 50 MM X 50 MM X 70 MM NA COR PANTONE 18-0601 TPX, COM REFORÇO EM X COSTURADA A 30 MILIMETROS DA PARTE INFERIOR DAS COSTAS NAS LATERAIS. PARTE DA FRENTE: COMPOSTA POR 2 DIVISÕES, SENDO A PARTE SUPERIOR OU FRENTE COM ALTURA DE 340 MM E LARGURA DE 290 MM, COM CANTOS SUPERIORES ARREDONDADOS, SOBRE ESTE, BOLSO SUPERIOR A 130 MM, MEDIDA APURADA DA BASE DO BOLSO ATE O FRISO SUPERIOR, BOLSO EM FORMATO DE MEIA LUA, COM MEDIDA DE 230 MM DE LARGURA POR 105 MM DE ALTURA E 20 MM DE PROFUNDIDADE COM FECHAMENTO POR ZIPER NUMERO 6 COM COMPRIMENTO DE 240 MM NA COR PANTONE 19-0303 TPX, CANAL DO ZIPER EM DUAS PARTES MEDINDO CADA UMA

TATIANE CHAGAS 08394010946 – CNPJ 37.380.640/0001-84
Rua Salvador Gonçalo de Christo nº 232 - CIC _ CURITIBA/PR
E-mail: comercialtecvam@gmail.com - Telefone: (41) 98502-2843

TECVAM - Comércio de Artigos Escolares.

<p>60 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE LARGURA COM TOTAL DO FOLE DO ZIPER DE 360 MM, NO BOLSO SUPERIOR SERA IMPRESSO EM FORMA DE SILK LEGIVEL O NOME DO MUNICIPIO NA COR PANTONE 19-0303 TPX, O BOLSO TERA ACABAMENTO EM FRISO 4/11 COEXTRUZADO NA COR PANTONE 19-0303 TPX . DIVISÃO INFERIOR EM TRES PARTES ANATOMICAS, NO CENTRO UM BOLSO EM FORMATO DE U INVERTIDO COM MEDIDAS DE 180 MM DE ALTURA POR 240 MM DE LARGURA POR 20 MM DE PROFUNDIDADE, <i>Em material, denominado rip stop bandeira com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e 1 em baixo relevo, ambos com 1 círculo central, com composição norma, AATCC 20:2021 e AATCC 20a:2021= 100% poliéster; gramatura, ABNT NBR 10591/2008= 522 g/m², espessura, ABNT NBR 13371:2005= 0,59 mm, tecidos impermeabilizados com policloreto de vinila. Conforme tabela de laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO.</i> NA COR PANTONE 16-0000 TPX, FECHAMENTO DO BOLSO ATRAVES DE ZIPER NUMERO 6 NA COR PANTONE 19-0303 TPX, COM UM CURSOR NUMERO 6 PRETO, COMPRIMENTO DO ZIPER 430 MM, CANAL DO ZIPER COM DOIS FOLE COM 50 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE LARGURA COM MEDIDA TOTAL DE 530 MM NA COR PANTONE 16-0000 TPX, SOBRE O BOLSO INFERIOR SERA SILKADO O BRASÃO DO MUNICIPIO QUE SERA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BOLSO CONTORNADO POR FRISO 4/11 COEXTRUZADO NA COR PANTONE 19-0303 TPX . PARTE INFERIOR EM TRES FOLE, UMA NA HORIZONTAL ACIMA DO BOLSO COM 230 MM DE COMPRIMENTO NA PARTE DE CIMA E 195 MM PARTE DE BAIXO NA COR PANTONE 18-0601 TPX, DOIS FOLE LATERAL NA COR PANTONE 16-0000TPX, NA VERTICAL EM FORMATO ANATOMICO, COM 200 MM DE ALTURA, E COM 45 MM DE LARGURA NO ENCONTRO COM O ZIPER, DANDO O FORMATO DE U INVERTIDO PARA O BOLSO. ACABAMENTO EXTERNO: EM FRISO COEXTRUZADO NA COR PANTONE 19-0303 TPX NOS TRES COMPARTIMENTOS, BOLSO FRONTAL INFERIOR, BOLSO FRONTAL SUPERIOR E COMPARTIMENTO PRINCIPAL, DANDO ESTRUTURA E ARMAÇÃO A MOCHILA. ACABAMENTO INTERNO: DOS BOLSOS, CORPO FRENTE E COSTA, EM FITA DE 27 MM EM TECIDO NÃO TECIDO NA COR PANTONE 19-0303 TPX, E GRAMATURA 80 G/M² LIVRE DE FTALATO. COSTURAS: A MOCHILA DEVERA SER COSTURADA COM FIO 60, 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO. APRESENTAR AMOSTRAS E LAUDOS. GRAMATURA, ESPESSURA, COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA</p>				
--	--	--	--	--

RIP STOP BANDEIRA				
100% POLIESTER	NORMA		RESULTADO	VARIAÇÃO
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	GRAMATURA	522 G/M²	5% PARA +/-
COMPOSIÇÃO	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	COMPOSIÇÃO	100% POLIÉSTER	SEM VARIAÇÃO
ESPESSURA	ABNT NBR 13371:2005	ESPESSURA	0,59 MM	5% PARA +/-

TATIANE CHAGAS 08394010946 – CNPJ 37.380.640/0001-84
 Rua Salvador Gonçalo de Christo nº 232 - CIC _ CURITIBA/PR
 E-mail: comercialtecvam@gmail.com - Telefone: (41) 98502-2843

TECVAM - Comércio de Artigos Escolares.

ESTRUTURA	ABNT NBR 12996:1993 E ABNT NBR 12546:2017	ESTRUTURA DE TECIDOS PLANOS	TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA	SEM VARIÇÃO
RESISTÊNCIA AO RASGO DE TECIDOS PLANOS	ASTM D 1424:2019	TRAMA	2139 GF / 2.13 KGF / 20,98 N / C.V., trama 9,10%	2% PARA +/-
	ASTM D 1424:2019	URDUME	1897 GF / 1.89 KGF / 18.63 N / C.V.: 6,99%	2% PARA +/-
RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TÊCIDOS	ABNT NBR ISSO 13934-1:2016	RESISTÊNCIA TRAMA	97,41 KGF / 955 N / C.V.: 3,54%	2% PARA +/-
	ABNT NBR ISSO 13934-1:2016	ALONGAMENTO TRAMA	25,83% / C.V.: 5,21%	2% PARA +/-
	ASTM D 1424:2019	RESISTÊNCIA URDUME	77,72 KGF / 762 N / C.V.: 2,05%	2% PARA +/-
	ASTM D 1424:2019	ALONGAMENTO URDUME	32,49% / C.V.: 5,49%	2% PARA +/-
DENSIDADE EM TECIDOS PLANOS	ABNT NBR 10588:2015	TRAMA	32,04 FIOS/CM / 81,39 FIOS/"	2% PARA +/-
	ABNT NBR 10588:2015	URDUME	43,12 FIOS/CM / 109,52 FIOS/"	2% PARA +/-
TÍTULO DE FIO	ABNT NBR 13216/1994	TRAMA	17,75 TEX / 177 DTEX / 159,80 DENIER / 32,49 NE / C.V.: 0,583%	2% PARA +/-
	ABNT NBR 13216/1994	URDUME	8,61 TEX / 86.11 DTEX / 77,49 DENIER / 67,02 NE / C.V.: 0,99%	2% PARA +/-
PILLING	ISO 12945-2:2020	7000 CICLOS	NOTA 5	NOTA MÍNIMA

TELA AERADA - SPACER

100% POLIÉSTER	NORMA		RESULTADO	VARIÇÃO
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	GRAMATURA	174,48 G/M ²	5% PARA +/-
COMPOSIÇÃO	ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992	COMPOSIÇÃO	100% POLIÉSTER	SEM VARIÇÃO
ESPESSURA	ABNT NBR 13371/2005	ESPESSURA	2,50 mm	5% PARA +/-
DENSIDADE EM MALHAS	ABNT NBR 12060:1991	CURSOS	17,81 CURSOS/CM - 45,21 CURSOS/"	2% PARA +/-
	ABNT NBR 12060:1991	COLUNAS	7,91 FIOS/CM / 20,10 FIOS/"	2% PARA +/-
RESISTÊNCIA AO ESTOURO	ABNT NBR 13384 - 1995	PRESSÃO MÉDIA	1.144,20 KPA	2% PARA +/-
		DESVIO PADRÃO	37,05 KPA	2% PARA +/-
		COEFICIENTE DE VARIÇÃO	3,20%	2% PARA +/-

TATIANE CHAGAS 08394010946 - CNPJ 37.380.640/0001-84
Rua Salvador Gonçalo de Christo nº 232 - CIC - CURITIBA/PR
E-mail: comercialtecvam@gmail.com - Telefone: (41) 98502-2843

TECVAM - Comércio de Artigos Escolares.

ZIPER Nº 8				
	NORMA		RESULTADO	VARIAÇÃO
FADIGA	DIN EM 16732:2016	5.000 CICLOS	RESISTIR, NO MÍNIMO, A 500 CICLOS SEM FALHAS	NOTA MÍNIMA
DESEMPENHO MÍNIMO	FORÇA LATERAL		16 N	2% PARA +/-
	FORÇA LONGITUDINAL		14 N	2% PARA +/-

RIP STOP 5X3 (FORRO)				
100% POLIÉSTER	NORMA		RESULTADO	VARIAÇÃO
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	GRAMATURA	93 G/M²	5% PARA +/-
COMPOSIÇÃO	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	COMPOSIÇÃO	100% POLIÉSTER	SEM VARIAÇÃO
ESPESSURA	ABNT NBR 13371:2005	ESPESSURA	0,26 MM	5% PARA +/-
ESTRUTURA	ABNT NBR 12996:1993 E ABNT NBR 12546:2017	ESTRUTURA DE TECIDOS PLANOS	TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA	SEM VARIAÇÃO
DENSIDADE EM TECIDOS PLANOS	ABNT NBR 10588:2015	TRAMA	28,20 FIOS/CM / 72,10 FIOS/"	2% PARA +/-
	ABNT NBR 10588:2015	URDUME	41,50 FIOS/CM / 106,02 FIOS/"	2% PARA +/-
TÍTULO DE FIO	ABNT NBR 13216/1994	TRAMA	18,89 TEX / 170,04 DENIER / 31,23 NE / C.V. 0,79%	2% PARA +/-
	ABNT NBR 13216/1994	URDUME	9,90 TEX / 89,40 DENIER / 59,30 NE / C.V. 1,25%	2% PARA +/-
RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS	ABNT NBR ISSO 13934-1:2016	RESISTÊNCIA TRAMA	88,69 KGF / 869,8 N / C.V. TRAMA 1,29%	2% PARA +/-
	ASTM D 1424:2019	RESISTÊNCIA URDUME	65,64 KGF / 643,7 N / C.V. TRAMA 1,02%	2% PARA +/-
RESISTÊNCIA AO RASGO DE TECIDOS PLANOS	ASTM D 1424:2019	TRAMA	1548,8 GF / 15,19 N / C.V. TRAMA 1,85%	2% PARA +/-
	ASTM D 1424:2019	URDUME	1203,2 GF / 11,82 N / C.V. URDUME 2,38%	2% PARA +/-
PILLING	ISO 12945-2:2020	7000 CICLOS	NOTA 5 (NOTA MÍNIMA)	NOTA MÍNIMA

Valor total do orçamento: R\$ 165.900,00 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos reais)

Prazo para entrega: Será de até 30(trinta) dias.

Prazo para pagamentos: Até 30(trinta) dias.

Validade do orçamento: Até 60 (sessenta dias) dias.

Valor total: R\$

TATIANE CHAGAS 08394010946 – CNPJ 37.380.640/0001-84
 Rua Salvador Gonzalo de Christo nº 232 - CIC - CURITIBA/PR
 E-mail: comercialtecvam@gmail.com - Telefone: (41) 98502-2843

TECVAM - Comércio de Artigos Escolares.

Curitiba, 18 de DEZEMBRO de 2024.

TATIANE CHAGAS
COMERCIO E
SERVICOS:373806
40000184

Assinado de forma digital por
TATIANE CHAGAS COMERCIO E
SERVICOS:373806+40000184
Dados: 2024.12.18 09:20:48 -03'00'

TECVAM - TATIANE CHAGAS 08394010946
CNPJ 37.380.640/0001-84
Proprietária TATIANE CHAGAS
RG125479405 CPF 083.940.109-46

37.380.640/0001-84
TECVAM
TATIANE CHAGAS 08394010946
Rua Salvador Gonçalo de Christo
nº 232,
CIC -Curitiba/PR,
Cep 81.270-380

TATIANE CHAGAS 08394010946 – CNPJ 37.380.640/0001-84
Rua Salvador Gonçalo de Christo nº 232 - CIC _ CURITIBA/PR
E-mail: comercialtecvam@gmail.com - Telefone: (41) 98502-2843

1 Escrever

- Mail
- Caixa de entrada 1
- Chat
- Com estrela
- Adiados
- Meet
- Enviados
- Mais

Marcadores

Mais

orçamento tênis Externa Caixa de entrada x

S sme educação
Bom dia, por gentileza conseguem me fornecer um orçamento do anexo. Desde já agradeço! att Cristiane Kovalczuk

T TATIANE CHAGAS TECVAM
Bom dia Qual será a quantidade dos pares de tênis?

S sme educação
Bom dia! Será 1700 unidades licitadas.

T TATIANE CHAGAS TECVAM
para mim
Bom dia,
Em anexo orçamento tênis.

1 anexo - Anexos verificados pelo Gmail



ORÇAMENTO IVAÍ

Bom dia! Orçamento recebido. Orçamento aprovado.

Responder Encaminhar

TECVAM - Comércio de Artigos Escolares.

A empresa TATIANE CHAGAS 08394010946, inscrita no CNPJ n°. 37.380.640/0001-84, com sede na Rua Salvador Gonçalo de Christo nº 232, CIC -Curitiba/PR, Cep 81.270-380.
E-mail: comercialtecvam@gmail.com , telefone : (41)98502-2843.
Dados bancários: Bradesco – agencia 3956 c/c : 0013563-1

Orçamento: PREFEITURA MUNICIPAL IVAÍ - PR

ORÇAMENTO:

Item	Especificação	UN	Quant	Preço UN.	Preço TOTAL
1	<p>Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas</p> <p>CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças.</p> <ol style="list-style-type: none"> GÁSPEA – peça superior confeccionada a partir de meia em malha 100% poliéster tramada com fios tingidos em duas camadas e texturizados em duas camadas nas cores cinza escuro (pantone 19-4818 TPX) superior e cinza claro (pantone 17-4402 TPX) inferior e cinza claro na borda do cano. Personalizado através de aplicação em costura de Etiqueta 100% poliéster largura de 15 mm x 100mm feito em tear com 56 batidas conforme layout obtido junto ao órgão responsável. <ol style="list-style-type: none"> Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação. TALONEIRA – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor cinza claro (pantone 17-4402 TPX). <ol style="list-style-type: none"> Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade. FÓRRO – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor cinza claro (pantone 17-4402 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação. <ol style="list-style-type: none"> Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade. PUXADOR TRASEIRO – peça traseira constituída de fita de poliéster resinada com 15mm de espessura e personalização na cor cinza (pantone 19-4818 tpx). <ol style="list-style-type: none"> Função: auxílio no calce e fechamento REFORÇO TRASEIRO – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível. <ol style="list-style-type: none"> Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses. 	PAR	1.700	R\$ 92,00	R\$ 156.400,00

TATIANE CHAGAS 08394010946 – CNPJ 37.380.640/0001-84
Rua Salvador Gonçalo de Christo nº 232 - CIC _ CURITIBA/PR
E-mail: comercialtecvam@gmail.com - Telefone: (41) 98502-2843

TECVAM - Comércio de Artigos Escolares.

<p>6. PALMILHA DE MONTAGEM – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca. 6.1. Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.</p> <p>7. PALMILHA DE SUSTENTAÇÃO – peça interna inferior constituída de aglomerado de celulose, entre a palminha de montagem e o solado. 7.1. Função: estabilizar o peso do usuário no momento da pisada, proteção, auxílio na absorção de umidade.</p> <p>8. PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO – peça interna constituída de blend de materiais conformados em moldes anatômicos via solda eletrônica sendo os matérias tecido poliéster, espuma de polioli, tdi, compolimerico e tecido não tecido na cor preta com silkscreen contendo a numeração. 8.1. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.</p>			
<p><small>102652 - www.tecvam.com.br</small></p>  <p>1. ENTRESSOLA – peça macia com amortecimento de impactos com cortes aerodinâmicos na parte externa, 2. constituída policloreto de vinila expandido monodensidade, na cor branca. Unida a soleta pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água. 2.1. Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.</p> <p>3. SOLETA – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor vermelha. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante. 3.1. Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio no escoação de líquidos externos e sujeiras.</p> <p>4. REFORÇO DO TRASEIRO DO SOLADO – peça inferior personalizada localizada na parte traseira de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na cor cinza claro</p>			

TATIANE CHAGAS 08394010946 – CNPJ 37.380.640/0001-84
 Rua Salvador Gonzalo de Christo nº 232 - CIC _ CURITIBA/PR
 E-mail: comercialtecvam@gmail.com - Telefone: (41) 98502-2843

TECVAM - Comércio de Artigos Escolares.

(pantone 17-4402 TPX). A personalização deverá ser feita de forma permanente obtida através da injeção do item.				
Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade e identificar				

TENIS

CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS

Gáspea,	meia em malha 100% poliéster tramada com fios tingidos em duas camadas e texturizados nas cores marinho (pantone 19-3933 TPX) e vermelho (pantone 18-1655), gramatura final mínima 650 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008 ABNT NBR 14552/12
Forro	Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6mm	SATRA TM 27/2004
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Palmilha de Acabamento	tecido poliéster, espuma de polioli, tdi, compolimérico e tecido não tecido 10 mm espessura inicial moldada anatômica	ABNT NBR 14737/12
Entressola	Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60	ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008
Soleta	Resina termoplástica de PVC, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 15190/05
Reforço traseiro do solado	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/07

EMBALAGEM

O produto depois de acabado deverá ser embalados em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

MEDIDAS

TABELA DE DIMENSÕES DOS CALÇADOS

NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM	NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM
-----------	--------------	-----------	--------------

TATIANE CHAGAS 08394010946 – CNPJ 37.380.640/0001-84
 Rua Salvador Gonzalo de Christo nº 232 - CIC _ CURITIBA/PR
 E-mail: comercialtecvam@gmail.com - Telefone: (41) 98502-2843

TECVAM - Comércio de Artigos Escolares.

20	13,5	36	24,001
21	14,00	37	24,668
22	15,00	38	25,335
23	15,334	39	26,001
24	16,001	40	26,668
25	16,668	41	27,335
26	17,334	42	28,001
27	18,001	43	28,668
28	18,668	44	29,335
29	19,334		
30	20,001		
31	20,668		
32	21,334		
33	22,001		
34	22,668		
35	23,335		

AMOSTRAGEM

Os três primeiros classificados do certame deverá entregar logo após ser declarado o encerramento do certame, amostras do produto nos tamanhos 25, 30 e 35, no prazo de 3 dias úteis após o término do certame.

Juntamente com as amostras deverão entregar os laudos abaixo descritos, para aferição da qualidade do produto. A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital fica automaticamente desclassificado.

Obs.: as amostras deverão estar de acordo com o especificado sob pena de desclassificação.

LAUDOS

NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável)

NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável)

Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal)

NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável)

NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável)

NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável)

Marcas e lesões (confortável)

NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável)

SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N)

SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado da taloneira (mínimo 1.3)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado da taloneira (mínimo 780 gr/m²)

ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura da meia em malha (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)

ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado da taloneira (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)

TATIANE CHAGAS 08394010946 – CNPJ 37.380.640/0001-84
Rua Salvador Gonzalo de Christo nº 232 - CIC _ CURITIBA/PR
E-mail: comercialtecvam@gmail.com - Telefone: (41) 98502-2843

TECVAM - Comércio de Artigos Escolares.

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura da meia em malha (mínimo 650 gr/m²)

ABNT NBR 13384:1995 – Resistência ao estouro de malhas

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro (mínimo 160 gr/m²)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 180 gr/m²)

ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da espuma da palmilha de conforto e higienização

ABNT NBR 15324/20 – Determinação da resistência da colagem da sola e do solado a 180°

ABNT NBR 15171/16 – Flexão do calçado pronto (500 ciclos)

ABNT NBR 15378/20 – Determinação da resistência da costura (mínimo 10 N)

ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da entressola Asker C (mínimo 50)

ANBT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleta Shore A e D (máximo 70)

ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleta (máxima 100 mm³)

ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da soleta – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm³)

OBS: Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, este órgão aceitará como válidos aqueles expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

Valor total do orçamento: R\$ 156.400,00 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)

Prazo para entrega: Será de até 30(trinta) dias.

Prazo para pagamentos: Até 30(trinta) dias.

Validade do orçamento: Até 60 (sessenta dias) dias.

Valor total: R\$

Curitiba, 18 de DEZEMBRO de 2024.

TATIANE
CHAGAS
COMERCIO E
SERVICOS:37380-
640000184

Assinado de forma
digital por TATIANE
CHAGAS COMERCIO E
SERVICOS:37380640000
184
Dados: 2024.12.18
09:24:59 -03'00'

TECVAM - TATIANE CHAGAS 08394010946
CNPJ 37.380.640/0001-84
Proprietária TATIANE CHAGAS
RG125479405 CPF 083.940.109-46

37.380.640/0001-84
TECVAM
TATIANE CHAGAS 08394010946
Rua Salvador Gonçalo de Christo
nº 232,
CIC -Curitiba/PR,
Cep 81.270-380

TATIANE CHAGAS 08394010946 – CNPJ 37.380.640/0001-84
Rua Salvador Gonçalo de Christo nº 232 - CIC _ CURITIBA/PR
E-mail: comercialtecvam@gmail.com - Telefone: (41) 98502-2843



Município de Ivaí - 2024
Classificação por Fornecedor
Pregão 181/2023

690

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 146695-4 BELA VISTA TEXTIL LTDA Email: documentos@belavistatextil.com.br Representante: 145696-2 WILLIAM DE JESUS SANTOS		CNPJ: 30.824.284/0001-00 - Telefone: 3172474161		Status: Habilitado		188.300,00				
Lote 001 - MOCHILAS ESCOLARES SENDO PARA A PRÉ- ESCOLA E FUNDAMENTAL									188.300,00	

001	46524 - MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL:	un	1.300,00	Classificado	PRÓPRIA		96,20	123.760,00	*
<p>MOCHILA PARA USO ESCOLAR, DE USO CONFORTÁVEL E COM BOM ESPAÇO INTERNO PARA ADEQUAÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS ESCOLARES. MOCHILA COM TRES COMPARTIMENTOS, CORPO PRINCIPAL, FOLES DO BOLSO INFERIOR HORIZONTAL, BOLSO INFERIOR, REFORÇO DE ALÇA, REFORÇO DE ALÇA DE MÃO, FOLES DO CORPO E ALÇAS DAS COSTAS, NA COR PANTONE 19-0303TPX, CONSTITUÍDO EM TECIDO 92% POLIÉSTER E 8% POLIAMIDA - TÍTULO DO FIO ABNT 13216/1994 DTEX: 91,33 NO URDUIME E ABNT NBR 13216/1994 DTEX: 278,53 NA TRAMA, RESISTÊNCIA AO RASGO DE TECIDOS PLANOS ASTM D 1424:2019 = TRAMA O TECIDO APRESENTOU RESISTÊNCIA AO RASGO SUPERIOR A 6,4 KGF, URDUIME 2,18 KGF - DENSIDADE POL ABNT NBR 10588/2015 = TRAMA 79,04 FIOS" , URDUIME 107,90 FIOS" - RESISTÊNCIA À TRACÇÃO E A LONGAMENTO DE TECIDOS ABNT NBR 11912/2016 = RESISTÊNCIA À TRACÇÃO TRAMA 134,42 KGF, RESISTÊNCIA À TRACÇÃO URDUIME 71,02 KGF. O TECIDO APRESENTA 55% DE FILME DE POLI CLORETO DE VINILA, E 45% DE TECIDO. DESENHO DO TECIDO DE POLIÉSTER EM TRIÂNGULO EQUILÁTERO COM LADOS MEDINDO 4X4X4 MM. GRAMATURA DO TECIDO 324,76 GRAMAS/M2 E 0,37 MM DE ESPESSURA, EM TECIDO RIP STOP COM DESENHO EM TRIANGULO 4X4X4 MM, DE COMPOSIÇÃO 92,00% POLIÉSTER, NA TRAMA 8,00% POLIAMIDA, AUMENTANDO A RESISTÊNCIA AO RASGO, COM GRAMATURA DE 324,76 G/M² E ESPESSURA DE 0,37 MM, COM PLASTIFICAÇÃO ESPATULADA EM POLI CLORETO DE VINILA, NA COR DO TECIDO. BOLSO SUPERIOR, CANAL DO ZIPER, FOLE VERTICAL DO BOLSO INFERIOR NA COR PANTONE 19-0415 TPX EM mesmo tecido, FORRO PARA DUBLAGEM DAS COSTAS, TECIDO FORRO 100% POLIÉSTER NA COR PANTONE 11-4800 TPX* BRANCO" , PERSONALIZADO COM A PALAVRA EDUCAÇÃO E IMAGENS DE MATERIAIS ESCOLARES CONFORME ILUSTRAÇÃO ABAIXO NA COR PANTONE 19-5920 TPX, COM DESENHO DE LOSANGO COM ARESTAS DE 8X5 MM COM PERSONALIZAÇÃO COM DESENHOS DE MATERIAIS ESCOLARES COM GRAMATURA ABNT NBR 10591/2008 67,38 G/M² - ESPESSURA ABNT NBR 13371/2005 0,23 MM - RESISTÊNCIA AO RASGO DE TECIDOS PLANOS ASTM D 1424:2019 = RESISTÊNCIA AO RASGO TRAMA 4,28 KGF, RESISTÊNCIA AO RASGO URDUIME 2,85 KGF - TÍTULO DO FIO ABNT NBR 13216/1994 = TRAMA DTEX: 176,67, URDUIME DTEX: 99,93. AMBOS OS TECIDOS CONPROVADOS POR LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATORIO DE ENSAIOS QUIMICOS TÊXTEIS ACREDITADO PELO INMETRO. CORPO PRINCIPAL, COM ALTURA DE 400 MM, LARGURA 300 MM, FUNDO 130 MM, FOLES CORPO COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZIPER INVERTIDO NUMERO 8 COR PANTONE 19-0303 TPX E DOIS CURSORES PRETO DE NUMERO 8 COM 665 MM DE COMPRIMENTO, COSTURADO NO MEIO DE DOIS FOLES ZIPER NA COR PANTONE 19-0303TPX, COM O MESMO COMPRIMENTO DO ZIPER, COM O FOLE ZIPER ANTERIOR COM 30 MM DE LARGURA POR 665 MM DE COMPRIMENTO, FOLE ZIPER POSTERIOR COM 72 MM DE LARGURA POR 665 MM DE COMPRIMENTO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 130 MM DE LARGURA. FOLE INFERIOR COM APROXIMADAMENTE 660 MM DE COMPRIMENTO POR 130 MM DE LARGURA, CONTENDO UM BOLSO LATERAL EM MATERIAL 100% POLIESTER FORMATO DE COLMEIA, TELA AERADA, COM MEDIDAS DE 150 MM DE LARGURA POR 150 MM DE ALTURA, FECHAMENTO DO BOLSO NA PARTE INFERIOR POR COSTURA INTERNA, BOLSO NA COR PANTON</p>									

002	46525 - MOCHILA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA:	un	700,00	Classificado	PRÓPRIA		92,20	64.540,00	*
<p>MOCHILA PARA USO ESCOLAR, DE USO CONFORTÁVEL E COM BOM ESPAÇO INTERNO PARA ADEQUAÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS ESCOLARES. MOCHILA COM TRES COMPARTIMENTOS, CORPO PRINCIPAL, FOLES DO BOLSO INFERIOR HORIZONTAL, BOLSO INFERIOR, FOLE FUNDO, FOLE ZIPER POSTERIOR E ALÇAS DAS COSTAS, NA COR PANTONE 19-0303TPX, CONSTITUÍDO EM TECIDO 92% POLIÉSTER E 8% POLIAMIDA - TÍTULO DO FIO ABNT 13216/1994 DTEX: 91,33 NO URDUIME E ABNT NBR 13216/1994 DTEX: 278,53 NA TRAMA, RESISTÊNCIA AO RASGO DE TECIDOS PLANOS ASTM D 1424:2019 = TRAMA O TECIDO APRESENTOU RESISTÊNCIA AO RASGO SUPERIOR A 6,4 KGF, URDUIME 2,18 KGF - DENSIDADE POL ABNT NBR 10588/2015 = TRAMA 79,04 FIOS" , URDUIME 107,90 FIOS" - RESISTÊNCIA À TRACÇÃO E A LONGAMENTO DE TECIDOS ABNT NBR 11912/2016 = RESISTÊNCIA À TRACÇÃO TRAMA 134,42 KGF, RESISTÊNCIA À TRACÇÃO URDUIME 71,02 KGF. O TECIDO APRESENTA 55% DE FILME DE POLI CLORETO DE VINILA, E 45% DE TECIDO. DESENHO DO TECIDO DE POLIÉSTER EM TRIÂNGULO EQUILÁTERO COM LADOS MEDINDO 4X4X4 MM. GRAMATURA DO TECIDO 324,76 GRAMAS/M2 E 0,37 MM DE ESPESSURA, EM TECIDO RIP STOP COM DESENHO EM TRIANGULO 4X4X4 MM, DE COMPOSIÇÃO 92,00% POLIÉSTER, NA TRAMA 8,00% POLIAMIDA, AUMENTANDO A RESISTÊNCIA AO RASGO, COM GRAMATURA DE 324,76 G/M² E ESPESSURA DE 0,37 MM, COM PLASTIFICAÇÃO ESPATULADA EM POLI CLORETO DE VINILA, CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATORIO CREDENCIADOS PELO INMETRO. BOLSO SUPERIOR, CANAL DO ZIPER, FOLE DO BOLSO INFERIOR HORIZONTAL, REFORÇO DA ALÇA E FOLE ZIPER ANTERIOR NA COR PANTONE 19-0415 EM MESMO TECIDO, FORRO PARA DUBLAGEM D DAS COSTAS NA COR PANTONE 19-0303TPX, TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR PANTONE 11-4800 TPX* BRANCO" , PERSONALIZADO COM A PALAVRA EDUCAÇÃO E IMAGENS DE MATERIAIS ESCOLARES CONFORME ILUSTRAÇÃO ABAIXO NA COR PANTONE 19-5920 TPX, COM DESENHO DE LOSANGO COM ARESTAS DE 8X5 MM COM PERSONALIZAÇÃO COM DESENHOS DE MATERIAIS ESCOLARES COM GRAMATURA ABNT NBR 10591/2008 67,38 G/M² - ESPESSURA ABNT NBR 13371/2005 0,23 MM - RESISTÊNCIA AO RASGO DE TECIDOS PLANOS ASTM D 1424:2019 = RESISTÊNCIA AO RASGO TRAMA 4,28 KGF, RESISTÊNCIA AO RASGO URDUIME 2,85 KGF - TÍTULO DO FIO ABNT NBR 13216/1994 = TRAMA DTEX: 176,67, URDUIME DTEX: 99,93 , AMBOS OS TECIDOS CONPROVADOS POR LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATORIO DE ENSAIOS QUIMICOS TÊXTEIS ACREDITADO PELO INMETRO. CORPO PRINCIPAL: COM ALTURA DE 340 MM, LARGURA 290 MM, FUNDO 130 MM, FOLES CORPO COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZIPER INVERTIDO NUMERO 6 NA COR PANTONE 19-0303 TPX E DOIS CURSORES PRETO DE NUMERO 8 NA COR PRETA, COM 480 MM DE COMPRIMENTO, COSTURADO NO MEIO DE DOIS FOLES ZIPER, FOLE ZIPER ANTERIOR NA COR PANTONE 19-0303TPX, E FOLE ZIPER POSTERIOR NA COR PANTONE 19-0303 TPX, COM O MESMO COMPRIMENTO DO ZIPER, COM O FOLE ZIPER ANTERIOR COM 30 MM DE LARGURA POR 480 MM DE COMPRIMENTO, FOLE ZIPER POSTERIOR COM 72 MM DE LARGURA POR 480 MM DE COMPRIMENTO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 130 MM DE LARGURA. FOLE INFERIOR COM APROXIMADAMENTE 640 MM DE COMPRIMENTO POR 130 MM DE LARGURA, CONTENDO UM BOLSO LATERAL EM MATERIAL</p>									

Fornecedor: 137789-1 VRC INDUSTRIAL LTDA Email: equipe_vendas@hotmail.com Representante: 145703-9 VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO		CNPJ: 11.366.017/0001-83 - Telefone: 3133674347		Status: Habilitado		120.000,00				
Lote 002 - CALÇADOS TIPO TENIS									120.000,00	
001	46532 CALÇADO TIPO TÊNIS:	UN	1.300,00	Classificado	EQUIPE		60,00	78.000,00	*	



Município de Ivaí - 2024
Classificação por Fornecedor
Pregão 181/2023

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
------	-----------------	-----	------------	--------	-------	--------	----------------	-------------	-----

Deve ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves, constituído por cabedal e solado, tendo como complemento obrigatório palmilha interna de acabamento e amortecimento. Não será admitido que o produto apresente defeito de fabricação e discordância visual.

CABEDAL

Parte superior do calçado, estando em contato direto com o pé do usuário tendo a finalidade de proporcionar estabilidade e conforto ao caminhar, constituído de várias peças:

Peças em: tecido duplo, tecido não tecido, forro, espuma, laminado sintético, aplique, atacado, unidas pelo processo de colagem, costuras e ou soldas eletrônicas. Todos os tecidos e laminados utilizados para a fabricação deverão estar isentos de defeitos e devem ser maleáveis. A modelagem do cabedal deve ser constituído pelas seguintes partes: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, laminado do contra forte e biqueira, puxador, aplique do contraforte, tubox do traseiro, couraça da biqueira, aplique laterais e vista do atacador, atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento, palmilha de montagem. Obedecendo modelagem ilustrada na imagem abaixo. Peças sobrepostas não devem criar volume de material excessivo, resultando em desconforto ao caminhar e visual indesejado para o cabedal.

• **REFORÇO DA GÁSPEA**

Peça utilizada como base para sobreposição das demais peças que farão parte do cabedal. Constituído em material tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza.

GÁSPEA

Peça inicial que tem a finalidade de contribuir para com o visual e durabilidade do calçado. Constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor preto, composição 100% poliéster.

FORRO DO TRASEIRO E LINGUETA

Forro do traseiro: Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto composição 100% poliéster.

Forro da lingueta: Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na preto, composição 100% poliéster.

ESPUMA DO COLARINHO E LINGUETA

Espuma do Colarinho: Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

Espuma da lingueta: Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

LAMINADO DO CONTRA FORTE E BIQUEIRA

Laminado do contra forte: Peça com finalidade de proporcionar acabamento traseiro ao cabedal e contribuir com armação do traseiro. Confeccionada em laminado sintético na preto tpx

Laminado da biqueira: Peça com finalidade de proporcionar segurança ao usuário ao caminhar. Confeccionada em laminado sintético na cor preto.

TUBOX DO TRASEIRO

Peça que tem a finalidade de proporcionar rigidez na parte traseira do cabedal, contribuindo na estabilidade do calçado e proporcionando maior segurança ao caminhar.

002	46533 CALÇADO TIPO TÊNIS:	UN	700,00	Classificado	EQUIPE		60,00	42.000,00	*
-----	---------------------------	----	--------	--------------	--------	--	-------	-----------	---

Deve ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves, constituído por cabedal e solado, tendo como complemento obrigatório palmilha interna de acabamento e amortecimento. Não será admitido que o produto apresente defeito de fabricação e discordância visual.

CABEDAL

Parte superior do calçado, estando em contato direto com o pé do usuário tendo a finalidade de proporcionar estabilidade e conforto ao caminhar, constituído de várias peças:

Peças em: tecido duplo, tecido não tecido, forro, espuma, laminado sintético, aplique, velcro, unidas pelo processo de colagem, costuras e ou soldas eletrônicas. Todos os tecidos e laminados utilizados para a fabricação deverão estar isentos de defeitos e devem ser maleáveis. A modelagem do cabedal deve ser constituído pelas seguintes partes: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, laminado do contra forte e biqueira, puxador, aplique do contraforte, tubox do traseiro, couraça da biqueira, aplique laterais e vista do atacador, atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento, palmilha de montagem. Obedecendo modelagem ilustrada na imagem abaixo. Peças sobrepostas não devem criar volume de material excessivo, resultando em desconforto ao caminhar e visual indesejado para o cabedal.

• **Reforço da gáspea**

Peça utilizada como base para sobreposição das demais peças que farão parte do cabedal. Constituído em material tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza.

Gáspea

Peça inicial que tem a finalidade de contribuir para com o visual e durabilidade do calçado. Constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor preto, composição 100% poliéster.

Forro do traseiro e lingueta

Forro do traseiro: Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto, composição 100% poliéster.

Forro da lingueta: Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto, composição 100% poliéster.

Espuma do colarinho e lingueta

Espuma do Colarinho: Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

Espuma da lingueta: Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

Laminado do contra forte e biqueira

Laminado do contra forte: Peça com finalidade de proporcionar acabamento traseiro ao cabedal e contribuir com armação do traseiro. Confeccionada em laminado sintético na cor preto.



Município de Ivaí - 2024
Classificação por Fornecedor
Pregão 181/2023

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sci
	Laminado da biqueira: Peça com finalidade de proporcionar segurança ao usuário ao caminhar. Confeccionada em laminado sintético na cor preto.								
	Tubo do traseiro Peça que tem a finalidade de proporcionar rigidez na parte traseira do cabedal, contribuindo na estabilidade do calçado e proporcionando maior segurança ao cam								
VALOR TOTAL:								308.300,00	

F70



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone (41) 3247-1222 - 81460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br e-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital de Licitação nº 210/2023
Pregão nº 181/2023
Processo Eletrônico nº 101/2023
Registro de Preços nº 018/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR e do CPF/MF nº 715.210.549-91, a empresa **VRC INDUSTRIAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sita na R. Jadir Machado, Nº 1203, Bairro São Jardim Padre Lauro, Complemento Galpao Anexo N 1197, Galpao 1, Nova Serrana (MG), CEP 35.523-380, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.366.017/0001-83, neste ato denominada **CÔNTRATADA**, representada pela Senhora, **VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, empresária, residente e domiciliado na Rua Rubi, nº 1114, Bairro São Joaquim, Contagem (MG) CEP: 32.113-270, portadora da cédula de identidade nº 7.823.902 SSP/MG do CPF/MF nº 036.397.906-78, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) no Edital de Licitação nº 210/2023, Pregão nº 181/2023, Processo Eletrônico nº 101/2023, Registro de Preços nº 018/2023, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a aquisição de tênis para alunos da rede Municipal de Ensino - **LOTE 002**.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas, serão conforme o mapa em anexo no **VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 1 - O fornecedor registrado deverá entregar o(s) produto(s) adquirido(s) em dia de expediente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de serviço.
- 2 - A entrega das mercadorias será realizada da seguinte forma: Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria, tudo conforme requisitado.
- 3 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades.
 - 3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - 3.2 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 os preços registrados neste processo terão validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura desta ata.
- 3.3 mantidas as mesmas condições do instrumento convocatório, poderá ser prorrogado o prazo para vigência do registro de preços, por período igual ou inferior ao originalmente estabelecido, desde que:
 - I - O fornecedor haja cumprido satisfatoriamente os contratos decorrentes do registro de preços;
 - II - Pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone (42) 3227-1222 - 54460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br e-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta (30) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento Definitivo do objeto e regular emissão da Nota Fiscal, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

§ 1º Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar no prazo de até 30 (trinta) dias corridos sua regularização ou apresentar a sua defesa sob pena de cancelamento da Ata.

§ 2º Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice aplicável à Caderneta de Poupança do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados "pró rata" dia, até o efetivo pagamento.

§ 3º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§ 4º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§ 5º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº da Ata (Pregão nº 181/2023, Processo Eletrônico nº 101/2023, Registro de Preços nº 018/2023 e Ata nº 002/2024).

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

I - Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

II - Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (41) 5247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br e-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou Departamento Municipais, protocolado no Departamento Municipal de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

§1º DOS DIREITOS

Constitui direito do Município: receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

§2º DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações do Município:

A). Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, a dependências da CONTRATANTE, a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta ata;

B). Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

C). Recusar o fornecimento que estiverem fora das especificações constantes desta licitação e solicitar a sua substituição/reparação;

d) Notificar a Contratada, através da secretaria responsável ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário;

f) efetuar o pagamento ajustado; e

II - Constituem obrigações da Fornecedora:

a) manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;

c) entregar o objeto desta ata, conforme convençionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.

d) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, inclusive responder aos questionamentos realizados pela Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação;

e) executar a entrega do objeto deste contrato no prazo fixado no Edital e neste contrato, entregando-o no horário de expediente normal da Administração;

f) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE,

g) substituir o objeto porventura rejeitado nos prazos estabelecidos;

h) manter, durante todo o prazo de vigência da ata, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

i) observância das normas técnicas adequadas;

j) emprego de material adequado ao contratado;

k) responder por danos causados à Administração ou a terceiros;

l) comunicar irregularidades de caráter urgente;

m) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no contrato da CONTRATANTE.

073



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 672 - Fone: (42) 3347-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br e-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

n) responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como todas as demais despesas decorrentes da execução do presente contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes, ou outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

o) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

p) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

q) assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preço;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, fundamentadas;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º - A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3º - A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de trinta (30) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 118/2003, Decreto Municipal nº 119/2003 (regulamenta o sistema de registro de preços), Decreto Federal nº 3.931/2001, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93.

§ 2º - Se por culpa do fornecedor, quando da solicitação de fornecimento, houver atraso na entrega dos produtos, considerada assim o não cumprimento do tempo máximo de atendimento ou a negação no atendimento, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 5247-1222 - 84469-000 - Ivaí - PR

Sítio: www.ivaí.pr.gov.br e-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

a) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor não adimplido da ordem de fornecimento nos casos de nova advertência ou se persistir o atraso que levou à aplicação da primeira advertência por mais de 5 (cinco) dias após a notificação;

c) cancelamento do seu registro de preços nos casos de atraso superior a 20 (vinte) dias cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, se 5 (cinco) dias após multada persistir o atraso

§3º - A aplicação das penalidades capituladas no item anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

§4º - Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) contratada (s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

§5º - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada e deverá obrigatoriamente ser comunicado o Tribunal de Contas do Estado.

§6º - As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do contrato ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

A presente ata somente terá eficácia depois de publicado o seu extrato nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Toda e qualquer notificação encaminhada ao endereço da CONTRATADA, constante no preâmbulo deste contrato, será considerada regular e legal, independente de quem tenha recebido a comunicação/notificação/intimação/oficiamento, pelo que não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento ou ausência de vínculo ou poderes por parte do receptor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ibituva (PR), para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ivaí (PR), 12 de Janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR

O: **Antonio Camargo de Cristo** - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VANESSA RODRIGUES

DE

CARVALHO:0363979867

8

Assinado de forma digital por

VANESSA RODRIGUES DE

CARVALHO:03639798678

Dados: 2024.01.12 15:09:57

-03'00'

VRC INDUSTRIAL LTDA

Vanessa Rodrigues de Carvalhos - Representante legal

CONTRATADA

074



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0004-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 54460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br e-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Karen Zelinda dos Santos
TESTEMUNHA

Karen Zelinda dos Santos

CPF/MF 114.296.739-58 CPF/MF: 956.815.909-68

TESTEMUNHA

Marcia Luciene Kobilarz



Município de Ivaí - 2023

Mapa da Licitação

Pregão 181/2023

Página 4

Data abertura: 29/11/2023		Data pagamento: 29/11/2023		Data homologação: 05/01/2024					
Item	UF	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Item	UF	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Lote 001 - BANCALIS E ESCOLINEI SENDO PARA A PRE-ESCOLA E FUNDAMENTAL									
001	PR	10000	204,9600	204.960,00	001	PR	10000	204,9600	204.960,00
002	PR	20000	204,9600	409.920,00	002	PR	20000	204,9600	409.920,00
TOTAL DO LOTE				614.880,00					614.880,00
Lote 002 - CALÇADOS TPO TENE									
001	PR	15000	59,9600	899.400,00	001	PR	15000	59,9600	899.400,00
002	PR	20000	59,9600	1.199.200,00	002	PR	20000	59,9600	1.199.200,00
TOTAL DO LOTE				2.098.600,00					2.098.600,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				2.713.480,00					2.713.480,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR									135.920,00

CNPJ 11.111.111/0001-00 - ADRIANA RIBEIRO E ASSOCIADOS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ 11.111.111/0001-00 - ADRIANA RIBEIRO E ASSOCIADOS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ 08.000.000/0001-00 - GUSTAVO INDUSTRIA E COMERCIO DE BENS LTDA
CNPJ 08.000.000/0001-00 - GUSTAVO INDUSTRIA E COMERCIO DE BENS LTDA

EMPRESA: GCS DEBORA GONCALVES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
EMPRESA: GCS DEBORA GONCALVES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

11/2023/181/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua. Rui Barbosa, 633 - Fone (41) 3247-1222 - 85540-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br e-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí - 2023

Mapa de Licitação

Pregão 181/2023

Página

Data abertura: 28/10/2023	Data pagamento: 28/10/2023		Data de entrega: 28/10/2023		Data de entrega: 28/10/2023		Data de entrega: 28/10/2023		Data de entrega: 28/10/2023	
	Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total
ITEM 01 - MODULA BICICLETAS TERMO PARA A RE- ESCOLA FUNDAMENTAL										
01	MODULA BICICLETAS TERMO	10	1.000,00	10.000,00	1.000,00	10.000,00				
02	MODULA BICICLETAS TERMO	20	2.000,00	40.000,00	2.000,00	40.000,00				
TOTAL DO LOTE				50.000,00		50.000,00				
ITEM 02 - CALÇADO TIPO TÊNIS										
03	CALÇADO TIPO TÊNIS	100	1.000,00	100.000,00	1.000,00	100.000,00				
04	CALÇADO TIPO TÊNIS	200	2.000,00	400.000,00	2.000,00	400.000,00				
TOTAL DO LOTE				500.000,00		500.000,00				
TOTAL GANHO DO FORNECEDOR										
TOTAL GANHO FEITO FORNECEDOR										

EMPRESA: [Nome da Empresa] - CNPJ: [CNPJ]

EMPRESA: [Nome da Empresa] - CNPJ: [CNPJ]

EMPRESA: [Nome da Empresa] - CNPJ: [CNPJ]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Prazos:

Prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura dele.

Prazo de execução do contrato será de 02 (dois) meses, a contar da emissão da ordem de serviço.

Data de Assinatura: 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:F3D8FE56

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 43/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 43/2023 de 07 de dezembro de 2023

Súmula: O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA) do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º TORNA PÚBLICO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES PARA ESOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, GESTÃO 2024-2027, REALIZADA NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2023

Art. 2º Considerando análise dos recursos denúncias recebidas pela comissão especial da eleição de escolha de membros do conselho tutelar, considerando pareceres emitidos, o CMDCA torna publico por ordem de votação, o resultado final e os candidatos eleitos aptos a tomarem posse no dia 10 de janeiro de 2024

Numero Inscrição	NOME	Nº de Votos	Eleitas
006	SHIRLEI FERREIRA DE MELO	716	Titular
008	GEOVANA MARIA DO NASCIMENTO STRAUH	354	Titular
009	IVETE BATISTA DE LARA	351	Titular
005	ROSILDA ALVES DOS SANTOS LARA	345	Titular
007	GÉSSICA MARISE DE LARA ELIAS	283	Titular
004	LAYANNY CRISTINA DE SOUZA	213	Suplente
011	MARIA CLARETE COUTINHO DE ASSUMPTÃO DE ABREU	119	Suplente
013	REGINA CAMARGO MARTINATO	45	Suplente
010	PAULA REGINA CAMARGO	33	Suplente
002	INGRID DE CAMARGO	Não habilitada	Suplente
012	VALTER ALEXANDRE DOS SANTOS	Não habilitada	Suplente
003	CLEIDIELI STRESSER DOS SANTOS	Não habilitada	Suplente

Art. 3º A presente resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu, 07 de dezembro de 2023.

ADIMIR ARTIGAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Sielski
Código Identificador:FDE21770

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DO SALDO DO RECURSO REFERENTE À DELIBERAÇÃO 047/2022 - CEDCA, "APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE - PRIMEIRA INFÂNCIA"

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de

suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min. no dia 07 de dezembro de 2023, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 13/2023, **DELIBERA:**

Referente ao saldo do recurso proveniente da Deliberação 047/2022 CEDCA, "Apóio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância", **RESOLVE:**

ART. 1º - APROVAR A Proposta de Reprogramação do Saldo do Recurso "Apóio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade - Primeira Infância" para o exercício de 2024

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 12 de janeiro de 2024

ADIMIR ARTIGAS
Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:
Rodrigo Sielski
Código Identificador:C8A48206

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 002/2024
LICITAÇÃO Nº: 210/2023 PREGÃO Nº 181/2023 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 101/2023 REGISTO DE PREÇO Nº: 018/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 002/2024

Licitação nº: 210/2023

Pregão nº 181/2023

Processo eletrônico nº 101/2023

Registro de preço nº: 018/2023

OBJETO: Aquisição de tênis para alunos da rede Municipal de Ensino - LOTE 002.

CONTRATADA: VRC INDUSTRIAL LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.

Valor Global: R\$ 120.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 12/01/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO -
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:9EA60312

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 007/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 26/01/2024 -
13h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital de Licitação nº 210/2023
Pregão nº 181/2023
Processo Eletrônico nº 101/2023
Registro de Preços nº 018/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR e do CPF/MF nº 715.210.549-91, a empresa **BELA VISTA TEXTIL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sita na R Madre Teresa de Calcuta, Nº 91, Bairro São Joao Batista, Belo Horizonte (MG), CEP 31.520-085 inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.824.284/0001-00, neste ato denominada **CONTRATADA**, representado pelo Senhor, **WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS**, brasileira, empresário, residente e domiciliado na Rua Verdejante, nº 216, Bairro São Gabriel, Belo Horizonte (MG) CEP: 31.890-480, portador da cédula de identidade nº 475520060 MT/MG do CPF/MF nº 979.801.886-91, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) no Edital de Licitação nº 210/2023, Pregão nº 181/2023, Processo Eletrônico nº 101/2023, Registro de Preços nº 018/2023, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a aquisição de mochilas escolares para alunos da rede Municipal de Ensino - LOTE 001.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas, serão conforme o mapa em anexo no VALOR GLOBAL: **R\$ 188.300,00 (cento e oitenta e oito reais e trezentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

1 - O fornecedor registrado deverá entregar o(s) produto(s) adquirido(s) em dia de expediente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de serviço.

2 - A entrega das mercadorias será realizada da seguinte forma: Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria, tudo conforme requisitado.

3 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades.

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

3.2 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 os preços registrados neste processo terão validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura desta ata.

3.3 mantidas as mesmas condições do instrumento convocatório, poderá ser prorrogado o prazo para vigência do registro de preços, por período igual ou inferior ao originalmente estabelecido, desde que:

I - O fornecedor haja cumprido satisfatoriamente os contratos decorrentes do registro de preços;

II - Pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS:97980188691
188691
Assinado de forma digital por WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS:97980188691
Dados: 2024.01.16 16:08:42 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta (30) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento Definitivo do objeto e regular emissão da Nota Fiscal, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

§ 1º Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar no prazo de até 30 (trinta) dias corridos sua regularização ou apresentar a sua defesa sob pena de cancelamento da Ata.

§ 2º Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice aplicável à Caderneta de Poupança do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados "pró rata" dia, até o efetivo pagamento.

§ 3º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§ 4º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§ 5º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº da Ata (Pregão nº 181/2023, Processo Eletrônico nº 101/2023, Registro de Preços nº 018/2023 e Ata nº 001/2024).

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

I - Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

II - Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS:97980188691
Assinado de forma digital por WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS:97980188691
Data: 2024.01.16 10:05:57 -03'00'

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]
[Handwritten mark]
[Handwritten mark]
078



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

GNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou Departamento Municipais, protocolado no Departamento Municipal de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

§1º DOS DIREITOS

Constitui direito do Município: receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§2º DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações do Município:

A). Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, a dependências da CONTRATANTE, a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta ata;

B). Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

C). Recusar o fornecimento que estiverem fora das especificações constantes desta licitação e solicitar a sua substituição/reparação;

d) Notificar a Contratada, através da secretaria responsável ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário;

f) efetuar o pagamento ajustado; e

II - Constituem obrigações da Fornecedora:

a) manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;

c) entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.

d) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, inclusive responder aos questionamentos realizados pela Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação;

e) executar a entrega do objeto deste contrato no prazo fixado no Edital e neste contrato, entregando-o no horário de expediente normal da Administração;

f) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE,

g) substituir o objeto porventura rejeitado nos prazos estabelecidos;

h) manter, durante todo o prazo de vigência da ata, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

i) observância das normas técnicas adequadas;

j) emprego de material adequado ao contratado;

k) responder por danos causados à Administração ou a terceiros;

l) comunicar irregularidades de caráter urgente;

m) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

n) responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como todas as demais despesas decorrentes da execução do presente contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes, ou outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

o) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

p) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

q) assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DA ATA

1ª Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preço;
- o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, fundamentadas;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º - A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3º - A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de trinta (30) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 118/2003, Decreto Municipal Nº. 119/2003 (regulamenta o sistema de registro de preços), Decreto Federal nº. 3.931/2001, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93.

§ 2º - Se por culpa do fornecedor, quando da solicitação de fornecimento, houver atraso na entrega dos produtos, considerada assim o não cumprimento do tempo máximo de atendimento ou a negação no atendimento, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

079



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua. Rui Barbosa, 632 - Fone. (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

a) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor não adimplido da ordem de fornecimento nos casos de nova advertência ou se persistir o atraso que levou à aplicação da primeira advertência por mais de 5 (cinco) dias após a notificação;

c) cancelamento do seu registro de preços nos casos de atraso superior a 20 (vinte) dias cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, se 5 (cinco) dias após multada persistir o atraso

§3º - A aplicação das penalidades capituladas no item anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

§4º - Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) contratada (s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

§5º - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada e deverá obrigatoriamente ser comunicado o Tribunal de Contas do Estado.

§6º - As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do contrato ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

A presente ata somente terá eficácia depois de publicado o seu extrato nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Toda e qualquer notificação encaminhada ao endereço da CONTRATADA, constante no preâmbulo deste contrato, será considerada regular e legal, independente de quem tenha recebido a comunicação/notificação/intimação/oficiamento, pelo que não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento ou ausência de vínculo ou poderes por parte do receptor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Imbituva (PR), para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ivaí (PR), 11 de Janeiro de 2024.

MUNICIPIO DE IVAÍ - PR

Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

WILLIAM DE

JESUS DOS

SANTOS:979801

88691

Assinado de forma digital
por WILLIAM DE JESUS DOS
SANTOS:97980186691
Data: 2024.01.16 16:09:47
e370c

BELA VISTA TEXTIL LTDA

William de Jesus dos Santos - Representante legal

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Karen Zelinda dos Santos
TESTEMUNHA
Karen Zelinda dos Santos
CPF/MF 114.296.739-58

[Signature]
TESTEMUNHA
Marcia Liciene Kobilarz
CPF/MF: 956.815.909-68



Município de Ivaí - 2023 Mapa da Licitação Pregão 181/2023

Data abertura: 02/11/2023		Data julgamento: 25/11/2023		Data homologação: 28/01/2024					
Item	Unid.	Quantid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit. (R\$)
LOTE 01 - MÓDULO ESCOLAR SENDO PARA A PRE-ESCOLA E FUNDAMENTAL									
01	MÓDULO ESCOLAR FUND	1	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00			
02	MÓDULO ESCOLAR PRE-ESCOLA	1	700,00	700,00	700,00	700,00			
TOTAL DO LOTE				2.100,00		2.100,00			
LOTE 02 - CALÇADO E TAPETE									
01	CALÇADO TIPO TÊNIS	100	1.500,00	150.000,00	1.500,00	150.000,00	1.500,00	150.000,00	1.500,00
02	CALÇADO TIPO TÊNIS	100	700,00	70.000,00	700,00	70.000,00	700,00	70.000,00	700,00
TOTAL DO LOTE				220.000,00		220.000,00		220.000,00	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				222.100,00		222.100,00		222.100,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				181.200,00		181.200,00		181.200,00	

CPF: 000.000.000-00 - SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 000.000.000-00 - SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 000.000.000-00 - SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 000.000.000-00 - SÓCIO ADMINISTRADOR

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS: 97980188691
Dado: 2024.01.16 16:10:54 -0300

[Signature]

080

Art. 1º - Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2023 -2025.

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

Elizabeth de Souza Narciso de Gois	Secretaria Municipal de Assistência	Titular
Vera Lúcia Bono Caetano Martin	Secretaria de Saúde	Titular
Anacláudia Ferreira Sotoriva Garcia	Secretaria de Educação	Titular

Deborah Cristina Moreira de Sá Codato	Secretaria Municipal de Assistência	Suplente
Alex Junior da Silva	Secretaria de Saúde	Suplente
Azele Ramos Prado	Secretaria de Educação	Suplente

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

Pedro Kariya	APAE	Titular
Maria Angelica Garcia Pagotti	Trabalhador da Assistência	Titular
Solange Aparecida Frenas do Nascimento	Usuária da Assistência	Titular

Janieli Lúcia Pereira Guilhen	APAE	Suplente
Fátima Rodrigues Santos	Trabalhador da Assistência	Suplente
Bélva Maria dos Santos Lima	Usuária da Assistência	Suplente

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Maria Angelica Garcia Pagotti
Vice-presidente: Elizabeth de Souza Narciso de Gois
1º Primeiro Tesoureiro: Vera Lúcia Bono Caetano Martin
2º Segundo Tesoureiro: Pedro Kariya

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Deborah Cristina Moreira de Sá Codato

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15/01/2024.

Itaúna do Sul, 16/01/2024

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:8ED3B519

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 006/2023 LICITAÇÃO Nº: 002/2023 PREGÃO Nº 002/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 001/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 006/2023
Licitação nº: 002/2023
Pregão nº 002/2023
Processo eletrônico nº 001/2023
OBJETO: Aquisição de um (1) veículo zero km marca: CHEVROLET
Modelo: TRACKER 1.0 TM modelo LT para câmara Municipal de Ivai.
CONTRATADA: CIPAUTO VEICULOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.
Valor Global: R\$ 127.800,00
Vigência 12 meses
Data da assinatura: 21/12/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO PEDROLLO –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador: B280559F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 001/2024 LICITAÇÃO Nº: 210/2023 PREGÃO Nº 181/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 101/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº: 018/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 001/2024

Licitação nº: 210/2023

Pregão nº 181/2023

Processo eletrônico nº 101/2023

Registro de Preço nº: 018/2023

OBJETO: Aquisição de mochilas escolares para alunos da rede Municipal de Ensino – LOTE 001.

CONTRATADA: BELA VISTA TEXTIL LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor Global: R\$ 188.300,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 11/01/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:8FB97F38

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 007/2024

PORTARIA Nº 007/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **CLAUDIO HIYEDA**, Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, no período concessivo de 15 de janeiro de 2024 a 13 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivai, em 17 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:1B66SDDC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 008/2024

PORTARIA Nº 008/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA NADIA SCHASTAI TABORDA FARIA**, Agente Comunitária de Saúde do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, referente o período aquisitivo de 16/10/2022 a 15/10/2023, para o período concessivo de 22 de janeiro de 2024 a 20 de fevereiro de 2024.

Classificados e Publicação Legal

Falecimentos



SEPULTADOS DE 17/01

- Ana Maria de Fátima Ferreira, 66 anos
Edson Navarro Messias, 77 anos
Eugenio Daziano, 62 anos
Evânio Barbosa Pires, 58 anos
Francisca Regina de Souza
Mara Lúcia de Araújo, 73 anos
Mara Margarida da Conceição, 41 anos
Mara Rosa Baumgartner, 79 anos
Pâmela Raquel Laires Vátoria
Dos Santos - Socia Vitoria Mendes
Rouquês, Osmar
Vitoria de Fátima de Oliveira, 59 anos

SEPULTAMENTOS EM 18/01

- Euripedes da Silva, 76 anos
Veddy Capel Princesa
Local de enterro: Cemitério São Vicente de Paulo - 15h
Iradi Aparecida Pereira, 83 anos
Veddy Capel da Funes a Prever
Local de enterro: Cemitério São José, às 10h30
Jose Luiz Fayard, 75 a 10h
Local de enterro: Cemitério São José
Batista de Sá

PRINCESSA
O plano da família
R. BARÃO DE TEFFÉ, 188
CENTRO | PONTA GROSSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 348, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
PORTARIA Nº 446, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2023
EDITAL Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições...

DECLARAÇÃO de matrícula dos filhos de 01 (um) a 14 (quatorze) anos, Documento que comprova e conclui de escolaridade e habilitação exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital de abertura do Concurso Público nº 001/2023, 01 (uma) vaga para cada uma das vagas...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
DECRETO Nº 349, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
Sumula: Nomeia o Grupo Gestor do Programa Municipal de Aqueduto de Alameda - PAAS...

Agência do Trabalhador de Ponta Grossa
3220-1070
ACOUQUEIRO
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço)...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 002/2024
Lotação Nº 002/2023
Preço nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 006/2023
Lotação Nº 002/2023
Preço nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 22/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2023

MOPEL
SISTEMA DE BILHETAGEM, REVENDA DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
EPSON, xerox, brother, SAMSUNG, Canon
42.3229-9272
42.9 9102-4550
42.9 9106-1598
contato@mopelgg.com.br

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID 045104	DATA 16/12/2024	OBJETO orçamento de tênis	VALOR TOTAL R\$ 66,93
---------------------	---------------------------	-------------------------------------	---------------------------------

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES)	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	BLL	TCE PARANÁ	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos. No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma forma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação. Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na forma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-). As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características: CABEDAL - o cabedal é composto das seguintes peças. GÁSPEA - peça superior confeccionada a partir de meia em malha 100% poliéster tranada com fios tingidos em duas camadas e texturizados em duas camadas nas cores cinza escuro (pantone 19-4818 TPX) superior e cinza claro (pantone 17-440.	UNIDADE 1,00	60,00	70,13	//////	70,66	66,93 66,93	11,55%
	Valor total do anexo após análise		60,00	70,13	0,00	70,66		
	Valor total geral do anexo		60,00	70,13	0,00	70,66	R\$ 66,93	



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

082

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
045103	16/12/2024	Orçamento mochila	R\$ 207,60

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES)	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PORTAL DE NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL: MOCHILA PARA USO ESCOLAR, DE USO CONFORTÁVEL E COM BOM ESPAÇO INTERNO PARA ADEQUAÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS ESCOLARES. MOCHILA COM TRES COMPARTIMENTOS, CORPO PRINCIPAL, FOLES DO BOLSO INFERIOR HORIZONTAL, REFORÇO DE ALÇA, REFORÇO DE ALÇA DE MÃO, FOLES DO CORPO E ALÇAS DAS COSTAS, NA COR PANTONE 18-0601 TPX, Em material, denominado rip stop bandeira com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e 1 em baixo relevo, ambos com 1 círculo central, com composição norma, AATCC 20:2021 e AATCC 20a:2021= 100% poliéster; gramatura, ABNT NBR 10591/2008= 522 g/m², espessura, ABNT NBR 13371:2005= 0,59 mm, tecidos.	UNIDADE 1,00	95,20	107,50	120,00	92,50	103,80 103,80	12,22%
Anexo I Lote 001 Item 002	MOCHILA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA: MOCHILA PARA USO ESCOLAR, DE USO CONFORTÁVEL E COM BOM ESPAÇO INTERNO PARA ADEQUAÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS ESCOLARES. MOCHILA COM TRES COMPARTIMENTOS, CORPO PRINCIPAL, FOLES DO BOLSO INFERIOR HORIZONTAL, REFORÇO DE ALÇA, REFORÇO DE ALÇA DE MÃO, FOLES DO CORPO E ALÇAS DAS COSTAS NA COR PANTONE 18-0601TPX, CONSTITUÍDO Em material, denominado rip stop bandeira com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e 1 em baixo relevo, ambos com 1 círculo central, com composição norma, AATCC 20:2021 e AATCC 20a:2021= 100% poliéster; gramatura, ABNT NBR 10591/2008= 522 g/m², espessura, ABNT NBR 13371:2005= 0,59 mm, tecidos.	UNIDADE 1,00	95,20	107,50	120,00	92,50	103,80 103,80	12,22%
Valor total do anexo após análise			190,40	215,00	240,00	185,00		
Valor total geral do anexo			190,40	215,00	240,00	185,00	R\$ 207,60	



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE A PESQUISA DE MERCADO

Eu, Cristiane Kovalczuk, residente e domiciliado (a) na cidade de Ivaí/PR, na função de diretora da Cultura, declaro que, com relação à pesquisa de preços anexa;

DA FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS:

Atendendo plenamente o disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 025/2023, vez que foram consultados no mínimo 03 preços de um ou mais parâmetros de que trata o 1º do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

Para tanto foi utilizada a mediana para o valor máximo estimado.

DA PESQUISA COM FORNECEDORES:

Declaro que a pesquisa de mercado foi realizada por meio de orçamentos com fornecedores, site BDS e Ata de Preços desta Prefeitura.

Os comprovantes de tentativa de ampliação da pesquisa foram juntados nos autos.

De acordo com o disposto no art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2023, foram escolhidos os fornecedores para a pesquisa de mercado por estes já participaram de outras licitações em nosso município.

DA RESPONSABILIDADE:

Certifico como verdadeiras as informações contidas na pesquisa de preços realizada, responsabilizando-me por sua veracidade.

Declaro estar de acordo com a consulta de mercado realizada e ciente da responsabilidade em caso de sobre preço.

Ivaí, 19 de dezembro de 2024.

Assinatura
Cristiane Kovalczuk



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR
 e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de tênis e mochilas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	Valor uni.																																																																				
01	<p>Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.</p> <p>quantidades, cor, dados do fabricante.</p> <p>MEDIDAS</p> <p>TABELA DE DIMENSÕES DOS CALÇADOS</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>NUMERAÇÃO</th> <th>DIMENSÕES CM</th> <th>NUMERAÇÃO</th> <th>DIMENSÕES CM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>20</td><td>13,5</td><td>36</td><td>24,001</td></tr> <tr><td>21</td><td>14,00</td><td>37</td><td>24,668</td></tr> <tr><td>22</td><td>15,00</td><td>38</td><td>25,335</td></tr> <tr><td>23</td><td>15,334</td><td>39</td><td>26,001</td></tr> <tr><td>24</td><td>16,001</td><td>40</td><td>26,668</td></tr> <tr><td>25</td><td>16,668</td><td>41</td><td>27,335</td></tr> <tr><td>26</td><td>17,334</td><td>42</td><td>28,001</td></tr> <tr><td>27</td><td>18,001</td><td>43</td><td>28,668</td></tr> <tr><td>28</td><td>18,668</td><td>44</td><td>29,335</td></tr> <tr><td>29</td><td>19,334</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>30</td><td>20,001</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>31</td><td>20,668</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>32</td><td>21,334</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>33</td><td>22,001</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>34</td><td>22,668</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>35</td><td>23,335</td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>	NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM	NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM	20	13,5	36	24,001	21	14,00	37	24,668	22	15,00	38	25,335	23	15,334	39	26,001	24	16,001	40	26,668	25	16,668	41	27,335	26	17,334	42	28,001	27	18,001	43	28,668	28	18,668	44	29,335	29	19,334			30	20,001			31	20,668			32	21,334			33	22,001			34	22,668			35	23,335			1.700	72,98
NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM	NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM																																																																				
20	13,5	36	24,001																																																																				
21	14,00	37	24,668																																																																				
22	15,00	38	25,335																																																																				
23	15,334	39	26,001																																																																				
24	16,001	40	26,668																																																																				
25	16,668	41	27,335																																																																				
26	17,334	42	28,001																																																																				
27	18,001	43	28,668																																																																				
28	18,668	44	29,335																																																																				
29	19,334																																																																						
30	20,001																																																																						
31	20,668																																																																						
32	21,334																																																																						
33	22,001																																																																						
34	22,668																																																																						
35	23,335																																																																						
		127500 = 93.049,50																																																																					
02	<p>MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL:</p> <p>mochila para uso escolar, de uso confortável e com bom espaço interno para adequação de materiais e utensílios escolares.</p> <p>mochila com três compartimentos, corpo principal, foles do bolso</p>	1.100	99,67																																																																				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR
e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

	inferior horizontal, reforço de alça, reforço de alça de mão, foles do corpo e alças das costas, na cor pantone 18-0601 tpx, em material, denominado rip stop bandeira com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e 1 em baixo relevo, ambos com 1 círculo central, com composição norma, aatcc 20:2021 e aatcc 20a:2021= 100% poliéster; gramatura, abnt nbr 10591/2008= 522 g/m ² , espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,59 mm, tecidos impermeabilizados com policloreto de vinila. conforme tabela de laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo inmetro.		
03	MOCHILA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA: Mochila para uso escolar, de uso confortável e com bom espaço interno para adequação de materiais e utensílios escolares. mochila com três compartimentos, corpo principal, foles do bolso inferior horizontal, reforço de alça, reforço de alça de mão, foles do corpo e alças das costas na cor pantone 18-0601tpx, constituído "em material, denominado rip stop bandeira com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e 1 em baixo relevo, ambos com 1 círculo central, com composição norma, aatcc 20:2021 e aatcc 20a:2021= 100% poliéster; gramatura, abnt nbr 10591/2008= 522 g/m ² , espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,59 mm, tecidos impermeabilizados com policloreto de vinila. conforme tabela de laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo inmetro"	600	97,00

1.2. Solicitamos amostras para verificar a qualidade dos materiais e acabamentos, no prazo de 07 dias corrido após o certame, no endereço de entrega descrito no item 6.4 (mochila uma de cada e tênis no mínimo 04 números sendo eles 20, 25, 30 e 35).

1.3. O objeto desta contratação enquadra-se como bem de consumo distribuição gratuita, conforme art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 030/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O índice de reajuste a ser aplicado corresponde ao INPC.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Nas hipóteses descritas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensado termo contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR
e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, pois ainda não foi confeccionado por este Município, porém o objeto tem previsão nas leis orçamentárias e é de uso essencial pela Administração e constará no Plano a ser confeccionado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

1. Risco de Qualidade dos Produtos

Problema: A empresa fornecedora pode entregar produtos de baixa qualidade, como mochilas e tênis com materiais inadequados, fracos, que podem se desgastar rapidamente, comprometer a saúde dos alunos (no caso dos tênis), ou simplesmente não atender às expectativas, seguir sempre a referencia do Estudo Técnico.

Risco de Atraso nas Entregas: **Problema:** O fornecedor pode não cumprir os prazos estabelecidos para a entrega dos tênis e mochilas, o que pode afetar negativamente o início das aulas ou o fornecimento contínuo durante o ano letivo.

Risco de Insolvência ou Falência da Empresa Fornecedora: **Problema:** A empresa fornecedora pode enfrentar dificuldades financeiras, como falência ou insolvência, durante a execução do contrato, comprometendo o fornecimento dos produtos ou a entrega dos itens contratados.

Risco de Não Conformidade com Regulamentações Legais e Normas de Segurança: A empresa pode não cumprir as regulamentações legais aplicáveis aos produtos, como normas de segurança (por exemplo, mochilas com materiais não certificados ou tênis que não atendem aos padrões de ergonomia e conforto exigidos por lei).

- **Mitigação:** Exigir que a empresa forneça **certificados de conformidade** com as regulamentações e normas de segurança aplicáveis, como a **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)** para materiais e fabricação. Além disso, incluir cláusulas contratuais que prevejam o cumprimento dessas normas.

Risco de Desabastecimento ou Falta de Estoque: **Problema:** A empresa pode não ter capacidade de fornecer a quantidade necessária de tênis e mochilas devido a problemas de produção ou falta de insumos. Isso pode gerar atrasos ou até o não cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR
e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

- **Mitigação:** Exigir uma **comprovação de capacidade produtiva** e de **estoque mínimo** da empresa, além de garantir que a empresa tenha alternativas logísticas ou fornecedores backup em caso de desabastecimento.

Risco de Reputação: **Problema:** A escolha de uma empresa que não atenda às expectativas em termos de qualidade ou prazo pode prejudicar a imagem da instituição contratante, gerando insatisfação dos alunos e dos pais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. O objeto não possui critérios de inovação ou desenvolvimento sustentável por sua própria natureza, mas serão adotadas medidas de segurança, visando diminuir possíveis impactos ambientais causados.

Subcontratação e Participação de Consórcios

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que não se admite esta exigência para fornecimento de bens, pois a natureza do objeto é padronizada e indivisível.

Benefícios para ME e EPP (Lei Complementar nº 123/06)

5.3. Serão aplicados os benefícios, conforme tratado no ETP, que no caso concreto constarão no edital de licitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega/execução será de 30 dias, contados da solicitação formal.

6.2. A periodicidade da entrega/execução dos bens/serviços ocorrerá da seguinte forma::

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade e	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	TÊNIS	par	1700	1500	06 meses	1500	1500
2	MOCHILA ENS. FUNDAMENTAL	und	1.100	1.000	06 meses	1.000	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR
e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

3	MOCHILA ED. INFANTIL	und	600	500	06 meses	500	500
---	-------------------------	-----	-----	-----	----------	-----	-----

6.3. Caso não seja possível à entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Expedicionário Bruno Estrífica, N°S/N, Centro – Ivaí/PR – CEP 84460-000.**

6.5. Os tênis deverão ser entregues em caixas separadas por escola, conforme pedido.

6.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

6.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Obrigações específicas do contratado

7.5. Conforme minuta do Contrato.

OBS: se houverem outras, discriminar

Obrigações específicas do Município

7.6. Conforme minuta do Edital.

OBS: se houverem outras, discriminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR
e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Infrações e penalidades do Contrato

7.7. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa. Desta forma, serão seguidas as sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021, bem como o disposto no art. 42 ao art. 53 do Decreto Municipal nº 025/2023, dispostas no Contrato e no edital.

Fiscalização e Gestão do Contrato

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, que serão formalmente designados.

7.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.12. Ainda, cabe ao fiscal administrativo o disposto no art. 21 do Decreto Municipal 28/2023.

7.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. Além das discriminadas no art. 19 do Decreto Municipal 28/2023.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue/executado.

8.2. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, mediante termo de recebimento, em 02 dias, contados do recebimento provisório.

8.3. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR
e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Prazo de pagamento

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da entrega do objeto ou da execução do serviço, mediante apresentação da nota fiscal e autorização do fiscal.

8.5. No caso de atraso pelo Contratante, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora, serão objeto de incidência, uma única vez, até o pagamento, da taxa referencial do SELIC – Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.

8.6. As condições de pagamento são compatíveis com a iniciativa privada.

Forma de pagamento

8.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade REGISTRO DE PREÇO/PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

9.2. Critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

9.3. A contratação será por itens.

9.4. O modo de disputa será o **Aberto**.

Forma de fornecimento

9.5. O fornecimento do objeto será parcelado.

Documento a ser apresentado junto com a proposta

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

9.6. Contrato social ou instrumento equivalente;

9.7. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

9.8. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

9.9. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR
e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

- 9.10. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
9.11. Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.12. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
9.13. Atestado de capacidade técnica operacional emitido em nome da empresa licitante, referentes a objetos similares ao licitado, que comprove a entrega de tênis e mochilas.

10. SERÁ DISPENSADA A PUBLICAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, DIANTE DA SEGUINTE JUSTIFICATIVA:

Trata-se de Ata de Registro de Preços destinada à contratação de objeto específico para utilização no município de Ivaí, não sendo beneficiado pela possibilidade de outros órgãos participarem da Ata.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 291.903,00 (duzentos e noventa e um e duzentos e três reais), conforme preço médio do estudo de mercado e informações contidas neste termo de referência.
11.2. Data da conclusão da formação de preço 18 de dezembro de 2024.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. Existe previsão orçamentária, conforme documentos anexos emitidos pelo setor de finanças, em compatibilidade com as leis orçamentárias.
12.2. A contratação será atendida por rubrica orçamentária, conforme documento anexo.

Ivaí-PR, 18 de dezembro de 2024.

Cristiane Kovalczuk

APROVO:

Secretária Municipal
Ana Paula Dalzoto Salvadori



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA Nº 002/2024

Súmula: Nomear membros para a Comissão Municipal

Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2024:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sérgio Canteri

Pregoeira:

Marcia Luciene Kobilarz

Pregoeira Substituta:

Keila Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:

Marcia Luciene Kobilarz

Presidente Municipal de Licitação substituta:

Keila Storer Bueno

Agente de Contratação:

Marcia Luciene Kobilarz

Agente de Contratação substituta:

Keila Storer Bueno

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
Bianca Vitória Antunes da Silva
Cristiane Kovalczuk
Egislaine Zubacz
João Aurélio Stüpp
José Eraldo Graniska
Keila Storer Bueno
Márcio Marques
Mayara Francini Kolitski
Patrícia Bobek
Sara Reifur
Sérgio Canteri
Willian Sauter de Cristo

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 141/2023, de 18/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

093

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:32103F7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2024 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, PRESIDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

PORTARIA Nº 002/2024

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivai, durante o exercício de 2024:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalczyk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sérgio Canteri

Pregoeira:

Márcia Luciene Kobilarz

Pregoeira Substituta:

Keila Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:

Márcia Luciene Kobilarz

Presidente Municipal de Licitação substituta:

Keila Storer Bueno

Agente de Contratação:

Márcia Luciene Kobilarz

Agente de Contratação substituta:

Keila Storer Bueno

Equipe de Apoio:

Alexandro Kowalczyk
Bianca Vitória Antunes da Silva
Cristiane Kowalczyk
Egislaine Zubacz
João Aurélio Stüpp
José Eraldo Graniska
Keila Storer Bueno
Márcio Marques
Mayara Francini Kolitski
Patrícia Bobek
Sara Reifur
Sérgio Canteri
Willian Sauter de Cristo

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 141/2023, de 18/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:E64C5186

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 003/2024 SÚMULA: DESIGNA FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE 2024.

PORTARIA Nº 003/2024

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivai - PR, durante o exercício de 2024.

Gestores:

Ana Paula Dalzoto Salvadori - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Erica Schornobai - Secretária Municipal de Saúde;
José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Luiz Carlos Lemes - Secretário Municipal de Administração;
Marcio Grochoski - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Regina Camargo de Cristo - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;
Willian Sauter de Cristo - Secretário Municipal de Habitação;

Fiscais:

Carolyn Byczkowski - Secretária Municipal de Saúde;
Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Stomhalo - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Marcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Wicto Eduardo Bonette - Secretário Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 135/2023, de 18/08/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA N º 003/2024

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2024.

Gestores:

Ana Paula Dalzoto Salvadori - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Erica Schornobai - Secretária Municipal de Saúde;

José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;

Luiz Carlos Lemes - Secretária Municipal de Administração;

Marcio Grochoski - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Regina Camargo de Cristo - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Willian Sauter de Cristo - Secretária Municipal de Habitação;

Fiscais:

Carolyne Byczkowski - Secretária Municipal de Saúde;

Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;

Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;

Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Marcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;

Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 135/2023, de 18/08/2024.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:32103F7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2024 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, PRESIDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

PORTARIA Nº 002/2024

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2024:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovaleczuk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sérgio Canteri

Pregoeira:

Márcia Luciene Kobilarz

Pregoeira Substituta:

Keila Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:

Márcia Luciene Kobilarz

Presidente Municipal de Licitação substituta:

Keila Storer Bueno

Agente de Contratação:

Márcia Luciene Kobilarz

Agente de Contratação substituta:

Keila Storer Bueno

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovaleczuk
Bianca Vitória Antunes da Silva
Cristiane Kovaleczuk
Egislaine Zubacz
João Aurélio Stüpp
José Eraldo Graniska
Keila Storer Bueno
Márcio Marques
Mayara Francini Kolitski
Patrícia Bobek
Sara Reifur
Sérgio Canteri
Willian Sauter de Cristo

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 141/2023, de 18/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:E64C5186

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 003/2024 SÚMULA: DESIGNA FISCALIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE 2024.

PORTARIA Nº 003/2024

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2024.

Gestores:

Ana Paula Dalzoto Salvadori - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Erica Schornobai - Secretária Municipal de Saúde;
José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Luiz Carlos Lemes - Secretaria Municipal de Administração;
Marcio Grochoski - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Regina Camargo de Cristo - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;
Willian Sauter de Cristo - Secretaria Municipal de Habitação;

Fiscais:

Carolynne Byczkowski - Secretaria Municipal de Saúde;
Cristiane Kovaleczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretaria Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Marcio Marques - Secretaria Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Wicto Eduardo Bonette - Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 135/2023, de 18/08/2024.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador: E2552A85

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 004/2024 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

PORTARIA Nº 004/2024

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2024, será assim composta:

Carolynne Byczkowski - Secretária Municipal de Saúde;
Cristiane Kovaleczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Isabella Xavier de Almeida - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

José Eraldo Graniska - Secretária Municipal de Administração;
José Roberto Roth - Secretária Municipal de Finanças;
Marcia Grochoski - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

William Sauter de Cristo - Secretária Municipal de Habitação;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0024/2023, de 03/01/2024.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador: 977EBFE0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 306/2021 LICITAÇÃO Nº 186/2021 PREGÃO Nº 130/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 130/2021

4º TERMO ADITIVO**CONTRATO Nº 306/2021****LICITAÇÃO Nº 186/2021****PREGÃO Nº 130/2021****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 130/2021**

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominados **CONTRATANTES**, e a empresa **FERNANDA CAROLINE BUENO PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Rui Barbosa, nº 440, Centro, Ivaí/PR, 84460-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.095.456/0001-95, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pela Senhora **Fernanda Caroline Bueno Pereira**, brasileira, casada, residente à Rua Rui Barbosa, nº 450, Centro, em Ivaí/PR, portadora da cédula de

identidade nº 10.984.127-7 SSP/PR, do CPF/MF nº 089.473.959-00, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este **Termo Aditivo**, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de profissionais (Psicólogo, Assistente Social e Fisioterapeuta) para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. - Lote 003.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e vigência deste contrato ficam prorrogados até 28/02/2024 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 22 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

FERNANDA CAROLINE BUENO PEREIRA

Representante Legal

Publicado por:

Karen Zelinda Dos Santos

Código Identificador: F934C017

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 001/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 001/2024****REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**

(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Locação de som de pequeno porte para eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 17/01/2024 - 13h45min.

Data de início da fase de LANCES: 17/01/2024 - a partir das 14h00min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 03 de janeiro de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador: A898208A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002/2024****REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**

(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de tonners, peças e tintas para uso das Escolas Municipais.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 18/01/2024 - 13h45min.

096



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA Nº 004/2024

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2024, será assim composta:

Carolynne Byczkovski - Secretária Municipal de Saúde;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Isabella Xavier de Almeida - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
José Eraldo Graniska - Secretária Municipal de Administração;
José Roberto Roth - Secretária Municipal de Finanças;
Marcio Grochoski - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Willian Sauter de Cristo - Secretária Municipal de Habitação;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 134/2023, de 18/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador: E2552A85

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 004/2024 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

~~PORTARIA Nº 004/2024~~

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2024, será assim composta:

Carolyne Byczkowski - Secretária Municipal de Saúde;
Cristiane Kowaleczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Isabella Xavier de Almeida - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
José Eraldo Graniska - Secretária Municipal de Administração;
José Roberto Roth - Secretária Municipal de Finanças;
Marcio Grochoski - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
William Sauter de Cristo - Secretária Municipal de Habitação;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0024/2023, de 03/01/2024.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador: 977EBFE0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 306/2021 LICITAÇÃO Nº 186/2021 PREGÃO Nº 130/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 130/2021

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 306/2021
LICITAÇÃO Nº 186/2021
PREGÃO Nº 130/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 130/2021

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominados **CONTRATANTES**, e a empresa **FERNANDA CAROLINE BUENO PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Rui Barbosa, nº 440, Centro, Ivaí/PR, 84460-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.095.456/0001-95, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pela Senhora **Fernanda Caroline Bueno Pereira**, brasileira, casada, residente à Rua Rui Barbosa, nº 450, Centro, em Ivaí/PR, portadora da cédula de

identidade nº 10.984.127-7 SSP/PR, do CPF/MF nº 089.473.959-00, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de profissionais (Psicólogo, Assistente Social e Fisioterapeuta) para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. - Lote 003.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e vigência deste contrato ficam prorrogados até 28/02/2024 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 22 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

FERNANDA CAROLINE BUENO PEREIRA -
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador: F934C017

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 001/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 001/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Locação de som de pequeno porte para eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 17/01/2024 - 13h45min.

Data de início da fase de LANCES: 17/01/2024 - a partir das 14h00min.

Endereço eletrônico: <http://www.blcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 03 de janeiro de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: A898208A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de tonners, peças e tintas para uso das Escolas Municipais.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 18/01/2024 - 13h45min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA N° 181/2024

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos administrativos do

Município.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos administrativos do Município de Ivaí - PR.

Gestores:

*Ana Paula Dalzoto Salvadori - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Alan Gregori Mocelim - Secretário Municipal de Saúde;
José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Luciano Tomacheski - Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Luiz Carlos Lemes - Secretária Municipal de Administração;
Marcio Grochoski - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Regina Camargo de Cristo - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;
Willian Sauter de Cristo - Secretária Municipal de Habitação;*

Fiscais:

*Alana Bicoski - Secretária Municipal de Saúde;
Regiane Delfrate Goy - Secretária Municipal de Saúde;
Erica Schornobai - Secretária Municipal de Saúde;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Emanuele Cristina Gueba Budnik - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Rafaela Karpinski - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Luís Fernando Gritti - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Álvaro Somer - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Marcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;
Reginaldo Koryelo - Secretária Municipal de Administração;
Julian Erdmann - Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Maysa Burdal - Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Lucas Romaniuk - Secretária Municipal de Habitação;*

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 003/2024, de 03/01/2024.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA N º 181/2024

Município.

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos administrativos do

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos administrativos do Município de Ivaí - PR.

Gestores:

*Ana Paula Dalzoto Salvadori - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Alan Gregori Mocelin - Secretário Municipal de Saúde;
José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Luciano Tomacheski - Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Luiz Carlos Lemes - Secretária Municipal de Administração;
Marcio Grochoski - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Regina Camargo de Cristo - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Sérgio Canterl - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;
Willian Sauter de Cristo - Secretária Municipal de Habitação;*

Fiscais:

*Alana Bicoski - Secretária Municipal de Saúde;
Regiane Delfrate Goy - Secretária Municipal de Saúde;
Erica Schornobal - Secretária Municipal de Saúde;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Emanuele Cristina Gueba Budnik - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Rafaela Karpinski - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Luis Fernando Grillo - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Álvaro Somer - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Marcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;
Reginaldo Koryelo - Secretária Municipal de Administração;
Julian Erdmann - Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Maysa Bardal - Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Egistaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Lucas Romaniuk - Secretária Municipal de Habitação;*

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 003/2024, de 03/01/2024.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 060/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículo motorizado, caracterizado como "carreta da alegria", para passeio turístico e recreativo de passageiros pela cidade com personagens infantis em comemoração às festividades natalinas nos dias 21, 22 e 23 de dezembro.

Dotação orçamentária:

03001041220402200733903900000 0290

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

CONTRATADO: MEGA SHOW ENTRETENIMENTO LTDA

Valor por diária: R\$ 8.400,00

Valor global: R\$ 25.200,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, INCISO II da Lei Federal 14.133/2021

RATIFICADO EM 19/11/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:73438A21

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2024

OBJETO: Emissão de alvará de prova e acompanhamento pela Federação Paranaense de Automobilismo para a realização do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola Cross nos dias 30 de novembro a 01 de dezembro de 2024.

CONTRATADA: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO

Dotação orçamentária:

07001278122701103133903900000 1440

Valor global: R\$ 12.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso da Lei Federal nº 14.133/2021

RATIFICADO EM 18/11/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:9B91B14E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2024

OBJETO: Contratação de empresas para disponibilização de profissionais na área de saúde, sendo técnicos de enfermagem, provenientes do credenciamento nº 002/2024.

EMPRESAS CREDENCIADAS: EJKM SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E ASSISTÊNCIA LTDA - PROFISSIONAL: SULIMARA DE ALMEIDA E ODONTO IVAÍ LTDA - PROFISSIONAL: ROSANA APARECIDA LACERDA.

PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	PERÍODO ESTIMADO
Sulimara de Almeida - Técnica em enfermagem	40	R\$ 3.325,00	12 meses
Rosana Aparecida Lacerda - Técnica em enfermagem	40	R\$ 3.325,00	12 meses

Valor global: R\$ 79.800,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

RATIFICADO EM 18/11/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:6C4D1856

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 086/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 082/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº
082/2024 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021). TIPO DE
LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 082/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir a demanda do Hospital Municipal de Ivai. LICITANTES VENCEDORES:

COMERCIAL SANTA ANA LTDA EPP- LOTES 001, 002, 004 E 005 - R\$ 244.623,00; GRAEBIN COMERCIO ATACADISTA

LTDA - LOTE 003 - R\$ 4.900,00;

VALOR GLOBAL: R\$ 249.523,00

HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:E7B271DF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2024

PORTARIA Nº 181/2024

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos administrativos do Município.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos administrativos do Município de Ivai - PR.

Gestores:

Ana Paula Dulzoto Salvadori - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Alan Gregori Mocelin - Secretário Municipal de Saúde;

José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;

Luciano Tomacheski - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Luiz Carlos Lemes - Secretário Municipal de Administração;

Marcio Grochoski - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Regina Camargo de Cristo - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

William Sauter de Cristo - Secretário Municipal de Habitação;

Fiscais:

Alana Binkoski - Secretária Municipal de Saúde;

Regiane Delfrate Goy - Secretária Municipal de Saúde;

Erica Schornobai - Secretária Municipal de Saúde;

Cristiane Kovaleczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Emanuele Cristina Gueba Budnik - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

099

Rafaela Karpinski - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Luis Fernando Gritti - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Álvaro Somer - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Marcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;
Reginaldo Koryelo - Secretária Municipal de Administração;
Julian Erdmann - Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Maysa Bardal - Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Egislaïne Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Lucas Romanuk - Secretária Municipal de Habitação;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 003/2024, de 03/01/2024.
 Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Karen Zelinda Dos Santos
 Código Identificador:07590528

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
 RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de Licitação de n. 01/2024 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso III, aliena f, do Artigo 74 da Lei n. 14.133/2021, a favor da empresa **AGAPE SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ: 11.666.404/0001-35, com endereço na Av. Colombo, 3004, zona 7, Maringá-Pr, quanto à Contratação da empresa especializada para prestação de serviços técnicos especificamente de capacitação, treinamento e acompanhamento para elaboração de processos licitatórios e contratos administrativos com ênfase na Implantação da Lei de Licitações, Lei 14.133/21, aos servidores da Câmara Municipal de Ivatuba-Pr.
 O valor total depreendido com a contratação será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais):

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
 Publique.

Ivatuba-Pr, 06 de novembro de 2024.

DEVANIR MOLINA
 Presidente da Câmara

Publicado por:
 Tauana Presa Requena
 Código Identificador:68D7A98E

**CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
 RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de Licitação de n. 02/2024 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso III, aliena f, do Artigo 74 da Lei n. 14.133/2021, a favor da empresa **IBV - Instituto Brasileiro de Vereadores**, inscrita no CPF/CNPJ: 48.834.858/0001-88, com endereço na Rua Octávio Rodolfo dos Santos, 461, Indianópolis, Tramandaí-Rs, quanto à Contratação da empresa

especializada na prestação de serviços técnicos especificamente de capacitação dos agentes políticos da Câmara Municipal de Ivatuba-Pr. O valor total depreendido com a contratação será de R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.
 Ivatuba-Pr, 06 de novembro de 2024.

DEVANIR MOLINA
 Presidente da Câmara

Publicado por:
 Tauana Presa Requena
 Código Identificador:B9A1B9DF

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ

**GOVERNO MUNICIPAL
 AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
 ELETRÔNICO N.º 043/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO
 N.º 178/2024**

O Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO** da LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS DESTINADOS AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, para análise do pedido de impugnação ao edital, elaborado pela empresa SINATRA ASSESSORIA E SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CNPJ nº 11.150.200/0001-47.

Jaguapitá - PR, 19 de novembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leandro Moreira da Silva
 Código Identificador:16586D85

**GOVERNO MUNICIPAL
 DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º
 087/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024 PROCESSO
 ADMINISTRATIVO N.º 167/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ - PR.

FORNECEDOR: AVALON ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ:

CONTRATO N.º: 087/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PARA A RECUPERAÇÃO DE NASCENTES, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4111902/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ-PR E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, REPRESENTANTE DA ITAIPU, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

VALOR: R\$ 18.999,97 (Dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

PUBLICAÇÃO LEGAL

Em nome do povo brasileiro, nós, brasileiros, convocamos todos os brasileiros para se manifestarem em defesa da democracia...

Constituinte convocamos todos os brasileiros para se manifestarem em defesa da democracia...

Table with 2 columns: Item, Description. Contains details of a public procurement process.

Em nome do povo brasileiro, nós, brasileiros, convocamos todos os brasileiros para se manifestarem em defesa da democracia...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO LOPES... Edital de Licitação nº 001/2024...

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR. Ano de Realização de Licitação. Edital de Licitação nº 001/2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA. ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO LOPES. Edital de Licitação nº 001/2024...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMBÓRIO DO ITAÍCI. Edital de Licitação nº 001/2024...

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERNARDO LOPES. Edital de Licitação nº 001/2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO LOPES. Edital de Licitação nº 001/2024...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMBÓRIO DO ITAÍCI. Edital de Licitação nº 001/2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA. ESTADO DO PARANÁ. Edital de Licitação nº 001/2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO LOPES. Edital de Licitação nº 001/2024...



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

MEMO/2025

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO** o **INÍCIO** do **PROCESSO LICITATÓRIO** cujo objeto é a **Aquisição de tênis e mochilas escolares para os alunos por ser uma necessidade fundamental para muitos alunos**. Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí - PR, 06 de Dezembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021

1. INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

1.1. Objeto do certame: **Aquisição de tênis e mochilas escolares para os alunos da rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.**

1.1. **Data de início de acolhimento de propostas:**

1.2. XX/XX/2025 a partir das 17h00min.

1.3. **Data limite para acolhimento das propostas:**

1.4. XX/XX/2025- 13/12/2025 até às XXhXXmin

1.5. **Data de início da fase de LANCES:**

1.6. XX/XX/2025 – a partir das XXhXXmin

1.1. Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: até às 23h59min do dia XX:YY.

1.2. Valor estimado total da contratação: **R\$ 291.903,00 (duzentos e noventa e um mil e novecentos e três reais).**

1.3. Rito da seleção: PREGÃO

1.4. Forma da seleção: ELETRÔNICA

1.5. Local do certame: <https://bllcompras.com/Home/Login>

1.6. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**

1.7. Modo de disputa: ABERTO

1.8. Ordem das etapas: RITO PROCEDIMENTAL COMUM

1.9. **REGISTRO DE PREÇOS**

1.10. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: SIM

1.11. LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

1.12. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 025/2023, Decreto Municipal nº 028/2023, Decreto Municipal nº 029/2023 e Decreto Municipal nº 030/2023, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação:

4.1.1. Os interessados ramô de atividade compatível com o objeto licitado que estiverem previamente credenciados na plataforma de pregão eletrônico e cadastrarem proposta até o horário previsto para o início da sessão.

4.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2. Não poderão disputar esta licitação:

4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

4.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

5.2.1. está ciente, cumpre e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. Quando houver item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "**não**" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "**não**" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

- 5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados (valor/marca/modelo/quantidade), sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. Não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos;
- 6.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Lote ou por item, a depender da forma de julgamento prevista no edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, **quando existentes**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.17.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

7.17.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.17.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.17.6.2. empresas brasileiras;

7.17.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17.6.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública será convocado o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado.

7.19. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

7.19.4.1. Para a análise dos documentos a Pregoeira contará com o apoio da área técnica da Secretaria Requisitante.

7.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto no edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.6.1. conter vícios insanáveis;
- 8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam disponíveis no SICAF, ou disponíveis nos respectivos portais, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

9.4. **Após a habilitação da empresa, será solicitada a entrega de amostras dos materiais para avaliação da qualidade e dos acabamentos. O prazo para apresentação das amostras será de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de encerramento do certame, devendo**



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

as amostras serem entregues no endereço indicado no item 6.4 do Termo de Referência. As amostras solicitadas incluem: 2 (duas) mochilas e 4 (quatro) pares de tênis, correspondendo aos tamanhos 20, 25, 30 e 35. A amostra será recebida na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no endereço: Rua Expedicionário Bruno Estrífica, S/N, Centro – Ivaí/PR, a amostra foi solicitada pois, para poder ser analisada visualmente como qualidade, cor, modelo, acabamento, costuras, durabilidade, aparência, o impecável acabamento, conforto, durabilidade nas peças, delicadeza, resistente, flexibilidade que adapte aos movimentos do corpo sem defeitos de fabricação.

9.5. Juntamente com as amostras deverão entregar os laudos descritos, para aferição da qualidade do produto. A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital fica automaticamente desclassificado.

9.6. Obs.: as amostras deverão estar de acordo com o especificado sob pena de desclassificação.

9.7. Preferencialmente todos os documentos de habilitação deverão constar no SICAF.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: será verificada por meio do SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

- 9.9. Contrato social ou instrumento equivalente;
- 9.10. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 9.11. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 9.12. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 9.13. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 9.14. Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação técnica

9.16. Atestado de capacidade técnica operacional emitido em nome da empresa licitante, referentes a objetos similares ao licitado, que comprove a entrega de tênis e mochilas.

9.17. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

9.18. Em sendo permitida a participação, o consórcio deverá apresentar junto com documentos de habilitação um compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e demais condições dispostas na Lei.

9.19. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.20. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.21. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.22. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.23. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.24. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e N 73/2022, art. 39, §4º):

9.25.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.25.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.26. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

9.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.29. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será no site do Município e no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bilcompras.com> e <http://www.ivaí.pr.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VII e VIII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 03 (três) anos.

12.8. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização e ocorrerá nos termos do Decreto Municipal nº 025/2023.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: <https://bllcompras.com>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

13.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <http://www.ivaí.pr.gov.br/> e <https://bllcompras.com>.

13.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.16.1. ANEXO I – Especificação do Objeto e Valor máximo estimado
- 13.16.2. ANEXO I - Termo de Referência
- 13.16.3. ANEXO III – Modelo da Proposta
- 13.16.4. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 13.16.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Ivaí - PR, 7 de janeiro de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito de Ivaí-PR



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2. **Aquisição de tênis e mochilas escolares para os alunos da rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.**

DESCRIBÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especificação e quantidades:



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33



Município de Ivaí
Solicitação 330/2024

Equipam

Página:1

Solicitação		Entido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
330	Aquisição de Material	06/01/2025	5
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
126621-7	ANA PAULA DALZOTO SALVADORI	01/2024	
Local			
6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Órgão			
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Forma de pagamento			
Descrição	Tipo		
A PRAZO	Depósito bancário		
Entrega			
Local	Prazo		
	Dias		

Descrição:

Aquisição de tenis e mochilas escolares para os alunos por ser uma necessidade fundamental para muitos alunos.

Justificativa:

São itens essenciais para o transporte, conforto e organização dos materiais educacionais de cada estudante.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
049243	Calçado tipo tênis running QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS – PRODUTO CALÇADO TIPO TÊNIS FEMININO – ENSINO FUNDAMENTAL PRODUTO: CALÇADO TIPO: TÊNIS NUMERAÇÃO: 20 ao 44°C:\Users\jeanw\OneDrive\Documents\TÊNIS FEMININO FUNDAMENTAL CALCE FACIL.docx" SEGMENTO: RUNNING PERFORMANCE FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO: Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos. No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenhada para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação. Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-). As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características: CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças. 1. GÁSPEA – peça superior confeccionada a partir de meia em malha 100% poliéster tramada com fios tingidos em duas camadas e texturizados em duas camadas nas cores cinza escuro (pantone 19-4818 TPX) superior e cinza claro (pantone 17-4402 TPX) inferior e cinza claro na borda do cano. Personalizado através de aplicação em costura de Etiqueta 100% poliéster largura de 15 mm x 100mm feito em tear com 56 batidas conforme layout obtido junto ao órgão responsável. 1.1.Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação. 2. TALONEIRA – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor cinza claro (pantone 17-4402 TPX). 2.1.Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.	un	1.275,00	72,98	93.049,50



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33



Município de Ivaí Solicitação 330/2024

Equipamento

Página:2

3.FORRO – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor cinza claro (pantone 17-4402 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação.

3.1.Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.

4.PUXADOR TRASEIRO – peça traseira constituída de fita de poliéster resinada com 15mm de espessura e personalização na cor cinza (pantone 19-4818 tpx).

4.1.Função: auxílio no calce e fechamento

5.REFORÇO TRASEIRO – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.

5.1.Função: amarrar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.

6.PALMILHA DE MONTAGEM – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.

6.1.Função: amarrar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.

7.PALMILHA DE SUSTENTAÇÃO – peça interna inferior constituída de aglomerado de celulose, entre a palmilha de montagem e o solado.

7.1.Função: estabilizar o peso do usuário no momento da pisada, proteção, auxílio na absorção de umidade.

8.PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO – peça interna constituída de blend de materiais conformados em moldes anatômicos via solda eletrônica sendo os materiais tecido poliéster, espuma de poliol, tdi, compolimérico e tecido não tecido na cor preta com silkscreen contendo a numeração.

8.1.Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

SOLADO – o solado é composto das seguintes peças.

1.ENTRESSOLA – peça macia com amortecimento de impactos com cortes aerodinâmicos na parte externa,

2. constituída policloreto de vinila expandido monodensidade, na cor branca. Unida a soleta pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água.

2.1.Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.

3.SOLETA – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor vermelha. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.

3.1.Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos e sujeiras.

4.REFORÇO DO TRASEIRO DO SOLADO – peça inferior personalizada localizada na parte traseira de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na cor cinza claro (pantone 17-4402 TPX). A personalização deverá ser feita de forma permanente obtida através da injeção do item.

4.1.Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade e identificar.

CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS

Gáspea, meia em malha 100% poliéster tramada com fios tingidos em duas camadas e texturizados nas cores marinho (pantone 19-3933 TPX) e vermelho (pantone 18-1655), gramatura final mínima 650 gr/m²ABNT NBR 10591/2008
ABNT NBR 14552/12

Forro

Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 gr/m²ABNT NBR 10591/2008

Reforço da frente

Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6mmSATRA TM 27/2004

Reforço traseiro

Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mmSATRA TM 27/2004

Palmilha de montagem

Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m²ABNT NBR 10591/2008

P:



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33



Município de Ivaí
Solicitação 330/2024

Equipamento

Página:3

Palmilha de Acabamento
tecido poliéster, espuma de poliuretano, lã, compolimérico e tecido não tecido 10 mm espessura inicial moldada anatômica ABNT NBR 14737/12

Entressola
Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60 ABNT NBR 14458/2008
ABNT NBR 14459/2008

Soleta
Resina termoplástica de PVC, dureza entre 55 a 65
ABNT NBR 15190/05

Reforço traseiro do solado
Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65
ABNT NBR 14454/07

EMBALAGEM
O produto depois de acabado deverá ser embalado em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

MEDIDAS
TABELA DE DIMENSÕES DOS CALÇADOS

NUMERAÇÃO DIMENSÕES CM NUMERAÇÃO DIMENSÕES CM

2013,53624,001
2114,003724,668
2215,003825,335
2315,3343926,001
2416,0014025,668
2516,6684127,335
2617,3344228,001
2718,0014328,668
2818,6684429,335
2919,334
3020,001
3120,668
3221,334
3322,001
3422,668
3523,335

LAUDOS

NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável)
NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável)
Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal)
NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável)
NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável)
NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável)
Marcas e lesões (confortável)
NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável)
SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N)
SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado da taloneira (mínimo 1.3)
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado da taloneira (mínimo 780 gr/m²)
ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura da meia em malha (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)
ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado da taloneira (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura da meia em malha (mínimo 650 gr/m²)
ABNT NBR 13384:1995 – Resistência ao estouro de malhas
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro (mínimo 160 gr/m²)
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 180 gr/m²)
ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da espuma da palmilha de conforto e higienização
ABNT NBR 15324/20 – Determinação da resistência da colagem da sola e do solado a 180°
ABNT NBR 15171/16 – Flexão do calçado pronto (500 ciclos)
ABNT NBR 15378/20 – Determinação da resistência da costura (mínimo 10 N)
ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da entressola Asker C (mínimo 50)
ANBT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleta Shore A e D (máximo 70)
ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleta (máxima 100 mm³)
ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da soleta – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm³)

P:

TOTAL 93.049,50



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33



Município de Ivaí
Solicitação 330/2024

Equipamento

Página:4

Lote
002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
049244	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL: MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL: mochila para uso escolar, de uso confortável e com bom espaço interno para adequação de materiais e utensílios escolares. mochila com tres compartimentos, corpo principal, foles do bolso inferior horizontal, reforço de alça, reforço de alça de mão, foles do corpo e alças das costas, na cor pantone 18-0601 tpx, em material, denominado rip stop bandeira com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e 1 em baixo relevo, ambos com 1 círculo central, com composição norma, aatcc 20:2021 e aatcc 20a:2021= 100% poliéster; gramatura, abnt nbr 10591:2008= 522 g/m², espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,59 mm, tecidos impermeabilizados com policloreto de vinila, conforme tabela de laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo inmetro. bolso superior, canal do zíper superior, foles vertical do bolso inferior, e bolso inferior na cor pantone 16-0000 tpx em mesmo tecido, forro para dublagem das costas, _tecido para dublagem parte interna da mochila: tecido rip stop na cor pantone 17-4432 tpg, 'azul intenso', maquinetado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5m x 3m, com fio de massa preto, composição, abnt nbr 13538:1995 e abnt nbr 11914:1992= tecido 100% poliéster, gramatura, abnt nbr 10591:2008= 93 g/m²; espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,26 mm; conforme ilustração. corpo principal, com altura de 400 mm, largura 300 mm, fundo 130 mm, foles corpo com fechamento através de zíper numero 8 cor pantone 19-0303 tpx e dois cursores preto de numero 8 com 665 mm de comprimento, costurado no meio de dois foles zíper na cor pantone 18-0601 tpx, com o mesmo comprimento do zíper, com o foles zíper anterior com 30 mm de largura por 665 mm de comprimento, foles zíper posterior com 72 mm de largura por 665 mm de comprimento, perfazendo um total de 130 mm de largura. foles inferior com aproximadamente 660 mm de comprimento por 130 mm de largura, contendo um bolso lateral em material 100 % poliéster formato de colmeia, tela aerada, com medidas de 150 mm de largura por 150 mm de altura, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, bolso na cor pantone 19-0303 tpx com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor pantone 19-0303 tpx, costurado dobrado com 12 mm de cada lado, a 20 mm da costura do foles inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, para suporte de um squeeze de aproximadamente 550 ml, deverá conter na parte interna do compartimento principal, lado esquerdo, etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo cometro. costas: almofadada, confeccionada em material, denominado rip stop bandeira com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e 1 em baixo relevo, ambos com 1 círculo central, com composição norma, aatcc 20:2021 e aatcc 20a:2021= 100% poliéster; gramatura, abnt nbr 10591:2008= 522 g/m², espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,59 mm, tecidos impermeabilizados com policloreto de vinila, conforme tabela de laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo inmetro, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, _tecido para dublagem parte interna da mochila: tecido rip stop na cor pantone 17-4432 tpg, 'azul intenso', maquinetado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5m x 3m, com fio de massa preto, composição, abnt nbr 13538:1995 e abnt nbr 11914:1992= tecido 100% poliéster, gramatura, abnt nbr 10591:2008= 93 g/m²; espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,26 mm; conforme ilustração. e detalhado com uma costura em forma de meia lua na horizontal na parte inferior com 100 mm de altura no centro, e duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças. alças de ombro e alça de mão serão costuradas juntas sob reforço na parte superior, reforço em cadaço de no mínimo 30 mm de largura tipo ca, na cor pantone 19-0303 tpx, a 30 mm do friso superior, alça de mão fixada sob alça de ombro com um intervalo de 50 mm no centro, alça de mão com comprimento de 220 mm externo e 20 mm interno para maior resistência, sobre o reforço haverá costura com medida de 20 mm de comprimento por 20 mm de altura em ambas as alças. alça de mão em cadaço de 30 mm de largura na cor pantone 19-0303 tpx, com uma dobra de 100 mm de comprimento na parte central. alça de ombro com desenho anatômico para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 440 mm de comprimento por 70 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço abaixo da costura em x, na ponta oposta ao lado superior terá largura de 30 mm onde será fixado diretamente na alça com dobra de 70 mm com reforço em costura forma de x um regulador triplo de 30 mm medida afendo na parte interna e 35 mm na parte externa por 50 mm de comprimento, em material plástico na cor pantone 19-0303 tpx, acabamento da alça em cadaço tipo cif de 25 mm na cor pantone 19-0303 tpx. alça inferior em mesmo cadaço da alça de mão, com medidas de 400 mm de comprimento, 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm na cor pantone 18-0601 tpx, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior das costas nas laterais. parte da frente: composta por 2 divisões, sendo a parte superior ou frente com altura de 400 mm e largura de 300 mm, com cantos superiores arredondados, sobre este, bolso superior a 130 mm, medida apurada da base do bolso ate o friso superior, bolso em formato de meia lua, com medida de 230 mm de largura por 105 mm de altura e 20 mm de profundidade com fechamento por zíper numero 6 com comprimento de 270 mm na cor pantone 19-0303 tpx, canal do zíper em duas partes medindo cada uma 50 mm de comprimento	un	855,00	99,67	85.217,85

P:



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33



Município de Ivaí

Solicitação 330/2024

Ed. 00000000

Página 5

por 20 mm de largura com total do foles do zíper de 360 mm, no bolso superior será impresso em forma de silk legível o nome do município na cor pantone 19-0303 tpx, o bolso terá acabamento em friso 4/11 coextruzado na cor pantone 19-0303 tpx. divisão inferior em três partes anatômica, no centro um bolso em formato de u invertido com medidas de 240 mm de altura por 240 mm de largura por 20 mm de profundidade, na cor pantone 16-0000 tpx, fechamento do bolso através de zíper número 6 na cor pantone 19-0303 tpx, com um cursor número 6 preto, comprimento do zíper 550 mm, canal do zíper com dois foles com 55 mm de comprimento por 20 de largura com medida total de 650 mm na cor pantone 16-0106 tpx, sobre este será silkado o brasão do município que será fornecida pela secretaria de educação, bolso contornado por friso 4/11 coextruzado na cor pantone 19-0303 tpx. parte inferior em três foles, uma na horizontal acima do bolso com 230 mm de comprimento na parte de cima e 195 mm parte de baixo cor pantone 18-0601 tpx, dois foles lateral na cor pantone 16-0000 tpx, na vertical em formato anatômico, com 260 mm de altura, e com 50 mm de largura no encontro com o zíper, dando o formato de u invertido para o bolso. acabamento externo: em friso coextruzado na cor pantone 19-0303 tpx nos três compartimentos bolso frontal inferior, bolso frontal superior e compartimento principal, dando estrutura e armação a mochila. acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 19-0303 tpx, e gramatura 80 g/m² livre de ftalato. costuras: a mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. apresentar amostras e laudos. gramatura, espessura, composição, estrutura.

TOTAL 85.217,85

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
003 EXCLUSIVO ME-ME E EPP					

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
049245	MOCHILA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA: MOCHILA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA:	un	600,00	97,00	58.200,00

Mochila para uso escolar, de uso confortável e com bom espaço interno para adequação de materiais e utensílios escolares.

mochila com três compartimentos, corpo principal, foles do bolso inferior horizontal, reforço de alça, reforço de alça de mão, foles do corpo e alças das costas na cor pantone 18-0601 tpx, constituído em material, denominado rip stop bandeira com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e 1 em baixo relevo, ambos com 1 círculo central, com composição norma, atcc 20:2021 e atcc 20a:2021= 100% poliéster; gramatura, abnt nbr 10591:2008= 522 g/m², espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,59 mm, tecidos impermeabilizados com policloreto de vinila. conforme tabela de laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo inmetro'

Bolso superior, canal do zíper superior, foles vertical do bolso inferior, e bolso inferior na cor pantone 16-0000 tpx em mesmo tecido, forro para dublagem das costas, tecido para dublagem parte interna da mochila: tecido rip stop na cor pantone 17-4432 tpg, 'azul intenso', maquinado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5m x 3m, com fio de massa preto, composição, abnt nbr 13538:1995 e abnt nbr 11914:1992= tecido 100% poliéster, gramatura, abnt nbr 10591:2008= 93 g/m²; espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,26 mm; conforme ilustração.

Corpo principal: com altura de 340 mm, largura 290 mm, fundo 130 mm, foles corpo com fechamento através de zíper número 8 na cor pantone 19-0303 tpx e dois cursores preto de número 8 na cor preta, com 480 mm de comprimento, costurado no meio de dois foles zíper, fole zíper anterior e fole zíper posterior na cor pantone 18-0601 tpx, com o mesmo comprimento do zíper, com o foles zíper anterior com 30 mm de largura por 480 mm de comprimento, foles zíper posterior com 72 mm de largura por 480 mm de comprimento, perfazendo um total de 130 mm de largura. foles inferior com aproximadamente 640 mm de comprimento por 130 mm de largura, contendo um bolso lateral em material 100 % poliéster formato de colmeia, tela aerada, com medidas de 150 mm de largura por 130 mm de altura fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, bolso na cor pantone 19-0303 tpx com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor pantone 19-0303 tpx, costurado dobrado com 12 mm de cada lado, a 20 mm da costura do foles inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila para suporte de um squeeze de aproximadamente 300 ml. na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conmetro. costas: almofadada, confeccionada em material, denominado rip stop bandeira com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e 1 em baixo relevo, ambos com 1 círculo central, com composição norma, atcc 20:2021 e atcc 20a:2021= 100% poliéster; gramatura, abnt nbr 10591:2008= 522 g/m², espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,59 mm, tecidos impermeabilizados com policloreto de vinila. conforme tabela de laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo inmetro., na cor pantone 18-0601 tpx, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e dublado em tecido para dublagem parte interna da mochila: tecido rip stop na cor pantone 17-4432 tpg, 'azul intenso', maquinado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5m x 3m, com fio de massa preto, composição, abnt nbr 13538:1995 e abnt nbr 11914:1992= tecido 100% poliéster, gramatura, abnt nbr 10591:2008= 93 g/m²; espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,26 mm; conforme ilustração., e detalhado com uma costura em forma de meia lua na horizontal, na parte inferior com 100 mm de altura no centro, e duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no

Pi



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33



Município de Ivaí
Solicitação 330/2024

Equipamento

Página:6

centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças. alças de ombro e alça de mão serão costuradas juntas sob reforço na parte superior, reforço em cadaço de no mínimo 30 mm de largura tipo ca, na cor pantone 19-0303tpx, a 30 mm do friso superior, alça de mão fixada sob alça de ombro com um intervalo de 50 mm no centro, alça de mão com comprimento de 220 mm externo e 20 mm interno para maior resistência. sobre o reforço haverá costura em x com medida de 20 mm de comprimento por 20 mm de altura em ambas as alças. alça de mão em cadaço de 30 mm de largura na cor pantone 19-0303 tpx, com uma dobra de 100 mm de comprimento na parte central. alça de ombro com desenho anatômico para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 300 mm de comprimento por 65 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado diretamente na alça com reforço em x, um regulador triplo de 25 mm medida aferido na parte interna e 35 mm de largura na parte externa por 43 de comprimento em material plástico na cor pantone 19-0303tpx. acabamento da alça em cadaço tipo cif de 25 mm na cor pantone 19-0303 tpx, alça inferior em fita 100% polipropileno na mesma alça de mão, com 440 mm de comprimento, com 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm na cor pantone 18-0601 tpx, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior das costas nas laterais. parte da frente: composta por 2 divisões, sendo a parte superior ou frente com altura de 340 mm e largura de 290 mm, com cantos superiores arredondados, sobre este, bolso superior a 130 mm, medida apurada da base do bolso ate o friso superior, bolso em formato de meia lua, com medida de 230 mm de largura por 105 mm de altura e 20 mm de profundidade com fechamento por zíper numero 6 com comprimento de 240 mm na cor pantone 19-0303 tpx, canal do zíper em duas partes medindo cada uma 60 mm de comprimento por 20 mm de largura com total do toles do zíper de 360 mm, no bolso superior será impresso em forma de silk legível o nome do município na cor pantone 19-0303 tpx, o bolso terá acabamento em friso 4/11 coextruzado na cor pantone 19-0303 tpx . divisão inferior em três partes anatômicas, no centro um bolso em formato de u invertido com medidas de 180 mm de altura por 240 mm de largura por 20 mm de profundidade, em material, denominado rip stop bandeira com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e 1 em baixo relevo, ambos com 1 círculo central, com composição norma, atec 20:2021 e atec 20a:2021= 100% poliéster; gramatura, abnt nbr 10591/2008= 522 g/m², espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,59 mm, tecidos impermeabilizados com policloreto de vinila. conforme tabela de laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo inmetro. na cor pantone 16-0000 tpx, fechamento do bolso através de zíper numero 6 na cor pantone 19-0303 tpx, com um cursor numero 6 preto, comprimento do zíper 430 mm, canal do zíper com dois toles com 50 mm de comprimento por 20 mm de largura com medida total de 530 mm na cor pantone 16-0000 tpx, sobre o bolso inferior será silkado o brasão do município que será fornecido pela secretaria de educação, bolso contornado por friso 4/11 coextruzado na cor pantone 19-0303 tpx . parte inferior em três toles, uma na horizontal acima do bolso com 230 mm de comprimento na parte de cima e 195 mm parte de baixo na cor pantone 18-0601 tpx, dois toles lateral na cor pantone 16-0000tpx, na vertical em formato anatômico, com 200 mm de altura, e com 45 mm de largura no encontro com o zíper, dando o formato de u invertido para o bolso. acabamento externo: em friso coextruzado na cor pantone 19-0303 tpx nos três compartimentos, bolso frontal inferior, bolso frontal superior e compartimento principal, dando estrutura e armação a mochila. acabamento interno: dos bolsos, corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 19-0303 tpx, e gramatura 80 g/m² liv re de ftalato.

costuras: a mochila deverá ser costurada com fio 60, 100 % poliamida nas cores do tecido. apresentar amostras e laudos. gramatura, espessura, composição, estrutura.

TOTAL 58.200,00

Lote
004 RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE--

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
049243	Calçado tipo tênis running QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS – PRODUTO CALÇADO TIPO TÊNIS FEMININO – ENSINO FUNDAMENTAL PRODUTO: CALÇADO TIPO: TÊNIS NUMERAÇÃO: 20 ao 44°C:\Users\jeam\OneDrive\Documents\TÊNIS FEMININO FUNDAMENTAL CALCE FACIL.docx" SEGMENTO: RUNNING PERFORMANCE FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO: Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos. No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com	un	425,00	72,98	31.016,50

Pi

115



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33



Município de Ivaí

Solicitação 330/2024

Equipamentos

Página:7

design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fábri exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na forma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças.

1. GÁSPEA – peça superior confeccionada a partir de moia em malha 100% poliéster tramada com fios tingidos em duas camadas e texturizados em duas camadas nas cores cinza escuro (pantone 19-4818 TPX) superior e cinza claro (pantone 17-4402 TPX) inferior e cinza claro na borda do cano. Personalizado através de aplicação em costura da Etiqueta 100% poliéster largura de 15 mm x 100mm feito em tear com 56 batidas conforme layout obtido junto ao órgão responsável.

1.1. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.

2. TALONEIRA – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor cinza claro (pantone 17-4402 TPX).

2.1. Função: proteger o calcanhar, amarrar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.

3. FORRO – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor cinza claro (pantone 17-4402 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação.

3.1. Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.

4. PUXADOR TRASEIRO – peça traseira constituída de fita de poliéster resinada com 15mm de espessura e personalização na cor cinza (pantone 19-4818 tpx).

4.1. Função: auxílio no calce e fechamento

5. REFORÇO TRASEIRO – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.

5.1. Função: amarrar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.

6. PALMILHA DE MONTAGEM – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.

6.1. Função: amarrar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.

7. PALMILHA DE SUSTENTAÇÃO – peça interna inferior constituída de aglomerado de celulose, entre a palmilha de montagem e o solado.

7.1. Função: estabilizar o peso do usuário no momento da pisada, proteção, auxílio na absorção de umidade.

8. PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO – peça interna constituída de blend de materiais conformados em moldes anatômicos via solda eletrônica sendo os materiais tecido poliéster, espuma de poliol, tdi, compolimerico e tecido não tecido na cor preta com silkscreen contendo a numeração.

8.1. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

SOLADO – o solado é composto das seguintes peças.

1. ENTRESSOLA – peça macia com amortecimento de impactos com cortes aerodinâmicos na parte externa,

2. constituída de poliuretano de vinila expandido monodensidade, na cor branca. Unida a soleta pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água.

2.1. Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.

3. SOLETA – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor vermelha. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.

3.1. Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos e sujeiras.

4. REFORÇO DO TRASEIRO DO SOLADO – peça inferior personalizada localizada na parte traseira de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na cor cinza claro (pantone 17-4402 TPX). A personalização deverá ser feita de forma permanente obtida através da injeção do



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33



Município de Ivaí
Solicitação 330/2024

Equipamento

Página:8

item.

4.1.Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade e identificar.
CARACTERISTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS

Gáspea, meia em malha 100% poliéster tramada com fios tingidos em duas camadas e texturizados nas cores marinho (pantone 19-3933 TPX) e vermelho (pantone 18-1655), gramatura final mínima 650 gr/m²ABNT NBR 10591/2008
ABNT NBR 14552/12

Forno

Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 gr/m²ABNT NBR 10591/2008

Reforço da frente

Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6mmSATRA TM 27/2004

Reforço traseiro

Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mmSATRA TM 27/2004

Palmilha de montagem

Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m²ABNT NBR 10591/2008

Palmilha de Acabamento

tecido poliéster, espuma de poliuretano, tdi, copolímero e tecido não tecido 10 mm espessura inicial moldada anatômicaABNT NBR 14737/12

Entressola

Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60ABNT NBR 14458/2008
ABNT NBR 14459/2008

Soleta

Resina termoplástica de PVC, dureza entre 55 a 65
ABNT NBR 15190/05

Reforço traseiro do solado

Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65
ABNT NBR 14454/07

EMBALAGEM

O produto depois do acabado deverá ser embalados em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

MEDIDAS

TABELA DE DIMENSÕES DOS CALÇADOS

NUMERAÇÃO DIMENSÕES CM NUMERAÇÃO DIMENSÕES CM

2013,53624,001

2114,003724,668

2215,003825,335

2315,3343926,001

2416,0014026,668

2516,6684127,335

2617,3344228,001

2718,0014328,668

2818,6684429,335

2919,334

3020,001

3120,668

3221,334

3322,001

3422,668

3523,335

LAUDOS

NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável)

NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável)

Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal)

NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável)

NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável)

NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável)

Marcas e lesões (confortável)

NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável)

SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N)

SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado da taloneira (mínimo 1,3)

Pi



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33



Município de Ivaí
Solicitação 330/2024

Equipava

Página:9

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado da taloneira (mínimo 780 gr/m²)
ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura da meia em malha (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)
ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado da taloneira (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura da meia em malha (mínimo 650 gr/m²)
ABNT NBR 13384:1995 – Resistência ao estouro de malhas
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro (mínimo 160 gr/m²)
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 180 gr/m²)
ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da espuma da palmilha de conforto e higienização
ABNT NBR 15324/20 – Determinação da resistência da colagem da sola e do solado a 180°
ABNT NBR 15171/16 – Flexão do calçado pronto (500 ciclos)
ABNT NBR 15378/20 – Determinação da resistência da costura (mínimo 10 N)
ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da entressola Asker C (mínimo 50)
ANBT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleta Shore A e D (máximo 70)
ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleta (máxima 100 mm³)
ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da soleta – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm³)

TOTAL 31.016,50

005 RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
049244	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL: MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL: mochila para uso escolar, de uso confortável e com bom espaço interno para adequação de materiais e utensílios escolares. mochila com tres compartimentos, corpo principal, foles do bolso inferior horizontal, reforço de alça, reforço de alça de mão, foles do corpo e alças das costas, na cor pantone 18-0601 tpx, em material, denominado rip stop bandeira com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e 1 em baixo relevo, ambos com 1 círculo central, com composição norma, aatcc 20:2021 e aatcc 20a:2021= 100% poliéster; gramatura, abnt nbr 10591/2008= 522 g/m ² , espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,59 mm, tecidos impermeabilizados com policloreto de vinila, conforme tabela de laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro. bolso superior, canal do zíper superior, foles vertical do bolso inferior, e bolso inferior na cor pantone 16-0000 tpx em mesmo tecido, forro para dublagem das costas, tecido para dublagem parte interna da mochila: tecido rip stop na cor pantone 17-4432 tpg, 'azul intenso', maquinado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5m x 3m, com fio de massa preto, composição, abnt nbr 13538:1995 e abnt nbr 11914:1992= tecido 100% poliéster, gramatura, abnt nbr 10591:2008= 93 g/m ² ; espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,26 mm; conforme ilustração. corpo principal, com altura de 400 mm, largura 300 mm, fundo 130 mm, foles corpo com fechamento através de zíper numero 8 cor pantone 19-0303 tpx e dois cursores preto de numero 8 com 665 mm de comprimento, costurado no meio de dois foles zíper na cor pantone 18-0601 tpx, com o mesmo comprimento do zíper, com o foles zíper anterior com 30 mm de largura por 665 mm de comprimento, foles zíper posterior com 72 mm de largura por 665 mm de comprimento, perfazendo um total de 130 mm de largura. foles inferior com aproximadamente 660 mm de comprimento por 130 mm de largura, contendo um bolso lateral em material 100 % poliéster formato de colmeia, tela aerada, com medidas de 150 mm de largura por 150 mm de altura, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, bolso na cor pantone 19-0303 tpx com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor pantone 19-0303 tpx, costurado dobrado com 12 mm de cada lado, a 20 mm da costura do foles inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, para suporte de um squeeze de aproximadamente 550 ml, deverá conter na parte interna do compartimento principal, lado esquerdo, etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo cometro. costas: almofadada, confeccionada em material, denominado rip stop bandeira com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e 1 em baixo relevo, ambos com 1 círculo central, com composição norma, aatcc 20:2021 e aatcc 20a:2021= 100% poliéster; gramatura, abnt nbr 10591/2008= 522 g/m ² , espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,59 mm, tecidos impermeabilizados com policloreto de vinila, conforme tabela de laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, tecido para dublagem parte interna da mochila: tecido rip stop na cor pantone 17-4432 tpg, 'azul intenso', maquinado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5m x 3m, com fio de massa preto, composição, abnt nbr 13538:1995 e abnt nbr 11914:1992= tecido 100% poliéster, gramatura, abnt nbr 10591:2008= 93 g/m ² ; espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,26 mm; conforme ilustração. e detalhado com uma costura em forma de meia lua na horizontal na parte inferior com 100 mm de altura no centro, e duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das	un	245,00	99,67	24.419,15

Pi



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33



Município de Ivaí

Solicitação 330/2024

Equipamento

Página:10

alças, alças de ombro e alça de mão serão costuradas juntas sob reforço na parte superior, reforço em cadaço de no mínimo 30 mm de largura tipo ca, na cor pantone 19-0303 tpx, a 30 mm do friso superior, alça de mão fixada sob alça de ombro com um intervalo de 50 mm no centro, alça de mão com comprimento de 220 mm externo e 20 mm interno para maior resistência, sobre o reforço haverá costura com medida de 20 mm de comprimento por 20 mm de altura em ambas as alças. alça de mão em cadaço de 30 mm de largura na cor pantone 19-0303 tpx, com uma dobra de 100 mm de comprimento na parte central. alça de ombro com desenho anatômico para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 440 mm de comprimento por 70 mm de largura, na parte superior de vera ter 20 mm embutidos no reforço abaixo da costura em x, na ponta oposta ao lado superior terá largura de 30 mm onde sera fixado diretamente na alça com dobra de 70 mm com reforço em costura forma de x um regulador tripo de 30 mm medida aferido na parte interna e 35 mm na parte externa por 50 mm de comprimento, em material plástico na cor pantone 19-0303 tpx, acabamento da alça em cadaço tipo cif de 25 mm na cor pantone 19-0303 tpx. alça inferior em mesmo cadaço da alça de mão, com medidas de 400 mm de comprimento, 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm na cor pantone 18-0601 tpx, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior das costas nas laterais. parte da frente: composta por 2 divisões, sendo a parte superior ou frente com altura de 400 mm e largura de 300 mm, com cantos superiores arredondados, sobre este, bolso superior a 130 mm, medida apurada da base do bolso ate o friso superior, bolso em formato de meia lua, com medida de 230 mm de largura por 105 mm de altura e 20 mm de profundidade com fechamento por zíper numero 6 com comprimento de 270 mm na cor pantone 19-0303 tpx, canal do zíper em duas partes medindo cada uma 50 mm de comprimento por 20 mm de largura com total do foles do zíper de 360 mm, no bolso superior será impresso em forma de silk legível o nome do município na cor pantone 19-0303 tpx, o bolso tera acabamento em friso 4/11 coextruzado na cor pantone 19-0303 tpx. divisão inferior em tres partes anatômica, no centro um bolso em formato de u invertido com medidas de 240 mm de altura por 240 mm de largura por 20 mm de profundidade, na cor pantone 16-0000 tpx, fechamento do bolso através de zíper numero 6 na cor pantone 19-0303 tpx, com um cursor numero 6 preto, comprimento do zíper 550 mm, canal do zíper com dois foles com 55 mm de comprimento por 20 de largura com medida total de 650 mm na cor pantone 16-0106 tpx, sobre este será silkado o brasão do município que será fornecida pela secretaria de educação, bolso contomado por friso 4/11 coextruzado na cor pantone 19-0303 tpx. parte inferior em tres foles, uma na horizontal acima do bolso com 230 mm de comprimento na parte de cima e 195 mm parte de baixo cor pantone 18-0601 tpx, dois foles lateral na cor pantone 16-0000 tpx, na vertical em formato anatômico, com 260 mm de altura, e com 50 mm de largura no encontro com o zíper, dando o formato de u invertido para o bolso. acabamento externo: em friso coextruzado na cor pantone 19-0303 tpx nos três compartimentos bolso frontal inferior, bolso frontal superior e compartimento principal, dando estrutura e armação a mochila, acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 19-0303 tpx, e gramatura 80 g/m² livre de ftalato. costuras: a mochila de vera ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. apresentar amostras e laudos. gramatura, espessura, composição, estrutura.

TOTAL 24.419,15

TOTAL GERAL 291.903,00

P:

117



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

13.17. Aquisição de tênis e mochilas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	Valor uni.																																																																				
01	<p>Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.</p> <p>quantidades, cor, dados do fabricante.</p> <p style="text-align: center;">MEDIDAS</p> <p style="text-align: center;">TABELA DE DIMENSÕES DOS CALÇADOS</p> <table border="1" style="width: 100%;"><thead><tr><th>NUMERAÇÃO</th><th>DIMENSÕES CM</th><th>NUMERAÇÃO</th><th>DIMENSÕES CM</th></tr></thead><tbody><tr><td>20</td><td>13,5</td><td>36</td><td>24,001</td></tr><tr><td>21</td><td>14,00</td><td>37</td><td>24,668</td></tr><tr><td>22</td><td>15,00</td><td>38</td><td>25,335</td></tr><tr><td>23</td><td>15,334</td><td>39</td><td>26,001</td></tr><tr><td>24</td><td>16,001</td><td>40</td><td>26,668</td></tr><tr><td>25</td><td>16,668</td><td>41</td><td>27,335</td></tr><tr><td>26</td><td>17,334</td><td>42</td><td>28,001</td></tr><tr><td>27</td><td>18,001</td><td>43</td><td>28,668</td></tr><tr><td>28</td><td>18,668</td><td>44</td><td>29,335</td></tr><tr><td>29</td><td>19,334</td><td></td><td></td></tr><tr><td>30</td><td>20,001</td><td></td><td></td></tr><tr><td>31</td><td>20,668</td><td></td><td></td></tr><tr><td>32</td><td>21,334</td><td></td><td></td></tr><tr><td>33</td><td>22,001</td><td></td><td></td></tr><tr><td>34</td><td>22,668</td><td></td><td></td></tr><tr><td>35</td><td>23,335</td><td></td><td></td></tr></tbody></table>	NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM	NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM	20	13,5	36	24,001	21	14,00	37	24,668	22	15,00	38	25,335	23	15,334	39	26,001	24	16,001	40	26,668	25	16,668	41	27,335	26	17,334	42	28,001	27	18,001	43	28,668	28	18,668	44	29,335	29	19,334			30	20,001			31	20,668			32	21,334			33	22,001			34	22,668			35	23,335			1.700	72,98
NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM	NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM																																																																				
20	13,5	36	24,001																																																																				
21	14,00	37	24,668																																																																				
22	15,00	38	25,335																																																																				
23	15,334	39	26,001																																																																				
24	16,001	40	26,668																																																																				
25	16,668	41	27,335																																																																				
26	17,334	42	28,001																																																																				
27	18,001	43	28,668																																																																				
28	18,668	44	29,335																																																																				
29	19,334																																																																						
30	20,001																																																																						
31	20,668																																																																						
32	21,334																																																																						
33	22,001																																																																						
34	22,668																																																																						
35	23,335																																																																						



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

02	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL: mochila para uso escolar, de uso confortável e com bom espaço interno para adequação de materiais e utensílios escolares. mochila com três compartimentos, corpo principal, foles do bolso inferior horizontal, reforço de alça, reforço de alça de mão, foles do corpo e alças das costas, na cor pantone 18-0601 tpx, <i>em material, denominado rip stop bandeira com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e 1 em baixo relevo, ambos com 1 círculo central, com composição norma, aatcc 20:2021 e aatcc 20a:2021= 100% poliéster; gramatura, abnt nbr 10591/2008= 522 g/m², espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,59 mm, tecidos impermeabilizados com policloreto de vinila. conforme tabela de laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo inmetro.</i>	1.100	99,67
03	MOCHILA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA: Mochila para uso escolar, de uso confortável e com bom espaço interno para adequação de materiais e utensílios escolares. mochila com três compartimentos, corpo principal, foles do bolso inferior horizontal, reforço de alça, reforço de alça de mão, foles do corpo e alças das costas na cor pantone 18-0601 tpx, constituído " <i>em material, denominado rip stop bandeira com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e 1 em baixo relevo, ambos com 1 círculo central, com composição norma, aatcc 20:2021 e aatcc 20a:2021= 100% poliéster; gramatura, abnt nbr 10591/2008= 522 g/m², espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,59 mm, tecidos impermeabilizados com policloreto de vinila. conforme tabela de laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo inmetro</i> "	600	97,00

13.18. Após a habilitação da empresa, será solicitada a entrega de amostras dos materiais para avaliação da qualidade e dos acabamentos. O prazo para apresentação das amostras será de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de encerramento do certame, devendo as amostras serem entregues no endereço indicado no item 6.4 do Termo de Referência. As amostras solicitadas incluem: 2 (duas) mochilas e 4 (quatro) pares de tênis, correspondendo aos tamanhos 20, 25, 30 e 35. A amostra será recebida na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no endereço: Rua Expedicionário Bruno Estrífica, S/N, Centro – Ivaí/PR, a amostra foi solicitada pois, para poder ser analisada visualmente como



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

qualidade, cor, modelo, acabamento, costuras, durabilidade, aparência, o impecável acabamento, conforto, durabilidade nas peças, delicadeza, resistente, flexibilidade que adapte aos movimentos do corpo sem defeitos de fabricação.

13.19. Juntamente com as amostras deverão entregar os laudos descritos, para aferição da qualidade do produto. A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital fica automaticamente desclassificado.

13.20. Obs.: as amostras deverão estar de acordo com o especificado sob pena de desclassificação.

13.21. O objeto desta contratação enquadra-se como bem de consumo distribuição gratuita, conforme art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 030/2023.

13.22. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.23. O índice de reajuste a ser aplicado corresponde ao INPC.

13.24. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13.25. Nas hipóteses descritas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensado termo contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

14.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, pois ainda não foi confeccionado por este Município, porém o objeto tem previsão nas leis orçamentárias e é de uso essencial pela Administração e constará no Plano a ser confeccionado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO.

5. Risco de Qualidade dos Produtos

Problema: A empresa fornecedora pode entregar produtos de baixa qualidade, como mochilas e tênis com materiais inadequados, fracos, que podem se desgastar rapidamente, comprometer a



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

saúde dos alunos (no caso dos tênis), ou simplesmente não atender às expectativas, seguir sempre a referência do Estudo Técnico.

Risco de Atraso nas Entregas: Problema: O fornecedor pode não cumprir os prazos estabelecidos para a entrega dos tênis e mochilas, o que pode afetar negativamente o início das aulas ou o fornecimento contínuo durante o ano letivo.

Risco de Insolvência ou Falência da Empresa Fornecedora: Problema: A empresa fornecedora pode enfrentar dificuldades financeiras, como falência ou insolvência, durante a execução do contrato, comprometendo o fornecimento dos produtos ou a entrega dos itens contratados.

Risco de Não Conformidade com Regulamentações Legais e Normas de Segurança: A empresa pode não cumprir as regulamentações legais aplicáveis aos produtos, como normas de segurança (por exemplo, mochilas com materiais não certificados ou tênis que não atendem aos padrões de ergonomia e conforto exigidos por lei).

- **Mitigação:** Exigir que a empresa forneça **certificados de conformidade** com as regulamentações e normas de segurança aplicáveis, como a **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)** para materiais e fabricação. Além disso, incluir cláusulas contratuais que prevejam o cumprimento dessas normas.

Risco de Desabastecimento ou Falta de Estoque: Problema: A empresa pode não ter capacidade de fornecer a quantidade necessária de tênis e mochilas devido a problemas de produção ou falta de insumos. Isso pode gerar atrasos ou até o não cumprimento do contrato.

- **Mitigação:** Exigir uma **comprovação de capacidade produtiva e de estoque mínimo** da empresa, além de garantir que a empresa tenha alternativas logísticas ou fornecedores backup em caso de desabastecimento.

Risco de Reputação: Problema: A escolha de uma empresa que não atenda às expectativas em termos de qualidade ou prazo pode prejudicar a imagem da instituição contratante, gerando insatisfação dos alunos e dos pais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

17.1. O objeto não possui critérios de inovação ou desenvolvimento sustentável por sua própria natureza, mas serão adotadas medidas de segurança, visando diminuir possíveis impactos ambientais causados.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Subcontratação e Participação de Consórcios

17.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que não se admite esta exigência para fornecimento de bens, pois a natureza do objeto é padronizada e indivisível.

18. Benefícios para ME e EPP (Lei Complementar nº 123/06)

18.1. Serão aplicados os benefícios, conforme tratado no ETP, que no caso concreto constarão no edital de licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

19.1. O prazo de entrega/execução será de 30 dias, contados da solicitação formal.

19.2. A periodicidade da entrega/execução dos bens/serviços ocorrerá da seguinte forma::

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	TÊNIS	par	1700	1500	06 meses	1500	1500
2	MOCHILA ENS. FUNDAMENTAL	und	1.100	1.000	06 meses	1.000	1.000
3	MOCHILA ED. INFANTIL	und	600	500	06 meses	500	500

19.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

19.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Expedicionário Bruno Estrífica, N°S/N, Centro – Ivaí/PR – CEP 84460-000.**

19.5. Os tênis deverão ser entregue em caixas separadas por escola, conforme pedido.

19.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

19.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Obrigações específicas do contratado

20.5. Conforme minuta do Contrato.

OBS: se houverem outras, discriminar

Obrigações específicas do Município

20.6. Conforme minuta do Edital.

OBS: se houverem outras, discriminar.

Infrações e penalidades do Contrato

20.7. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa. Desta forma, serão seguidas as sanções previstas nos art.155 e 156 da Lei 14.133/2021, bem como o disposto no art. 42 ao art. 53 do Decreto Municipal nº 025/2023, dispostas no Contrato e no edital.

Fiscalização e Gestão do Contrato

20.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, que serão formalmente designados.

20.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

20.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

20.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

20.12. Ainda, cabe ao fiscal administrativo o disposto no art. 21 do Decreto Municipal 28/2023.

20.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. Além das discriminadas no art. 19 do Decreto Municipal 28/2023.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue/executado.

9.2. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, mediante termo de recebimento, em 02 dias, contados do recebimento provisório.

9.3. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

Prazo de pagamento

21.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da entrega do objeto ou da execução do serviço, mediante apresentação da nota fiscal e autorização do fiscal.

21.5. No caso de atraso pelo Contratante, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora, serão objeto de incidência, uma única vez, até o pagamento, da taxa referencial do SELIC – Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.

21.6. As condições de pagamento são compatíveis com a iniciativa privada.

Forma de pagamento

21.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 22.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade REGISTRO DE PREÇO/PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.
- 22.2. Critério de julgamento pelo MENOR PREÇO
- 22.3. A contratação será por itens.
- 22.4. O modo de disputa será o **Aberto**.

Forma de fornecimento

- 22.5. O fornecimento do objeto será parcelado.

Documento a ser apresentado junto com a proposta

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

- 22.6. Contrato social ou instrumento equivalente;
- 22.7. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 22.8. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 22.9. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 22.10. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 22.11. Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

Qualificação Econômico-Financeira

- 22.12. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 22.13. Atestado de capacidade técnica operacional emitido em nome da empresa licitante, referentes a objetos similares ao licitado, que comprove a entrega de tênis e mochilas.

11. SERÁ DISPENSADA A PUBLICAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, DIANTE DA SEGUINTE JUSTIFICATIVA:



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Trata-se de Ata de Registro de Preços destinada à contratação de objeto específico para utilização no município de Ivaí, não sendo beneficiado pela possibilidade de outros órgãos participarem da Ata.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

24.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 291.903,00 (duzentos e noventa e um e duzentos e três reais), conforme preço médio do estudo de mercado e informações contidas neste termo de referência.

24.2. Data da conclusão da formação de preço 18 de dezembro de 2024.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Existe previsão orçamentária, conforme documentos anexos emitidos pelo setor de finanças, em compatibilidade com as leis orçamentárias.

25.2. A contratação será atendida por rubrica orçamentária, conforme documento anexo.

Ivaí-PR, 18 de dezembro de 2024.

Cristiane Kovalczuk

APROVO:

Secretária Municipal
Ana Paula Dalzoto Salvadori



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social: CNPJ: Endereço: E-mail: Telefone:

2. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, de que, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/21, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

declaramos que SIM

3. INFORMAÇÕES DA PROPOSTA AJUSTADA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
01						
02						
Preço total geral						

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

MUNICÍPIO DE IVAÍ, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº, de de de 20..., CPF: e RG:, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 025, 028 e 029/2023, é em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de tênis e mochilas escolares para os alunos da rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20... que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Acréscimo de quantitativos

4.2. Poderá ocorrer acréscimo de quantitativos, excepcionalmente, nos termos do Decreto Municipal nº 025/2023.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou reactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

ANEXO V

CONTRATO Nº ___/2025



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IVAÍ-PR, E

.....

MUNICÍPIO DE IVAÍ, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº, de de de 20..., CPF: e RG:, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 025, 028 e 029/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório ____ / ____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

9.4. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de tênis e mochilas escolares para os alunos da rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

9.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 9.5.1. O Termo de Referência;
- 9.5.2. O Edital de Licitação;
- 9.5.3. A Proposta do contratado; e
- 9.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo permitida a prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O prazo de entrega será de 30 dias, contados da solicitação formal.

2.3 Caso não seja possível à entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou execução

2.5 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Expedicionário Bruno Estrífica, NºS/N, Centro – Ivaí/PR – CEP 84460-000.**

2.6 Os tênis deverão ser entregue em caixas separadas por escola, conforme pedido.

2.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

2.8 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que não se admite esta exigência para fornecimento de bens, pois a natureza do objeto é padronizada e indivisível.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

11.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

11.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

11.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

12.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias, contados da data de entrega do objeto, ou prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12.2. Em caso de atraso no pagamento pelo Contratante, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/12/2024 (*dezenove de dezembro de dois mil e vinte e quatro*).

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

14.1. São obrigações do Contratante:

14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

14.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

14.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 15.2. Responsabilizar-se pelo traslado dos veículos que serão encaminhados para prestação de serviços fora dos limites do município, devendo as custas desde a retirada até a devolução serem arcadas por esta. Demais obrigações, conforme minuta do Contrato.
- 15.3. O Contratado será responsável pelo fornecimento e entrega do material no local especificado na requisição de compra. Toda a logística deve ser feita e acompanhada pela contratada.
- 15.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 15.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 15.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

- 15.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 15.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 15.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 15.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 15.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 16.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:
- 16.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;
- 16.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

16.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

16.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

16.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

16.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

16.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

16.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

16.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

16.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

16.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

16.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

16.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

16.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

16.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

16.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

16.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

16.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

16.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

16.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **40 (quarenta) dias**, a contar da comunicação oficial.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VII e VIII do



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 03 (três) anos.

18.8. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos.

18.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização e ocorrerá nos termos do Decreto Municipal nº 025/2023.

18.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

19.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

19.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

19.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação a seguir discriminada:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

§1º: A fiscalização ficará a cargo da servidora Sr^a. Cristiane Kovalczuk, e;

§2º: A gestão ficará a cargo da servidora Sr^a Ana Paula Dalzoto Salvadori.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

20.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

21.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

23.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de

Ivaí-PR, de de

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Procuradoria Jurídica

ANEXO

LISTA DE VERIFICAÇÃO (Licitação para Compras e Serviços)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim	075-082
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	Sim	
Consta documento de formalização de demanda?	Sim	012-014
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	-	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	-	
Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim	047-086
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Sim	047,057,064
Há Análise de Riscos?		
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	-	
Há termo de referência?	Sim	067-074
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	Sim	067-074
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	Não	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	mas não justificadas.
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para	-	



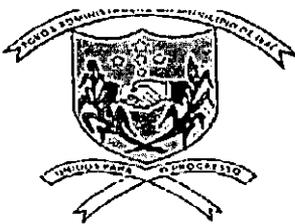
MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Procuradoria Jurídica

dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?		
Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	sim	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?	sim	
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	sim	
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	sim	
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	NA	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	NA	
Foi verificada a existência de contradição de informações entre o DFD, ETP, TR e Edital?	NÃO	
Foram utilizadas minutas padronizadas e atualizadas?	sim	

VERIFICAÇÃO RELATIVA A PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	sim	015 - 045
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	sim	
A pesquisa de preços observou o Decreto Municipal?	sim	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	sim	015-025
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	sim	015, 025
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do	-	



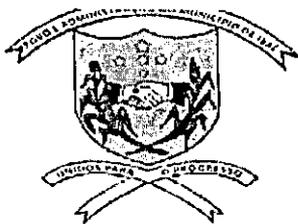
MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Procuradoria Jurídica

impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / IPM)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo?	-	
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições?	sim	073
Há justificativa para utilização ou não de sistema de registro de preços?	sim	
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?	-	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	-	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?	sim	064
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	sim	
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	sim	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?	-	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	NA	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	NA	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	NA	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	NA	



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Procuradoria Jurídica

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / IPM)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	X	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?	X	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	X	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo?	X	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?	X	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?	X	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?	X	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	X	

RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA DA LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Licitação para Compras e Serviços)

NOME DO SERVIDOR

Matrícula Funcional



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Procuradoria Jurídica

PARECER Nº 001/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: APRECIÇÃO JURÍDICA

VALOR MÁXIMO ESTIMADO (R\$): 291.903,00

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS – REGISTRO DE PREÇOS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI MUNICIPAL Nº 951/2010, nº 734/2005, nº 1.426/2022 e DECRETO MUNICIPAL Nº 25, 28 e 30/2023. DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1 – RELATÓRIO:

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TÊNIS E MOCHILAS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025, por meio da Secretaria Municipal de Educação, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica e devem constar expressamente na fase interna, **sob pena de nulidade**:

- I) Solicitação nº 330/2024, fls 02 a 11;
- II) Documento de formalização de demanda (art. 12, VII, NLLC) com aprovação da demanda, fls 12 a 14;
- III) Estudo Técnico Preliminar (art. 18, I, NLLC), fls 47 a 66;
- IV) Orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação, nos termos do DECRETO Nº 25/2023 (Art. 28 a 31), contendo declaração (“DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS”) assinada pelo servidor público responsável pela coleta de preços, fls 15- 46;
- V) Termo de referência e edital, com a definição do objeto para fins de atendimento da necessidade, com declaração de compatibilidade (PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual) da despesa e sua fonte (art. 18, II, NLLC), fls 67 a 74;
- VI) Ato de designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio, fls 75 a 82;
- VII) Minuta do edital e seus anexos, dentre eles: Ata de Registro de Preços e minuta de contrato, (art. 25) fls 84 a 118;
- VIII) Autorização da Autoridade Competente para a Abertura da Licitação, fls 83;

Por razões de economia processual, documentos não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Procuradoria Jurídica

É a síntese do necessário.

2 - APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1. Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem a finalidade de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

De mais a mais, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da correlação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União, podendo ser aplicável à advocacia pública municipal:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos**, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Portanto, destaca-se que compete a esta Procuradoria Geral, nos termos do art. 3º, II e IV da Lei Municipal nº 951/2010, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar, em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do Administrador Público legalmente competente. Tampouco cabe a esta Procuradoria Geral examinar questões de natureza eminentemente técnica, de gestão, administrativa e/ou financeira.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão (Departamento de licitação e pelo órgão responsável pela ordenação de despesa), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos administrativos de maneira densa e coesa.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos,



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Procuradoria Jurídica

nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do da sua esfera de competências.

No âmbito local ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, previsto legalmente na Lei de nº 1.426/2022¹, anexo I, possui atribuições próprias de gerenciamento, supervisão e avaliação de todo o processo licitatório.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações/considerações são realizadas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, mas sempre de maneira fundamentada/justificada. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção pela assessoria jurídica. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da pasta ou entidade ordenadora.

2.2. Da governança

No presente caso, a autoridade competente para sindicat e controlar aspectos de governança municipal é a autoridade máxima do poder executivo, à luz da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, nos termos do art. 55 do Decreto nº 025/2023, cabe a Controladoria Geral do Município a regulamentação do controle das contratações, por ato próprio. Portanto, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

Porém, convém elucidar algumas considerações quanto a necessidade de Capacitação dos Agentes Públicos.

A capacitação de servidores e agentes públicos é um dos requisitos estabelecidos na Constituição Federal (CF, art. 39, § 2º) e tem o objetivo de desenvolver, as qualidades necessárias para o desempenho satisfatório de suas atribuições, com a conseqüente melhoria dos serviços públicos prestados à sociedade.

O acesso às orientações dos tribunais de contas, o conhecimento quanto as melhores práticas de controle da Administração aplicáveis às instituições, a segurança jurídica nas decisões e conhecimento das legislações específicas, doutrinas e jurisprudências são essenciais para a promoção da efetividade e da eficiência na atuação no serviço público, garantindo a legalidade.

O Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2.346/2016 – TCU – 2ª Câmara; Acórdão nº 2.348/2017 – TCU – Plenário; Acórdão nº 2.897/2019; Acórdão nº 730/2019 – Plenário, entre outros), manifestou-se reiteradamente sobre a necessidade de capacitação dos agentes públicos para a execução das tarefas inerentes a sua atuação, nas diversas esferas de poder.

O Tribunal de Contas do Paraná coaduna com a jurisprudência da Corte de Contas da União, e por meio do ACÓRDÃO Nº 2388/19 - Tribunal Pleno, apontou como obrigatório o custeamento de capacitação e aperfeiçoamento por parte da Administração:

(...) É obrigação da Administração Pública promover a capacitação e formação continuada dos servidores integrantes de seu quadro de pessoal, podendo oferecer cursos de aperfeiçoamento e desenvolvimento de habilidades diversas, às suas expensas, **observando as peculiaridades de cada local e desde que seu objeto seja pertinente às atribuições funcionais dos servidores, com motivação apresentada de maneira expressa e por escrito no processo de contratação, e desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.**

¹ Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/pr/i/ivai/lei-ordinaria/2022/143/1426/lei-ordinaria-n-1426-2022-define-atribuicoes-dos-cargos-em-comissao-criados-pelas-leis-municipais-734-2005-823-2007-842-2008-e-1115-2015?q=734>



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Procuradoria Jurídica

Ainda se expõe, em sede de legalidade que: "É dever do poder público oferecer contínua capacitação aos agentes públicos e políticos que atuem com prevenção ou repressão de atos de improbidade administrativa" (Art. 23-A da Lei 8.429/92).

Nestes termos, em atenção ao disposto na Constituição Federal, no art. 169 da Lei nº 14.133/2021, no que se refere ao Controle das Contratações Públicas, bem como o disposto na Lei de Improbidade (Art. 23-A da Lei 8.429/92), a capacitação dos agentes envolvidos nas compras públicas é medida necessária e atinente a governança, devendo o alto escalão da Administração garantir o cumprimento em prol da boa gestão pública, incluindo na regulamentação citada no decreto municipal nº 025/2023.

2.3. Avaliação de conformidade legal

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

- I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
- II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
- III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
- IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
- V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

Nestes termos, no caso concreto, aparentemente houve o cumprimento parcial da utilização dos mecanismos de padronização, **porém sugere-se a adesão ao catálogo eletrônico do governo federal quando possível, a fim de que cumpra o dispositivo legal, caso a municipalidade não possua catálogo próprio.**

Registra-se que ao instruir os autos da contratação, os descritivos dos produtos a serem adquiridos são de competência da solicitante, a qual deve realizá-los de forma suficiente para a compreensão das características, sem direcionamentos vedados pela Lei de licitações.

2.4. Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII, art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

No que se refere ao Plano de Contratações Anual, nos autos processuais (ETP), há informação de que o mesmo está em construção, **ainda não implementado pela municipalidade (art. 12, VII), porém há informação de que a contratação está compatibilizada com as leis orçamentárias.**

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

B



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Procuradoria Jurídica

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da **divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Alguns dos elementos serão abaixo examinados de forma mais minudente:

2.4.1. Documento para formalização da demanda:

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que foram previstos os conteúdos mínimos previstos na regulamentação federal, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

2.4.2. Estudo Técnico Preliminar - ETP

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, do art. 18, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não

FB



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Procuradoria Jurídica

contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

Em suma, foi juntado o ETP aos autos em apreciação, que mesmo sendo uma análise de ordem técnica, *prima facie* parece regular em relação aos elementos mínimos exigidos, com ateste de aprovação pela autoridade competente.

Porém, importante tecer alguns comentários quanto a confecção pela secretaria ordenadora, principalmente no que se refere ao item "6" estimativa de quantidades. Em que pese haver o levantamento pela Secretaria, convém apresentar memorial de cálculo entre demonstrando a quantidade de alunos matriculados.

Registra-se que tal exigência está expressa no art. 18, §1º, IV da Lei nº 14.133/2021, vejamos: "IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala".

Assim, requer que sejam apresentadas em anexo ao ETP os documentos que embasaram a estimativa, nos termos já elencados, para fins e prosseguimento.

2.4.3. Análise de riscos

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação.

No caso concreto, a Administração elaborou apenas a análise de riscos, conforme consta no termo de referência e nas cláusulas contratuais, o que não ofende o art. 22 da Lei nº 14.133/21, pois apresenta-se facultativa em relação ao caso concreto (art. 22, §3º).

2.4.4. Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Handwritten signature or mark.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Procuradoria Jurídica

(...)

Além das regras legais, também devem ser observadas as normas do Decreto nº 025/2023, que estabelece critérios para a pesquisa de preços, aplicando-se uma elaboração de modo crítico, o que se espera do servidor.

No caso concreto, houve realização de pesquisa nos termos descritos nas normas aplicáveis (art. 23, III), conforme declaração de responsabilidade assinada pela senhora CRISTIANE KOVALCZUK, a qual declara a atendimento do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como o atendimento ao art. 29 do Decreto Municipal nº 025/2023. Declara também que se responsabiliza pela veracidade das informações.

Considerando a declaração da Solicitante, vez que não cabe a esta Procuradoria auditar os aspectos técnicos e mercadológicos da pesquisa efetuada, a análise aqui empreendida se circunscreve apenas aos aspectos legais envolvidos na pretensão de contratação direta.

2.5. Termo de Referência

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

(...)

Especificamente em relação as compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

AB



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Procuradoria Jurídica

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência contemplou, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.

2.5.1. Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado

De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

No caso concreto, o tema foi tratado no termo de referência, observada a disposição legal.

2.5.2. Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

Sendo conveniente destacar que em razão do objeto, a garantia foi dispensada conforme item constante no modelo de gestão.

No caso concreto, as condições execução, de pagamento e recebimento constam no termo de referência, bem como na minuta do edital e seus anexos. Portanto, em análise de conformidade, aparentemente atende a exigência legal.

2.5.3. Subcontratação

Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, poderá a administração subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela administração. Assim, conforme §2º do mesmo artigo: "Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação".

No que se refere a possibilidade de subcontratação, o Edital de Licitação, veda a subcontratação, porém, mediante justificativa apresentada nos autos.

2.5.4. Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento (ITEM);
- III) forma de seleção (eletrônica);
- IV) modo de disputa; e
- V) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

No caso concreto, o tema foi tratado na fase de planejamento, devidamente exteriorizado, tratando-se de aquisição de bens comuns, com utilização da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por LOTE, por meio do modo de disputa aberto.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Procuradoria Jurídica

2.5.5. Requisitos de habilitação

A Lei nº 14.133/2021 nos arts. 62 a 70 tratam da habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

Em análise ao TR e ao Edital de Licitação, observou-se a exigência de habilitação em consonância com o dispositivo legal.

No que se refere a qualificação técnica, foi exigido Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica Operacional (art. 67, II), os quais, não compete a esta Procuradoria avaliar a pertinência, porém, é necessário tecer alguns comentários relacionados a legalidade.

No que se refere a exigência de atestado de capacidade técnica, foi identificada como a parcela de maior relevância para o julgamento, o fornecimento de mochilas e tênis, a depender do item, tal exigência está prevista na Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Feitas tais adequações, ou apresentadas as justificativas, esta assessoria não vê óbice a qualificação técnica, por constar no rol taxativo do estatuto das licitações. Porém, deve a requisitante realizar as adequações de ordem técnica.

2.5.6. Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

FB



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Procuradoria Jurídica

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

No caso concreto, há informação de que a contratação está prevista nas leis orçamentárias, ainda que seja uma contratação futura por meio de Registro de Preços e autuada nos presentes autos para fins de prosseguimento do processo licitatório.

2.5.7. Da exigência de apresentação de amostras

A exigência de amostras do licitante provisoriamente vencedor, obtém previsão expressa no Estatuto das Licitações (art. 17, §3º), vejamos:

Art. 17 (...) § 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do **caput** deste artigo, o órgão ou entidade licitante **poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras**, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

Neste contexto, há diversas manifestações dos órgãos de controle quanto aos mecanismos e forma para sua exigência, em especial o TCE-PR e o TCU:

ACÓRDÃO N.º 4561/16 - Tribunal Pleno Representação da Lei n.º 8.666/1993 – Pregão Presencial – **Aquisição de bolas esportivas personalizadas com logotipo** – (i) Requisição de amostras como condição de participação no certame – Violação à finalidade e aos princípios do processo licitatório – Restrição à competitividade – Pela procedência com determinação. I. **Quando for o caso de se exigir amostras personalizadas capazes de causar ônus ou dificuldades aos licitantes, deve ser concedido prazo razoável para apresentação e análise, bem como expressa previsão no edital acerca da metodologia de ensaio que será utilizada para a aferição das especificações técnicas e características almejadas;** II. Procedência e determinação.

ACÓRDÃO N.º 4562/16 - Tribunal Pleno Representação da Lei n.º 8.666/1993 – Pregão Eletrônico – Aquisição de “kits escolares” – Suposta irregularidade: (i) Quantidade excessiva de amostras exigida – Pela procedência – Determinação. I. **Ao exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar mais de uma amostra, é recomendável que o ente/entidade licitante apresente tanto no processo licitatório quanto no Edital de Pregão as razões técnicas que justificam tal necessidade, fixando inclusive regra expressa possibilitando que sejam devolvidos os produtos testados ou adicionados ao quantitativo a ser adquirido.**

PREJULGADO Nº 22 - A apresentação de amostra do bem de consumo a ser adquirido poderá ser exigida pelo instrumento convocatório, mas somente do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar. O instrumento convocatório deverá estabelecer, além do prazo razoável para apresentação da amostra, as características que deverão ser comprovadas, os critérios e os métodos que serão empregados na análise. **A apresentação da amostra não**



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Procuradoria Jurídica

poderá ser exigida de forma prévia ou na fase de habilitação dos licitantes, mas somente na fase de julgamento das propostas. O instrumento convocatório deverá conter, de forma detalhada, porém objetiva, as características que a amostra deverá apresentar, além dos critérios e dos métodos que serão empregados na análise de suas características. Na hipótese de o licitante primeiro classificado não apresentar a amostra ou esta não atender os requisitos do edital, poderá a Administração, observada a legislação correlata à respectiva modalidade de licitação, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo. A Administração deverá dar publicidade aos relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, assegurando aos demais licitantes prazo razoável para o exercício do direito de eventual impugnação.

ACÓRDÃO 2796/2023 – TCU – Plenário. É irregular exigir que todos os licitantes, ao final da fase de lances, apresentem amostras dos produtos, devendo tal exigência limitar-se apenas ao competidor provisoriamente classificado em primeiro lugar, acompanhada do estabelecimento de prazo razoável, com definição de data e horário, para análise das amostras.

Feitas tais elucidações, em análise ao edital e ao Termo de Referência, observa-se a necessidade de adequações para atender plenamente o entendimento dos órgãos de controle, em especial, aos critérios objetivos de análise, a razoabilidade do prazo para apresentação das amostras, a forma de realização da sessão de análise, a forma de concessão de manifestação para impugnação da análise, entre outros critérios contidos nos Acórdãos, principalmente as delimitações contidas no Prejulgado nº 22 do TCE-PR.

Os critérios devem constar expressamente na fase interna e no edital de licitação, sendo necessário também a apresentação de justificativa para a necessidade de apresentação das amostras, como condição para o prosseguimento do processo licitatório.

3 - Minuta de Edital

O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

AB



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Procuradoria Jurídica

- I) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto
- II) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
- III) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
- IV) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

Apenas registre-se que a motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação, julgamento das propostas e participação ou não de consórcio, exigidos pelo art. 18, inciso IX, **constam** do processo, sendo conveniente apresentar as seguintes recomendações adicionais: **realizar justificativa hábil para tanto, nos casos ausentes.**

3.1. Da utilização ou não de minuta padronizada de Edital

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- I) Se houve utilização de modelos padronizados;
- II) Qual modelo foi adotado; e
- III) Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

De sorte, o Decreto Municipal nº 25/2023, dispõe da possibilidade de utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo Municipal, que foram adaptadas e aprovadas pela assessoria jurídica, nos termos do Ato nº 001/2024 – PGM, o que implica na possibilidade de adoção das minutas padronizadas disponibilizadas, em regra, para fins de padronização.

Nestes termos, em análise aos documentos que instruem o processo, restam utilizados os modelos padronizados pelo Município, com as adequações de competência técnica, as quais não são de competência desta assessoria, por não tratar-se de aspecto jurídico.

3.1. Da restrição a participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas.

No art. 14, lista os casos em que é vedada a participação em licitações.

Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Procuradoria Jurídica

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

No caso concreto, observa-se que o edital não realiza vedações, além das dispostas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Da participação de ME, EPP

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços

fb



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Procuradoria Jurídica

e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

Licitação Exclusiva

A legislação de regência estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014:

Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007.

A Orientação Normativa AGU nº 10/2009, por sua vez, esclarece a forma de aferição do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) como sendo a referente ao período de um ano da contratação.

Cota reservada

No que se refere aos itens acima de R\$ 80.000,00, a legislação de regência também resguarda tratamento diferenciado, por meio de cota reservada de participação de empresa como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL observando o tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, vejamos:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

(...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Aparentemente, houve o cumprimento da legislação, conforme consta no edital de licitação e no Termo de Referência, com indicação dos lotes em que os benefícios serão aplicados, no caso concreto, reserva de cota de 25% aos superiores a R\$ 80.000,00 e exclusividade aos de valor inferior.

3.3. Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado:

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No tocante ao efetivo momento de formalização das contratações/aquisições, no entanto, tem-se que estas, no caso em específico, poderão realizar-se por meio de mera nota de empenho, conforme preceitua a legislação que rege a matéria. Confira-se o que estabelece a Lei nº 14.133/21:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Procuradoria Jurídica

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

Como se pode verificar, considerando o objeto a ser contratado, é possível a formalização dos pedidos de fornecimento por mera emissão de nota de empenho, conforme autoriza a legislação colacionada supra. Isso porque, salvo melhor juízo, está-se diante de compra com entrega imediata (realização da viagem).

Nota-se que, há minuta contratual nos autos, na qual consta a previsão de reajuste com data base vinculada ao orçamento estimado. Portanto, no que se refere ao índice de reajuste e a data base, há cumprimento da exigência legal.

4 - Sistema de Registro de Preços e modalidade licitatória

A Lei Federal nº 14.133/2021 cuida, em seu artigo 6º, define o Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como, compreende sua pertinência à luz do princípio do planejamento, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

(...)

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, **quando pertinente;**

O registro de preços, regulado no âmbito federal pelo Decreto nº 11.462/2023 e no âmbito municipal pelo Decreto nº 025/2023, é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Neste sentido:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Segundo a regulamentação municipal:

10



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Procuradoria Jurídica

Registro de Preços

Art. 32°. As Licitações Municipais processadas pelo sistema de registro de Preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitações Pregão e Concorrência. Dispensa de Licitação e Inexigibilidade poderá ser utilizada para registro de preços quando a contratação for realizada para mais de um órgão ou entidade.

§ 1° O sistema de registro de preços também poderá ser utilizado em casos de inexigibilidade de licitação, quando a natureza do objeto trazer à tona a necessidade de contratação parcelada, conforme a demanda da administração.

§ 2° A administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços.

Art. 33°. A ata de registro de preços terá o prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 34°. A ata de registro de preços poderá ser objeto de revisão, reequilíbrio econômico e financeiro, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, executando-se a possibilidade de reajuste em sentido estrito, podendo ainda existir incidência desses institutos aos contratos decorrente da ata de registro de preço.

§ 1° A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

A licitação para registro de preços poderá ser utilizada na modalidade de PREGÃO, e será precedida de ampla pesquisa de mercado, vez que lícita para fins de contratação de bens e serviços (art. 82, §5º Lei 14.133/2021). De forma que o critério de julgamento escolhido, **MENOR PREÇO**, está em consonância com o art. 82, V da Lei nº 14.133/2021.

Com o registro de preços, a Administração Pública poderá obter propostas mais vantajosas, tendo em vista a economia de escala. Estipula-se um quantitativo estimado, podendo-se adquirir bens ou serviços que tiverem seus preços registrados na medida da sua necessidade, não existindo o dever de contratar a totalidade dos quantitativos registrados. A Administração não está obrigada a adquirir o produto ou serviço e o licitante não está vinculado eternamente.

Consoante exposto, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida por ocasião da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Os Decretos, Federal e Municipal, definem as hipóteses preferenciais de adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP, autorizado para a contratação de bens e serviços, cujas características demandem contratações frequentes, com maior celeridade e transparência e, ainda, quando conveniente a compra de bens e serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade.

Convém destacar que pelo fato de o órgão ser o único contratante, resta motivada no TR a dispensa do procedimento de intenção de registro de preços, nos termos do art. 9º, §2º do Decreto Federal.

Portanto, com base no objeto do presente processo licitatório, resta evidenciada a sua adequação àquelas hipóteses previstas nos decretos supracitados, para utilização do Sistema de Registro de Preços e da legislação relativa ao Pregão, posto que objetivamente definido no Edital por meio de especificações usuais de mercado, conforme se verifica das especificações técnicas/condições gerais.

6 - Minuta de termo de contrato e/ou ata

O artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, seu §1º, expressamente



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Procuradoria Jurídica

autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.

Já o Decreto Federal nº 11.462/2023, no Capítulo V, estabelece as informações necessárias que constarão na Ata de Registro de Preços (art. 18 a 27).

No caso concreto, houve a remessa da minuta da ata de registro de preços e de contrato, as quais aparentemente consiste em minuta padronizada disponibilizada pela Advocacia Geral da União e utilizada por esta municipalidade com adequações.

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021, **devendo ser a preferencial.**

Pois bem, em análise a Ata de Registro de Preços, encontra-se em conformidade com as disposições relacionadas no regulamento, vez que consta no corpo da minuta da seguinte forma:

- a) **do objeto; dos preços, especificações e quantitativos; órgão gerenciador; validade da ata; revisão e cancelamento; das penalidades e condições gerais; extinção da ata, impossibilidade de adesão, entre outros dispositivos obrigatórios.**

No caso concreto, a minuta da ata de registro e do contrato encontram-se em conformidade, com o regulamento, bem como com o art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

7 - Designação de agentes públicos

Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Procuradoria Jurídica

atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei. (Regulamento) Vigência

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

As regras do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto:

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

O Decreto nº 025/2023 e o Decreto nº 028/2023, por sua vez, tratam das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, que deve ser prontamente observado pela Administração.

Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no referido Decreto. Por conta de sua relevância o princípio da segregação de funções deve sempre ser observado, nos termos do artigo 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação.

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da **segregação de funções**, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

(...)

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

(...)

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o **princípio da segregação de funções**, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Procuradoria Jurídica

reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
(grifou-se)

Decreto Municipal nº 028/2023

Requisitos para a designação

Art. 8º Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto, deverão preencher os seguintes requisitos: I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 9º. Os agentes de contratação designados serão sempre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Seção VI Vedação

Art. 10. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 11. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, o Desse modo, para além da observância aos dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 24.731, de 2023, deve a Administração cuidar para que as normas internas sejam observadas na tramitação processual.

No caso concreto, os documentos que integram o planejamento da contratação aparentemente apontam para o atendimento às regras citadas acima, devendo sempre ser objeto de sindicância pela autoridade responsável pela governança, porém, deve a autoridade competente realizar a auditoria quanto a eventual incompatibilidade da designação dos agentes com as descritas no regulamento municipal, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 25/2023 c.c art. 5º do Decreto Municipal nº 028/2023, facilitando eventuais substituições e propiciando maior transparência.

8 - Publicidade do edital e do termo do contrato/ata

A Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao princípio da publicidade, assim determina:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível

JB



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Procuradoria Jurídica

entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. ([Promulgação partes vetadas](#))

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Deve ser observado o prazo de publicação disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

III - para licitação em que se adote o critério de julgamento de maior lance, 15 (quinze) dias úteis;

IV - para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis.

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

§ 2º Os prazos previstos neste artigo poderão, mediante decisão fundamentada, ser reduzidos até a metade nas licitações realizadas pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O referido diploma legal, prevê algumas exceções quanto a regra da publicidade, relativa aos Municípios com menos de 20.000 habitantes, vejamos:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no [art. 7º](#) e no [caput do art. 8º desta Lei](#);

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o [§ 2º do art. 17 desta Lei](#);

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Procuradoria Jurídica

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o **caput** deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Ainda que o Município de Ivaí esteja formalmente desobrigado momentaneamente de proceder a publicidade plena, nos termos acima delineados, este possui condições em sua estrutura de efetuar todas as exigências legais desde então, pois possui adesão ao PNCP, possui sítio eletrônico, utiliza plataforma eletrônica para realização de suas licitações e possui regulamentação municipal em consonância com as exigências do art. 7º e 8º da Lei nº 14.133/21.

Portanto, sugere-se a adoção da publicidade plena, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021, **inclusive com a publicação em jornal de grande circulação obrigatória, por força da derrubada do veto presidencial, que deu plena vigência ao §1º do art. 54 do referido diploma normativo, no que se refere a publicação do extrato do edital.**

Destaca-se ainda a importância da divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.

Ressalta-se que em se tratando de recursos provenientes de convênios, repasses etc (quando for o caso), deve se observar os termos do aludido instrumento, sob pena de nulidade.

Por conseguinte, destaco a importância da disponibilização no Portal da Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Importante ressaltar também, o entendimento do TCE/PR e nos termos da Lei nº 12.527/2011 e da Lei Estadual nº 19.581/2018, quanto a importância de "*Alimentar o Portal da Transparência com a íntegra dos procedimentos licitatórios realizados e dos contratos celebrados pelo Município, se não em tempo real, com o menor lapso temporal possível entre a celebração do ato e sua publicação*" (sublinhei). Por íntegra, entenda-se a fase interna e a fase externa, **observado** o acórdão nº 331/2020 do Pleno do TCE/PR.

Para tanto, deve ser observada a necessidade "*de fácil acesso, nos precisos termos do art. 8º da Lei 12.527/2011, permitindo-se o conhecimento fácil de todos os procedimentos licitatórios promovidos, com indicação clara de seus objetos e valores, e ainda com possibilidade de acesso direto aos elementos essenciais das licitações, como "edital", "impugnações", "ata de sessão de julgamento/resultado", "contrato(s) formalizados", "despesas decorrentes"*" (TCE/PR, Representação nº 275966/18, acórdão nº 1511/2019, relator Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, Tribunal Pleno, julgado em 05 de junho de 2019).

9 – Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL

Importante salientar que embora haja a extrema vantajosidade na utilização de plataforma eletrônica para a realização de licitações, principalmente quanto a isonomia, competitividade, segurança jurídica, entre outros, deve a Administração Municipal se atentar quanto ao uso de plataformas privadas, em especial a Plataforma BLL.

Há entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná **quanto a impossibilidade da utilização do sistema BLL por mero credenciamento (termo de adesão)**, para

10

147



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Procuradoria Jurídica

fins de gerenciamento do certame licitatório ou comprovação da resolução ou busca por eliminar tal situação.

Mais uma vez, decisão da Corte de Contas Paranaense entendeu pela ilegalidade e irregularidade na utilização de tal mecanismo - ainda que válido - censurável sob o crivo dos órgãos de controle e do próprio Poder Judiciário.

Eis trecho da decisão (acórdão nº 2809/20 - Tribunal Pleno):

Representação da Lei n.º 8.666/1993. Município de Mandaguari. Adoção de plataforma digital privada para a gestão de licitações na modalidade pregão eletrônico. Cobrança de taxa do licitante vencedor. Possibilidade. Precedentes. Necessidade de comprovação de que os valores arrecadados se limitam ao efetivo custo dos serviços de tecnologia de informação e a correlata fiscalização por parte do município. Inocorrência. Procedência e aplicação de multa.

Sabe-se que o uso da BLL para licitação implica na cobrança de valores do licitante vencedor, seja por venda de pacote trimestral ou por aplicação de percentual de 1,5% ao licitante vencedor, limitado a R\$ 600,00 por item.

Embora compreenda-se que - em tese - tal valor seja o custo da operacionalização do sistema, fato é que o Tribunal de Contas assim não compreende, sendo no mencionado julgamento, em sede de fundamentação, assenta expressamente que:

Deste modo, verifico que a regulamentação da BLL que estabeleceu que o custo de operacionalização e uso do sistema é imputado ao vencedor no percentual de 1,5% sobre o valor da adjudicação do lote, com limitação do custo global ao teto de R\$ 600,00 não é ilegal (peça n.º 2, fls. 28), pois desde que o Acórdão n.º 420/08 foi prolatado, este Tribunal entende que não há óbice para que o custo seja fixado em percentual, exatamente como ocorre no caso em análise. De igual forma, verifico que a regulamentação da BLL dispõe que a taxa de 1,5% (um e meio por cento), possui limite máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais). O estabelecimento deste teto máximo não permitirá à entidade auferir quantias que ultrapassem o ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do sistema de tecnologia de informação, conforme determina a legislação pertinente. Assim, verifico que, ao contrário do alegado pela parte representante, o estabelecimento de taxa variável é admissível. Saliento, contudo, que dentre as orientações estipuladas pelo Plenário deste Tribunal, nomeadamente no Acórdão n.º 420/08, condicionou-se a cobrança de taxa de custo variável à efetiva comprovação, por meio de planilhas contábeis detalhadas, de que os valores arrecadados pela entidade destinam-se unicamente ao ressarcimento dos custos operacionais do sistema.

[...]

"Assim, a cobrança da taxa de custo variável é condicionada a efetiva comprovação, através de planilhas contábeis, de que os valores arrecadados são destinados ao ressarcimento dos custos operacionais do sistema. Tal controle deve ser realizado pelo órgão interessado em utilizar o sistema da entidade que oferece a plataforma.

Corroborando com tal é a posição do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme se verifica no teor dessa ementa:

REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO POPULAR. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. TERMO DE ADESÃO PARA QUE AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO OCORRESSEM NO FORMATO



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Procuradoria Jurídica

DIGITAL, POR MEIO DE PLATAFORMA CRIADA PELA RÉ BLL. TERMO ILEGAL, POIS REALIZADO SEM LICITAÇÃO E FORA DE HIPÓTESE DE DISPENSA. CUSTOS DA OPERAÇÃO PAGOS PELOS LICITANTES VENCEDORES, SEM VERIFICAÇÃO DE QUE EXISTEM PLATAFORMAS GRATUITAS OU COM TAXAS DE VALOR MENOR COM O MESMO SERVIÇO. VIOLAÇÃO DO ART. 37 DA CF E DA LEI 8666/93. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA PARA DECLARAR PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS E ANULAR O TERMO DE ADESÃO OBJURGADO, EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO. (TJPR - 4ª C. Cível - 0003228-21.2018.8.16.0037 - Campina Grande do Sul - Rel.: Desembargador Hamilton Rafael Marins Schwartz - J. 13.06.2022)

Diante de tal cenário, ainda que o Poder Judiciário tenha considerado totalmente irregular a contratação em um caso específico, deve o Município observar e comprovar nos autos licitatórios, que o custo possui como desiderato único "*destinam-se [destinação] unicamente ao ressarcimento dos custos operacionais do sistema*", sob pena de ilegalidade e sujeição dos ordenadores de despesas às multas aplicáveis.

Importante destacar que o Tribunal de Contas da União, recentemente, 31/07/2024, analisou levantamento sobre o uso das plataformas privadas de licitações com o objetivo de acompanhar a maturação dos órgãos e instituições na aplicação da nova Lei de Licitações. Nessa análise, **concluiu que atualmente há pouco ou nenhum controle sobre o uso das plataformas, com riscos ao interesse público. Além disso, apontou que a remuneração das plataformas pode impactar a competitividade e economicidade das licitações.**

O Tribunal apontou como principais riscos: a ausência de regulamentação específica sobre o tema (tal como certificação ou parametrização para as operações), divergência nos procedimentos e segurança das informações entre os diferentes sistemas.

Feitas tais considerações, sugiro que a Administração Municipal priorize a utilização de Plataformas Públicas de licitação, em especial o www.gov.br/compras/pt-br (Plataforma do Governo Federal - Gratuita) e realize a migração das licitações para tal Plataforma, salvo nos casos de inviabilidade técnica, devidamente justificada.

Tais considerações não possuem o condão de viabilizar a realização de licitações presenciais pelo Município, **vez que configura patente retrocesso**, mas de garantir a aplicação das decisões dos Tribunais em prol da segurança da gestão pública.

10 - Princípio da Simplicidade/Intelecção Jurídica (Art. 53, §1º, II, NLLC)

Conforme determina o art. 53, §1º, II da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico deverá ser redigido em linguagem simples e compreensível, utilizando forma clara e objetiva.

Porquanto o Direito é uma ciência técnica, na qual se pauta em postulados teóricos, deve sempre ter em mente que o parecer não será direcionado – necessariamente - a agentes públicos com conhecimento jurídico, ou ainda, a pessoas que possuem tal compreensão técnica.

Desta feita, em observância à dicção legal, promove-se resumo singelo e objetivo para o público em geral, sem se afastar da obrigatoriedade de cada servidor/agente público, conhecer sua esfera de atuação e grau de responsabilidade, bem como, compreender a manifestação jurídica técnica:

“Conferindo os documentos que estão nesse processo, é possível continuar com a licitação, dando início a fase de publicação do edital (regra entre as partes), mas devem todos os servidores que possuem responsabilidade, principalmente o(a) Secretário(a), ler as ressalvas e recomendações feitas pela Procuradoria-Geral do Município (advocacia pública), corrigindo eventuais erros e/ou justificando, atendendo as ressalvas elencadas ou aceitando-as com justificativa escrita sob sua responsabilidade pessoal funcional”

Frente a tal descrição, compreende-se como observada a obrigação legal de acessibilidade na leitura do parecer para público externo.

10



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Procuradoria Jurídica

CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos elencados ao longo deste parecer (*em especial destacados*).

Ressalta-se que **somente** após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999 aplicável ao ente municipal), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.**

Destaca-se que as informações contidas na lista de verificação são exemplificativas, podendo o Departamento de Licitação readequá-la com base em seus procedimentos administrativos. Para tanto, indico as listas de verificação elaboradas pela AGU e disponíveis no seguinte link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/listas-de-verificacao>.

Como de costume, sugere-se conferir se eventuais modificações realizadas no termo de referência e na minuta do edital exigem alterações na ata de registro de preço, a fim de que se mantenha uniformidade. Registra-se que a realização de tal análise é necessária, na medida em foi sugerido, no presente parecer, a alteração de normas no termo de referência que se repetem na minuta da ata de registro de preços, sendo necessário garantir uniformidade.

Portanto, na alteração de tais documentos, estes devem constar na sequência do presente parecer, dentro do processo administrativo da contratação, a fim de elucidar a sequência dos fatos, bem como eventual documento que justifique o não atendimento das ressalvas elucidadas.

Em tempo, imperioso ressaltar a necessidade de realizar a paginação oficial do processo de contratação, nos termos do Art. 22, §4º da Lei nº 9.784/1999 (páginas numeradas sequencialmente e rubricadas).

Entretanto, destaca-se que este parecer jurídico tem natureza meramente consultiva, de forma que a autoridade não se vincula ao parecer e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo (STF, MS 24.631, rel. Min. Joaquim Barbosa, Plenário, julgado em 09/08/07).

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações/considerações são realizadas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, **mas sempre de maneira fundamentada/justificada.**

É o parecer².

À consideração superior.

Ivaí, PR, 9 de janeiro de 2025.

FERNANDA CAROLINE LIMA KOBAYASHI
Procuradora do Município de Ivaí/PR –
OAB/PR 125.002

² Parecer jurídico é um ato administrativo meramente consultivo, que poderá ou não ser ratificado por um ato administrativo decisório da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Procuradoria Jurídica

ANEXO

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Licitação para Compras e Serviços)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
Houve abertura de processo administrativo?		
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?		
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?		
Consta documento de formalização de demanda?		
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?		
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?		
Há Estudo Técnico Preliminar?		
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?		
Há Análise de Riscos?		
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?		
Há termo de referência?		
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?		
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?		
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?		
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?		
Os autos estão instruídos com o edital da licitação?		
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?		
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e		

B



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Procuradoria Jurídica

entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?		
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?		
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?		
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?		
Foi verificada a existência de contradição de informações entre o DFD, ETP, TR e Edital?		
Foram utilizadas minutas padronizadas e atualizadas?		

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?		
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?		
A pesquisa de preços observou o Decreto Municipal?		
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?		
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?		
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?		

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / IPM)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo?		
Foi certificado que a aquisição e pagamento		



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Procuradoria Jurídica

observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições?		
Há justificativa para utilização ou não de sistema de registro de preços?		
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?		
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?		
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?		
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?		
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?		
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?		
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?		
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?		
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?		
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?		

RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA DA LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Licitação para Compras e Serviços)

NOME DO SERVIDOR

Matrícula Funcional

fb



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021

1. INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

1.1. Objeto do certame: **Aquisição de tênis e mochilas escolares para os alunos da rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.**

1.1. **Data de início de acolhimento de propostas:**

1.2. 21/01/2025 a partir das 17h00min.

1.3. **Data limite para acolhimento das propostas:**

1.4. 03/02/2025 até às 08h15min

1.5. **Data de início da fase de LANCES:**

1.6. 03/02/2025 – a partir das 08h30min

1.1. Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: até às 23h59min do dia 29/01/2025.

1.2. Valor estimado total da contratação: **R\$ 291.903,00 (duzentos e noventa e um mil e novecentos e três reais).**

1.3. Rito da seleção: PREGÃO

1.4. Forma da seleção: ELETRÔNICA

1.5. Local do certame: <https://bilcompras.com/Home/Login>

1.6. **Critério de julgamento: MENOR PREÇO**

1.7. Modo de disputa: ABERTO

1.8. Ordem das etapas: RITO PROCEDIMENTAL COMUM

1.9. **REGISTRO DE PREÇOS**

1.10. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: SIM

1.11. LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

1.12. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 025/2023, Decreto Municipal nº 028/2023, Decreto Municipal nº 029/2023 e Decreto Municipal nº 030/2023, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação:

4.1.1. Os interessados ramo de atividade compatível com o objeto licitado que estiverem previamente credenciados na plataforma de pregão eletrônico e cadastrarem proposta até o horário previsto para o início da sessão.

4.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2. Não poderão disputar esta licitação:

4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

4.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

5.2.1. está ciente, cumpre e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. Quando houver item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "**não**" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "**não**" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

- 5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados (valor/marca/modelo/quantidade), sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. Não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos;
- 6.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Lote ou por item, a depender da forma de julgamento prevista no edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, **quando existentes**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.17.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

7.17.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.17.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.17.6.2. empresas brasileiras;

7.17.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17.6.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública será convocado o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado.

7.19. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

7.19.4.1. Para a análise dos documentos a Pregoeira contará com o apoio da área técnica da Secretaria Requisitante.

7.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto no edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.6.1. conter vícios insanáveis;
- 8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam disponíveis no SICAF, ou disponíveis nos respectivos portais, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

9.4. **Após a habilitação da empresa, será solicitada a entrega de amostras dos materiais para avaliação da qualidade e dos acabamentos. O prazo para apresentação das amostras será de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de encerramento do certame, devendo**



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

as amostras serem entregues no endereço indicado no item 6.4 do Termo de Referência. As amostras solicitadas incluem: 2 (duas) mochilas e 4 (quatro) pares de tênis, correspondendo aos tamanhos 20, 25, 30 e 35. A amostra será recebida na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no endereço: Rua Expedicionário Bruno Estrífica, S/N, Centro – Ivaí/PR, a amostra foi solicitada pois, para poder ser analisada visualmente como qualidade, cor, modelo, acabamento, costuras, durabilidade, aparência, o impecável acabamento, conforto, durabilidade nas peças, delicadeza, resistente, flexibilidade que adapte aos movimentos do corpo sem defeitos de fabricação.

9.5. Juntamente com as amostras deverão entregar os laudos descritos, para aferição da qualidade do produto. A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital fica automaticamente desclassificado.

9.6. Obs.: as amostras deverão estar de acordo com o especificado sob pena de desclassificação.

9.7. Preferencialmente todos os documentos de habilitação deverão constar no SICAF.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: será verificada por meio do SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

9.9. Contrato social ou instrumento equivalente;

9.10. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

9.11. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

9.12. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

9.13. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

9.14. Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

Qualificação Econômico-Financeira

9.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação técnica

9.16. Atestado de capacidade técnica operacional emitido em nome da empresa licitante, referentes a objetos similares ao licitado, que comprove a entrega de tênis e mochilas.

9.17. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

9.18. Em sendo permitida a participação, o consórcio deverá apresentar junto com documentos de habilitação um compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e demais condições dispostas na Lei.

9.19. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.20. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.21. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.22. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.23. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.24. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e N 73/2022, art. 39, §4º):

9.25.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.25.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.26. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

9.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.29. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será no site do Município e no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bllcompras.com> e <http://www.ivaí.pr.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

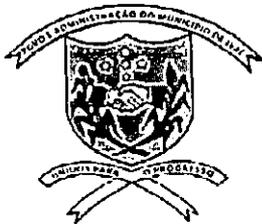
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VII e VIII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 03 (três) anos.
- 12.8. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo; bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos.
- 12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização e ocorrerá nos termos do Decreto Municipal nº 025/2023.
- 12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: <https://blcompras.com>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

13.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <http://www.ivaí.pr.gov.br/> e <https://bllcompras.com>.

13.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.16.1. ANEXO I – Especificação do Objeto e Valor máximo estimado
- 13.16.2. ANEXO I - Termo de Referência
- 13.16.3. ANEXO III – Modelo da Proposta.
- 13.16.4. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 13.16.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Ivaí - PR, 20 de janeiro de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito de Ivaí-PR



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

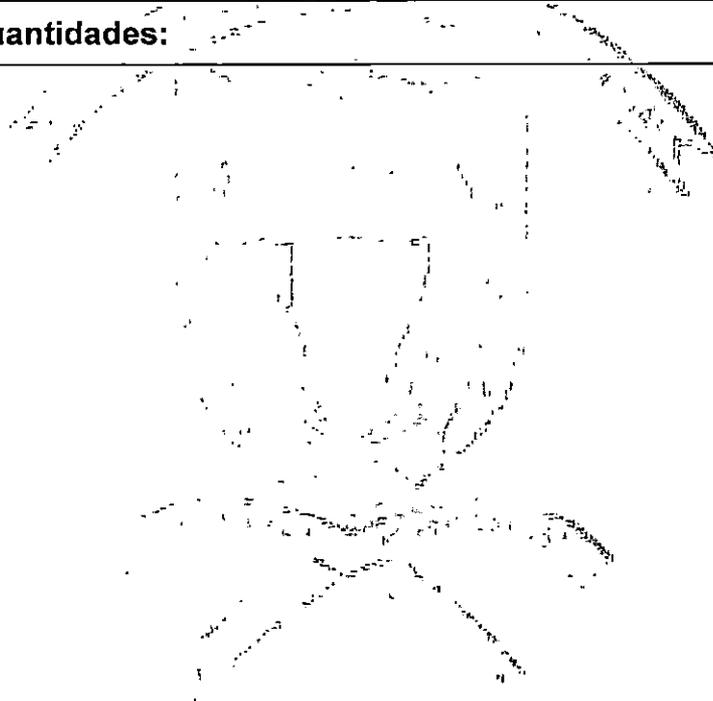
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2. **Aquisição de tênis e mochilas escolares para os alunos da rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especificação e quantidades:





MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33



Município de Ivaí
Solicitação 330/2024

Exemplar

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de itens
330	Aquisição de Material	06/01/2025	5
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
128621-7	ANA PAULA DALZOTO SALVADORI	0/2024	
Local			
6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Órgão			
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Descrição:

Aquisição de tenis e mochilas escolares para os alunos por ser uma necessidade fundamental para muitos alunos.

Justificativa:

São itens essenciais para o transporte, conforto e organização dos materiais educacionais de cada estudante.

Lote

001: Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
049243	Calçado tipo tênis running QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS – PRODUTO CALÇADO TIPO TÊNIS FEMININO – ENSINO FUNDAMENTAL PRODUTO: CALÇADO TIPO: TÊNIS NUMERAÇÃO: 20 ao 44"C:\Users\jeanw\OneDrive\Documents\TENIS FEMININO FUNDAMENTAL CALCE FACIL.docx" SEGMENTO: RUNNING PERFORMANCE FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO: Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos. No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma forma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação. Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na forma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-). As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características: CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças. 1. GÁSPEA – peça superior confeccionada a partir de meia em malha 100% poliéster tramada com fios tingidos em duas camadas e texturizados em duas camadas nas cores cinza escuro (pantone 19-4818 TPX) superior e cinza claro (pantone 17-4402 TPX) inferior e cinza claro na borda do cano. Personalizado através de aplicação em costura de Etiqueta 100% poliéster largura de 15 mm x 100mm feito em tear com 56 batidas conforme lay out obtido junto ao órgão responsável. 1.1.Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação. 2. TALONEIRA – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor cinza claro (pantone 17-4402 TPX). 2.1.Função: proteger o calcanhar, amarrar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.	un	1.275,00	72,98	93.049,50



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33



Município de Ivaí

Solicitação 330/2024

Equipamento

Página:2

3.FORRO – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor cinza claro (pantone 17-4402 TPX) dublado com espuma de poliuretano, a aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação.

3.1.Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.

4.PUXADOR TRASEIRO – peça traseira constituída de fita de poliéster resinada com 15mm de espessura e personalização na cor cinza (pantone 19-4818 tpx).

4.1.Função: auxílio no calce e fechamento

5.REFORÇO TRASEIRO – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.

5.1.Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.

6.PALMILHA DE MONTAGEM – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.

6.1.Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.

7.PALMILHA DE SUSTENTAÇÃO – peça interna inferior constituída de aglomerado de celulose, entre a palmilha de montagem e o solado.

7.1.Função: estabilizar o peso do usuário no momento da pisada, proteção, auxílio na absorção de umidade.

8.PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO – peça interna constituída de blend de materiais conformados em moldes anatômicos via solda eletrônica sendo os materiais tecido poliéster, espuma de poliuretano, tdi, compolimerico e tecido não tecido na cor preta com silkscreen contendo a numeração.

8.1.Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

SOLADO – o solado é composto das seguintes peças.

1.ENTRESSOLA – peça macia com amortecimento de impactos com cortes aerodinâmicos na parte externa,

2. constituída policloreto de vinila expandido monodensidade, na cor branca. Unida a soleta pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água.

2.1.Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.

3.SOLETA – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor vermelha. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.

3.1.Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos e sujeiras.

4.REFORÇO DO TRASEIRO DO SOLADO – peça inferior personalizada localizada na parte traseira de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na cor cinza claro (pantone 17-4402 TPX). A personalização deverá ser feita de forma permanente obtida através da injeção do item.

4.1.Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade e identificar.

CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS

Gáspea, meia em malha 100% poliéster tramada com fios tingidos em duas camadas e texturizados nas cores marinho (pantone 19-3933 TPX) e vermelho (pantone 18-1655), gramatura final mínima 650 gr/m²ABNT NBR 10591/2008
ABNT NBR 14552/12

Forro
Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 gr/m²ABNT NBR 10591/2008

Reforço da frente
Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6mmSATRA TM 27/2004

Reforço traseiro
Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mmSATRA TM 27/2004

Palmilha de montagem
Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m²ABNT NBR 10591/2008

Pi

162



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33



Município de Ivaí
Solicitação 330/2024

Equipamento

Página:3

Palmilha de Acabamento
tecido poliéster, espuma de poliuretano, compolimérico e tecido não tecido 10 mm espessura
inicial moldada anatômica ABNT NBR 14737/12

Entressola
Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60 ABNT NBR 14458/2008
ABNT NBR 14459/2008

Soleta
Resina termoplástica de PVC, dureza entre 55 a 65
ABNT NBR 15190/05

Reforço traseiro do solado
Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65
ABNT NBR 14454/07

EMBALAGEM

O produto depois de acabado deverá ser embalado em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

MEDIDAS

TABELA DE DIMENSÕES DOS CALÇADOS

NUMERAÇÃO DIMENSÕES CM NUMERAÇÃO DIMENSÕES CM

2013,53624,001

2114,003724,668

2215,003825,335

2315,3343926,001

2416,0014026,668

2516,6684127,335

2617,3344228,001

2718,0014328,668

2818,6684429,335

2919,334

3020,001

3120,668

3221,334

3322,001

3422,668

3523,335

LAUDOS

NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável)

NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável)

Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal)

NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável)

NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável)

NBR 14840/11 – Percepção do calce (confortável)

Marcas e lesões (confortável)

NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável)

SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N)

SATRA TM 27/04 – Determinação da espessura do laminado da taloneira (mínimo 1,3)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado da taloneira (mínimo 780 gr/m²)

ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura da meia em malha (Tração mínima: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)

ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado da taloneira (Tração mínima: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura da meia em malha (mínimo 650 gr/m²)

ABNT NBR 13384:1995 – Resistência ao estouro de malhas

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro (mínimo 160 gr/m²)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 180 gr/m²)

ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da espuma da palmilha de conforto e higienização

ABNT NBR 15324/20 – Determinação da resistência da colagem da sola e do solado a 180°

ABNT NBR 15171/16 – Flexão do calçado pronto (500 ciclos)

ABNT NBR 15378/20 – Determinação da resistência da costura (mínimo 10 N)

ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da entressola Asker C (mínimo 50)

ABNT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleta Shore A e D (máximo 70)

ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleta (máxima 100 mm³)

ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da soleta – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm³)

P:

TOTAL R\$ 049,50



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33



Município de Ivaí
Solicitação 330/2024

Equipamento

Página:4

Lote
002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
049244	<p>MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL:</p> <p>MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL: mochila para uso escolar, de uso confortável e com bom espaço interno para adequação de materiais e utensílios escolares.</p> <p>mochila com tres compartimentos, corpo principal, foles do bolso inferior horizontal, reforço de alça, reforço de alça de mão, foles do corpo e alças das costas, na cor pantone 18-0601 tpx, em material, denominado rip stop bandeira com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e 1 em baixo relevo, ambos com 1 círculo central, com composição norma, aatcc 20:2021 e aatcc 20a:2021= 100% poliéster; gramatura, abnt nbr 10591/2008= 522 g/m², espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,59 mm, tecidos impermeabilizados com policloreto de vinila. conforme tabela de laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo inmetro.</p> <p>bolso superior, canal do zíper superior, foles vertical do bolso inferior, e bolso inferior na cor pantone 16-0000 tpx em mesmo tecido, forro para dublagem das costas, tecido para dublagem parte interna da mochila: tecido rip stop na cor pantone 17-4432 tpg, 'azul intenso', maquineteado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5m x 3m, com fio de massa preto, composição, abnt nbr 13538:1995 e abnt nbr 11914:1992= tecido 100% poliéster, gramatura, abnt nbr 10591:2008= 93 g/m², espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,26 mm; conforme ilustração.</p> <p>corpo principal, com altura de 400 mm, largura 300 mm, fundo 130 mm, foles corpo com fechamento através de zíper numero 8 cor pantone 19-0303 tpx e dois cursores preto de numero 8 com 665 mm de comprimento, costurado no meio de dois foles zíper na cor pantone 18-0601 tpx, com o mesmo comprimento do zíper, com o foles zíper anterior com 30 mm de largura por 665 mm de comprimento, foles zíper posterior com 72 mm de largura por 665 mm de comprimento, perfazendo um total de 130 mm de largura. foles inferior com aproximadamente 660 mm de comprimento por 130 mm de largura, contendo um bolso lateral em material 100 % poliéster formatado de colmeia, tefa aerada, com medidas de 150 mm de largura por 150 mm de altura, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, bolso na cor pantone 19-0303 tpx com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor pantone 19-0303 tpx, costurado dobrado com 12 mm de cada lado, a 20 mm da costura do foles inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, para suporte de um squeeze de aproximadamente 550 ml, deverá conter na parte interna do compartimento principal, lado esquerdo, etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo cometro. costas: almofadada, confeccionada em material, denominado rip stop bandeira com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e 1 em baixo relevo, ambos com 1 círculo central, com composição norma, aatcc 20:2021 e aatcc 20a:2021= 100% poliéster; gramatura, abnt nbr 10591/2008= 522 g/m², espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,59 mm, tecidos impermeabilizados com policloreto de vinila. conforme tabela de laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo inmetro, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, tecido para dublagem parte interna da mochila: tecido rip stop na cor pantone 17-4432 tpg, 'azul intenso', maquineteado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5m x 3m, com fio de massa preto, composição, abnt nbr 13538:1995 e abnt nbr 11914:1992= tecido 100% poliéster, gramatura, abnt nbr 10591:2008= 93 g/m²; espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,26 mm; conforme ilustração.</p> <p>e detalhado com uma costura em forma de meia lua na horizontal na parte inferior com 100 mm de altura no centro, e duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças. alças de ombro e alça de mão serão costuradas juntas sob reforço na parte superior, reforço em cadaço de no mínimo 30 mm de largura tipo ca, na cor pantone 19-0303 tpx, a 30 mm do friso superior, alça de mão fixada sob alça de ombro com um intervalo de 50 mm no centro, alça de mão com comprimento de 220 mm externo e 20 mm interno para maior resistência, sobre o reforço haverá costura com medida de 20 mm de comprimento por 20 mm de altura em ambas as alças. alça de mão em cadaço de 30 mm de largura na cor pantone 19-0303 tpx, com uma dobra de 100 mm de comprimento na parte central. alça de ombro com desenho anatômico para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 440 mm de comprimento por 70 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço abaixo da costura em x, na ponta oposta ao lado superior terá largura de 30 mm onde sera fixado diretamente na alça com dobra de 70 mm com reforço em costura forma de x um regulador tipo de 30 mm medida aferido na parte interna e 35 mm na parte externa por 50 mm de comprimento, em material plástico na cor pantone 19-0303 tpx, acabamento da alça em cadaço tipo cif de 25 mm na cor pantone 19-0303 tpx. alça inferior em mesmo cadaço da alça de mão, com medidas de 400 mm de comprimento, 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm na cor pantone 18-0601 tpx, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior das costas nas laterais. parte da frente: composta por 2 divisões, sendo a parte superior ou frente com altura de 400 mm e largura de 300 mm, com cantos superiores arredondados, sobre este, bolso superior a 130 mm, medida apurada da base do bolso ate o friso superior, bolso em formato de meia lua, com medida de 230 mm de largura por 105 mm de altura e 20 mm de profundidade com fechamento por zíper numero 6 com comprimento de 270 mm na cor pantone 19-0303 tpx, canal do zíper em duas partes medindo cada uma 50 mm de comprimento</p>	un	855,00	99,67	85.217,85

Pi

163



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33



Município de Ivaí
Solicitação 330/2024

Educação

Página 5

por 20 mm de largura com total do foles do zíper de 360 mm, no bolso superior será impresso em forma de silk legível o nome do município na cor pantone 19-0303 tpx, o bolso terá acabamento em friso 4/11 coextruzado na cor pantone 19-0303 tpx, divisão inferior em tres partes anatômica, no centro um bolso em formato de u invertido com medidas de 240 mm de altura por 240 mm de largura por 20 mm de profundidade, na cor pantone 16-0000 tpx, fechamento do bolso através de zíper numero 6 na cor pantone 19-0303 tpx, com um cursor numero 6 preto, comprimento do zíper 550 mm, canal do zíper com dois foles com 55 mm de comprimento por 20 de largura com medida total de 650 mm na cor pantone 16-0106 tpx, sobre este será silkado o brasão do município que será fornecida pela secretaria de educação, bolso contornado por friso 4/11 coextruzado na cor pantone 19-0303 tpx, parte inferior em tres foles, uma na horizontal acima do bolso com 230 mm de comprimento na parte de cima e 195 mm parte de baixo cor pantone 18-0601 tpx, dois foles lateral na cor pantone 16-0000 tpx, na vertical em formato anatômico, com 260 mm de altura, e com 50 mm de largura no encontro com o zíper, dando o formato de u invertido para o bolso. acabamento externo: em friso coextruzado na cor pantone 19-0303 tpx nos três compartimentos bolso frontal inferior, bolso frontal superior e compartimento principal, dando estrutura e armação a mochila. acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 19-0303 tpx, e gramatura 80 g/m² livre de ftalato. costuras: a mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. apresentar amostras e laudos. gramatura, espessura, composição, estrutura.

TOTAL 85.217,85

Lote	
003 EXCLUSIVO ME-ME E PP	

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
049245	MOCHILA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA: MOCHILA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA:	un	600,00	97,00	58.200,00

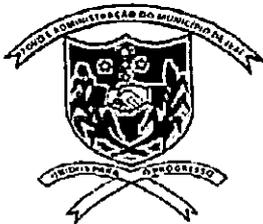
Mochila para uso escolar, de uso confortável e com bom espaço interno para adequação de materiais e utensílios escolares.

mochila com três compartimentos, corpo principal, foles do bolso inferior horizontal, reforço de alça, reforço de alça de mão, foles do corpo e alças das costas na cor pantone 18-0601 tpx, constituído em material, denominado rip stop bandeira com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e 1 em baixo relevo, ambos com 1 círculo central, com composição norma, atec 20:2021 e atec 20a:2021= 100% poliéster; gramatura, abnt nbr 10591/2008= 522 g/m², espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,59 mm, tecidos impermeabilizados com policloreto de vinila, conforme tabela de laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo inmetro'

Bolso superior, canal do zíper superior, foles vertical do bolso inferior, e bolso inferior na cor pantone 16-0000 tpx em mesmo tecido, forro para dublagem das costas, 'tecido para dublagem parte interna da mochila: tecido rip stop na cor pantone 17-4432 tpg, 'azul intenso', maquinado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5m x 3m, com fio de massa preto, composição, abnt nbr 13538:1995 e abnt nbr 11914:1992= tecido 100% poliéster, gramatura, abnt nbr 10591:2008= 93 g/m²; espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,26 mm; conforme ilustração'.

Corpo principal: com altura de 340 mm, largura 290 mm, fundo 130 mm, foles corpo com fechamento através de zíper numero 8 na cor pantone 19-0303 tpx e dois cursores preto de numero 8 na cor preta, com 480 mm de comprimento, costurado no meio de dois foles zíper, fole zíper anterior e fole zíper posterior na cor pantone 18-0601 tpx, com o mesmo comprimento do zíper, com o foles zíper anterior com 30 mm de largura por 480 mm de comprimento, foles zíper posterior com 72 mm de largura por 480 mm de comprimento, perfazendo um total de 130 mm de largura. foles inferior com aproximadamente 540 mm de comprimento por 130 mm de largura, contendo um bolso lateral em material 100 % poliéster formato de colmeia, tela aerada, com medidas de 150 mm de largura por 130 mm de altura fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, bolso na cor pantone 19-0303 tpx com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor pantone 19-0303 tpx, costurado dobrado com 12 mm de cada lado, a 20 mm da costura do foles inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila para suporte de um squeeze de aproximadamente 300 ml. na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpi, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conmetro. costas: almofadada, confeccionada em material, denominado rip stop bandeira com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e 1 em baixo relevo, ambos com 1 círculo central, com composição norma, atec 20:2021 e atec 20a:2021= 100% poliéster; gramatura, abnt nbr 10591/2008= 522 g/m², espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,59 mm, tecidos impermeabilizados com policloreto de vinila, conforme tabela de laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo inmetro., na cor pantone 18-0601 tpx, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e dublado em _tecido para dublagem parte interna da mochila: tecido rip stop na cor pantone 17-4432 tpg, 'azul intenso', maquinado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5m x 3m, com fio de massa preto, composição, abnt nbr 13538:1995 e abnt nbr 11914:1992= tecido 100% poliéster, gramatura, abnt nbr 10591:2008= 93 g/m²; espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,26 mm; conforme ilustração., e detalhado com uma costura em forma de meia lua na horizontal, na parte inferior com 100 mm de altura no centro, e duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no

P:



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33



Município de Ivaí

Solicitação 330/2024

Equipário

Página:6

centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças. alças de ombro e alça de mão serão costuradas juntas sob reforço na parte superior, reforço em cadaço de no mínimo 30 mm de largura tipo ca, na cor pantone 19-0303tpx, a 30 mm do friso superior, alça de mão fixada sob alça de ombro com um intervalo de 50 mm no centro, alça de mão com comprimento de 220 mm externo e 20 mm interno para maior resistência. sobre o reforço haverá costura em x com medida de 20 mm de comprimento por 20 mm de altura em ambas as alças. alça de mão em cadaço de 30 mm de largura na cor pantone 19-0303 tpx, com uma dobra de 100 mm de comprimento na parte central. alça de ombro com desenho anatômico para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 300 mm de comprimento por 65 mm de largura, na parte superior de vera ter 20 mm embudidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado diretamente na alça com reforço em x, um regulador triplo de 25 mm medida aferido na parte interna e 35 mm de largura na parte externa por 43 de comprimento em material plástico na cor pantone 19-0303tpx. acabamento da alça em cadaço tipo ctf de 25 mm na cor pantone 19-0303 tpx, alça inferior em fita 100% polipropileno na mesma alça de mão, com 440 mm de comprimento, com 40 mm embudidos costurados com um reforço triangular medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm na cor pantone 18-0601 tpx, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior das costas nas laterais. parte da frente: composta por 2 divisões, sendo a parte superior ou frente com altura de 340 mm e largura de 290 mm, com cantos superiores arredondados, sobre este, bolso superior a 130 mm, medida apurada da base do bolso ate o friso superior, bolso em formato de meia lua, com medida de 230 mm de largura por 105 mm de altura e 20 mm de profundidade com fechamento por zíper numero 6 com comprimento de 240 mm na cor pantone 19-0303 tpx, canal do zíper em duas partes medindo cada uma 60 mm de comprimento por 20 mm de largura com total do foles do zíper de 360 mm, no bolso superior será impresso em forma de silk legível o nome do município na cor pantone 19-0303 tpx, o bolso terá acabamento em friso 4/11 coextruzado na cor pantone 19-0303 tpx. divisão inferior em três partes anatômicas, no centro um bolso em formato de u invertido com medidas de 180 mm de altura por 240 mm de largura por 20 mm de profundidade, em material, denominado rip stop bandeira com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e 1 em baixo relevo, ambos com 1 círculo central, com composição norma, atcc 20:2021 e atcc 20a:2021= 100% poliéster; gramatura, abnt nbr 10591/2008= 522 g/m², espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,59 mm, tecidos impermeabilizados com policloreto de vinila. conforme tabela de laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo inmetro. na cor pantone 16-0000 tpx, fechamento do bolso através de zíper numero 6 na cor pantone 19-0303 tpx, com um cursor numero 6 preto, comprimento do zíper 430 mm, canal do zíper com dois foles com 50 mm de comprimento por 20 mm de largura com medida total de 530 mm na cor pantone 16-0000 tpx, sobre o bolso inferior será silkado o brasão do município que será fornecido pela secretaria de educação, bolso contornado por friso 4/11 coextruzado na cor pantone 19-0303 tpx. parte inferior em três foles, uma na horizontal acima do bolso com 230 mm de comprimento na parte de cima e 195 mm parte de baixo na cor pantone 18-0601 tpx, dois foles lateral na cor pantone 16-0000tpx, na vertical em formato anatômico, com 200 mm de altura, e com 45 mm de largura no encontro com o zíper, dando o formato de u invertido para o bolso. acabamento externo: em friso coextruzado na cor pantone 19-0303 tpx nos três compartimentos, bolso frontal inferior, bolso frontal superior e compartimento principal, dando estrutura e armação a mochila. acabamento interno: dos bolsos, corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 19-0303 tpx, e gramatura 80 g/m² livre de ftelato.

costuras: a mochila de vera ser costurada com fio 60, 100 % poliamida nas cores do tecido. apresentar amostras e laudos. gramatura, espessura, composição, estrutura.

TOTAL 58.200,00

Lote 004 RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE -

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
049243	Calçado tipo tênis running	un	425,00	72,98	31.016,50
	QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS – PRODUTO CALÇADO TIPO TÊNIS FEMININO – ENSINO FUNDAMENTAL PRODUTO: CALÇADO TIPO: TÊNIS NUMERAÇÃO: 20 ao 44°C:\Users\jeanw\OneDrive\Documents\TÊNIS FEMININO FUNDAMENTAL CALCE FACIL.docx" SEGMENTO: RUNNING PERFORMANCE FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO: Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos. No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com				

Pi

164



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33



Município de Ivaí Solicitação 330/2024

Ec - 1/2024

Página 7

design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na forma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:
CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças.

1. GÁSPEA – peça superior confeccionada a partir de meia em malha 100% poliéster tramada com fios tingidos em duas camadas e texturizados em duas camadas nas cores cinza escuro (pantone 19-4818 TPX) superior e cinza claro (pantone 17-4402 TPX) inferior e cinza claro na borda do cano. Personalizado através de aplicação em costura de Etiqueta 100% poliéster largura de 15 mm x 100mm feito em tear com 56 batidas conforme layout obtido junto ao órgão responsável.

1.1. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.

2. TALONEIRA – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor cinza claro (pantone 17-4402 TPX).

2.1. Função: proteger o calcanhar, amarrar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.

3. FORRO – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor cinza claro (pantone 17-4402 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação.

3.1. Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.

4. PUXADOR TRASEIRO – peça traseira constituída de fita de poliéster resinada com 15mm de espessura e personalização na cor cinza (pantone 19-4818 tpx).

4.1. Função: auxílio no calce e fechamento

5. REFORÇO TRASEIRO – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.

5.1. Função: amarrar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.

6. PALMILHA DE MONTAGEM – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.

6.1. Função: amarrar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.

7. PALMILHA DE SUSTENTAÇÃO – peça interna inferior constituída de aglomerado de celulose, entre a palmilha de montagem e o solado.

7.1. Função: estabilizar o peso do usuário no momento da pisada, proteção, auxílio na absorção de umidade.

8. PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO – peça interna constituída de blend de materiais conformados em moldes anatômicos via solda eletrônica sendo as matérias tecido poliéster, espuma de poliál, tdi, compolimerico e tecido não tecido na cor preta com silkscreen contendo a numeração.

8.1. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

SOLADO – o solado é composto das seguintes peças.

1. ENTRESSOLA – peça macia com amortecimento de impactos com cortes aerodinâmicos na parte externa.

2. constituída policloreto de vinila expandido monodensidade, na cor branca. Unida a soleta pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água.

2.1. Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.

3. SOLETA – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor vermelha. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.

3.1. Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio no escoação de líquidos externos e sujeiras.

4. REFORÇO DO TRASEIRO DO SOLADO – peça inferior personalizada localizada na parte traseira de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na cor cinza claro (pantone 17-4402 TPX). A personalização deverá ser feita de forma permanente obtida através da injeção do

P;



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33



Município de Ivaí
Solicitação 330/2024

Formulário

Página:8

item.

4.1.Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade e identificar.
CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS

Gáspea, meia em malha 100% poliéster tramada com fios tingidos em duas camadas e texturizados nas cores marinho (pantone 19-3933 TPX) e vermelho (pantone 18-1655), gramatura final mínima 650 gr/m² ABNT NBR 10591/2008
ABNT NBR 14552/12

Foro

Tecido poliéster tipo favo duplado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 gr/m² ABNT NBR 10591/2008

Reforço da frente

Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,8mm SATRA TM 27/2004

Reforço traseiro

Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm SATRA TM 27/2004

Palmita de montagem

Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m² ABNT NBR 10591/2008

Palmita de Acabamento

tecido poliéster, espuma de poliuretano, tdi, compolimérico e tecido não tecido 10 mm espessura inicial moldada anatômica ABNT NBR 14737/12

Entressola

Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60 ABNT NBR 14458/2008
ABNT NBR 14459/2008

Soleta

Resina termoplástica de PVC, dureza entre 55 a 65
ABNT NBR 15190/05

Reforço traseiro do solado

Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65
ABNT NBR 14454/07

EMBALAGEM

O produto depois de acabado deverá ser embalado em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

MEDIDAS

TABELA DE DIMENSÕES DOS CALÇADOS

NUMERAÇÃO DIMENSÕES CM NUMERAÇÃO DIMENSÕES CM

2013,53624,001
2114,003724,668
2215,003825,335
2315,3343926,001
2416,0014026,668
2516,6684127,335
2617,3344228,001
2718,0014328,668
2818,6684429,335
2919,334
3020,001
3120,668
3221,334
3322,001
3422,668
3523,335

LAUDOS

NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável)
NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável)
Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal)
NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável)
NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável)
NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável)
Marcas e lesões (confortável)
NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável)
SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N)
SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado da taloneira! (mínimo 1.3)

P:

165



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33



Município de Ivaí
Solicitação 330/2024

Eq 1x 12

Página 9

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado da taloneira (mínimo 780 gr/m²)
ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura da meia em malha (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)
ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado da taloneira (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura da meia em malha (mínimo 650 gr/m²)
ABNT NBR 13384:1995 – Resistência ao estouro de malhas
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro (mínimo 160 gr/m²)
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 180 gr/m²)
ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da espuma da palmilha de conforto e higienização
ABNT NBR 15324/20 – Determinação da resistência da colagem da sola e do solado a 180°
ABNT NBR 15171/16 – Flexão do calçado pronto (500 ciclos)
ABNT NBR 15378/20 – Determinação da resistência da costura (mínimo 10 N)
ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da entressola Asker C (mínimo 50)
ABNT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleta Shore A e D (máximo 70)
ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleta (máxima 100 mm³)
ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da soleta – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm³)

TOTAL 31.016,50

Lote

005 RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
049244	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL: MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL: mochila para uso escolar, de uso confortável e com bom espaço interno para adequação de materiais e utensílios escolares. mochila com tres compartimentos, corpo principal, foles do bolso inferior horizontal, reforço de alça, reforço de alça de mão, foles do corpo e alças das costas, na cor pantone 18-0601 tpx, em material, denominado rip stop bandeira com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e 1 em baixo relevo, ambos com 1 círculo central, com composição norma, atacc 20:2021 e atacc 20a:2021= 100% poliéster, gramatura, abnt nbr 10591/2008= 522 g/m ² , espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,59 mm, tecidos impermeabilizados com policloreto de vinila, conforme tabela de laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro. bolso superior, canal do zíper superior, foles vertical do bolso inferior, e bolso inferior na cor pantone 16-0000 tpx em mesmo tecido, forro para dublagem das costas, _tecido para dublagem parte interna da mochila: tecido rip stop na cor pantone 17-4432 tpg, 'azul intenso', maquinado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5m x 3m, com fio de massa preto, composição, abnt nbr 13538:1995 e abnt nbr 11914:1992= tecido 100% poliéster, gramatura, abnt nbr 10591:2008= 93 g/m ² ; espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,26 mm; conforme ilustração. corpo principal, com altura de 400 mm, largura 300 mm, fundo 130 mm, foles corpo com fechamento através de zíper numero 8 cor pantone 19-0303 tpx e dois cursores preto de numero 8 com 665 mm de comprimento, costurado no meio de dois foles zíper na cor pantone 18-0601 tpx, com o mesmo comprimento do zíper, com o foles zíper anterior com 30 mm de largura por 665 mm de comprimento, foles zíper posterior com 72 mm de largura por 665 mm de comprimento, perfazendo um total de 130 mm de largura. foles inferior com aproximadamente 660 mm de comprimento por 130 mm de largura, contendo um bolso lateral em material 100 % poliéster formato de colmeia, tela aerada, com medidas de 150 mm de largura por 150 mm de altura, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, bolso na cor pantone 19-0303 tpx com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor pantone 19-0303 tpx, costurado dobrado com 12 mm de cada lado, a 20 mm da costura do foles inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, para suporte de um squeeze de aproximadamente 550 ml, deverá conter na parte interna do compartimento principal, lado esquerdo, etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo cometro. costas: almofadada, confeccionada em material, denominado rip stop bandeira com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e 1 em baixo relevo, ambos com 1 círculo central, com composição norma, atacc 20:2021 e atacc 20a:2021= 100% poliéster, gramatura, abnt nbr 10591/2008= 522 g/m ² , espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,59 mm, tecidos impermeabilizados com policloreto de vinila, conforme tabela de laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, _tecido para dublagem parte interna da mochila: tecido rip stop na cor pantone 17-4432 tpg, 'azul intenso', maquinado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5m x 3m, com fio de massa preto, composição, abnt nbr 13538:1995 e abnt nbr 11914:1992= tecido 100% poliéster, gramatura, abnt nbr 10591:2008= 93 g/m ² ; espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,26 mm; conforme ilustração. e detalhado com uma costura em forma de meia lua na horizontal na parte inferior com 100 mm de altura no centro, e duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das	un	245,00	99,67	24.419,15

Pi



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33



Município de Ivaí

Solicitação 330/2024

Equipamento

Página:10

alças, alças de ombro e alça de mão serão costuradas juntas sob reforço na parte superior, reforço em cadaço de no mínimo 30 mm de largura tipo ca, na cor pantone 19-0303 tpx, a 30 mm do friso superior, alça de mão fixada sob alça de ombro com um intervalo de 50 mm no centro, alça de mão com comprimento de 220 mm externo e 20 mm interno para maior resistência, sobre o reforço haverá costura com medida de 20 mm de comprimento por 20 mm de altura em ambas as alças. alça de mão em cadaço de 30 mm de largura na cor pantone 19-0303 tpx, com uma dobra de 100 mm de comprimento na parte central. alça de ombro com desenho anatômico para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 440 mm de comprimento por 70 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço abaixo da costura em x, na ponta oposta ao lado superior terá largura de 30 mm onde será fixado diretamente na alça com dobra de 70 mm com reforço em costura forma de x um regulador triplo de 30 mm medida aferido na parte interna e 35 mm na parte externa por 50 mm de comprimento, em material plástico na cor pantone 19-0303 tpx, acabamento da alça em cadaço tipo cif de 25 mm na cor pantone 19-0303 tpx. alça inferior em mesmo cadaço da alça de mão, com medidas de 400 mm de comprimento, 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm na cor pantone 18-0601 tpx, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior das costas nas laterais. parte da frente: composta por 2 divisões, sendo a parte superior ou frente com altura de 400 mm e largura de 300 mm, com cantos superiores arredondados, sobre este, bolso superior a 130 mm, medida apurada da base do bolso até o friso superior, bolso em formato de meia lua, com medida de 230 mm de largura por 105 mm de altura e 20 mm de profundidade com fechamento por zíper número 6 com comprimento de 270 mm na cor pantone 19-0303 tpx, canal do zíper em duas partes medindo cada uma 50 mm de comprimento por 20 mm de largura com total do foles do zíper de 360 mm, no bolso superior será impresso em forma de silk legível o nome do município na cor pantone 19-0303 tpx, o bolso terá acabamento em friso 4/11 coextruzado na cor pantone 19-0303 tpx. divisão inferior em tres partes anatômica, no centro um bolso em formato de u invertido com medidas de 240 mm de altura por 240 mm de largura por 20 mm de profundidade, na cor pantone 16-0000 tpx, fechamento do bolso através de zíper número 6 na cor pantone 19-0303 tpx, com um cursor número 6 preto, comprimento do zíper 550 mm, canal do zíper com dois foles com 55 mm de comprimento por 20 de largura com medida total de 650 mm na cor pantone 16-0106 tpx, sobre este será silkado o brasão do município que será fornecida pela secretaria de educação, bolso contornado por friso 4/11 coextruzado na cor pantone 19-0303 tpx. parte inferior em tres foles, uma na horizontal acima do bolso com 230 mm de comprimento na parte de cima e 195 mm parte de baixo cor pantone 18-0601 tpx, dois foles lateral na cor pantone 16-0000 tpx, na vertical em formato anatômico, com 260 mm de altura, e com 50 mm de largura no encontro com o zíper, dando o formato de u invertido para o bolso. acabamento externo: em friso coextruzado na cor pantone 19-0303 tpx nos três compartimentos bolso frontal inferior, bolso frontal superior e compartimento principal, dando estrutura e amação a mochila. acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 19-0303 tpx, e gramatura 80 g/m² livre de ftalato. costuras: a mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. apresentar amostras e laudos. gramatura, espessura, composição, estrutura.

TOTAL 24.419,15

TOTAL GERAL 291.903,00

P:

166



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

13.17. Aquisição de tênis e mochilas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	Valor uni.																																																																				
01	<p>Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, - produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.</p> <p>quantidades, cor, dados do fabricante.</p> <p style="text-align: center;">MEDIDAS</p> <p style="text-align: center;">TABELA DE DIMENSÕES DOS CALÇADOS</p> <table border="1"><thead><tr><th>NUMERAÇÃO</th><th>DIMENSÕES CM</th><th>NUMERAÇÃO</th><th>DIMENSÕES CM</th></tr></thead><tbody><tr><td>20</td><td>13,5</td><td>36</td><td>24,001</td></tr><tr><td>21</td><td>14,00</td><td>37</td><td>24,668</td></tr><tr><td>22</td><td>15,00</td><td>38</td><td>25,335</td></tr><tr><td>23</td><td>15,334</td><td>39</td><td>26,001</td></tr><tr><td>24</td><td>16,001</td><td>40</td><td>26,668</td></tr><tr><td>25</td><td>16,668</td><td>41</td><td>27,335</td></tr><tr><td>26</td><td>17,334</td><td>42</td><td>28,001</td></tr><tr><td>27</td><td>18,001</td><td>43</td><td>28,668</td></tr><tr><td>28</td><td>18,668</td><td>44</td><td>29,335</td></tr><tr><td>29</td><td>19,334</td><td></td><td></td></tr><tr><td>30</td><td>20,001</td><td></td><td></td></tr><tr><td>31</td><td>20,668</td><td></td><td></td></tr><tr><td>32</td><td>21,334</td><td></td><td></td></tr><tr><td>33</td><td>22,001</td><td></td><td></td></tr><tr><td>34</td><td>22,668</td><td></td><td></td></tr><tr><td>35</td><td>23,335</td><td></td><td></td></tr></tbody></table>	NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM	NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM	20	13,5	36	24,001	21	14,00	37	24,668	22	15,00	38	25,335	23	15,334	39	26,001	24	16,001	40	26,668	25	16,668	41	27,335	26	17,334	42	28,001	27	18,001	43	28,668	28	18,668	44	29,335	29	19,334			30	20,001			31	20,668			32	21,334			33	22,001			34	22,668			35	23,335			1.700	72,98
NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM	NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM																																																																				
20	13,5	36	24,001																																																																				
21	14,00	37	24,668																																																																				
22	15,00	38	25,335																																																																				
23	15,334	39	26,001																																																																				
24	16,001	40	26,668																																																																				
25	16,668	41	27,335																																																																				
26	17,334	42	28,001																																																																				
27	18,001	43	28,668																																																																				
28	18,668	44	29,335																																																																				
29	19,334																																																																						
30	20,001																																																																						
31	20,668																																																																						
32	21,334																																																																						
33	22,001																																																																						
34	22,668																																																																						
35	23,335																																																																						



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

02	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL: mochila para uso escolar, de uso confortável e com bom espaço interno para adequação de materiais e utensílios escolares. mochila com três compartimentos, corpo principal, foles do bolso inferior horizontal, reforço de alça, reforço de alça de mão, foles do corpo e alças das costas, na cor pantone 18-0601 tpx, <i>em material, denominado rip stop bandeira com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e 1 em baixo relevo, ambos com 1 círculo central, com composição norma, aatcc 20:2021 e aatcc 20a:2021= 100% poliéster; gramatura, abnt nbr 10591/2008= 522 g/m², espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,59 mm, tecidos impermeabilizados com policloreto de vinila. conforme tabela de laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo inmetro.</i>	1.100	99,67
03	MOCHILA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA: Mochila para uso escolar, de uso confortável e com bom espaço interno para adequação de materiais e utensílios escolares. mochila com três compartimentos, corpo principal, foles do bolso inferior horizontal, reforço de alça, reforço de alça de mão, foles do corpo e alças das costas na cor pantone 18-0601tpx, constituído <i>"em material, denominado rip stop bandeira com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e 1 em baixo relevo, ambos com 1 círculo central, com composição norma, aatcc 20:2021 e aatcc 20a:2021= 100% poliéster; gramatura, abnt nbr 10591/2008= 522 g/m², espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,59 mm, tecidos impermeabilizados com policloreto de vinila. conforme tabela de laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo inmetro"</i>	600	97,00

13.18. Após a habilitação da empresa, será solicitada a entrega de amostras dos materiais para avaliação da qualidade e dos acabamentos. O prazo para apresentação das amostras será de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de encerramento do certame, devendo as amostras serem entregues no endereço indicado no item 6.4 do Termo de Referência. As amostras solicitadas incluem: 2 (duas) mochilas e 4 (quatro) pares de tênis, correspondendo aos tamanhos 20, 25, 30 e 35. A amostra será recebida na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no endereço: Rua Expedicionário Bruno Estrífica, S/N, Centro – Ivaí/PR, a amostra foi solicitada pois, para poder ser analisada visualmente como



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

qualidade, cor, modelo, acabamento, costuras, durabilidade, aparência, o impecável acabamento, conforto, durabilidade nas peças, delicadeza, resistente, flexibilidade que adapte aos movimentos do corpo sem defeitos de fabricação.

13.19. Juntamente com as amostras deverão entregar os laudos descritos, para aferição da qualidade do produto. A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital fica automaticamente desclassificado.

13.20. Obs.: as amostras deverão estar de acordo com o especificado sob pena de desclassificação.

13.21. O objeto desta contratação enquadra-se como bem de consumo distribuição gratuita, conforme art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 030/2023.

13.22. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.23. O índice de reajuste a ser aplicado corresponde ao INPC.

13.24. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13.25. Nas hipóteses descritas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensado termo contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

14.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, pois ainda não foi confeccionado por este Município, porém o objeto tem previsão nas leis orçamentárias e é de uso essencial pela Administração e constará no Plano a ser confeccionado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO.

5. Risco de Qualidade dos Produtos

Problema: A empresa fornecedora pode entregar produtos de baixa qualidade, como mochilas e tênis com materiais inadequados, fracos, que podem se desgastar rapidamente, comprometer a



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

saúde dos alunos (no caso dos tênis), ou simplesmente não atender às expectativas, seguir sempre a referência do Estudo Técnico.

Risco de Atraso nas Entregas: Problema: O fornecedor pode não cumprir os prazos estabelecidos para a entrega dos tênis e mochilas, o que pode afetar negativamente o início das aulas ou o fornecimento contínuo durante o ano letivo.

Risco de Insolvência ou Falência da Empresa Fornecedora: Problema: A empresa fornecedora pode enfrentar dificuldades financeiras, como falência ou insolvência, durante a execução do contrato, comprometendo o fornecimento dos produtos ou a entrega dos itens contratados.

Risco de Não Conformidade com Regulamentações Legais e Normas de Segurança: A empresa pode não cumprir as regulamentações legais aplicáveis aos produtos, como normas de segurança (por exemplo, mochilas com materiais não certificados ou tênis que não atendem aos padrões de ergonomia e conforto exigidos por lei).

- **Mitigação:** Exigir que a empresa forneça **certificados de conformidade** com as regulamentações e normas de segurança aplicáveis, como a **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)** para materiais e fabricação. Além disso, incluir cláusulas contratuais que prevejam o cumprimento dessas normas.

Risco de Desabastecimento ou Falta de Estoque: Problema: A empresa pode não ter capacidade de fornecer a quantidade necessária de tênis e mochilas devido a problemas de produção ou falta de insumos. Isso pode gerar atrasos ou até o não cumprimento do contrato.

- **Mitigação:** Exigir uma **comprovação de capacidade produtiva** e de **estoque mínimo** da empresa, além de garantir que a empresa tenha alternativas logísticas ou fornecedores backup em caso de desabastecimento.

Risco de Reputação: Problema: A escolha de uma empresa que não atenda às expectativas em termos de qualidade ou prazo pode prejudicar a imagem da instituição contratante, gerando insatisfação dos alunos e dos pais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

17.1. O objeto não possui critérios de inovação ou desenvolvimento sustentável por sua própria natureza, mas serão adotadas medidas de segurança, visando diminuir possíveis impactos ambientais causados.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Subcontratação e Participação de Consórcios

17.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que não se admite esta exigência para fornecimento de bens, pois a natureza do objeto é padronizada e indivisível.

18. Benefícios para ME e EPP (Lei Complementar nº 123/06)

18.1. Serão aplicados os benefícios, conforme tratado no ETP, que no caso concreto constarão no edital de licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

19.1. O prazo de entrega/execução será de 30 dias, contados da solicitação formal.

19.2. A periodicidade da entrega/execução dos bens/serviços ocorrerá da seguinte forma::

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	TÊNIS	par	1700	1500	06 meses	1500	1500
2	MOCHILA ENS. FUNDAMENTAL	und	1.100	1.000	06 meses	1.000	1.000
3	MOCHILA ED. INFANTIL	und	600	500	06 meses	500	500

19.3. Caso não seja possível à entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

19.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Expedicionário Bruno Estrífica, N°S/N, Centro – Ivaí/PR – CEP 84460-000.**

19.5. Os tênis deverão ser entregue em caixas separadas por escola, conforme pedido.

19.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

19.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Obrigações específicas do contratado

20.5. Conforme minuta do Contrato.

OBS: se houverem outras, discriminar

Obrigações específicas do Município

20.6. Conforme minuta do Edital.

OBS: se houverem outras, discriminar.

Infrações e penalidades do Contrato

20.7. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, espreitado o contraditório e a ampla defesa. Desta forma, serão seguidas as sanções previstas nos art.155 e 156 da Lei 14.133/2021, bem como o disposto no art. 42 ao art. 53 do Decreto Municipal nº 025/2023, dispostas no Contrato e no edital.

Fiscalização e Gestão do Contrato

20.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, que serão formalmente designados.

20.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

20.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

20.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

20.12. Ainda, cabe ao fiscal administrativo o disposto no art. 21 do Decreto Municipal 28/2023.

20.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. Além das discriminadas no art. 19 do Decreto Municipal 28/2023.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue/executado.

9.2. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, mediante termo de recebimento, em 02 dias, contados do recebimento provisório.

9.3. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

Prazo de pagamento

21.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da entrega do objeto ou da execução do serviço, mediante apresentação da nota fiscal e autorização do fiscal.

21.5. No caso de atraso pelo Contratante, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora, serão objeto de incidência, uma única vez, até o pagamento, da taxa referencial do SELIC – Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.

21.6. As condições de pagamento são compatíveis com a iniciativa privada.

Forma de pagamento

21.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

22.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade REGISTRO DE PREÇO/PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

22.2. Critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

22.3. A contratação será por itens.

22.4. O modo de disputa será o **Aberto**.

Forma de fornecimento

22.5. O fornecimento do objeto será parcelado.

Documento a ser apresentado junto com a proposta

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

22.6. Contrato social ou instrumento equivalente;

22.7. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

22.8. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

22.9. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

22.10. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

22.11. Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

Qualificação Econômico-Financeira

22.12. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

22.13. Atestado de capacidade técnica operacional emitido em nome da empresa licitante, referentes a objetos similares ao licitado, que comprove a entrega de tênis e mochilas.

11. SERÁ DISPENSADA A PUBLICAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, DIANTE DA SEGUINTE JUSTIFICATIVA:



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Trata-se de Ata de Registro de Preços destinada à contratação de objeto específico para utilização no município de Ivaí, não sendo beneficiado pela possibilidade de outros órgãos participarem da Ata.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

24.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 291.903,00 (duzentos e noventa e um e duzentos e três reais), conforme preço médio do estudo de mercado e informações contidas neste termo de referência.

24.2. Data da conclusão da formação de preço 18 de dezembro de 2024.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Existe previsão orçamentária, conforme documentos anexos emitidos pelo setor de finanças, em compatibilidade com as leis orçamentárias.

25.2. A contratação será atendida por rubrica orçamentária, conforme documento anexo.

Ivaí-PR, 18 de dezembro de 2024.

Cristiane Kovalczuk

APROVO:

Secretária Municipal
Ana Paula Dalzoto Salvadori



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social: CNPJ: Endereço: E-mail: Telefone:

2. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, de que, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/21, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

declaramos que SIM

3. INFORMAÇÕES DA PROPOSTA AJUSTADA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
01						
02						
Preço total geral						

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

MUNICÍPIO DE IVAÍ, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº, de de de 20..., CPF: e RG:, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 025, 028 e 029/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de tênis e mochilas escolares para os alunos da rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20... que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Acréscimo de quantitativos

4.2. Poderá ocorrer acréscimo de quantitativos, excepcionalmente, nos termos do Decreto Municipal nº 025/2023.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO V

CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IVAÍ-PR, E

.....

MUNICÍPIO DE IVAÍ, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº, de de de 20..., CPF: e RG:, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 025, 028 e 029/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório ____ / ____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

9.4. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de tênis e mochilas escolares para os alunos da rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

9.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

9.5.1. O Termo de Referência;

9.5.2. O Edital de Licitação;



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

- 9.5.3. A Proposta do contratado; e
- 9.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo permitida a prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O prazo de entrega será de 30 dias, contados da solicitação formal.

2.3 Caso não seja possível à entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou execução

2.5 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Expedicionário Bruno Estrífica, N°S/N, Centro – Ivaí/PR – CEP 84460-000.**

2.6 Os tênis deverão ser entregue em caixas separadas por escola, conforme pedido.

2.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

2.8 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que não se admite esta exigência para fornecimento de bens, pois a natureza do objeto é padronizada e indivisível.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

11.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

11.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

11.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

12.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias, contados da data de entrega do objeto, ou prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado e demais condições a ele referentes encontrarem-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12.2. Em caso de atraso no pagamento pelo Contratante, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/12/2024 (*dezenove de dezembro de dois mil e vinte e quatro*).

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

14.1. São obrigações do Contratante:

14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

14.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

14.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.2. Responsabilizar-se pelo traslado dos veículos que serão encaminhados para prestação de serviços fora dos limites do município, devendo as custas desde a retirada até a devolução serem arcadas por esta. Demais obrigações, conforme minuta do Contrato.

15.3. O Contratado será responsável pelo fornecimento e entrega do material no local especificado na requisição de compra. Toda a logística dever ser feita e acompanhada pela contratada.

15.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.5. Comunicar ao contratante; no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

15.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

15.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

15.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

16.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

- 16.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
- 16.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
- 16.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
- 16.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
- 16.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
- 16.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:
- 16.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - 16.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;
 - 16.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
 - 16.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;
 - 16.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - 16.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 16.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- 16.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- 16.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- 16.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- 16.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

16.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

16.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **40 (quarenta) dias**, a contar da comunicação oficial.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

18.7. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VII e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 03 (três) anos.

18.8. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos.

18.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização e ocorrerá nos termos do Decreto Municipal nº 025/2023.

18.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

19.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

19.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

19.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação a seguir discriminada:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

§1º: A fiscalização ficará a cargo da servidora Srª. Cristiane Kovalczuk, e;

§2º: A gestão ficará a cargo da servidora Srª Ana Paula Dalzoto Salvadori.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

20.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei-n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

23.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de

Ivaí-PR, de de

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF

Assinatura



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33



OBJETO: contratação é Locação de som para atender aos eventos realizados pelo Município, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo administrativo nº 001/2025

Dotação orçamentária:

03001041220402200533903900000 0200

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: JOÃO CARLOS CARDOZO RIBEIRO

Valor global: **R\$ 59.400,00**

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Locação de som grande	12	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00
Locação de som pequeno porte	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021

RATIFICADO EM 20/01/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:80D1FA6F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 086/2024 PREGÃO

ELETRÔNICO Nº: 086/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº:

086/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 002/2025

Processo Licitatório nº: 086/2024

Pregão Eletrônico nº: 086/2024

Processo Eletrônico nº: 086/2024

OBJETO: Aquisição de 1.000 (mil) toneladas de calcário dolomítico para atender aos produtores rurais do município, conforme recursos do Plano Paraná Mais Cidades, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (SEAB).

CONTRATADA: PIRAPO TRANSPORTES LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Unitário: R\$ 153,20

Valor Global: R\$ 153.200,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 20/01/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

WILSON CESAR TRASSI –

Representante Legal

Publicado por:

Karen Zelinda Dos Santos

Código Identificador:73BBB3EA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 003/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 (LEI

FEDERAL Nº 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

(Lei Federal nº 14.133/2021)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO**

Modo de disputa: **"Aberto"**

OBJETO: Aquisição de tênis e mochilas escolares para os alunos da rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

Valor estimado: **R\$ 291.903,00 (duzentos e noventa e um mil e novecentos e três reais).**

Data de início de acolhimento de Propostas: **21/01/2025 a partir das 17h00min.**

Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: **03/02/2025 – 08h15min.**

Data de início da fase de LANCES: **03/02/2025 – a partir das 08h30min.**

Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: **https://bllcompras.com**

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 20 de janeiro de 2025

MARCIA LUCIENE KOBILARZ

Agente de Contratação

Portaria Municipal nº 002/2024

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:C2777FC5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 021/2025

PORTARIA Nº 021/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 499, de 25 de março de 1997,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Servidora Pública Municipal Sra. **OLGA MARINA RALO KUCZNIR**, Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a reassumir as suas atividades de trabalho a partir do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 20 de janeiro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Ribeiro Silvestrin

Código Identificador:A7E271C6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 022/2025

PORTARIA Nº 022/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. **JOAO AURELIO STUPP**, Procurador Geral, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, no período concessivo de 03 de fevereiro a 12 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 20 de janeiro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Ribeiro Silvestrin

Código Identificador:CE5FD365

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 023/2025

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

OBJETO: contratação de Locação de som para atender aos eventos realizados pelo Município, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo administrativo nº 001/2025
Doação orçamentária: 2026/04.122/042/2025/330309000.0200
CONTRATANTE: Município de Ivai - PR
CONTRATADO: JOÃO CARLOS CARDOSO RIBEIRO
Valor global: R\$ 59.400,00

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Locação de som grande	12	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00
Locação de som pequeno porte	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.132/2011
RATIFICADO EM 20/01/2025
Ofl Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
(Lei Federal nº 14.133/2021)
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de lápis e mochilas escolares para os alunos da rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.
Valor estimado: R\$ 251.803,00 (duzentos e noventa e um mil e noventa e três reais).
- a partir de recebimento de Propostas: 21/01/2025 até as 17h00min.
- a partir de recebimento de PROPOSTAS: 03/02/2025 até as 15h00min.
- a partir de início da fase de LANCES: 03/02/2025 - a partir das 08h00min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: <https://bilcompras.com>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Sítio das Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 608 - Centro - Ivai - PR - Fone: (42) 3122-4673 - site: www.pr.gov.br
Ivai, 20 de janeiro de 2025
Márcia Luciene Kobilarz
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 002/2025

Processo Licitação nº 086/2024
Pregão Eletrônico nº: 086/2024
Processo Eletrônico nº: 086/2024
OBJETO: Aquisição de 1.000 (mil) toneladas de calcário dolomítico para atender aos produtores rurais do município, conforme recursos do Plano Paraná Mais Cidades, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (SEAB).
CONTRATADA: PIRAPO TRANSPORTES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor Unitário: R\$ 153,20
Valor Global: R\$ 153.200,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 20/01/2025
Ofl Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Paulo Cesar Trassi - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal e oxigênio fluído, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal.
O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº. 17/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 03 de fevereiro de 2025, às 14:00 horas, (horário de Brasília) no portal bilcompras.com, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 11/2025.
O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 589, no Município de Ipiranga/PR e no site: www.ipiranga.pr.gov.br e bilcompras.com. Informações pelo Fone: (42) 32428501 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail. Ipiranga-PR, aos 20 de janeiro de 2025.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Suspensão de Licitação

O Município de Ponta Grossa/PR informa a suspensão do Pregão, na forma eletrônica nº 234/2024, que se realizaria no dia 24 de janeiro de 2025, às 09h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões, para Aquisição eventual de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1003) ou ainda através do Portal da Transparência, Ponta Grossa, 20/01/2025

Isabela da Veiga Moro - Secretário Municipal de administração

EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS ONLINE - COMUNICAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS LEILÕES
1º Público Leilão: 28/01/2025, às 11h30 | 2º Público Leilão: 30/01/2025, às 11h30

Angela Pecini Silveira, Leiloeira Oficial, mat. JUCESP 715, autorizada por C.B.C. MELLO & CIA LTDA., CNPJ nº 15.144.091/0001-06, **VENDE** em 1º ou 2º Público Leilão Extrajudicial, pelos arts. 26 e 27 da Lei 9.514/97, e posteriores alterações, o **IMÓVEL: LOTE DE TERRENO Nº 22, QUADRA AD, DO TERRAS ALPHAVILLE PONTA GROSSA**, localizado no bairro Jardim Carvalho, Ponta Grossa/PR. **Área Total: 300,00m²**. Mat. nº 12.622 do 3º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa/PR. Inscrição Cadastral nº 08.2.56.34.0320.000. Consolidação da Propriedade em 11/12/2024. **Valores: 1º Leilão: R\$ 241.498,61. 2º Leilão: R\$ 235.982,72. Ônus do Arrematante:** i) Pagto à vista do arremate e 5% da leiloeira; ii) Custas/impostos/taxas para lavratura/registro da escritura; iii) Quitação dos débitos de IPTU e Condomínio vencidos antes e após os leilões; iv) Observar as restrições urbanísticas/construtivas; v) Custas/despesas para regularização de eventual benfeitoria/construção; vi) Custas/despesas com eventual desocupação. Venda *ad corpus*, imóvel entregue no estado em que se encontra. O interessado deve tomar conhecimento do Edital de Leilão e Regras para Participação, disponível no Portal WWW.PECINILEILÕES.COM.BR, não podendo alegar desconhecimento. Fica a Devedora Fiduciante **RAMOS & RAMOS INCORPORADORA LTDA.**, (CNPJ) nº 42.732.322/0001-75, representada por MARCELO RAMOS, CPF nº 078.676.969-62, comunicada dos leilões, também pelo presente edital. Informações: contato@pecinileiloes.com.br, WhatsApp (11) 97577-0485, Fone (19) 3295-9777. End. Av. Rotary, 187, Jd. Das Palmeiras, Campinas/SP, CEP nº 13.092-509.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024.

EDITAL Nº. 009, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando o teor do Ofício nº 44, de 20 de janeiro de 2025, expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, solicitando a convocação de candidato entre os aprovados para o cargo de Psicólogo, no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024.

TORNA PÚBLICO
FICA(M) CONVOCADO(S) O(S) CANDIDATO(S) APROVADO(S) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, conforme relação abaixo, para no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação, compareçam munidos dos seguintes documentos para a contratação em regime especial por prazo determinado, devendo apresentar Cópia da RG, do CPF, Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral, 01 foto 3x4, comprovante de estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino, apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre o recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, apresentar declaração de bens e valores que constituem patrimônio e, se casado(a), a do cônjuge, comprovante de escolaridade mínima exigida, e demais documentos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024.

I - PSICÓLOGO

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
5ª	SIMONE PALICE DUARTE ORTIZ	50

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de janeiro de 2025.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO PROCONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SAN MATEO RESIDENCE

As Administradoras PABLO JULIANO BATISTA - ME e FERNANDO PARTICA DA SILVA - EIRELI, da ASSOCIAÇÃO PROCONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SAN MATEO RESIDENCE, neste ato convocam a todos os associados a comparecerem na Assembleia Geral a ser realizada de forma híbrida, sendo preferencial a forma presencial, mas para os associados que estiverem impossibilitados de comparecer presencialmente, será disponibilizado o link de acesso, abaixo indicado, na qual serão tratados e decididos os seguintes assuntos de interesse de todos:

- Prestação de contas parciais
- Consulta jurídica
- Assuntos gerais

A Assembleia será realizada de forma híbrida, nos termos do estatuto, na seguinte data e horário:

Data: 30/01/2025 (quinta-feira)

Local: Rua Dr. Paula Xavier, nº 1.200, Centro, Ponta Grossa/PR

Acesso pela Plataforma Google Meet:
Link da videochamada: <https://meet.google.com/zvw-ecdt-jcm>

Horário: Primeira Convocação às 18:30 horas, iniciando-se com a presença de no mínimo 50% dos associados. Segunda Convocação às 19:00 horas, iniciando-se com os associados que estiverem presentes.

Importante destacar que:

- a) A Assembleia é o órgão deliberativo supremo da associação;
- b) As decisões serão válidas para todos os associados e;
- c) Na Assembleia os votos dos associados serão proporcionais à quantidade de cotas de cada associado, independentemente da participação na obra.

Atenciosamente,

Ponta Grossa/PR, 17 de janeiro de 2025.

 PABLO JULIANO BATISTA
Administradora

 FERNANDO PARTICA DA SILVA
Administradora

EDITAL DE CITAÇÃO
A Sra. KATLYN APARECIDA RODRIGUES
CTPS nº: 1192635 séries 795-7

Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local incerto e não sabido, solicitamos, por meio desta, que a Sra. Katlyn Aparecida Rodrigues, portadora da CTPS nº. 1192635 séries 797-7, funcionário de Castro Clínica Odontológica LTDA, CNPJ nº 07.312.991/0001-97, com endereço à rua Cipriano Marquês de Souza, 223 - Centro, na cidade de Castro/PR, compareça em referido logradouro no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido, automaticamente, o contrato de trabalho, conforme dispõe o artigo 482, letra i, da CLT.

Ponta Grossa, 20 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

OBJETO: Seleção e contratação de empresas que se enquadram como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº. 17/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 03 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal bilcompras.com, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 10/2025.

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 589, no Município de Ipiranga/PR e no site: www.ipiranga.pr.gov.br e bilcompras.com. Informações pelo Fone: (42) 32428501 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail. Ipiranga-PR, aos 20 de janeiro de 2025.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

Falecimentos



SEPULTADOS DE 20/01

Alice Vaz de Camargo, 84 anos
Aloize Karmazim, 69 anos
Cristiano Lopes Carvalho, 33 anos
Gabriel Anjos Ferreira, 22 anos
Hilario Chvista, 48 anos
João David Kleski, 77 anos
Jorge Laertes Ribeiro, 55 anos
Kátia Regina Santos, 49 anos
Luiza Ambrosio Pacini, 84 anos
Márcia Lucia Franco, 80 anos
Marina Trieweller, 76 anos
RN de Angélica Carneiro Lourenço, 08 anos

SEPULTAMENTOS EM 21/01

Amélia Colação Lineiro, 87 anos
Velório: Capela Santa Luiza
Cemitério: Santa Luiza, às 10h

Hilda Maria Rosa, 68 anos
Velório: Capela da Funerária Princesa
Cemitério: Parque Jardim Paraíso, às 09h

João Carlos de Lima, 74 anos
Velório: Capela Municipal São José
Cemitério: São Sebastião, às 10h

Luiz Vlademir Indezichak, 66 anos
Velório: Capela São Francisco
Cemitério: Santo Antônio, às 10h

Maria de Lurdes Ferreira, 83 anos
Velório: Capela do Luto Santana
Cemitério: Santo Antônio, às 09h

PRINCESA
O plano da família
PONTAGROSSENSE

(42) 3223-9165 | (42) 99999-9009
R. BARÃO DE TEFFE, 188
CENTRO | PONTA GROSSA

(42) 3222-4046 | (42) 99999-5603
R. GENERAL CARNEIRO, 509
CENTRO | PONTA GROSSA
www.princesaassistencia.com.br

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 4.865, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Stimula: Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 765, de 26 de janeiro de 2017, bem como demais disposições legais (art. 37, II, V da CF/88);

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora para exoneração do cargo efetivo que ocupa:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 20 de janeiro de 2025, a servidora CECILIA KOSTESKI COSTA, matrícula nº 91613, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de janeiro de 2025.

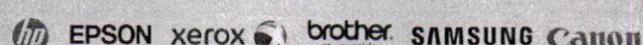
LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS | MULTIFUNCAIONAIS | SCANNERS | PLOTTERS

MOPEL

SISTEMA DE BILHETAGEM, REVENDA DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

42.3229-9272
42.9 9102-4550
42.9 9106-1598
contato@mopele.com.br



184



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR
e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

PARECER DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA

Processo Licitatório nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

Objeto: Mochila Escolar

Interessado: Prefeitura Municipal de Ivaí

Data: 13/02/2025

I - RELATÓRIO

Não foi recebida a amostra representada pela empresa FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER, registrada com o CNPJ nº 22.030.583/0001-36, localizada em Serrolândia/BA no âmbito da Licitação nº 003/2025, cujo objeto é MOCHILA ESCOLAR. A amostra NÃO FOI ENTREGUE para o setor responsável, conforme especificações contidas no edital e no termo de referência, o prazo para a apresentação das amostras foi previamente informado no Edital podendo assim ser estudado com antecedência pela empresa se havia tempo hábil para apresentar a amostra.

De acordo com o contato da empresa citada pedindo prorrogação do prazo, o pedido da tal prorrogação foi após a data limite da entrega da amostra e ainda verificado o código de rastreio, o produto se encontra no Estado da Bahia, podendo levar um prazo muito grande na entrega das amostras até a cidade de Ivaí Paraná, considerando que as aulas já se iniciaram e as mochilas ainda não foi entregue, não há tempo hábil para a espera da tal amostra, sendo assim a empresa citada esta DESCLASSIFICADA.

II - CONCLUSÃO

Após a data do envio da amostra estar vencida e não apresentadas pelo interessado, não podendo concluir se a mesma atende integralmente às especificações técnicas exigidas no edital da Licitação nº 003/2025. Portanto, a amostra é **REPROVADA** para prosseguimento do processo licitatório.

IV - ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o parecer é dado por aprovado, recomendando a continuidade do processo licitatório.

Cristiane Kovalczuk
Fiscal de Contrato

SENAI/SC em Brusque
LAFITE – LABORATÓRIO DE ENSAIOS FÍSICOS TÊXTEIS
Av. 1º de maio, 670, CEP: 88.353-202, CP 206 – Brusque / SC
Fone/Fax: 047- 3251 - 8905 E-mail: lafite@sc.senai.br

EMPRESA: PNK COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI – EPP
RUA PASTOR JOÃO PEREIRA, 71
CIC – CURITIBA/PR – CEP: 81270-630

A/C: SUSANA
FONE: (41) 3022-3014 / 3044-2667

DATA DA REALIZAÇÃO DO ENSAIO: 25/05/2018

DATA DA EMISSÃO DO RELATÓRIO: 28/05/2018

RELATÓRIO DE ENSAIO

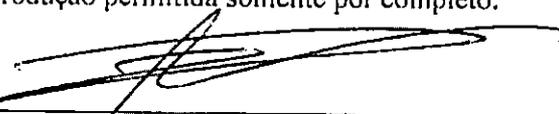
Número: 1661/18
Página: 01 de 02

RELATÓRIO REFERENTE A ENSAIOS EFETUADOS EM AMOSTRA DE TECIDO - ENVIADA AO LAFITE – LABORATÓRIO DE ENSAIOS FÍSICOS TÊXTEIS DO SENAI/SC BRUSQUE.

EQUIPAMENTO UTILIZADO: DINAMÔMETRO EMIC

Temperatura: 20,8 °C
Umidade: 60,9%

Reprodução permitida somente por completo.


Técnico Laboratório Físico
Adécio Gamba
CRQ nº 13100094

Código do Formulário	FM-MQ-LAFITE 000 013	Revisão do Formulário	10	Data da Revisão	26/09/2017	Aprovado por: Julcimar Luis Machado	Página 1 de 2
----------------------	----------------------	-----------------------	----	-----------------	------------	-------------------------------------	---------------

AMOSTRA	ENSAIO	NORMA	RESULTADO
POLIÉSTER 600	RESISTÊNCIA À TRAÇÃO TRAMA	ABNT NBR 11912/16	56,21 kgf 551,2 N CV: 2,01 %
	ALONGAMENTO TRAMA	ABNT NBR 11912/16	20,40 % CV: 4,74 %
	RESISTÊNCIA À TRAÇÃO URDUME	ABNT NBR 11912/16	64,62 kgf 633,7 N CV: 2,43 %
	ALONGAMENTO URDUME	ABNT NBR 11912/16	35,11 % CV: 2,05 %

-----Final do Relatório-----



SENAI/SC em Brusque
LAFITE - LABORATÓRIO DE ENSAIOS FÍSICOS TÊXTEIS
 Av. 1º de maio, 670, CEP: 88.353-202, CP 206 - Brusque / SC
 Fone/Fax: 047- 3251- 8905 E-mail: lafite@sc.senai.br



"Laboratório de Ensaio Acreditado pela CGCRE de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 sob o número CRL 0091".

EMPRESA: PNK COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP **A/C: SUSANA**
 RUA PASTOR JOÃO PEREIRA, 71
 CIC - CURITIBA/PR - CEP: 81270-630 **FONE: (41) 3022-3014 / 3044-2667**

DATA DA REALIZAÇÃO DO ENSAIO: 25/05/2018

DATA DA EMISSÃO DO RELATÓRIO: 28/05/2018.

RELATÓRIO DE ENSAIO

Número: 1658/18

Página: 01 de 01

RELATÓRIO REFERENTE AO ENSAIO EFETUADO EM AMOSTRA DE TECIDO - ENVIADA AO LAFITE - LABORATÓRIO DE ENSAIOS FÍSICOS TÊXTEIS DO SENAI/SC EM BRUSQUE.

EQUIPAMENTO UTILIZADO: BALANÇA MICRONAL

AMOSTRA	ENSAIO	NORMA	RESULTADO
POLIÉSTER 600	GRAMATURA	ABNT NBR 10591/08	403,14 g/m ²

Obs.- Para gramatura: a tolerância admitida entre os resultados obtidos é de +/- 5%

Temperatura: 20,8 °C

Umidade: 60,9 %

Reprodução permitida somente por completo.

Técnico Lab. Físico Têxtil
Adécio Gamba
 CRQ nº 13100094

-----Final do Relatório-----

Código do Formulário	FM-MQ-LAFITE 000 012	Revisão do Formulário	11	Data da Revisão	26/09/2017	Aprovado por: Julcimar Luis Machado	Página 1 de 1
----------------------	----------------------	-----------------------	----	-----------------	------------	-------------------------------------	---------------

SENAI/SC em Brusque
 LAFITE – LABORATÓRIO DE ENSAIOS FÍSICOS TÊXTEIS
 Av. 1º de maio, 670 , CEP: 88.353-202, CP 206 – Brusque / SC
 Fone/Fax: 047- 3251 - 8905 E-mail: lafite@sc.senai.br

EMPRESA: PNK COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI – EPP
 RUA PASTOR JOÃO PEREIRA, 71
 CIC – CURITIBA/PR – CEP: 81270-630

A/C: SUSANA

FONE: (41) 3022-3014 / 3044-2667

DATA DA REALIZAÇÃO DO ENSAIO: 25/05/2018

DATA DA EMISSÃO DO RELATÓRIO: 28/05/2018

RELATÓRIO DE ENSAIO

Número: 1660/18

Página: 01 de 01

O RESULTADO DESTES ENSAIOS REFERE-SE SOMENTE A AMOSTRA DE TECIDO - ENVIADA AO LAFITE - LABORATÓRIO FÍSICO TÊXTIL DO SENAI/SC BRUSQUE.

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS: MICRÔMETRO

AMOSTRA	ENSAIO	NORMA	RESULTADO
POLIÉSTER 600	ESPESSURA	ABNT NBR 13371/05	0,47 mm

Temperatura: 20,8 °C

Umidade: 60,9 %

Reprodução permitida somente por completo

Técnico Lab. Físico Têxtil

Adécio Gamba
 CRQ nº 13100094

-----Final do Relatório-----

Código do Formulário	FM-MQ-LAFITE 000 013	Revisão do Formulário	10	Data da Revisão	26/09/2017	Aprovado por: Julcimar Luis Machado	Página 1 de 1
----------------------	----------------------	-----------------------	----	-----------------	------------	-------------------------------------	---------------

SENAI/SC em Brusque
LAFITE – LABORATÓRIO DE ENSAIOS FÍSICOS TÊXTEIS
 Av. 1º de maio, 670, CEP: 88.353-202, CP 206 – Brusque / SC
 Fone/Fax: 047- 3251- 8905 E-mail: lafite@sc.senai.br



"Laboratório de Ensaio Acreditado pela CGCRE de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 sob o número CRL 0091".

EMPRESA: PNK COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI – EPP A/C: SUSANA
 RUA PASTOR JOÃO PEREIRA, 71
 CIC – CURITIBA/PR – CEP: 81270-630 **FONE: (41) 3022-3014 / 3044-2667**

DATA DA REALIZAÇÃO DO ENSAIO: 25/05/2018

DATA DA EMISSÃO DO RELATÓRIO: 28/05/2018.

RELATÓRIO DE ENSAIO

Número: 1659/18

Página: 01 de 01

RELATÓRIO REFERENTE AO ENSAIO EFETUADO EM AMOSTRA DE TECIDO - ENVIADA AO LAFITE – LABORATÓRIO DE ENSAIOS FÍSICOS TÊXTEIS DO SENAI/SC EM BRUSQUE.

EQUIPAMENTO UTILIZADO: LUPA

AMOSTRA	ENSAIO	NORMA	RESULTADO
POLIÉSTER 600	DENSIDADE TRAMA	ABNT NBR 10588/15	13,20 fios/cm 33,53 fios/m
	DENSIDADE URDUME	ABNT NBR 10588/15	24,00 fios/cm 60,96 fios/m

Obs : Para densidade de fios: Tolerância admitida de +/- 2% .

Temperatura: 20,8 °C

Umidade: 60,9 %

Reprodução permitida somente por completo.

Técnico do Lab. Físico Têxtil

Adécio Gamba

CRQ nº 13100094

Final do Relatório

Código do Formulário	FM-MQ-LAFITE 000 012	Revisão do Formulário	11	Data da Revisão	26/09/2017	Aprovado por: Julcimar Luis Machado	Página 1 de 1
----------------------	----------------------	-----------------------	----	-----------------	------------	-------------------------------------	---------------



DECLARAÇÃO

Razão Social da Licitante: PNK COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA
CNPJ: 00.748.212/0001-51 - Inscrição Estadual :10009350-22
Endereço: Rua Pastor João Pereira, 71 - CIC - Curitiba / PR - CEP: 81.270-630
Telefone: (41) 99115-7411 - E-mail: contato@pnkbolsas.com.br
Representante legal: Paulo Jose Kappes – DIRETOR
CPF: 521.332.810-53 RG: 6044113451 – SSP/RS

À

PREFEITURA DE IVAÍ-PR

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE LAUDOS E MATÉRIA PRIMA

A empresa PNK COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob no 00.748.212/0001-51, com sede na Rua Pastor João Pereira, 71 - CIC - Curitiba / PR - CEP: 81.270-630, através de seu representante in fine assinado, vem respeitosamente, por este instrumento, DECLARAR, para os devidos que fins que forneceu laudos e matéria prima para confecção das amostras, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2025.

Informamos ainda que, em caso de aprovação das amostras e laudos, a empresa PNK irá fornecer a matéria prima para produção, a ser requerida pela Prefeitura de Ivaí-PR, à empresa:

TATIANE CHAGAS COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 37.380.640/0001-84

RUA: R SALVADOR GONCALO DE CRISTO, N° 232, CIDADE INDUSTRIAL

CEP: 81.270-380

PAULO JOSE
KAPPES:5213281053
3281053

Assinado de forma digital por PAULO JOSE KAPPES:52133281053
Dados: 2025.02.21 08:18:09 -03'00'

Curitiba-PR, 21 de fevereiro de 2025.

PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA- CNPJ 00.748.212/0001-51

Cargo: DIRETOR - Nome: PAULO JOSE KAPPES

RG N° 6044113451 SSP/RS - CPF N° 521.332.810-5

**PNK COMÉRCIO DE BOLSAS
EIRELI - EPP**

CNPJ: 00.748.212/0001-51 INSC. EST.: 10009350-22

Rua Pastor João Pereira, 71 - CIC

Fones: (41) 3022-3014 / 3044-2667

CEP: 81270-630 - Curitiba - Paraná

E-mail: comercial@pnkbolsas.com.br

PNK COMÉRCIO DE BOLSAS

CNPJ: 00.748.212/0001-51

Rua Pastor João Pereira, 71 – 81.270-630 – Curitiba/ PR

Relatório de Ensaio Nº: 7580.BRU.2023.A- V.0

01. Dados Contratação:

Identificação do Laboratório:

Laboratório: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - LAFITE
Endereço: Avenida 1º de Maio, 670 Centro - Brusque/SC CEP: 88353202
E-mail: lafite@sc.senai.br **Fone:** +55 (47) 3251-8905

Solicitante:

Razão Social: PNK Comércio de Bolsas EireliEPP - PNK Bolsas

Proposta Comercial: 5440.2023.V1

02. Dados da Amostra fornecida pelo Cliente:

Identificação da Amostra: FORRO 100% POLIÉSTER LOSANGO 5X 3 MM
Data Recebimento: 31/05/2023
Data Início Amostra: 06/06/2023 **Data Conclusão Amostra:** 06/06/2023
Responsável pela Conferência: daniela.b.lima **Data Conferência:** 06/06/2023

03. Resultados:

Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992 - Data Conclusão Amostra: 06/06/2023

Resultado	Fibra 1	Resultado Fibra 1
Remoção de Acabamento	Poliéster	100,00 %
		Não

Instrumentos de medição

Equipamento	Descrição do Equipamento
CR-01	Cronômetro
MIC-001	Microscópio
TER-001	Termômetro de Mercúrio Analógico

Observações

O(s) resultado(s) obtido(s) se refere(m) somente à(s) amostra(s) conforme recebida(s). Não é emitido parecer de comparação com qualquer tipo de padrões ou especificações (só quando solicitado / fornecido pelo cliente) e não pode ser reproduzido parcialmente.

Data: 07/06/2023 16:50
 CPF: 351.439.679-53
 Nome: ADECIO
 GAMBA:35143967953

Relatório de Ensaio Nº: 7579.BRU.2023.A- V.0

01. Dados Contratação:

Identificação do Laboratório:

Laboratório: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - LAFITE
Endereço: Avenida 1º de Maio, 670 Centro - Brusque/SC CEP: 88353202
E-mail: lafite@sc.senai.br **Fone:** +55 (47) 3251-8905

Solicitante:

Razão Social: PNK Comércio de Bolsas EireliEPP - PNK Bolsas
Proposta Comercial: 5440.2023.V1

02. Dados da Amostra fornecida pelo Cliente:

Identificação da Amostra: FORRO 100% POLIÉSTER LOSANGO 5X 3 MM
Data Recebimento: 31/05/2023
Data Início Amostra: 06/06/2023 **Data Conclusão Amostra:** 06/06/2023
Responsável pela Conferência: daniela.b.lima **Data Conferência:** 06/06/2023

03. Resultados:

Análise Qualitativa e Quantitativa - AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021 - Data Conclusão Amostra: 06/06/2023

Resultado	Fibra 1	Resultado Fibra 1
	Poliéster	100,00 %
Temperatura Ambiente		21,6°C
% de Umidade		67,1%
Observação		-
Remoção de Acabamento		Não

Instrumentos de medição

Equipamento	Descrição do Equipamento
CR-01	Cronômetro
MIC-001	Microscópio
TH-001	Termohigrômetro Digital 175-H1
TER-001	Termômetro de Mercúrio Analógico

Observações

1 - O(s) resultado(s) obtido(s) se refere(m) somente à(s) amostra(s) conforme recebida(s). Não é emitido parecer de comparação com qualquer tipo de padrões ou especificações (só quando solicitado / fornecido pelo cliente) e não pode ser reproduzido parcialmente.

Relatório de Ensaio Nº: 7586.BRU.2023.A- V.0

01. Dados Contratação:

Identificação do Laboratório:

Laboratório: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - LAFITE
Endereço: Avenida 1º de Maio, 670 Centro - Brusque/SC CEP: 88353202
E-mail: lafite@sc.senai.br **Fone:** +55 (47) 3251-8905

Solicitante:

Razão Social: PNK Comércio de Bolsas EireliEPP - PNK Bolsas
Proposta Comercial: 5440.2023.V1

02. Dados da Amostra fornecida pelo Cliente:

Identificação da Amostra: FORRO 100% POLIÉSTER LOSANGO 5X 3 MM
Data Recebimento: 31/05/2023
Data Início Amostra: 02/06/2023 **Data Conclusão Amostra:** 02/06/2023
Responsável pela Conferência: janete.bremen **Data Conferência:** 02/06/2023

03. Resultados:

Gramatura de Tecidos Planos e Malhas (metro quadrado ou metro linear) - ABNT NBR 10591:2008 - Data Conclusão Amostra:
02/06/2023

Resultado	Gramatura
Temperatura Ambiente	95,16 g/m ²
% de Umidade	19,4°C
Observação	65,0%
Observações	-

A tolerância admitida entre os resultados obtidos é de +/-5%

Instrumentos de medição

Equipamento	Descrição do Equipamento
BAL-003	Balança Digital
GRA-002	Cortador de Gramatura Automático
TH-003	Termohigrômetro Digital 175-H1

Observações

1 - O(s) resultado(s) obtido(s) se refere(m) somente à(s) amostra(s) conforme recebida(s). Não é emitido parecer de comparação com qualquer tipo de padrões ou especificações (só quando solicitado / fornecido pelo cliente) e não pode ser reproduzido parcialmente.

Data: 02/06/2023 16:57
CPF: 351.439.679-53
Nome: ADECIO
GAMBA:35143967953

Relatório de Ensaio Nº: 7587.BRU.2023.B- V.0

01. Dados Contratação:

Identificação do Laboratório:

Laboratório: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - LAFITE
Endereço: Avenida 1º de Maio, 670 Centro - Brusque/SC CEP: 88353202
E-mail: lafite@sc.senai.br **Fone:** +55 (47) 3251-8905

Solicitante:

Razão Social: PNK Comércio de Bolsas EireliEPP - PNK Bolsas
Proposta Comercial: 5440.2023.V1

02. Dados da Amostra fornecida pelo Cliente:

Identificação da Amostra: FORRO 100% POLIÉSTER LOSANGO 5X 3 MM
Data Recebimento: 31/05/2023
Data Início Amostra: 02/06/2023 **Data Conclusão Amostra:** 02/06/2023
responsável pela Conferência: janete.bremen **Data Conferência:** 05/06/2023

03. Resultados:

Espessura de Material Têxtil - ABNT NBR 13371:2005 - Data Conclusão Amostra: 02/06/2023

	Nº de Corpos de Prova	Espessura Média
Resultado	10	0,27 mm
Temperatura Ambiente	19,3°C	
% de Umidade	66,2%	
Observação		

Instrumentos de medição

Equipamento	Descrição do Equipamento
ESP-002	Medidor de Espessura
TH-003	Termohigrômetro Digital 175-H1

Observações

1 - O(s) resultado(s) obtido(s) se refere(m) somente à(s) amostra(s) conforme recebida(s). Não é emitido parecer de comparação com qualquer tipo de padrões ou especificações (só quando solicitado / fornecido pelo cliente) e não pode ser reproduzido parcialmente.

Relatório de Ensaio Nº: 7584.BRU.2023.A- V.0

01. Dados Contratação:

Identificação do Laboratório:

Laboratório: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - LAFITE
Endereço: Avenida 1ª de Maio, 670 Centro - Brusque/SC CEP: 88353202
E-mail: lafite@sc.senai.br **Fone:** +55 (47) 3251-8905

Solicitante:

Razão Social: PNK Comércio de Bolsas EireliEPP - PNK Bolsas
Proposta Comercial: 5440.2023.V1

02. Dados da Amostra fornecida pelo Cliente:

Identificação da Amostra: FORRO 100% POLIÉSTER LOSANGO 5X 3 MM
Data Recebimento: 31/05/2023
Data Início Amostra: 02/06/2023 **Data Conclusão Amostra:** 05/06/2023
sponsável pela Conferência: janete.bremen **Data Conferência:** 05/06/2023

03. Resultados:

Densidade em Tecidos Planos - ABNT NBR 10588:2015 - Data Conclusão Amostra: 05/06/2023

	Densidade Trama - cm	Densidade Trama - pol	Densidade Urdume - cm	Densidade Urdume - pol
Resultado	28,40 fios/cm	72,14 fios/"	41,76 fios/cm	106,07 fios/"
Temperatura Ambiente			19,3°C	
% de Umidade			65,2%	
Observação	-			
Observações	Tolerância admitida de +/-2%			
Tamanho de Lupa			2,50cm	

Instrumentos de medição

Equipamento	Descrição do Equipamento
LF-03	Lupa Graduada
RG-01	Régua Graduada Metálica
TH-003	Termohigrômetro Digital 175-H1

Observações

1 - O(s) resultado(s) obtido(s) se refere(m) somente à(s) amostra(s) conforme recebida(s). Não é emitido parecer de comparação com qualquer tipo de padrões ou especificações (só quando solicitado / fornecido pelo cliente) e não pode ser reproduzido parcialmente.

Relatório de Ensaio Nº: 7582.BRU.2023.B- V.0

01. Dados Contratação:

Identificação do Laboratório:

Laboratório: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - LAFITE
Endereço: Avenida 1ª de Maio, 670 Centro - Brusque/SC CEP: 88353202
E-mail: lafite@sc.senai.br **Fone:** +55 (47) 3251-8905

Solicitante:

Razão Social: PNK Comércio de Bolsas EireliEPP - PNK Bolsas
Proposta Comercial: 5440.2023.V1

02. Dados da Amostra fornecida pelo Cliente:

Identificação da Amostra: FORRO 100% POLIÉSTER LOSANGO 5X 3 MM
Data Recebimento: 31/05/2023
Data Início Amostra: 05/06/2023
Data Conclusão Amostra: 05/06/2023
sponsável pela Conferência: janete.bremen **Data Conferência:** 05/06/2023

03. Resultados:

Estrutura de Tecidos Planos - ABNT NBR 12996:1993 e ABNT NBR 12546:2017 - Data Conclusão Amostra: 05/06/2023

Resultado	Estrutura de Tecido
Temperatura Ambiente	Tecido maquinado derivado de tela 19,4°C
% de Umidade	64,2%
Observação	-

Instrumentos de medição

Equipamento	Descrição do Equipamento
LF-03	Lupa Graduada
TH-003	Termohigrômetro Digital 175-H1

Observações

1 - O(s) resultado(s) obtido(s) se refere(m) somente à(s) amostra(s) conforme recebida(s). Não é emitido parecer de comparação com qualquer tipo de padrões ou especificações (só quando solicitado / fornecido pelo cliente) e não pode ser reproduzido parcialmente.

Relatório de Ensaio Nº: 7585.BRU.2023.A- V.0

01. Dados Contratação:

Identificação do Laboratório:

Laboratório: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - LAFITE
Endereço: Avenida 1ª de Maio, 670 Centro - Brusque/SC CEP: 88353202
E-mail: lafite@sc.senai.br **Fone:** +55 (47) 3251-8905

Solicitante:

Razão Social: PNK Comércio de Bolsas EireliEPP - PNK Bolsas
Proposta Comercial: 5440.2023.V1

02. Dados da Amostra fornecida pelo Cliente:

Identificação da Amostra: FORRO 100% POLIÉSTER LOSANGO 5X 3 MM

03. Dados de Controle da Amostra:

Data Recebimento: 31/05/2023
Data Início Amostra: 05/06/2023 **Data Conclusão Amostra:** 05/06/2023
Responsável pela Conferência: janete.bremen **Data Conferência:** 05/06/2023

04. Resultados:

Medições Fio 1

Parâmetros Ensaio Físicos	Identif Amostra	Título do Fio (TEX)	Título do Fio (Dtex)	Título do Fio (DENIER)	Título do Fio (NE)	Coefficiente de Variação (%)
Título do Fio em Amostras Reduzidas - ABNT NBR 13216:1994	Trama	18,89	188,93	170,04	31,23	0,79

Medições Fio 2

Parâmetros Ensaio Físicos	Identif Amostra	Título do Fio (TEX)	Título do Fio (Dtex)	Título do Fio (DENIER)	Título do Fio (NE)	Coefficiente de Variação (%)
Título do Fio em Amostras Reduzidas - ABNT NBR 13216:1994	Urdume	9,94	99,40	89,46	59,36	1,25

Condição de Amostra

Parâmetros Ensaio Físicos	Temperatura Ambiente (°C)	% de Umidade (%)	Observação	Observações	Tipo de Artigo
Título do Fio em Amostras Reduzidas - ABNT NBR 13216:1994	19,5	64,9	-	Comprimento do corpo de prova: 100mm / Pré tensão: 0,25gf/tex / Corpos de prova: 15	Tecido

Instrumentos de medição

Equipamento	Descrição do Equipamento
BAL-020	Balança Digital
TH-003	Termohigrômetro Digital 175-H1
TOR-002	Torcímetro

Observações

1 - O(s) resultado(s) obtido(s) se refere(m) somente à(s) amostra(s) conforme recebida(s). Não é emitido parecer de comparação com qualquer tipo de padrões ou especificações (só quando solicitado / fornecido pelo cliente) e não pode ser reproduzido parcialmente.

Data: 05/06/2023 17:12
 CPF: 351.439.679-53
 Nome: ADECIO
 GAMBA:35143967953

Relatório de Ensaio Nº: 7583.BRU.2023.B- V.0

01. Dados Contratação:

Identificação do Laboratório:

Laboratório: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - LAFITE
Endereço: Avenida 1º de Maio, 670 Centro - Brusque/SC CEP: 88353202
E-mail: lafite@sc.senai.br **Fone:** +55 (47) 3251-8905

Solicitante:

Razão Social: PNK Comércio de Bolsas EireliEPP - PNK Bolsas
Proposta Comercial: 5440.2023.V1

02. Dados da Amostra fornecida pelo Cliente:

Identificação da Amostra: FORRO 100% POLIÉSTER LOSANGO 5X 3 MM

03. Dados de Controle da Amostra:

Data Recebimento: 31/05/2023
Data Início Amostra: 05/06/2023 **Data Conclusão Amostra:** 05/06/2023
Responsável pela Conferência: tania.regina **Data Conferência:** 05/06/2023

04. Resultados:

Condicionamento de Amostras

Parâmetros Ensaio Físicos	Temperatura Ambiente (°C)	% de Umidade (%)	Observação	Condição do Corpo de Prova
Resistência à Tração e Alongamento de Tecidos (Tira) - ABNT NBR 11912:2016	19,2	64,2	-	Condicionado

Resultado Trama

Parâmetros Ensaio Físicos	Resistência Trama (kgf)	Resistência Trama (N)	Resistência Trama (daN)	C.V.(%) - Resistência Trama (%)	Alongamento Trama (%)	C.V.(%) - Alongamento Trama (%)	Distância Entre Garras (mm)
Resistência à Tração e Alongamento de Tecidos (Tira) - ABNT NBR 11912:2016	88,69	869,8	86,98	1,29	33,88	2,58	200

Resultado Urdume

Parâmetros Ensaio Físicos	Resistência Urdume (kgf)	Resistência Urdume (N)	Resistência Urdume (daN)	C.V.(%) - Resistência Urdume (%)	Alongamento Urdume (%)	C.V.(%) - Alongamento Urdume (%)	Distância Entre Garras (mm)
Resistência à Tração e Alongamento de Tecidos (Tira) - ABNT NBR 11912:2016	65,64	643,7	64,37	0,73	30,06	1,88	200

Instrumentos de medição

Equipamento	Descrição do Equipamento
CEL-003	Célula de Carga Dinamômetro 2000N
DIN-001	Dinamômetro EMIC DL-2000
TH-003	Termohigrômetro Digital 175-H1

Observações

1 - O(s) resultado(s) obtido(s) se refere(m) somente à(s) amostra(s) conforme recebida(s). Não é emitido parecer de comparação com qualquer

Data: 05/06/2023 17:12
 CPF: 351.439.679-53
 Nome: ADECIO
 GAMBA:35143967953

Relatório de Ensaio Nº: 7581.BRU.2023.B- V.0

01. Dados Contratação:

Identificação do Laboratório:

Laboratório: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - LAFITE
Endereço: Avenida 1º de Maio,670 Centro - Brusque/SC CEP: 88353202
E-mail: lafite@sc.senai.br **Fone:** +55 (47) 3251-8905

Solicitante:

Razão Social: PNK Comércio de Bolsas EireliEPP - PNK Bolsas
Proposta Comercial: 5440.2023.V1

02. Dados da Amostra fornecida pelo Cliente:

Identificação da Amostra: FORRO 100% POLIÉSTER LOSANGO 5X 3 MM

03. Dados de Controle da Amostra:

Data Recebimento: 31/05/2023
Data Início Amostra: 05/06/2023 **Data Conclusão Amostra:** 05/06/2023
Responsável pela Conferência: tania.regina **Data Conferência:** 05/06/2023

Imagens Relacionadas do Ensaio:

04. Resultados:

Medições Trama

Parâmetros Ensaio Físicos	Rasgo Trama (g) (gf)	Rasgo Trama (kgf) (kgf)	Rasgo Trama (N) (N)	C.V.(%) - Resistência Trama (%)
Resistência ao Rasgo de Tecidos Planos (Elmendorf) - ASTM D 1424:2019	1548.8	1.55	15.19	1,85

Medições Urdume

Parâmetros Ensaio Físicos	Rasgo Urdume (g) (gf)	Rasgo Urdume (kgf) (kgf)	Rasgo Urdume (N) (N)	C.V.(%) - Resistência Urdume (%)
Resistência ao Rasgo de Tecidos Planos (Elmendorf) - ASTM D 1424:2019	1203.2	1.20	11.80	2,38

Condicionamento de Amostras

Parâmetros Ensaio Físicos	Temperatura Ambiente (°C)	% de Umidade (%)	Observação	Condição do Corpo de Prova
Resistência ao Rasgo de Tecidos Planos (Elmendorf) - ASTM D 1424:2019	19,1	64,9	-	Condicionado

Instrumentos de medição

Equipamento	Descrição do Equipamento
ELM-001	Elmendorf
TH-003	Termohigrômetro Digital 175-H1

Observações

1 - O(s) resultado(s) obtido(s) se refere(m) somente à(s) amostra(s) conforme recebida(s). Não é emitido parecer de comparação com qualquer tipo de padrões ou especificações (só quando solicitado / fornecido pelo cliente) e não pode ser reproduzido parcialmente.

Data: 05/06/2023 17:12
 CPF: 351.439.679-53
 Nome: ADECIO
 GAMBA:35143967953

RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 87/2018-1

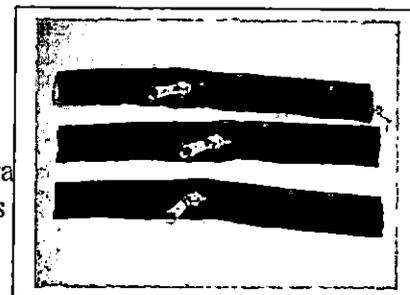
folha 1/3

Requisitante: PNK COMERCIO DE BOLSAS EIRELI EPP

Rua Pastor João Pereira, 71

Curitiba - PR

Descrição da amostra: uma amostra de zíper contendo tiras de material sintético preto, com largura de 14,13 mm, com dentes de material plástico preto, com 4,4 mm de espessura, fixados à fita por costura, com uma largura dos dentes unidos de 7,5 mm, destinados a fechos éclair; puxadores simples metálicos com travamento. Referenciado pelo requisitante como "Zíper nº8". Recebimento nº 87/2018, de 28/02/18.



Amostragem: de responsabilidade do requisitante.

Climatização: conforme ABNT NBR 10455:2014 - faixa de tolerância B. Período, mínimo, de 24 horas a $(23 \pm 2)^\circ\text{C}$ e $(50 \pm 5) \%$ de umidade relativa do ar.

Ensaio(s) realizado(s): em 01/03/18 a 05/03/2018, a $(23 \pm 2)^\circ\text{C}$ e $(50 \pm 5) \%$ de U.R.

FADIGA

DIN EN 16732:2016 - item 5.7

Procedimento: de acordo com a informação do requisitante para o uso de zíper, o ensaio foi realizado com **desempenho C**, conforme tabela abaixo:

Desempenho	Força Lateral (N)	Força Longitudinal (N)
A-ultra leve	7	5
B-leve	10	7
C-médio	16	14
D-médio pesado	24	18
E-pesado	30	23

Desvio da Norma: a pedido do requisitante foram realizados 5.000 ciclos de marcha contínua. Após verificou-se o aspecto funcional do zíper na região onde foi submetido os ciclos de abertura e fechamento. Não foi solicitada a realização do ensaio de resistência transversal após fadiga.

Os resultados contidos no presente relatório de ensaio se aplicam somente à amostra ensaiada.
A reprodução deste documento só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração

KC 08

RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 87/2018-1

folha 2/3

CORPO-DE-PROVA	Avaliação visual com 5.000 ciclos
01	A abertura e fechamento ocorreram normalmente
02	A abertura e fechamento ocorreram normalmente
03	A abertura e fechamento ocorreram normalmente

Orientação: conforme norma DIN EN 16732:2016 após a resistência à fadiga o zíper deve resistir 500 ciclos sem falhas:

Finalidade	Código de desempenho mínimo				
	A – ultra leve	B –leve	C-médio	D-médio pesado	E- pesado
Vestido	X	X			
Blusa	X	X	X		
Artigos de couro		X	X		
Saias, Jeans ou calças		X	X		
Estofamento		X	X		
Roupas de fundação			X		
Casacos e jaquetas			X		
Macacões			X	X	
Bagagem			X		
Sacos de Dormir			X	X	X
Tendas leves e interiores			X	X	
Calçados			X	X	
Vestuário de couro			X	X	
Roupas de Esqui			X	X	
Roupas de mergulho				X	
Colchões e Tendas					X
Colchões					X
Travesseiros		X	X	X	
Sacos de dormir infantis			X		
Roupas Infantis			X		

A reprodução deste documento poderá ser efetuada somente com a aprovação escrita deste Laboratório. Não nos responsabilizamos por qualquer cópia emitida por clientes ou por terceiros, seja qual for a sua natureza (eletrônica, xerográfica, etc.) e não autorizamos sua reprodução parcial.

Os resultados contidos no presente relatório de ensaio se aplicam somente à amostra ensaiada.
A reprodução deste documento só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração

Av. Pedro Adams Filho, 6338 CEP: 93315-544 Novo Hamburgo-RS Fone: (51) 3904.2720



Iniciativa da CNI - Confederação Nacional da Indústria

INSTITUTO SENAI

DE TECNOLOGIA

CALCADO E LOGÍSTICA

Laboratório de Controle da Qualidade
Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio
Rede Metrológica do RS

RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 87/2018-1

folha 3/3

Novo Hamburgo, 06 de março de 2018.

Vanessa Fagundes Correia

Vanessa Fagundes Correia
Técnica de laboratório
CRQ 5º Região 05408542

Cristina Beroth

Cristina Beroth
Analista de Serviços
Técnicos e Tecnológicos
CRQ 5ª Região 05101613

Os resultados contidos no presente relatório de ensaio se aplicam somente à amostra ensaiada.
A reprodução deste documento só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração

Av. Pedro Adams Filho, 6338 CEP: 93315-544 Novo Hamburgo-RS Fone: (51) 3904.2720



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR
e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

PARECER DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA

Processo Licitatório nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

Objeto: Mochila Escolar

Interessado: Prefeitura Municipal de Ivaí

Data: 24/02/2025

I - RELATÓRIO

Foi recebida a amostra apresentada pela empresa TATIANE CHAGAS COMÉRCIO E SERVIÇOS, registrada com o CNPJ nº 37.380.460/0001-84, localizada em Curitiba/PR no âmbito da Licitação nº 003/2025, cujo objeto é MOCHILA ESCOLAR. A amostra foi analisada pelo setor responsável, conforme especificações contidas no edital e no termo de referência, visando verificar a conformidade com os requisitos técnicos exigidos.

II - ANÁLISE TÉCNICA

A amostra foi submetida a testes e avaliações detalhadas por parte da equipe técnica. Durante o processo de análise, foram observados os seguintes pontos:

1. **Qualidade da amostra:** a amostra foi apta para a qualidade, cor, modelo, acabamento, costuras, durabilidade, aparência, o impecável acabamento, durabilidade nas peças, delicadeza, resistente, sem defeitos de fabricação.
2. **Conformidade com as especificações técnicas:** apresentou todos os laudos técnicos.

III - CONCLUSÃO

Após a análise da amostra apresentada, conclui-se que a mesma atende integralmente às especificações técnicas exigidas no edital da Licitação nº 003/2025. Portanto, a amostra é **APROVADA** para prosseguimento do processo licitatório.

IV - ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o parecer é dado por aprovado, recomendando a continuidade do processo licitatório.

Cristiane Kovalczuk
Fiscal de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR
e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

PARECER DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA

Processo Licitatório nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

Objeto: Tênis Escolar

Interessado: Prefeitura Municipal de Ivaí

Data: 12/02/2025

I - RELATÓRIO

Foi recebida a amostra apresentada pela empresa TATIANE CHAGAS COMÉRCIO E SERVIÇOS, registrada com o CNPJ nº 37.380.460/0001-84, localizada em Curitiba/PR no âmbito da Licitação nº 003/2025, cujo objeto é TÊNIS ESCOLAR. A amostra foi analisada pelo setor responsável, conforme especificações contidas no edital e no termo de referência, visando verificar a conformidade com os requisitos técnicos exigidos.

II - ANÁLISE TÉCNICA

A amostra foi submetida a testes e avaliações detalhadas por parte da equipe técnica. Durante o processo de análise, foram observados os seguintes pontos:

1. **Qualidade da amostra:** a amostra foi apta para a qualidade, cor, modelo, acabamento, costuras, durabilidade, aparência, o impecável acabamento, conforto, durabilidade nas peças, delicadeza, resistente, flexibilidade que adapte aos movimentos do corpo sem defeitos de fabricação.
2. **Conformidade com as especificações técnicas:** apresentou todos os laudos técnicos.

III - CONCLUSÃO

Após a análise da amostra apresentada, conclui-se que a mesma atende integralmente às especificações técnicas exigidas no edital da Licitação nº 003/2025. Portanto, a amostra é **APROVADA** para prosseguimento do processo licitatório.

IV - ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o parecer é dado por aprovado, recomendando a continuidade do processo licitatório.

Cristiane Kovalczuk
Fiscal de Contrato

Protocolo de entrega da amostra

A empresa TATIANE CHAGAS COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº. 37.380.640/0001-84, Inscrição Estadual 9103612524, com sede na Rua Salvador Gonçalo de Christo nº 232, CIC -Curitiba/PR, Cep 81.270-380.

Prefeitura de Ivaí - Paraná.

Pregão eletrônico 003/2025 - Processo Administrativo 003/2025.

Objeto. Aquisição de tênis e mochilas escolares para os alunos da rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

ITEM 1 - AMOSTRA TÊNIS -

4 (quatro) pares de tênis, correspondendo aos tamanhos 20, 25, 30 e 35.

LAUDOS – Conforme exige o edital

PRODUTO CALÇADO TIPO TÊNIS FEMININO – ENSINO FUNDAMENTAL PRODUTO: CALÇADO TIPO: TÊNIS NUMERAÇÃO: 20 ao 44°C:\Users\jeanw\OneDrive\Documents\TÊNIS FEMININO FUNDAMENTAL CALCE FACIL.docx”SEGMENTO: RUNNING PERFORMANCE FUNCCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES, DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO: Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos. No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma forma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação. Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na forma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-). As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características: CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças. 1. GÁSPEA – peça superior confeccionada a partir de meia em malha 100% poliéster tramada com fios tingidos em duas camadas e texturizados em duas camadas nas cores cinza escuro (pantone 19-4818 TPX) superior e cinza claro (pantone 17-4402 TPX) inferior e cinza claro na borda do cano. Personalizado através de aplicação em costura de Etiqueta 100% poliéster largura de 15 mm x 100mm feito em tear com 56 batidas conforme layout obtido junto ao órgão responsável. 1.1. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação. 2. TALONEIRA – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor cinza claro (pantone 17-4402 TPX). 2.1. Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade 23. FORRO – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor cinza claro (pantone 17-4402 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação. 3.1. Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade. 4. PUXADOR TRASEIRO – peça traseira constituída de fita de poliéster resinada com 15mm de espessura e personalização na cor cinza (pantone 19-4818 tpx). 4.1. Função: auxílio no calce e fechamento. 5. REFORÇO TRASEIRO – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível. 5.1. Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses. 6. PALMILHA DE MONTAGEM – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca. 6.1. Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor. 7. PALMILHA DE SUSTENTAÇÃO – peça interna inferior constituída de aglomerado de celulose, entre a palmilha de montagem e o solado. 7.1. Função: estabilizar o peso do usuário no momento da pisada, proteção, auxílio na absorção de umidade. 8. PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO – peça interna constituída de blend de materiais conformados em moldes anatômicos via solda eletrônica sendo os materiais tecido poliéster, espuma de polioliol, tdi, compolimerico e tecido não tecido na cor preta com silkscreen contendo a numeração. 8.1. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza. SOLADO – o solado é composto das seguintes peças. 1. ENTRESSOLA – peça macia com amortecimento de impactos com cortes aerodinâmicos na parte externa. 2. constituída policloreto de vinila expandido monodensidade, na cor branca. Unida a soleta pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água. 2.1. Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual. 3. SOLETA – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor vermelha. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante. 3.1. Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio no escoação de líquidos externos e sujeiras. 4. REFORÇO DO TRASEIRO DO SOLADO – peça inferior personalizada localizada na parte traseira de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na cor cinza claro (pantone 17-4402 TPX). A personalização deverá ser feita de forma permanente obtida através da injeção do item. 4.1. Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade e identificar. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS Gáspea, meia em malha 100% poliéster tramada com fios tingidos em duas camadas e texturizados nas cores marinho (pantone 19-3933 TPX) e vermelho (pantone 18-1655), gramatura final mínima 650 gr/m² ABNT NBR 10591/2008 ABNT NBR 14552/12 Forro Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 gr/m² ABNT NBR 10591/2008 Reforço da frente Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6mm SATRA TM 27/2004 Reforço traseiro Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm SATRA TM 27/2004 Palmilha de montagem Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m² ABNT NBR 10591/2008 Emitido 3 Palmilha de Acabamento tecido poliéster, espuma de polioliol, tdi, com polimerico e tecido não tecido 10 mm espessura inicial moldada anatômica ABNT NBR 14737/12 Entressola Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60 ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008 Soleta Resina termoplástica de PVC, dureza entre 55 a 65 ABNT NBR 15190/05 Reforço traseiro do solado Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65 ABNT NBR 14454/07 EMBALAGEM O produto depois de acabado deverá ser embalados em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante. MEDIDAS TABELA DE DIMENSÕES DOS CALÇADOS NUMERAÇÃO DIMENSÕES CM

NUMERAÇÃO DIMENSÕES CM 20

Recebido:

Curitiba, ____ de _____ de _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ- PR

MATIANE CHAGAS COMÉRCIO SERVIÇOS – CNPJ 37.380.640/0001-84

Rua Salvador Gonzalo de Christo nº 232 - CIC - CURITIBA/PR

E-mail: comercialtecvam@gmail.com - Telefone: (41) 98502-2843



FLARE COMÉRCIO VAREJO E ATACADO LTDA

CNPJ: 27.671.902/0001-06

AV. DOS JOÃO DE BARROS, 1017 – B: ANTONIO VENANCIO |

NOVASERRANA/MG

37.3225-3980 | e-mail: comercialflare@comercialflare.com.br

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR

CESSÃO DE DIRETO DE USO DE MARCA E LAUDOS

A empresa Flare Comercio Varejo e Atacado Ltda, inscrita sob o CNPJ 27.671.902/0001-06, sediada na Av. dos João de Barros, 1017 Antônio Venâncio em Nova Serrana/MG autoriza a empresa TATIANE CHAGAS COMÉRCIO E SERVIÇOS., inscrita sob o CNPJ: 37.380.640/0001-84 a usar a marca Flare e os Laudos, no pregão eletrônico 003/2025, Prefeitura Municipal de IVAÍ/PR.

Por ser verdade firmo presente.

Nova Serrana, 11 de fevereiro de 2025

FLARE COMERCIO
VAREJO E ATACADO
LTDA:27671902000
106

Assinado de forma digital
por FLARE COMERCIO
VAREJO E ATACADO
LTDA:27671902000106
Dados: 2025.02.11 12:01:01
-03'00'

FLARE COMÉRCIO VAREJO E ATACADO LTDA

CNPJ: 27.671.902/0001-06

Raphaella Marçal Gomes Lobato - Sócia Proprietária

CPF: 084.386.026-06



SENAI Nova Serrana CFP "Geny José Ferreira"

Laboratório de Ensaio Físico em Calçados e Materiais – LEFCAM
Av. José Batista Filho, 3200 – Francisco Lucas - Nova Serrana – MG
CEP 35524-296 – Tel. (37) 3225 - 1050 - RAMAL 212



RELATÓRIO DE ENSAIO - Nº 3169 - 2024

Solicitante: Flare Comércio Varejo e Atacado Eireli
Enderença: Avenida dos João de Barros, 1017, Antônio Venâncio 1 - Nova Serrana
CPF/CNPJ: 27.671.902/0001-06



Descrição de Amostra: 01 (um) par de tênis na cor marinho.

Identificação do Cliente: Referência: Tênis 024

Número de Atendimento: 13210 - 2024 - 168.

Data: 04.07.2024

Amostragem: Responsabilidade do cliente.

Número de amostra: 445/2024

Condições ambientais: A temperatura e umidade relativa do ar do Laboratório segue as exigências da ABNT NBR 10455:2021, sendo utilizado na faixa de tolerância A.

Método Utilizado: ABNT NBR 15171:2016 – Calçados – Determinação da resistência à flexão.

Tabela 1 – Informações de ensaio

Período:	Temp. (°C):	Umid. (%):	Ângulo (°):	Nº de Flexões:	Fabricação ou lote:
10.07.2024 à 15.07.2024	22,5°C e 22,7°C	49% e 50%	45°	500.000 ciclos	Referência: Tênis 024

Tabela 2 – Resultado

Data:	Número de Flexões:	Pé Direito	Pé Esquerdo
10.07.2024	62.200	Sem danos	Sem danos
11.07.2024	184.121	Sem danos	Descolagem na lateral externa
11.07.2024	254.705	Sem danos	Descolagem na lateral externa
12.07.2024	380.500	Sem danos	Descolagem na lateral externa
12.07.2024	448.450	Quebra/rachamento da sola	Descolagem na lateral externa
15.07.2024	500.000	Quebra/rachamento da sola	Descolagem na lateral externa
---	---	---	---
---	---	---	---
---	---	---	---

Observações e/ou desvios:

Não houve

O resultado contido no presente relatório de ensaio se aplica somente a amostra ensaiada.
A reprodução deste documento só poderá ser feita de forma integral sem alteração



SENAI Nova Serrana CFP "Geny José Ferreira"
Laboratório de Ensaio Físico em Calçados e Materiais – LEFCAM
Av. José Batista Filho, 3200 – Francisco Lucas - Nova Serrana – MG
CEP 35524-296 – Tel. (37) 3225 - 1050 - RAMAL 212



RELATÓRIO DE ENSAIO - Nº 3169 - 2024

Equipamento(s):

- (x) LEFCAM 053 - Flexômetro de Calçados
- (x) LEFCAM 018 - Escala de metal graduada

Nova Serrana, quarta-feira, 17 de julho de 2024

Assinatura Digital:

Assinado digitalmente por **Natã Bruno de Souza**
Signatário Autorizado & Responsável pela qualidade

Natã Bruno de Souza

Signatário Autorizado

Verificar autenticidade de assinatura: <https://validar.iti.gov.br/>

O resultado contido no presente relatório de ensaio se aplica somente a amostra ensaiada.
A reprodução deste documento só poderá ser feita de forma integral sem alteração

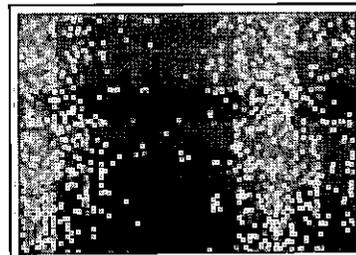


SENAI Nova Serrana CFP "Geny José Ferreira"
Laboratório de Ensaio Físico em Calçados e Materiais – LEFCAM
Av. José Batista Filho, 3200 – Francisco Lucas - Nova Serrana – MG
CEP 35524-296 – Tel. (37) 3225 - 1050 - RAMAL 212

Folha 1/2

RELATÓRIO DE ENSAIO DE GRAMATURA – TECIDO N° CERTIFICADO 3171/2024

Cliente: Flare Comércio Varejo e Atacado Eireli
Avenida dos João de Barros, 1017, Antônio Venâncio 1
35.524-202 – Nova Serrana - MG



Descrição da Amostra: 01 (um) pedaço de material sintético, na cor marinho.

Descrição do Cliente: REFERÊNCIA: CURVIN.

Identificação da amostra: 422/2024.

N° Atendimento:13210-2024-168.

Data de atendimento: 04.07.2024.

Amostragem: Responsabilidade do cliente.

Condições ambientais: A temperatura e umidade relativa do ar do Laboratório segue as exigências da ABNT NBR 10455:2021 na faixa de tolerância A.

Método Utilizado: ABNT NBR 10591:2008 - Materiais têxteis - Determinação da gramatura de superfícies têxteis.

Tabela 1 – Data do ensaio, condições ambientais

Data	Temp.°C:	Umid. %:	Fabricação/lote:
11.07.2024	22,5	49,9	REFERÊNCIA: CURVIN

Tabela 2 – Tipo de corpo de prova

<input type="checkbox"/> Quadrado	<input checked="" type="checkbox"/> Circular
-----------------------------------	--

Tabela 3 – Tecido

Corpo de prova	1	2	3	4	5	Média
Gramatura (g/m²)	768	766	770	776	777	771

Observações:

O ensaio foi realizado em amostra do tipo laminado sintético, conforme solicitado pelo cliente.

Equipamento:

- (X) LEFCAM 011 - Balança digital analítica;
- (X) LEFCAM 071 - Paquímetro digital;
- () LEFCAM 042 - Paquímetro digital.

*O resultado contido no presente Relatório de Ensaio se aplica somente a amostra ensaiada.
A reprodução deste documento só poderá ser feita de forma integral sem alteração*



SENAI Nova Serrana CFP "Geny José Ferreira"
Laboratório de Ensaio Físico em Calçados e Materiais – LEFCAM
Av. José Batista Filho, 3200 – Francisco Lucas - Nova Serrana – MG
CEP 35524-296 – Tel. (37) 3225 - 1050 - RAMAL 212

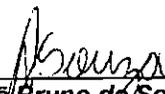
Folha 2/2

RELATÓRIO DE ENSAIO DE GRAMATURA – TECIDO N° CERTIFICADO 3171/2024

Nova Serrana, 11 de julho de 2024.

Assinatura Digital:

Assinado digitalmente por **Natã Bruno de Souza**
Signatário Autorizado & Responsável pela qualidade



Natã Bruno de Souza
Signatário Autorizado

*O resultado contido no presente Relatório de Ensaio se aplica somente a amostra ensaiada.
A reprodução deste documento só poderá ser feita de forma integral sem alteração*



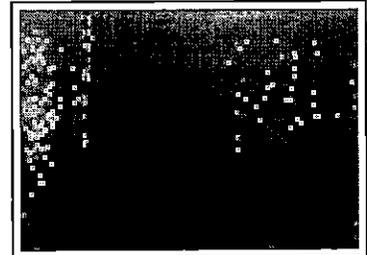
SENAI Nova Serrana CFP "Geny José Ferreira"
Laboratório de Ensaio Físico em Calçados e Materiais – LEFCAM
Av. José Batista Filho, 3200 – Francisco Lucas - Nova Serrana – MG
CEP 35524-296 – Tel. (37) 3225 - 1050 - RAMAL 212



Folha 1/2

RELATÓRIO DE ENSAIO DE GRAMATURA – LAMINADO SINTÉTICO – N° CERTIFICADO 3172/2024

Cliente: Flare Comércio Varejo e Atacado Eireli
Avenida dos João de Barros, 1017, Antônio Venâncio 1
35.524-202 – Nova Serrana - MG



Descrição da Amostra: 01 (um) pedaço de material sintético, na cor marinho.

Descrição do Cliente: REFERÊNCIA: CURVIN.

Identificação da amostra: 422/2024.

N° Atendimento:13210-2024-168.

Data de atendimento: 04.07.2024.

Amostragem: Responsabilidade do cliente.

Condições ambientais: A temperatura e umidade relativa do ar do Laboratório segue as exigências da ABNT NBR 10455:2021 na faixa de tolerância A.

Método Utilizado: ABNT NBR 14554:2023 - Construção superior do calçado – Laminados sintéticos – Determinação da massa por unidade de área (gramatura).

Tabela 1 – Data do ensaio, condições ambientais

Data	Temp.°C:	Umid. %:	Fabricação/lote:
11.07.2024	22,5	49,9	REFERÊNCIA: CURVIN

Tabela 2 – Tipo de corpo de prova

<input type="checkbox"/> Quadrado	<input checked="" type="checkbox"/> Circular
-----------------------------------	--

Tabela 3 – Resultados

Corpo de prova	1	2	3	4	5	Média
Gramatura (g/m ²)	767	765	771	774	775	770

Observações:

Não houve.

Equipamento:

- LEFCAM 011 - Balança digital analítica;
- LEFCAM 042 - Paquímetro digital;
- LEFCAM 071, Paquímetro digital.

*O resultado contido no presente Relatório de Ensaio se aplica somente a amostra ensaiada.
A reprodução deste documento só poderá ser feita de forma integral sem alteração*



SENAI Nova Serrana CFP "Geny José Ferreira"
Laboratório de Ensaios Físico em Calçados e Materiais – LEFCAM
Av. José Batista Filho, 3200 – Francisco Lucas - Nova Serrana – MG
CEP 35524-296 – Tel. (37) 3225 - 1050 - RAMAL 212



Folha 2/2

RELATÓRIO DE ENSAIO DE GRAMATURA – LAMINADO SINTÉTICO – N° CERTIFICADO 3172/2024

Nova Serrana, 11 de julho de 2024.

Assinatura Digital:

Assinado digitalmente por **Natã Bruno de Souza**
Signatário Autorizado & Responsável pela qualidade



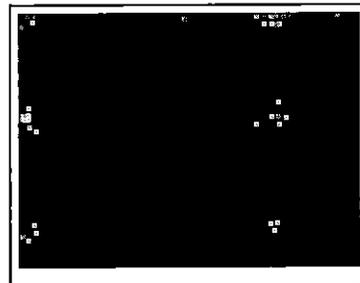
Natã Bruno de Souza
Signatário Autorizado

*O resultado contido no presente Relatório de Ensaio se aplica somente a amostra ensaiada.
A reprodução deste documento só poderá ser feita de forma integral sem alteração*



RELATÓRIO DE ENSAIO DE GRAMATURA – TECIDO Nº CERTIFICADO 3174/2024

Cliente: Flare Comércio Varejo e Atacado Eireli
Avenida dos João de Barros, 1017, Antônio Venâncio 1
35.524-202 – Nova Serrana - MG



Descrição da Amostra: 01 (um) pedaço de material tipo não tecido, na cor preto.

Descrição do Cliente: REFERÊNCIA: MANTA FORRADA.

Identificação da amostra: 424/2024.

Nº Atendimento: 13210-2024-168.

Data de atendimento: 04.07.2024.

Amostragem: Responsabilidade do cliente.

Condições ambientais: A temperatura e umidade relativa do ar do Laboratório segue as exigências da ABNT NBR 10455:2021 na faixa de tolerância A.

Método Utilizado: ABNT NBR 10591:2008 - Materiais têxteis - Determinação da gramatura de superfícies têxteis.

Tabela 1 – Data do ensaio, condições ambientais

Data	Temp.°C:	Umid. %:	Fabricação/lote:
11.07.2024	22,5	50,0	REFERÊNCIA: MANTA FORRADA

Tabela 2 – Tipo de corpo de prova

<input type="checkbox"/> Quadrado	<input checked="" type="checkbox"/> Circular
-----------------------------------	--

Tabela 3 – Tecido

Corpo de prova	1	2	3	4	5	Média
Gramatura (g/m ²)	174	179	177	179	188	179

Observações:

O ensaio foi realizado em amostra do tipo não tecido, conforme solicitado pelo cliente.

Equipamento:

- (X) LEFCAM 011 - Balança digital analítica;
- (X) LEFCAM 071 - Paquímetro digital;
- () LEFCAM 042 - Paquímetro digital.

*O resultado contido no presente Relatório de Ensaio se aplica somente a amostra ensaiada.
A reprodução deste documento só poderá ser feita de forma integral sem alteração*



SENAI Nova Serrana CFP "Geny José Ferreira"
Laboratório de Ensaio Físico em Calçados e Materiais – LEFCAM
Av. José Batista Filho, 3200 – Francisco Lucas - Nova Serrana – MG
CEP 35524-296 – Tel. (37) 3225 - 1050 - RAMAL 212

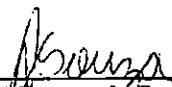
Folha 2/2

RELATÓRIO DE ENSAIO DE GRAMATURA – TECIDO N° CERTIFICADO 3174/2024

Nova Serrana, 11 de julho de 2024.

Assinatura Digital:

Assinado digitalmente por **Natã Bruno de Souza**
Signatário Autorizado & Responsável pela qualidade



Natã Bruno de Souza
Signatário Autorizado

*O resultado contido no presente Relatório de Ensaio se aplica somente a amostra ensaiada.
A reprodução deste documento só poderá ser feita de forma integral sem alteração*



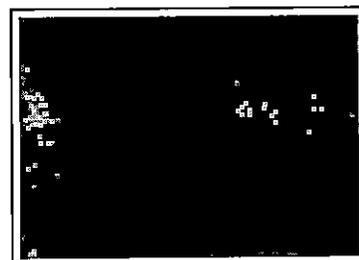
SENAI Nova Serrana CFP "Geny José Ferreira"
Laboratório de Ensaio Físico em Calçados e Materiais – LEFCAM
Av. José Batista Filho, 3200 – Francisco Lucas - Nova Serrana – MG
CEP 35524-296 – Tel. (37) 3225 - 1050 - RAMAL 212



Folha 1/2

RELATÓRIO DE ENSAIO DE GRAMATURA – TECIDO Nº CERTIFICADO 3175/2024

Cliente: Flare Comércio Varejo e Atacado Eireli
Avenida dos João de Barros, 1017, Antônio Venâncio 1
35.524-202 – Nova Serrana - MG



Descrição da Amostra: 01 (um) pedaço de material tipo tecido, na cor preta.

Descrição do Cliente: REFERÊNCIA: FORRO.

Identificação da amostra: 424/2024.

Nº Atendimento:13210-2024-168.

Data de atendimento: 04.07.2024.

Amostragem: Responsabilidade do cliente.

Condições ambientais: A temperatura e umidade relativa do ar do Laboratório segue as exigências da ABNT NBR 10455:2021 na faixa de tolerância A.

Método Utilizado: ABNT NBR 10591:2008 - Materiais têxteis - Determinação da gramatura de superfícies têxteis.

Tabela 1 – Data do ensaio, condições ambientais

Data	Temp.°C:	Umid. %:	Fabricação/lote:
11.07.2024	22,5	50,0	REFERÊNCIA: FORRO

Tabela 2 – Tipo de corpo de prova

<input type="checkbox"/> Quadrado	<input checked="" type="checkbox"/> Circular
-----------------------------------	--

Tabela 3 – Tecido

Corpo de prova	1	2	3	4	5	Média
Gramatura (g/m ²)	242	224	242	235	230	235

Observações:

Não houve.

Equipamento:

(X) LEFCAM 011 - Balança digital analítica;

(X) LEFCAM 071 - Paquímetro digital;

() LEFCAM 042 - Paquímetro digital.

*O resultado contido no presente Relatório de Ensaio se aplica somente a amostra ensaiada.
A reprodução deste documento só poderá ser feita de forma integral sem alteração*



SENAI Nova Serrana CFP "Geny José Ferreira"
Laboratório de Ensaios Físico em Calçados e Materiais – LEFCAM
Av. José Batista Filho, 3200 – Francisco Lucas - Nova Serrana – MG
CEP 35524-296 – Tel. (37) 3225 - 1050 - RAMAL 212



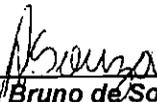
Folha 2/2

RELATÓRIO DE ENSAIO DE GRAMATURA – TECIDO Nº CERTIFICADO 3175/2024

Nova Serrana, 11 de julho de 2024.

Assinatura Digital:

Assinado digitalmente por **Natã Bruno de Souza**
Signatário Autorizado & Responsável pela qualidade

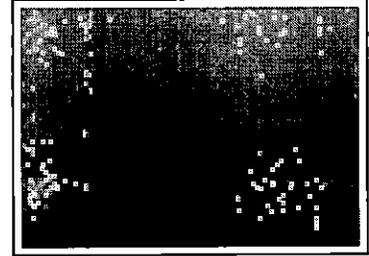


Natã Bruno de Souza
Signatário Autorizado

*O resultado contido no presente Relatório de Ensaio se aplica somente a amostra ensaiada.
A reprodução deste documento só poderá ser feita de forma integral sem alteração*

RELATÓRIO DE ENSAIO DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA - CERTIFICADO 3177/2024

Cliente: Flare Comércio Varejo e Atacado Eireli
Avenida dos João de Barros, 1017, Antônio Venâncio 1
35.524-202 – Nova Serrana - MG



Descrição da Amostra: 01 (um) pedaço de material do tipo laminado, na cor marinho.

Descrição do Cliente: REFERÊNCIA: CURVIN.

Identificação da amostra: 418/2024.

Nº Atendimento:13210-2024-168.

Data de atendimento: 04.07.2024.

Amostragem: Responsabilidade do cliente.

Condições ambientais: A temperatura e umidade relativa do ar do Laboratório segue as exigências da ABNT NBR 10455 na faixa de tolerância A.

Método Utilizado: ABNT NBR 14099 - Construção superior do calçado — Laminados sintéticos — Determinação da espessura.

Tabela 1 – Data do ensaio e condições ambientais.

Data	Temp. °C:	Umid. %:	Fabricação/lote:
11.07.2024	22,5 °C	50,0 %	REFERÊNCIA: CURVIN

Tabela 2: Resultado dos ensaios

Corpos de prova	1	2	3	4	5	Resultado médio (mm)
Espessura (mm)	1,29	1,31	1,32	1,29	1,30	1,30

Observações e/ou desvios:

Não houve.

Equipamento(s):

() LEFCAM 023, ESPESSÍMETRO ANALÓGICO;

(x) LEFCAM 024, ESPESSÍMETRO ANALÓGICO.

Nova Serrana, 11 de julho de 2024.

Assinatura Digital:

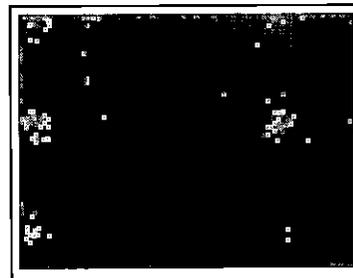
Assinado digitalmente por **Natã Bruno de Souza**
Signatário Autorizado & Responsável pela qualidade


Natã Bruno de Souza
Signatário Autorizado

*O resultado contido no presente Relatório de Ensaio se aplica somente a amostra ensaiada.
A reprodução deste documento só poderá ser feita de forma integral sem alteração*

RELATÓRIO DE ENSAIO RESISTÊNCIA A TRAÇÃO E ALONGAMENTO Nº CERTIFICADO 3178/2024

Cliente: Flare Comércio Varejo e Atacado Eireli
Avenida dos João de Barros, 1017, Antônio Venâncio 1
35.524-202 – Nova Serrana - MG



Descrição da Amostra: 01 (um) pedaço de material do tipo tecido, na cor marinho.

Descrição do Cliente: REFERÊNCIA: CURVIN.

Identificação da amostra: 420/2024.

Nº Atendimento: 13210-2024-168.

Data de atendimento: 04.07.2024.

Amostragem: Responsabilidade do cliente.

Condições ambientais: A temperatura e umidade relativa do ar do Laboratório segue as exigências da ABNT NBR 10455 na faixa de tolerância A.

Método Utilizado: ABNT NBR 14552:2021 – Construção superior do calçado – Cabedais – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura.

Tabela 1 – Data do ensaio e condições ambientais.

Data	Temp. °C:	Umid. %:	Código/gráfico:	Fabricação/lote:
11.07.2024	23,0°C	50,0%	437	REFERÊNCIA: CURVIN

Tabela 2 – Resultado de ensaio

Corpo de prova	Direção	1	2	3	Valor médio
Espessura (mm)	"A"	1,31	1,31	1,31	1,31
	"B"	1,31	1,31	1,31	1,31
Largura do CP (cm)	"A"	2,00	2,00	2,00	2,00
	"B"	2,00	2,00	2,00	2,00
Força máxima pela largura do CP (N/cm)	"A"	28	28	30	29
	"B"	46	43	42	43
Alongamento (%)	"A"	117	114	131	121
	"B"	54	82	57	65

Direção "A" é determinada aleatoriamente;
Direção "B" é perpendicular à direção "A"

Observações e/ou desvios durante o ensaio:
Não houve.

*O resultado contido no presente Relatório de Ensaio se aplica somente a amostra ensaiada.
A reprodução deste documento só poderá ser feita de forma integral sem alteração.*

RELATÓRIO DE ENSAIO RESISTÊNCIA A TRAÇÃO E ALONGAMENTO Nº CERTIFICADO 3178/2024**Equipamentos:**

- () LEFCAM 042 - Paquímetro digital;
- (X) LEFCAM 071 - Paquímetro digital;
- () LEFCAM 016 - Máquina universal de tração (dinamômetro);
- (X) LEFCAM 015 - Máquina universal de tração (dinamômetro);
- (X) LEFCAM 023 - Espessímetro analógico;
- () LEFCAM 024 - Espessímetro analógico;
- () LEFCAM 025 - Espessímetro analógico.

Nova Serrana, 11 de julho de 2024.

Assinatura Digital:

Assinado digitalmente por **Natã Bruno de Souza**
Signatário Autorizado & Responsável pela qualidade

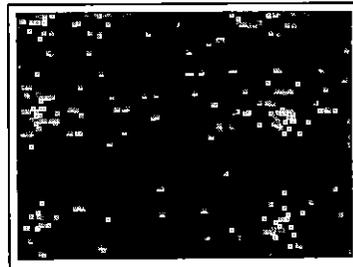


Natã Bruno de Souza
Signatário Autorizado

*O resultado contido no presente Relatório de Ensaio se aplica somente a amostra ensaiada.
A reprodução deste documento só poderá ser feita de forma integral sem alteração.*

RELATÓRIO DE ENSAIO RESISTÊNCIA A TRAÇÃO E ALONGAMENTO Nº CERTIFICADO 3179/2024

Cliente: Flare Comércio Varejo e Atacado Eireli
Avenida dos João de Barros, 1017, Antônio Venâncio 1
35.524-202 – Nova Serrana - MG



Descrição da Amostra: 01 (um) pedaço de material tipo tecido, na cor marinho.

Descrição do Cliente: REFERÊNCIA: KINIT.

Identificação da amostra: 421/2024.

Nº Atendimento: 13210-2024-168.

Data de atendimento: 04.07.2024.

Amostragem: Responsabilidade do cliente.

Condições ambientais: A temperatura e umidade relativa do ar do Laboratório segue as exigências da ABNT NBR 10455:2021 na faixa de tolerância A.

Método Utilizado: ABNT NBR 14552:2021 – Construção superior do calçado – Cabedais – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura.

Tabela 1 – Data do ensaio e condições ambientais.

Data	Temp. °C:	Umid. %:	Código/gráfico:	Fabricação/lote:
17.07.2027	23,0°C	50,0%	000438	REFERÊNCIA: KINIT

Tabela 2 – Resultado de ensaio

Corpo de prova	Direção	1	2	3	Valor médio
Espessura (mm)	"A"	1,62	1,62	1,61	1,62
	"B"	1,62	1,58	1,57	1,59
Largura do CP (cm)	"A"	2,00	2,00	2,00	2,00
	"B"	2,00	2,00	2,00	2,00
Força máxima pela largura do CP (N/cm)	"A"	132	135	138	135
	"B"	357	295	315	322
Alongamento (%)	"A"	439	497	544	494
	"B"	160	146	157	155

Direção "A" é determinada aleatoriamente;
Direção "B" é perpendicular à direção "A"

Observações e/ou desvios durante o ensaio:
Não houve.

*O resultado contido no presente Relatório de Ensaio se aplica somente a amostra ensaiada.
A reprodução deste documento só poderá ser feita de forma integral sem alteração.*

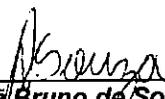
RELATÓRIO DE ENSAIO RESISTÊNCIA A TRAÇÃO E ALONGAMENTO Nº CERTIFICADO 3179/2024**Equipamentos:**

- LEFCAM 042 - Paquímetro digital;
- LEFCAM 071 - Paquímetro digital;
- LEFCAM 016 - Máquina universal de tração (dinamômetro);
- LEFCAM 015 - Máquina universal de tração (dinamômetro);
- LEFCAM 023 - Espessímetro analógico;
- LEFCAM 024 - Espessímetro analógico;
- LEFCAM 025 - Espessímetro analógico.

Nova Serrana, 17 de julho de 2024.

Assinatura Digital:

Assinado digitalmente por **Natã Bruno de Souza**
Signatário Autorizado & Responsável pela qualidade

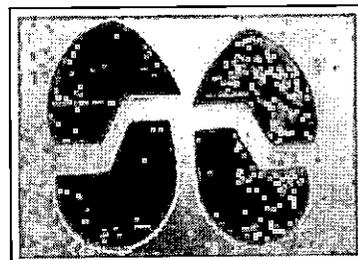


Natã Bruno de Souza
Signatário Autorizado

*O resultado contido no presente Relatório de Ensaio se aplica somente a amostra ensaiada.
A reprodução deste documento só poderá ser feita de forma integral sem alteração.*

RELATÓRIO DE ENSAIO DUREZA SHORE N° CERTIFICADO 3180/2024

Cliente: Flare Comércio Varejo e Atacado Eireli
Avenida dos João de Barros, 1017, Antônio Venâncio 1
35.524-202 – Nova Serrana - MG



Descrição da Amostra: 01 (um) par de soleta em material PVC, na cor preto.

Descrição do Cliente: REFERÊNCIA: SOLETA.

Identificação da amostra: 434/2024.

N° Atendimento:13210-2024-168.

Data de atendimento: 04.07.2024.

Amostragem: Responsabilidade do cliente.

Condições ambientais: A temperatura e umidade relativa do ar do Laboratório segue as exigências da ABNT NBR 10455:2021 na faixa de tolerância A.

Método Utilizado: ABNT NBR 14454:2020 – Construção inferior do calçado – Solas, solados e materiais afins – Determinação da dureza Shore A e D.

Tabela 1 – Data do ensaio e condições ambientais.

Data	Temp.°C:	Umid. %:	Fabricação/lote:
11.07.2024	23,0 °C	50,0 %	REFERÊNCIA: SOLETA

Tabela 2 – Informações de ensaio

Dureza Shore	(X) A	() D	Formato e tamanho de Corpo de Prova		
Tempo de leitura	3 segundos	() Redondo (50 ϕ)	() Quadrado 50x50 mm	(X) outro: PEÇA PRONTA	

Variação de homogeneidade		Tipo de Corpo de Prova	
(x) Não	() Sim	() sem pele	(X) com pele
Local ou Superfície de medição:		(X) Parte Superior () Parte Inferior () Outro:	

Tabela 3 – Resultados

Dureza	N° CP	Medições						Mediana
	CP 01	62	62	61	61	62	62	62
	CP 02	61	63	63	61	62	61	
	CP 03	62	62	61	62	61	63	

Observações e/ou desvios:

Não houve.

Equipamento(s):

- (x) LEFCAM 017, Durômetro de elastômeros e polímeros;
- (x) LEFCAM 021, Espessímetro analógico de elastômetro;
- () LEFCAM 042, Paquímetro digital;
- () LEFCAM 071, Paquímetro digital.

*O resultado contido no presente Relatório de Ensaio se aplica somente a amostra ensaiada.
A reprodução deste documento só poderá ser feita de forma integral sem alteração*



SENAI Nova Serrana CFP "Geny José Ferreira"

Laboratório de Ensaios Físico em Calçados e Materiais – LEFCAM

Av. José Batista Filho, 3200 – Francisco Lucas – CEP 35524-296 – Nova Serrana – MG. Tel. (37) 3225 - 1050 - RAMAL 212

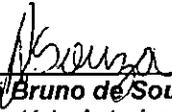
Folha 2/2

RELATÓRIO DE ENSAIO DUREZA SHORE Nº CERTIFICADO 3180/2024

Nova Serrana, 11 de julho de 2024.

Assinatura Digital:

Assinado digitalmente por **Natã Bruno de Souza**
Signatário Autorizado & Responsável pela qualidade

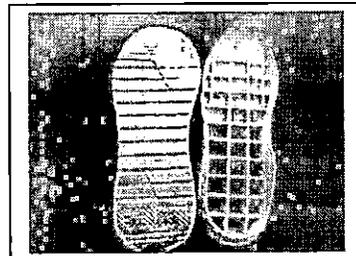


Natã Bruno de Souza
Signatário Autorizado

*O resultado contido no presente Relatório de Ensaio se aplica somente a amostra ensaiada.
A reprodução deste documento só poderá ser feita de forma integral sem alteração*

RELATÓRIO DE ENSAIO DUREZA ASKER C - Nº CERTIFICADO 3182/2024

Cliente: Flare Comércio Varejo e Atacado Eireli
Avenida dos João de Barros, 1017, Antônio Venâncio 1
35.524-202 – Nova Serrana - MG



Descrição da Amostra: 01 (um) par de solado em material PVC, na cor branca.

Descrição do Cliente: REFERÊNCIA: ENTRESSOLA (SNOW).

Identificação da amostra: 427/2024.

Nº Atendimento: 13210-2024-168.

Data de atendimento: 04.07.2024.

Amostragem: Responsabilidade do cliente.

Condições ambientais: A temperatura e umidade relativa do ar do Laboratório segue as exigências da ABNT NBR 10455:2021 na faixa de tolerância A.

Método Utilizado: ABNT NBR 14454:2015 – Construção inferior do calçado - Solas, solados e materiais afins - Determinação da dureza Asker C.

Tabela 1 – Data do ensaio e condições ambientais

Data	Temp.°C:	Umid. %:	Fabricação/lote:
11.07.2024	23,0 °C	50,0 %	REFERÊNCIA: ENTRESSOLA (SNOW)

Tabela 2 – Informações de ensaio

Dureza Asker	(X) C	Formato e tamanho de Corpo de Prova		
Tempo de leitura	3 segundos	() Redondo (50 mm)	() Quadrado 50x50 mm	(X) outro: PEÇA PRONTA

Variação de homogeneidade		Tipo de Corpo de Prova	
(x) Não	() Sim	() sem pele	(X) com pele
Local ou Superfície de medição:		(X) Parte Superior () Parte Inferior () Outro:	

Tabela 3 – Resultados

Dureza	Nº CP	Medições						Amplitude	Mediana
	CP 01	58	57	58	57	57	58		
	CP 02	57	57	58	58	57	57		
	CP 03	57	58	57	58	58	57		

Observações e/ou desvios:
Não houve.

Equipamento(s):

- (x) LEFCAM 017, Durômetro de elastômeros e polímeros;
- (x) LEFCAM 021, Espessímetro analógico de elastômetro;
- () LEFCAM 042, Paquímetro digital;
- () LEFCAM 071, Paquímetro digital.

*O resultado contido no presente Relatório de Ensaio se aplica somente a amostra ensaiada.
A reprodução deste documento só poderá ser feita de forma integral sem alteração*



SENAI Nova Serrana CFP "Geny José Ferreira"

Laboratório de Ensaio Físico em Calçados e Materiais – LEFCAM

Av. José Batista Filho, 3200 – Francisco Lucas – CEP 35524-296 – Nova Serrana – MG. Tel. (37) 3225 - 1050 - RAMAL 212

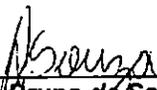
Folha 2/2

RELATÓRIO DE ENSAIO DUREZA ASKER C - N° CERTIFICADO 3182/2024

Nova Serrana, 11 de julho de 2024.

Assinatura Digital:

Assinado digitalmente por **Natã Bruno de Souza**
Signatário Autorizado & Responsável pela qualidade



Natã Bruno de Souza
Signatário Autorizado

*O resultado contido no presente Relatório de Ensaio se aplica somente a amostra ensaiada.
A reprodução deste documento só poderá ser feita de forma integral sem alteração*

RELATÓRIO DE ENSAIO - CERTIFICADO Nº3186 - 2024**Requisitante:** Flare Comércio Varejo e Atacado EireliAvenida dos João de Barros, 1017, Antônio Venâncio 1
35.524-202 – Nova Serrana - MG**Descrição de Amostra:** 01 (um) par de tênis na cor marinho.**Identificação do Cliente:** REFERÊNCIA: TÊNIS 024.**Número de Atendimento:** 13210 - 2024 - 168.**Data:** 04.07.2024**Amostragem:** Responsabilidade do cliente.**Número de amostra:** 446/2024**Condições ambientais:** A temperatura e umidade relativa do ar do Laboratório segue as exigências da ABNT NBR 10455:2021, sendo utilizado na faixa de tolerância A.**Método Utilizado:** ABNT NBR 15323:2020 – Calçados – Determinação da resistência da colagem da sola/solado a 90°.**Tabela 1 – Data do ensaio e condições ambientais.**

Data:	Temp. (°C):	Umid. (%):	Nº Gráfico:	Data colagem, lote ou referência:
12.07.2024	23,0°C	50,0%	0013	Referência: Tênis 024

Tabela 2 – Resultado dos ensaios

Corpo de Prova	Região	Força de separação (N)	Aspecto de separação
PÉ DIREITO	Bico	100	Ruptura superficial de material de solado
	Planta	74	Ruptura superficial de material de solado
	Enfranche	183	Ruptura superficial de material de solado
	Calcanhar	237	Ruptura superficial de material de solado
PÉ ESQUERDO	Bico	111	Ruptura superficial de material de solado
	Planta	105	Ruptura superficial de material de solado
	Enfranche	219	Ruptura superficial de material de solado
	Calcanhar	250	Ruptura superficial de material de solado

Sentido da descolagem: Bico para região do Calcanhar.**Observações e/ou desvios:**

Não houve.

O resultado contido no presente relatório de ensaio se aplica somente a amostra ensaiada.
A reprodução deste documento só poderá ser feita de forma integral sem alteração



SENAI Nova Serrana CFP "Geny José Ferreira"

Laboratório de Ensaio Físico em Calçados e Materiais – LEFCAM
Av. José Batista Filho, 3200 – Francisco Lucas - Nova Serrana – MG
CEP 35524-296 – Tel. (37) 3225 - 1050 - RAMAL 212

RELATÓRIO DE ENSAIO - CERTIFICADO Nº3186 - 2024

Orientação:

Para interpretar os resultados, apresentamos orientação conforme ABNT NBR 16453:2021 – Calçados - Valores orientativos - Os valores orientativos máximos e/ou mínimos aceitáveis para uma boa qualidade do calçado pronto, referente aos itens do processo de união de fabricação da montagem (costura, colagem, fixação de enfeites e salto) conforme tabela abaixo:

Tabela 3 – Requisitos de desempenho

Tipo de calçado	Força mínima de separação na região (N)	
	Bico	Planta ao calcanhar
Feminino (moda / social)	200	100
Feminino (uso diário)	250	200
Masculino	250	200
Lazer / esportivo uso diário	300 melhor 500	250 melhor 300
Alta solitação / desportivo	800	500
Criança (ferinha)	300	250
Criança de colo (bebê)	150	100
Uso em interiores (caseiro)	200	100

Nota: Para uso destes valores orientativos, o fabricante de calçados determina a melhor classe em que se enquadra o seu produto.

Equipamento:

(X)LEFCAM 016 - Dinamômetro - Máquina Universal de Ensaio (CÉLULA 200Kgf)

Nova Serrana, sexta-feira, 12 de julho de 2024

Assinatura Digital:

Assinado digitalmente por Natã Bruno de Souza
Signatário Autorizado & Responsável pela qualidade


Natã Bruno de Souza
Signatário Autorizado

Verificar autenticidade de assinatura: <https://validar.iti.gov.br/>

O resultado contido no presente relatório de ensaio se aplica somente a amostra ensaiada.
A reprodução deste documento só poderá ser feita de forma integral sem alteração

RELATÓRIO DE ENSAIO RESISTÊNCIA DA COLAGEM A 180° - CERTIFICADO 3189/2024

Cliente: Flare Comércio Varejo e Atacado Eireli
Avenida dos João de Barros, 1017, Antônio Venâncio 1
35.524-202 – Nova Serrana - MG

Descrição da Amostra: 01 (um) par de calçado pronto, na cor marinho.

Descrição do Cliente: "REFERÊNCIA: TÊNIS 024".

Identificação da amostra: 447/2024.

Nº Atendimento: 13210-2024-168.

Data de atendimento: 04.07.2024 .

Amostragem: Responsabilidade do cliente.

Condições ambientais: A temperatura e umidade relativa do ar do Laboratório segue as exigências da ABNT NBR 10455:2021 na faixa de tolerância A.

Método Utilizado: ABNT NBR 15324:2020 – Calçados – Determinação da resistência da colagem da sola/solado a 180°.

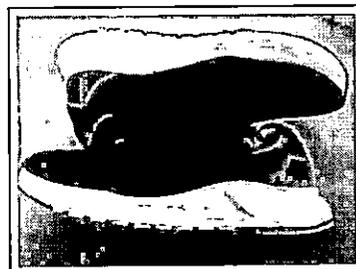


Tabela 1 – Data do ensaio e condições ambientais.

Data	Temp.°C:	Umid. %:	Código/gráfico:	Data colagem
15.07.204	23,2°C	50,2%	0042	REFERÊNCIA: TÊNIS 024

Tabela 2 – Resultado dos ensaios

Corpo de prova	Região	Curva gráfico	Força de separação (N)	Avaliação visual
PÉ DIREITO	Bico	1	115	S2
	Planta	1	175	S2
	Enfranche	1	188	S2
	Calcanhar	1	237	S2
PÉ ESQUERDO	Bico	2	119	S2
	Planta	2	182	S2
	Enfranche	2	195	S2
	Calcanhar	2	243	S2

Observações durante o ensaio:

S2 – Ruptura superficial do material de solado.

*O resultado contido no presente Relatório de Ensaio se aplica somente a amostra ensaiada.
A reprodução deste documento só poderá ser feita de forma integral sem alteração*

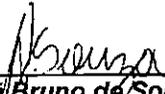
RELATÓRIO DE ENSAIO RESISTÊNCIA DA COLAGEM A 180° - CERTIFICADO 3189/2024**Equipamento (s):**

- () LEFCAM 015, Máquina universal de tração e compressão (Dinamômetro);
(X) LEFCAM 016, Máquina universal de tração e compressão (Dinamômetro);

Nova Serrana, 12 de julho de 2024.

Assinatura Digital:

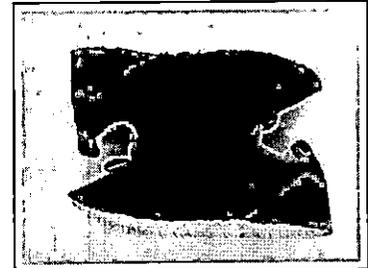
Assinado digitalmente por **Natã Bruno de Souza**
Signatário Autorizado & Responsável pela qualidade


Natã Bruno de Souza
Signatário Autorizado

*O resultado contido no presente Relatório de Ensaio se aplica somente a amostra ensaiada.
A reprodução deste documento só poderá ser feita de forma integral sem alteração*

RELATÓRIO DE ENSAIO RESISTÊNCIA DA COSTURA – CERTIFICADO Nº 3192/2024

Cliente: Flare Comércio Varejo e Atacado Eireli
Avenida dos João de Barros, 1017, Antônio Venâncio 1
35.524-202 – Nova Serrana – MG



Descrição da Amostra: 01 (um) par de cabedal para construção de calçado, tipo tênis, na cor marinho com vermelho.

Descrição do Cliente: "REFERÊNCIA: CABEDAL 024".

Identificação da amostra: 448/2024.

Nº Atendimento: 13210-2024-168

Data de atendimento: 04.07.2024.

Amostragem: Responsabilidade do cliente.

Condições ambientais: A temperatura e umidade relativa do ar do Laboratório segue as exigências da ABNT NBR 10455:2021 na faixa de tolerância A.

Método Utilizado: ABNT NBR 15378:2020 – Calçados e artefatos — Determinação da resistência da costura.

Tabela 1 – Data do ensaio e condições ambientais.

Data	Temp.°C:	Umid. %:	Lote/ Referência
18.07.2024	22,9°C	51,0%	REFERÊNCIA: CABEDAL 024

Tabela 2 – Resultado de ensaio

CP	CP 01	CP 02	CP 03	Média
Largura da costura (mm)	25,00	25,00	25,00	25,00
Força máxima (N)	221	237	217	225
Força pela largura da costura (N/mm)	8,8	9,5	8,7	9,0
Aspecto visual	A	A	A	A

Observações durante o ensaio:

A região avaliada foi a junção da traseira com o cabedal.

Legenda:

A – Material rompeu na costura;

*O resultado contido no presente Relatório de Ensaio se aplica somente a amostra ensaiada.
A reprodução deste documento só poderá ser feita de forma integral sem alteração*



SENAI Nova Serrana CFP "Geny José Ferreira"

Laboratório de Ensaio Físico em Calçados e Materiais – LEFCAM

Av. José Batista Filho, 3200 – Francisco Lucas – CEP 35524-296 – Nova Serrana – MG. Tel. (37) 3225 - 1050 - RAMAL 212

Folha 2/2

RELATÓRIO DE ENSAIO RESISTÊNCIA DA COSTURA – CERTIFICADO Nº 3192/2024

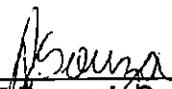
Equipamento:

- (x) LEFCAM 015, Máquina universal de tração (Dinamômetro);
- () LEFCAM 016, Máquina universal de tração (Dinamômetro);
- () LEFCAM 042, Paquímetro digital;
- (x) LEFCAM 071, Paquímetro digital.

Nova Serrana, 18 de julho de 2024.

Assinatura Digital:

Assinado digitalmente por **Natã Bruno de Souza**
Signatário Autorizado & Responsável pela qualidade

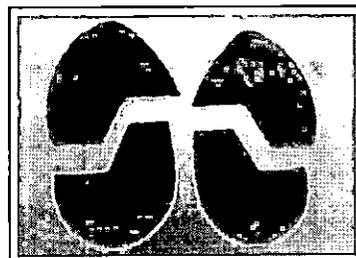


Natã Bruno de Souza
Signatário Autorizado

*O resultado contido no presente Relatório de Ensaio se aplica somente a amostra ensaiada.
A reprodução deste documento só poderá ser feita de forma integral sem alteração*

RELATÓRIO DE ENSAIO DE DENSIDADE – MÉTODO 2 – N° CERTIFICADO 3194/2024

Cliente: Flare Comércio Varejo e Atacado Eireli
Avenida dos João de Barros, 1017, Antônio Venâncio 1
35.524-202 – Nova Serrana - MG



Descrição da Amostra: 01 (um) par de soleta em material PVC, na cor preto.

Descrição do Cliente: REFERÊNCIA: SOLETA.

Identificação da amostra: 434/2024.

N° Atendimento: 13210-2024-168.

Data de atendimento: 04.07.2024.

Amostragem: Responsabilidade do cliente.

Condições ambientais: A temperatura e umidade relativa do ar do Laboratório segue as exigências da ABNT NBR 10455:2021 na faixa de tolerância A.

Método Utilizado: ABNT NBR ISO 2781:2015 - Borracha vulcanizada ou termoplástica - Determinação da densidade – Método A.

Tabela 1 – Data do ensaio, condições ambientais

Data:	Temp.°C:	Umid. %:	Fabricação/lote:
18.07.2024	23,5	50,0	REFERÊNCIA: SOLETA

Tabela 2 – Informações de ensaio

Preparação	Formato	Condicionamento	Temperatura de Fluido
(X) Cortada	(X) Circular	24 h	23,5 °C
() Moldada	() Quadrado	Fluido utilizado	
		(X) Água Deionizada	() Álcool etílico

Tabela 3 – Resultados

Corpo de prova	1	2	3	4	5	6	Média (g/cm³)
Densidade (g/cm³)	1,2075	1,2071	1,2068	1,2072	1,2079	1,2084	1,2075

Observações e/ou desvios:
Não houve.

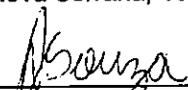
Equipamento (s):

(X) LEFCAM 011 - Balança digital analítica;
(X) LEFCAM 061 - Termômetro tipo espeto.

Nova Serrana, 18 de julho de 2024.

Assinatura Digital:

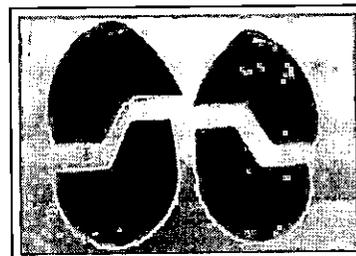
Assinado digitalmente por **Natã Bruno de Souza**
Signatário Autorizado & Responsável pela qualidade


Natã Bruno de Souza
Signatário Autorizado

*O resultado contido no presente Relatório de Ensaio se aplica somente a amostra ensaiada.
A reprodução deste documento só poderá ser feita de forma integral sem alteração.*

RELATÓRIO DE ENSAIO DE ABRASÃO – Nº CERTIFICADO 3196/2024

Cliente: Flare Comércio Varejo e Atacado Eireli
Avenida dos João de Barros, 1017, Antônio Venâncio 1
35.524-202 – Nova Serrana - MG



Descrição da Amostra: 01 (um) par de soleta em material PVC, na cor preto.

Descrição do Cliente: REFERÊNCIA: SOLETA.

Identificação da amostra: 434/2024.

Nº Atendimento:13210-2024-168.

Data de atendimento: 04.07.2024.

Composto de referência: Padrão Nº1

Condições ambientais: A temperatura e umidade relativa do ar do Laboratório segue as exigências da ABNT NBR 10455:2021 na faixa de tolerância A.

Método Utilizado: ABNT NBR ISO 4649:2014 - Borracha, vulcanizada ou termoplástica – Determinação da resistência à abrasão usando um dispositivo de tambor cilíndrico rotativo – Método A.

Método Utilizado: ABNT NBR ISO 2781:2015 - Borracha vulcanizada ou termoplástica – Determinação da densidade – Método A.

Tabela 1 – Data do ensaio, condições ambientais e fabricação

Data	Temp.°C:	Umid. %:	Data de fabricação/Lote
17.07.2024	23,5	50,9	REFERÊNCIA: SOLETA

Tabela 2 – Densidade (g/cm³)

Corpo de prova (CP)	1	2	3	4	5	6	Média (g/cm³)
Borracha de ensaio (amostra)	1,2075	1,2071	1,2068	1,2072	1,2079	1,2084	1,2075
Composto de referência (Borracha padrão)	1,3185						

Tabela 3 – Resultado do ensaio

Corpo de prova (CP)	1	2	3	4	5	6	Média (mm³)
Abrasão (Perda de volume relativa mm³)	122	127	128	121	125	124	124

Observação e/ou desvios:

Não houve.

*O resultado contido no presente Relatório de Ensaio se aplica somente a amostra ensaiada.
A reprodução deste documento só poderá ser feita de forma integral sem alteração.*

RELATÓRIO DE ENSAIO DE ABRASÃO – Nº CERTIFICADO 3196/2024

Tabela 4 – Informações de ensaio

Preparação	Corrida de ensaio		Carga de ensaio		Temperatura do fluido (°C)	23,2
(x) Cortado () Moldado	() 20 m	(X) 40 m	() 5 N	(x) 10 N	Fluido utilizado (X) Água Deionizada () Álcool etílico	

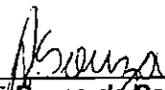
Equipamento (s):

- (X) LEFCAM 004 - Abrasímetro de elastômeros e polímeros;
- (X) LEFCAM 011 - Balança digital analítica;
- (X) LEFCAM 061 - Termômetro tipo espeto;
- () LEFCAM 042 - Paquímetro digital;
- (X) LEFCAM 071 - Paquímetro digital.

Nova Serrana, 18 de julho de 2024.

Assinatura Digital:

Assinado digitalmente por **Natã Bruno de Souza**
Signatário Autorizado & Responsável pela qualidade


Natã Bruno de Souza
Signatário Autorizado

*O resultado contido no presente Relatório de Ensaio se aplica somente a amostra ensaiada.
A reprodução deste documento só poderá ser feita de forma integral sem alteração.*

RELATÓRIO DE ENSAIO – CERTIFICADO Nº: 3241/2024

Cliente: Flare Comércio Varejo e Atacado Eireli
Avenida dos João de Barros, 1017, Antônio Venâncio 1
35.524-202 – Nova Serrana - MG

Descrição da Amostra: 01 (um) pedaço de material tipo espuma, na cor branca.

Descrição do Cliente: REFERÊNCIA: FREQUÊNCIA LINE.

Identificação da amostra: 419/2024.

Nº Atendimento:13210-2024-168.

Data de atendimento: 04.07.2024.

Amostragem: Responsabilidade do cliente.

Condições ambientais: A temperatura e umidade relativa do ar do Laboratório segue as exigências da ABNT NBR 10455:2021 na faixa de tolerância A.

Método Utilizado: ABNT NBR 8537:2022 - Espuma flexível de poliuretano - Determinação da densidade aparente.

Tabela 1 – Data do ensaio, condições ambientais

Data:	Temperatura °C:	Umidade relativa %:	Fabricação e/ou lote
18.07.2024	23°C	50%	FREQUÊNCIA LINE

Tabela 2 – Resultado do ensaio

Corpo de prova	1	2	3	Valor médio
Resultados (kg/m ³)	40	40	40	40

Equipamento (s):

- (X) LEFCAM 011 - Balança digital analítica;
- () LEFCAM 022 - Espessímetro Analógico;
- () LEFCAM 025 - Espessímetro Analógico;
- (x) LEFCAM 042 - Paquímetro digital;
- () LEFCAM 071 - Paquímetro digital.

Nova Serrana, 18 de julho de 2024

Assinatura Digital:

Assinado digitalmente por **Natã Bruno de Souza**
Signatário Autorizado & Responsável pela qualidade


Natã Bruno de Souza
Signatário Autorizado

*O resultado contido no presente Relatório de Ensaio se aplica somente a amostra ensaiada.
A reprodução deste documento só poderá ser feita de forma integral sem alteração*

Relatório de Biomecânica N° 174/2024

Cliente: FLARE COMÉRCIO VAREJO E ATACADO EIRELI
CNPJ: 27.671.902/0001-06
Rua Arezio Junior, 116, Fausto Pinto da Fonseca I
CEP: 35523-236 Nova Serrana – MG

Material Ensaiado: Foram testados (três) pares de calçados de numeração 42, referência MODELO 024, sem ficha técnica.

Protocolo n° 76394 – 15/07/2024 – TB100

Considerações:

Realizada pelo cliente.

Os ensaios foram realizados na instalação permanente do laboratório.

As amostras foram condicionadas de acordo com a Condição A ($23 \pm 2^\circ\text{C}$ e $50 \pm 5\%$ U.R) da ABNT NBR 10455:2021 por um período mínimo de 24 horas.

ENSAIOS E RESULTADOS:

TB100				
Normas	Ensaio	Resultados	Pontuações	Nível de Conforto
ABNT NBR 14835:2021	Massa do calçado	387 (g)	5	Normal
		<i>≤ 375 Confortável / $> 375 \leq 529$ Normal / > 529 Desconfortável</i>		
ABNT NBR 14836:2021	Pico de pressão na região do calcâneo	257 (kPa)	5	Normal
		<i>≤ 240 Confortável / $> 240 \leq 320$ Normal / > 320 Desconfortável</i>		
ABNT NBR 14836:2021	Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos	271 (kPa)	5	Normal
		<i>≤ 270 Confortável / $> 270 \leq 350$ Normal / > 350 Desconfortável</i>		
ABNT NBR 14837:2017	Temperatura interna	4,1 ($^\circ\text{C}$)	5	Normal
		<i>$\leq 3,5$ Confortável / $> 3,5 \leq 5,5$ Normal / $> 5,5$ Desconfortável</i>		
ABNT NBR 14838:2016	Índice de Amortecimento	84 (%)	9	Confortável
		<i>< 35 Desconfortável / $\geq 35 < 50$ Normal / ≥ 50 Confortável</i>		
ABNT NBR 14839:2015	Índice de Pronação	0,9 ($^\circ$)	9	Confortável
		<i>≤ 3 Confortável / $> 3 \leq 6$ Normal / > 6 Desconfortável</i>		
ABNT NBR 14840:2024	Percepção de calce	8,3 (pontos)	9	Confortável
		<i>< 4 Desconfortável / $\geq 4 < 7$ Normal / ≥ 7 Confortável</i>		
ABNT NBR 14840:2024	Marcas/lesões	Ausência total de lesões/Percepção de uma pequena área de pressão	9	Confortável
ABNT NBR 14834:2021	CONFORTO DO CALÇADO	RESULTADO %	PONTUAÇÃO TOTAL	ÍNDICE DE CONFORTO
		77,8 (%)	56	Confortável

ABNT NBR 14834 - $\geq 75\%$ Confortável / $\geq 40,0$ a $< 75\%$ Normal / $< 40\%$ Desconfortável

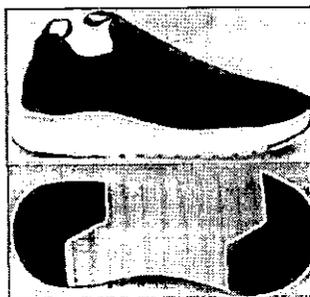
Nota - Os resultados deste documento se restringem apenas as amostras ensaiadas, não podendo ser reproduzidos sem autorização do laboratório. Somente serão autorizadas reproduções na íntegra deste documento.

Telefone 51 3553.1000
 www.ibtec.org.br
 laudos@ibtec.org.br
 CNPJ 87.190.161/0001-73

Rua Araxá, 750
 Bairro Ideal
 93334-000
 Novo Hamburgo
 Rio Grande do Sul, Brasil

PARECER: Foram testados (três) pares de calçados de numeração 42, referência MODELO 024, sem ficha técnica, atingindo 56 pontos (77,8%), de um total de 72 pontos (100%), com Índice de Conforto: **CONFORTÁVEL**.

Data da emissão: 24/07/2024.



Estas amostras são arquivadas no IBTeC pelo período de 6 meses, a contar da data de emissão deste relatório (caso queiram retirar as amostras antes deste período, deve ser solicitado e assinado um termo de desistência de rastreabilidade).

Este Relatório tem validade de 1 ano, a partir da sua data de emissão.

Sendo o que tínhamos para o momento, passamos o presente documento.

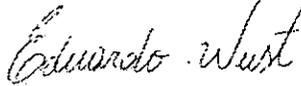
Integra o presente relatório a folha de assinaturas em anexo.

Nota - Os resultados deste documento se restringem apenas as amostras ensaiadas, não podendo ser reproduzidos sem autorização do laboratório. Somente serão autorizadas reproduções na íntegra deste documento.

Telefone 51 3553.1000
www.ibtec.org.br
laudos@ibtec.org.br
CNPJ 87.190.161/0001-73

Rua Araxá, 750
Bairro Ideal
93334-000
Novo Hamburgo
Rio Grande do Sul, Brasil

Relatório de Biomecânica Nº RB174/2024



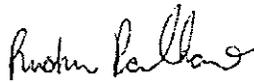
Coordenador do laboratório de ensaios de Biomecânica
Prof. Me. Eduardo Wüst

Para verificar a autenticidade deste documento, faça download do aplicativo de leitor de código "QR code". Abra o aplicativo e direcione a câmera na figura ao lado ou verifique através do endereço:

<http://dev.ibtec.org.br/areacliente/laudo/>

ASSINATURA DIGITAL: Este documento contém Assinatura Digital com Certificação Digital, instituída pela Medida Provisória Nº 2200-2 de 28/08/2001. Ao visualizar o arquivo, procure pelo ícone a seguir na

barra de ferramentas do pdf.



Coordenador do laboratório de Biomecânica
Prof. Dr. Rudnei Palhano

Nota - Os resultados deste documento se restringem apenas as amostras ensaiadas, não podendo ser reproduzidos sem autorização do laboratório. Somente serão autorizadas reproduções na íntegra deste documento.

Telefone 51 3553.1000
www.ibtec.org.br
laudos@ibtec.org.br
CNPJ 87.190.161/0001-73

Rua Araxá, 750
Bairro Ideal
93334-000
Novo Hamburgo
Rio Grande do Sul, Brasil

RELATÓRIO TÉCNICO 4350/24

Cliente: Flare Comércio Varejo e Atacado Eireli

Endereço: Avenida dos João de Barro, 1017, Nova Serrana - MG

CNPJ: 27.671.902/0001-06



Descrição da amostra: Uma (01) amostra de couro de cor preta.

Identificação do cliente: "COURO"

Aplicação: cabedal

Protocolo: 76402

Data de entrada: 16/07/2024

Data de realização do ensaio: 23/07/2024

ENSAIOS E RESULTADOS:

Ensaio	Resultados	
Couro – Comportamento sob água – Penetrômetro (ABNT NBR 11122:2006)	Amplitude do ensaio: 15%	
	<u>Corpo de prova 1A:</u>	<u>Corpo de prova 1B:</u>
	Tempo de penetração: Maior que 480 minutos	Tempo de penetração: Maior que 480 minutos
	Água absorvida: 27,6% Água transferida: 0 g	Água absorvida: 22,7% Água transferida: 0 g
	<u>Corpo de prova 2A:</u>	<u>Corpo de prova 2B:</u>
	Tempo de penetração: Maior que 480 minutos	Tempo de penetração: Maior que 480 minutos
	Água absorvida: 26,1% Água transferida: 0 g	Água absorvida: 25,1% Água transferida: 0 g

Considerações:

A amostragem foi realizada pelo cliente.

Os ensaios foram realizados na instalação permanente do laboratório.

A amostra foi condicionada de acordo com a Condição A ($23 \pm 2^\circ\text{C}$ e $50 \pm 5\%$ U.R) da ABNT NBR 10455:2021 por um período mínimo de 24 horas.

Sendo o que tínhamos para o momento, passamos o presente documento.

Integra o presente relatório a folha de assinaturas em anexo.

Novo Hamburgo, 25 de julho de 2024.

Nota - Os resultados deste documento se restringem apenas as amostras ensaiadas, não podendo ser reproduzidos sem autorização do laboratório. Somente serão autorizadas reproduções na íntegra deste documento.

Telefone 51 3553.1000
www.ibtec.org.br
laudos@ibtec.org.br
CNPJ 87.190.161/0001-73

Rua Araxá, 750
Bairro Ideal
93334-000
Novo Hamburgo
Rio Grande do Sul, Brasil



RELATÓRIO TÉCNICO 4350/24

Aline Moraes da Conceição

Técnico analista
Aline Moraes da Conceição - Técnica Química
CRQ 05409582 - 5ª Região
Assinado em: 26/07/2024

Marcelo Lauxen

Supervisor
Marcelo Lauxen - Eng. Ind. Químico
CRQ 05303215 - 5ª Região
Assinado em: 26/07/2024

Para verificar a autenticidade deste documento, faça download do aplicativo de leitor de código "QR code". Abra o aplicativo e direcione a câmera na figura ao lado ou verifique através do endereço:

ASSINATURA DIGITAL: Este documento contém Assinatura Digital com Certificação Digital, instituída pela Medida Provisória N° 2200-2 de 28/08/2001. Ao visualizar o arquivo, procure pelo ícone a seguir na

barra de ferramentas do pdf.

dev.ibtec.org.br/areacliente/laudo/8667764025297826072024_ibtec_-_Assinado.pdf



Nota - Os resultados deste documento se restringem apenas as amostras ensaiadas, não podendo ser reproduzidos sem autorização do laboratório. Somente serão autorizadas reproduções na íntegra deste documento.

Telefone 51 3553.1000
www.ibtec.org.br
laudos@ibtec.org.br
CNPJ 87.190.161/0001-73

Rua Araxá, 750
Bairro Ideal
93334-000
Novo Hamburgo
Rio Grande do Sul, Brasil

RELATÓRIO TÉCNICO 4298/24

Cliente: Flare Comércio Varejo e Atacado Eireli.

Endereço: Avenida dos João de Barros, nº 1017, Nova Serrana – MG.

CNPJ: 27.671.902/0001-06

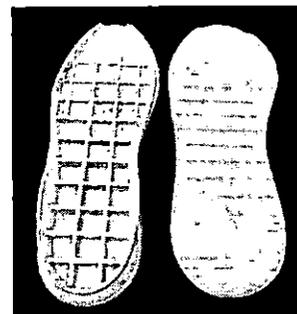
Descrição da amostra: Uma (01) amostra de entressola de cor bege.

Identificação do cliente: "ENTRESSOLA SNOW"

Protocolo: 76400

Data de entrada: 16/07/2024

Data de realização do ensaio: 22/07/2024



ENSAIOS E RESULTADOS

Ensaio	Resultado
Determinação do tipo de material (NCT SR 0001:2012)	Material à base de policloreto de vinila (PVC)

Considerações:

A amostragem foi realizada pelo cliente.

Como um teste adicional foi utilizado o teste da queima.

O ensaio foi realizado na instalação permanente do laboratório.

Sendo o que tínhamos para o momento, passamos o presente documento.

Integra o presente relatório a folha de assinaturas em anexo.

Novo Hamburgo, 25 de julho de 2024.

Nota - Os resultados deste documento se restringem apenas as amostras ensaiadas, não podendo ser reproduzidos sem autorização do laboratório. Somente serão autorizadas reproduções na íntegra deste documento.

Telefone 51 3553.1000
www.ibtec.org.br
laudos@ibtec.org.br
CNPJ 87.190.161/0001-73

Rua Araxá, 750
Bairro Ideal
93334-000
Novo Hamburgo
Rio Grande do Sul, Brasil



RELATÓRIO TÉCNICO 4298/24

Emilly R. Melha

Técnico analista
Emilly da Rosa Melha - Técnica Química
CRQ 054011229 - 5ª Região
Assinado em: 26/07/2024

Para verificar a autenticidade deste documento, faça download do aplicativo de leitor de código "QR code". Abra o aplicativo e direcione a câmera na figura ao lado ou verifique através do endereço:

ASSINATURA DIGITAL: Este documento contém Assinatura Digital com Certificação Digital, Instituída pela Medida Provisória Nº 2200-2 de 28/08/2001. Ao visualizar o arquivo, procure pelo ícone a seguir na



barra de ferramentas do pdf.

dev.ibtec.org.br/areacliente/laudo/6889764005298026072024_ibtec_-_Assinado.pdf

Marcelo Lauxen

Supervisor
Marcelo Lauxen - Eng. Ind. Químico
CRQ 05303215 - 5ª Região
Assinado em: 26/07/2024

Nota - Os resultados deste documento se restringem apenas as amostras ensaiadas, não podendo ser reproduzidos sem autorização do laboratório. Somente serão autorizadas reproduções na íntegra deste documento.

Telefone 51 3553.1000
www.ibtec.org.br
laudos@ibtec.org.br
CNPJ 87.190.161/0001-73

Rua Araxá, 750
Bairro Ideal
93334-000
Novo Hamburgo
Rio Grande do Sul, Brasil

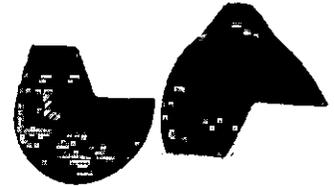


RELATÓRIO TÉCNICO 4299/24

Ciente: Flare Comércio Varejo e Atacado Eireli.

Endereço: Avenida dos João de Barros, nº 1017, Nova Serrana – MG.

CNPJ: 27.671.902/0001-06



Descrição da amostra: Uma (01) amostra de soleta de cor preta.

Identificação do cliente: "SOLETA SNOW"

Protocolo: 76400

Data de entrada: 16/07/2024

Data de realização do ensaio: 22/07/2024

ENSAIOS E RESULTADOS

Ensaio	Resultado
Determinação do tipo de material (NCT SR 0001:2012)	Material à base de policloreto de vinila (PVC)

Considerações:

A amostragem foi realizada pelo cliente.

Como um teste adicional foi utilizado o teste da queima.

O ensaio foi realizado na instalação permanente do laboratório.

Sendo o que tínhamos para o momento, passamos o presente documento.

Integra o presente relatório a folha de assinaturas em anexo.

Novo Hamburgo, 25 de julho de 2024.

Nota - Os resultados deste documento se restringem apenas as amostras ensaiadas, não podendo ser reproduzidos sem autorização do laboratório. Somente serão autorizadas reproduções na íntegra deste documento.

Telefone 51 3553.1000
www.ibtec.org.br
laudos@ibtec.org.br
CNPJ 87.190.161/0001-73

Rua Araxá, 750
Bairro Ideal
93334-000
Novo Hamburgo
Rio Grande do Sul, Brasil



RELATÓRIO TÉCNICO 4299/24

Emilly R. Melha

Técnico analista
Emilly da Rosa Melha - Técnica Química
CRQ 054011229 - 5ª Região
Assinado em: 26/07/2024

Marcelo Lauxen

Supervisor
Marcelo Lauxen - Eng. Ind. Químico
CRQ 05303215 - 5ª Região
Assinado em: 26/07/2024

Para verificar a autenticidade deste documento, faça download do aplicativo de leitor de código "QR code". Abra o aplicativo e direcione a câmera na figura ao lado ou verifique através do endereço:

ASSINATURA DIGITAL: Este documento contém Assinatura Digital com Certificação Digital, instituída pela Medida Provisória Nº 2200-2 de 28/08/2001. Ao visualizar o arquivo, procure pelo ícone a seguir na

barra de ferramentas do pdf.



dev.ibtec.org.br/areacliente/laudo/2718764005298026072024_ibtec_-_Assinado.pdf

Nota - Os resultados deste documento se restringem apenas as amostras ensaiadas, não podendo ser reproduzidos sem autorização do laboratório. Somente serão autorizadas reproduções na íntegra deste documento.

Telefone 51 3553.1000
www.ibtec.org.br
laudos@ibtec.org.br
CNPJ 87.190.161/0001-73

Rua Araxá, 750
Bairro Ideal
93334-000
Novo Hamburgo
Rio Grande do Sul, Brasil

RELATÓRIO TÉCNICO SR 1984/24

Cliente: Flare Comércio Varejo e Atacado Eireli.
Endereço: Avenida dos João de Barros, 1017, Nova Serrana – MG.
CNPJ: 27.671.902/0001-06

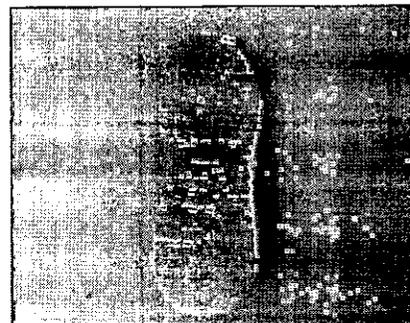
1 - Descrição da amostra: Uma (01) amostra de sola em material polimérico de cor bege.

Identificação do cliente: "Entresola Snow".

Protocolo: 76400

Data de entrada: 16/07/2024

Data de realização do ensaio: 18/07 a 24/07/2024.



ENSAIOS E RESULTADOS

Determinação de ftalatos (CPSC-CH-C 1001-09.4/2018)*

Amostra	Resultados (%)
1	< LQM

Limites de quantificação do método - LQM

- Ftalatos: 0,015 %		
Dimetil ftalato (DMP)	Di-n-hexil ftalato (DNHP)	Metil Butil ftalato (MBP)
Di-2-etil hexil ftalato (DEHP)	Butil benzil ftalato (BBP)	Di-(n-pentil) ftalato (DPP)
Diisobutil ftalato (DIBP)	Diisodecil ftalato (DIDP)	Diisooctil ftalato (DIOP)
Dibutil ftalato (DBP)	Dietil ftalato (DEP)	Bis(2-metoxietil) ftalato (BMEP)
Diisooeptil ftalato (DIHP)	Diisononil ftalato (DINP)	Dipropil ftalato (DPrP)
Diciclohexil ftalato (DCHP)	Di-n-octil ftalato (DNOP)	Diisopentil ftalato (DIPP)
N-pentil-isopentil ftalato (PiPP)		
1,2-Ácido benzenodicarboxílico, dipentil éster, ramificado e linear		
1,2-Ácido benzenodicarboxílico, dihexil éster, ramificado e linear		
1,2-Ácido benzenodicarboxílico, di-C7-11-alquil éster ramificado e linear (DHNUP)		
1,2-Ácido benzenodicarboxílico, di-C6-10-alquil éster; 1,2-Ácido benzenodicarboxílico, mix decil e hexil e octil diester com ≥ 0,3% de dihexil ftalato (EC No. 201-559-5)		

Considerações:

ppm (partes por milhão) = mg/kg

A amostragem foi realizada pelo cliente.

Os ensaios foram realizados na instalação permanente do laboratório.

* Este ensaio é acreditado pela CPSC.

Sendo o que tínhamos para o momento, passamos o presente documento.

Integra o presente relatório a folha de assinaturas em anexo.

Novo Hamburgo, 24 de julho de 2024.

Nota - Os resultados deste documento se restringem apenas as amostras ensaiadas, não podendo ser reproduzidos sem autorização do laboratório. Somente serão autorizadas reproduções na íntegra deste documento.

Telefone 51 3553.1000
www.ibtec.org.br
laudos@ibtec.org.br
CNPJ 87.190.161/0001-73

Rua Araxá, 750
Bairro Ideal
93334-000
Novo Hamburgo
Rio Grande do Sul, Brasil



RELATÓRIO TÉCNICO SR 1984/24

Dienifer C. S. Krug

Técnico analista
Dienifer C. Scheeren Krug - Técnica Química
CRQ 05409288 - 5ª Região
Assinado em: 24/07/2024

APB

Supervisor
Ademir Paulo Dorneles de Varga - Gerente Laboratório de Materiais
CRQ 05101116 - 5ª Região
Assinado em: 24/07/2024

Para verificar a autenticidade deste documento, faça download do aplicativo de leitor de código "QR code". Abra o aplicativo e direcione a câmera na figura ao lado ou verifique através do endereço:

ASSINATURA DIGITAL: Este documento contém Assinatura Digital com Certificação Digital, instituída pela Medida Provisória Nº 2200-2 de 28/08/2001. Ao visualizar o arquivo, procure pelo ícone a seguir na



barra de ferramentas do pdf.



dev.ibtec.org.br/areacliente/laudo/5486764005298124072024_ibtec_-_Assinado.pdf

Nota - Os resultados deste documento se restringem apenas as amostras ensaiadas, não podendo ser reproduzidos sem autorização do laboratório. Somente serão autorizadas reproduções na íntegra deste documento.

Telefone 51 3553.1000
www.ibtec.org.br
laudos@ibtec.org.br
CNPJ 87.190.161/0001-73

Rua Araxá, 750
Bairro Ideal
93334-000
Novo Hamburgo
Rio Grande do Sul, Brasil



RELATÓRIO TÉCNICO SR 1991/24

Cliente: Flare Comércio Varejo e Atacadão Eireli.
Endereço: Avenida dos João de Barros, 1017, Nova Serrana – MG.
CNPJ: 27.671.902/0001-06

1 - Descrição da amostra: Uma (01) amostra de couro de cor preta.
Identificação do cliente: "Couro".

Protocolo: 76402
Data de entrada: 16/07/2024
Data de realização do ensaio: 18/07 a 25/07/2024.

ENSAIOS E RESULTADOS

**Determinação da solidez (estabilidade) da cor com lâmpada ultravioleta
 (ABNT NBR 14392/2020 – Método D)**

Amostra	Resultado (Grau em Escala de Azuis)	Orientação (ABNT NBR 16453/21)	Avaliação
1	<u>Solidez da cor:</u> Maior que Grau 4	<u>Couro Cabedal:</u> Mínimo: Grau 3	Conforme

Considerações:

A Escala de Azuis possui cinco graus de tonalidades, onde:

Grau 5: ausência de contraste

Grau 1: maior contraste

A condição de temperatura e umidade relativa do ar do laboratório segue as exigências da ABNT NBR 10455- parte A.

A amostragem foi realizada pelo cliente.

Os ensaios foram realizados na instalação permanente do laboratório.

Sendo o que tínhamos para o momento, passamos o presente documento.

Integra o presente relatório a folha de assinaturas em anexo.

Novo Hamburgo, 24 de julho de 2024.

Nota - Os resultados deste documento se restringem apenas as amostras ensaiadas, não podendo ser reproduzidos sem autorização do laboratório. Somente serão autorizadas reproduções na íntegra deste documento.

Teléfono 51 3553.1000
 www.ibtec.org.br
 l@ibtec.org.br
 CNPJ 87.190.161/0001-73

Rua Araxá, 750
 Bairro Ideal
 93334-000
 Novo Hamburgo
 Rio Grande do Sul, Brasil



RELATÓRIO TÉCNICO SR 1991/24

Aline Luana Ghiggi

Técnico analista
Aline Luana Ghiggi - Técnica Química
CRQ 05409348 - 5ª Região
Assinado em: 24/07/2024

Supervisor
Ademir Paulo Dorneles de Varga - Gerente Laboratório de Materiais
CRQ 05101116 - 5ª Região
Assinado em: 24/07/2024

Para verificar a autenticidade deste documento, faça download do aplicativo de leitor de código "QR code". Abra o aplicativo e direcione a câmera na figura ao lado ou verifique através do endereço:

ASSINATURA DIGITAL: Este documento contém Assinatura Digital com Certificação Digital, instituída pela Medida Provisória Nº 2200-2 de 28/08/2001. Ao visualizar o arquivo, procure pelo ícone a seguir na



barra de ferramentas do pdf.



dev.ibtec.org.br/areacliente/laudo/7083764025312824072024_ibtec_-_Assinado.pdf

Nota - Os resultados deste documento se restringem apenas as amostras ensaiadas, não podendo ser reproduzidos sem autorização do laboratório. Somente serão autorizadas reproduções na íntegra deste documento.

Telefone 51 3553.1000
www.ibtec.org.br
laudos@ibtec.org.br
CNPJ 87.190.161/0001-73

Rua Araxá, 750
Bairro Ideal
93334-000
Novo Hamburgo
Rio Grande do Sul, Brasil

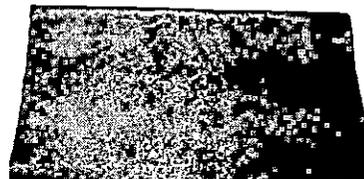


RELATÓRIO TÉCNICO 4351/24

Cliente: Flare Comércio Varejo e Atacado Eireli

Endereço: Avenida dos João de Barro, 1017, Nova Serrana - MG

CNPJ: 27.671.902/0001-06



Descrição da amostra: Uma (01) amostra de couro de cor preta.

Identificação do cliente: "COURO"

Aplicação: cabedal

Protocolo: 76402

Data de entrada: 16/07/2024

Data de realização do ensaio: 24/07 a 25/07/2024

ENSAIOS E RESULTADOS:

Ensaio	Resultado (Escala de cinza)
<p>Construção superior do calçado – Determinação da resistência à abrasão – Método Martindale</p> <p>(ABNT NBR 15496:2020)</p>	<p><u>Seco:</u></p> <p>1.600 ciclos: nenhuma alteração 3.200 ciclos: nenhuma alteração 6.400 ciclos: nenhuma alteração 12.800 ciclos: leve alteração 25.600 ciclos: alteração moderada 51.200 ciclos: alteração moderada Alteração de cor após 51.200 ciclos: Grau 3-4</p> <p><u>Úmido:</u></p> <p>1.600 ciclos: leve alteração 3.200 ciclos: alteração severa 6.400 ciclos: alteração severa 12.800 ciclos: alteração severa 25.600 ciclos: alteração praticamente completa 51.200 ciclos: alteração completa Alteração de cor após 51.200 ciclos: -</p>

Nota: Escala cinza-cinza para avaliação da alteração de cor conforme ABNT NBR ISO 105-A02.

Nota - Os resultados deste documento se restringem apenas as amostras ensaiadas, não podendo ser reproduzidos sem autorização do laboratório. Somente serão autorizadas reproduções na íntegra deste documento.

Telefone 51 3553.1000
www.ibtec.org.br
laudos@ibtec.org.br
CNPJ 87.190.161/0001-73

Rua Araxá, 750
Bairro Ideal
93334-000
Novo Hamburgo
Rio Grande do Sul, Brasil



RELATÓRIO TÉCNICO 4351/24

Classificação da Escala de Cinza:

Grau 5: excelente; Grau 4: satisfatório; Grau 3: regular; Grau 2: insatisfatório; Grau 1: péssimo.

Considerações:

A amostragem foi realizada pelo cliente.

Os ensaios foram realizados na instalação permanente do laboratório.

A amostra foi condicionada de acordo com a Condição A ($23 \pm 2^\circ\text{C}$ e $50 \pm 5\%$ U.R.) da ABNT NBR 10455:2021 por um período mínimo de 24 horas.

Sendo o que tínhamos para o momento, passamos o presente documento.

Integra o presente relatório a folha de assinaturas em anexo.

Novo Hamburgo, 25 de julho de 2024.

Nota - Os resultados deste documento se restringem apenas as amostras ensaiadas, não podendo ser reproduzidos sem autorização do laboratório. Somente serão autorizadas reproduções na íntegra deste documento.

Telefone 51 3553.1000
www.ibtec.org.br
laudos@ibtec.org.br
CNPJ 87.190.161/0001-73

Rua Araxá, 750
Bairro Ideal
93334-000
Novo Hamburgo
Rio Grande do Sul, Brasil



RELATÓRIO TÉCNICO 4351/24

Aline Moraes da Conceição

Técnico analista
Aline Moraes da Conceição - Técnica Química
CRQ 05409582 - 5ª Região
Assinado em: 26/07/2024

M L

Supervisor
Marcelo Lauxen - Eng. Ind. Químico
CRQ 05303215 - 5ª Região
Assinado em: 26/07/2024

Para verificar a autenticidade deste documento, faça download do aplicativo de leitor de código "QR code". Abra o aplicativo e direcione a câmera na figura ao lado ou verifique através do endereço:

ASSINATURA DIGITAL: Este documento contém Assinatura Digital com Certificação Digital, instituída pela Medida Provisória N° 2200-2 de 28/08/2001. Ao visualizar o arquivo, procure pelo ícone a seguir na



barra de ferramentas do pdf.

dev.ibtec.org.br/areacliente/laudo/2783764025297826072024_ibtec_-_Assinado.pdf

Nota - Os resultados deste documento se restringem apenas as amostras ensaiadas, não podendo ser reproduzidos sem autorização do laboratório. Somente serão autorizadas reproduções na íntegra deste documento.

Telefone 51 3553.1000
www.ibtec.org.br
laudos@ibtec.org.br
CNPJ 87.190.161/0001-73

Rua Araxá, 750
Bairro Ideal
93334-000
Novo Hamburgo
Rio Grande do Sul, Brasil